



**Expediente 2021**  
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**  
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

### Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

**Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**

**Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA**

**Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**

**Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO**

Conselho Fiscal

**Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

**Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

### Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

**Presidente: LAERTE GOMES**

**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**

**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**

**Membros: Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**

**Titular: Augusto Tunes Praça**

**Titular: Valcir Silas Borges**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Contatos com a entidade:**

web-site: [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br)

fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)

e-mail de contato: [arom@arom.org.br](mailto:arom@arom.org.br)

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO**  
**CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**PROCURADORIA**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº. 172/2021**

**Contrato de Rateio nº. 172/2021**

**Contratante: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, inscrito no CNPJ nº. **63.761.936/0001-55**.

**Contratado: CIMCERO** - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. **02.049.227/0001-57**.

**Objeto:** Contrato de Rateio.

**Valor:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

**Vigência do Contrato:** 17 de agosto a 31 de dezembro de 2021.

**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05.

**Publicado por:**  
 Bruna Moura de Freitas  
**Código Identificador:** BE3F6FE8

**PROCURADORIA**  
**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 157/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2018**

**3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 157/2021**

**Contrato Administrativo nº. 262/2018**

**Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, inscrito no CNPJ nº. **01.254.422/0001-56**.

**Contratada: CIMCERO** - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. **02.049.227/0001-57**.

**Objeto:** Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.

**Valor Estimado:** R\$ 46.487,28 (quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

**Vigência do Contrato:** 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022.

**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Bruna Moura de Freitas  
**Código Identificador:** AB352633

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**  
**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 15/2021**

ATO DA PRESIDÊNCIA nº 15/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO no uso de suas atribuições previstas no artigo 19, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal cumulado com o disposto nos artigos 24, inciso II e 25, inciso VI, alínea j, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, 'ad referendum' da Mesa Diretora.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 01 de novembro de 2021, ponto facultativo em decorrência do feriado de 28 de outubro de 2021 considerado "Dia do Servidor Público", que antecede o feriado de 02 de novembro 2021 "Finados".

Art. 2º - Nestes termos fica transferida para o primeiro dia útil a TRIGESIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA da Câmara Municipal para o dia 03 de novembro de 2021.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio Claudomiro Neves da Silva, 21 (vinte e um) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e um (2021).

**INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES**  
 Presidente da Câmara Municipal AFO/RO

**Publicado por:**  
 Rafael Ricardo Straub  
**Código Identificador:** 817ABEE5

**PODER EXECUTIVO****DECRETO N.º 10.294/2021 “TRANSFERE PARA O DIA 01/11/2021 O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28/10/2021”****DECRETO N.º 10.294/2021**

“TRANSFERE PARA O DIA 01/11/2021 O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28/10/2021”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA D’OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 245 da Lei Municipal nº 885/2008,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica estabelecido aos servidores públicos municipais que o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021 (dia do servidor público), será transferido para o dia 01/11/2021.

§ 1º - Deverão funcionar normalmente as unidades das Secretarias e Órgãos Municipais, cujas atividades não possam sofrer solução de descontinuidade.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Infra Estrutura deverá manter uma equipe de plantão para eventuais emergências.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stedile, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2021.

**GIOVAN DAMO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

**Código Identificador:**50DD880D

**PODER EXECUTIVO****DECRETO N.º 10.290/2021 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”****PODER EXECUTIVO****DECRETO N.º 10.290/2021**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020 e Lei 1621/2021:

**DECRETO**

**Art. 1º** - Autoriza Abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 170.949,80 ( Cento e Setenta Mil e Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos), destinados a reforço de dotação orçamentaria, para atender a entidade Serviço de Água e Esgoto de Alta Floresta D’Oeste – RO.

**SUPLEMENTAÇÃO**

Função 04 – Administração

122 – Administração Geral

Programa 0041 – Apoio Administrativo SAAE

Projeto/Atividade 2101 Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de T. P. Jurídica - R\$. 36.500,00

Função 04 – Administração

122 – Administração Geral

Programa 0041 – Apoio Administrativo SAAE

Projeto/Atividade 2104 Pessoal e Encargos Sociais

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$. 50.000,00

Elemento de Despesa: 31.90.13.00 – Obrigações Patronais - R\$. 35.000,00

Elemento de Despesa: 31.90.94.00 – Ind. e Restituições Trabalhista - R\$. 24.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.46.00 – Auxílio Alimentação - R\$. 2.645,00

Função 17– Saneamento

512 – Saneamento basico urbano

Programa 0042 – Abastecimento de Agua

Projeto/Atividade 2107 Operação e Manutenção do Sistema de Agua

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo - R\$. 22.804,98

**TOTAL ----- R\$ 170.949,98**

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$. 170.949,80 ( Cento e Setenta Mil e Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos), para atender a entidade Serviço de Água e Esgoto de Alta Floresta D’Oeste – RO.

**ANULAÇÃO**

Função 04 – Administração

122 – Administração Geral

Programa 0041 – Apoio Administrativo SAAE

Projeto/Atividade 2101 Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil - R\$. 5.659,25

Elemento de Despesa: 33.90.33.00 – Passagens e Desp. com Loc. – R\$. 2.376,88

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P. F. – R\$. 35.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.91.00 – Setenças Judiciais – R\$. 1.247,86

Função 04 – Administração

122 – Administração Geral

Programa 0041 – Apoio Administrativo SAAE

Projeto/Atividade 2103 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P. F. - R\$. 3.743,03

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. J. - R\$. 10.000,00

Função 04 – Administração

122 – Administração Geral

Programa 0041 – Apoio Administrativo SAAE

Projeto/Atividade 2105 Manutenção do Serviço de Transporte

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P. F. - R\$. 2.495,73

Função 04 – Administração

122 – Administração Geral

Programa 0041 – Apoio Administrativo SAAE

Projeto/Atividade 2108 Manutenção da Despesa com Energia Elétrica

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. J. - R\$. 100.000,00

Função 04 – Administração

126 – Informatica

Programa 0041 – Apoio Administrativo SAAE

Projeto/Atividade 2102 Acções de Informatica

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. J. - R\$. 8.500,00

Função 17– Saneamento

512 – Saneamento basico urbano

Programa 0042 – Abastecimento de Agua

Projeto/Atividade 1101 Ampliação e Melhoria na Rede de Distribuição

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. J.  
- R\$. 1.927,23

**TOTAL ----- R\$ 170.949,98**

**Art.3º.-**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

\* Republicado por erro material de digitação

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**D329245D

**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 10.292/2021 “DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DECRETO Nº 10.292/2021**

*“Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de **ALTA FLORESTA DO OESTE, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e lei 1.625/2021

**DECRETO**

**Art. 1º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 3.433.000,00 (três milhões quatrocentos e trinta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	3.433.000,00
Proj/Ativ:	
10.302.0025.2.022 – Manutenção das Atividades da Saúde RP 15%	
31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	2.805.000,00
31.90.13 – Obrigações patronais	343.000,00
31.90.94 – Indenizações e restituições trabalhista	20.000,00
33.90.46 – Auxílio Alimentação	265.000,00

**Total Suplementação: .....3.433.000,00**

**Art. 2º.** – Para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, servirá como recurso, Excesso de Arrecadação, de acordo com o Art. 43, § 1, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**RECEITA:**

Receita: 1.7.1.8.01.01.00 – FPM-Principal	2.433.000,00
Receita: 1.7.2.8.01.01.00 – ICMS-Principal	1.000.000,00

**Total Receita: .....3.433.000,00**

**Art.3º.-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2021.

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**A8BFE764

**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 10.293/2021 “ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

**DECRETO Nº 10.293/2021**

*“ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020 e Lei 1.626/2021:

**DECRETO**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinados a Convênio Manutenção de despesas de custeio para Fundo de Assistência Social, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D’Oeste	100.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj/Ativ 08.244.0034.1017 – Convenio Manutenção de despesas de custeio para Fundo de Assistência Social	100.000,00
33.90.30.00.00 - Material de Consumo	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos vinculados (recurso conveniado) com a fonte 20 14 00 36, no valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art.3º.-**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**4D65A525

**PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 1.625/2021 “DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEI Nº 1.625/2021**

*“Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de **ALTA FLORESTA DO OESTE, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Alta Floresta D’oeste, Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente um Crédito Adicional Suplementar por excesso de

arrecadação, no valor de R\$ 3.433.000,00 (três milhões quatrocentos e trinta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	3.433.000,00
Proj/Ativ:	
10.302.0025.2.022 – Manutenção das Atividades da Saúde RP 15%	
31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	2.805.000,00
31.90.13 – Obrigações patronais	343.000,00
31.90.94 – Indenizações e restituições trabalhista	20.000,00
33.90.46 – Auxílio Alimentação	265.000,00

**Total Suplementação: .....3.433.000,00**

**Art. 2º.** – Para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, servirá como recurso, Excesso de Arrecadação, de acordo com o Art. 43, § 1, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

#### RECEITA:

Receita: 1.7.1.8.01.01.00 – FPM-Principal	2.433.000,00
Receita: 1.7.2.8.01.01.00 – ICMS-Principal	1.000.000,00

**Total Receita: .....3.433.000,00**

**Art.3º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2021.

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**E63FA89F

#### PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 1.626/2021 “ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

#### LEI Nº 1.626/2021

“ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinados a Convênio Manutenção de despesas de custeio para Fundo de Assistência Social, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

#### SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D’Oeste	100.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.1017 – Convenio Manutenção de despesas de custeio para Fundo de Assistência Social	100.000,00
33.90.30.00.00 - Material de Consumo	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos vinculados (recurso conveniado) com a fonte 20 14 00 36, no valor de

R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art.3º.-**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**C40422E9

#### PODER EXECUTIVO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/CPLM/2021

#### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/CPLM/2021

REPETIÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS REF AO PREGÃO ELERTONICO 118/2021

A P M de Alta Floresta D’Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **com participação exclusiva ME/EPP/MEI** com tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e **Objeto: Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente odontológico para atender as unidades de saúde do fundo Municipal do Município de Alta Floresta d’Oeste/RO através e emenda parlamentar.** O valor estimado e de R\$1.899,00. Data da abertura e início da disputa: **16/11/2021 às 10h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) **LOCAL:** www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D’Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D’Oeste – RO, 27 de Outubro de 2021.

**CELIA FERRARI BUENO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Celia Ferrari Bueno  
**Código Identificador:**3ED9D0CB

#### PODER EXECUTIVO

### VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº133/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-REPETIÇÃO PE 116/2021

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº133/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-REPETIÇÃO PE 116/2021

#### PROCESSO LICITATORIO: Nº799/2021

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D’Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

Cujo objetivo é: **Registro de preço para uma possível e futura aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses**

Estima-se o valor de R\$5.409,30

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:****Data da Abertura: 12/11/2021****Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** www.licitanet.com.br “Acesso ao Sistema”

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

**Alta Floresta D Oeste, 27/10/2021****CELIA FERRARI BUENO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Celia Ferrari Bueno

**Código Identificador:**2AC63993

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS**  
**PARECIS**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/ASJUR/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/ASJUR/2021**

**Espécie:** Contrato 026/ASJUR/2021; **Data do Contrato:** 27/10/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI; **Objeto:** Aquisição de Uma Motoniveladora; **Amparo:** Pregão Eletrônico n.º 55/CPL/2021; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo:** 676/SEMOB/2021; **Vigência:** 25/04/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 26.7820016.1007, Elemento de Despesa 4.4.90.52.99, Fichas: 421; **Valor Global:** R\$ 872.500,00 (oitocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais); **Nota de Empenho n.º:** 1430 de 26/10/2021; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Jair Balduino de Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de outubro de 2021.

**DENAI PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lusicleia Ferreira dos Anjos

**Código Identificador:**B89B77D2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 355/GP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 355/GP, de 20 de outubro de 2021.**

“CONCEDER AO SERVIDOR PEDRO DE JESUS LIMA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAI PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE;**Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** ao servidor Pedro de Jesus Lima, inscrito no CPF: 374.605.445-15, na função de Vigia, referente ao período aquisitivo de 03/09/2009 a 02/09/2014 da matrícula n.º 280, conforme Ofício n.º 764/SEMFA/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de outubro de 2021.

**DENAI PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Hellen Ramos Fortunato

**Código Identificador:**38C03A05

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 356/GP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 356/GP, de 20 de outubro de 2021.**

“CONCEDER AO SERVIDOR JOANA DARC GONÇALVES LOPES DE OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAI PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE;**Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** a servidora Joana Darc Gonçalves Lopes de Oliveira, inscrita no CPF: 681.852.942-91, na função de Cozinheira, referente ao período aquisitivo de 03/04/2005 a 02/04/2010 da matrícula n.º 322, conforme Ofício n.º 764/SEMFA/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de outubro de 2021.

**DENAI PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Hellen Ramos Fortunato

**Código Identificador:**57A3D9CF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 359/GP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 359/GP, de 27 de outubro de 2021.**

“CONCEDER AO SERVIDOR DEJAIME MAURICIO BARBOSA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAI PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE;**Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** ao servidor Djaime Mauricio Barbosa, inscrita no CPF: 625.993.139-53, na

função de Vigia, referente ao período aquisitivo de 03/05/2009 a 02/05/2014 da matrícula nº 786, conforme Ofício nº 764/SEMFAP/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 27 de outubro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Hellen Ramos Fortunato  
**Código Identificador:**A780E124

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 360/GP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº. 360/GP, de 27 de outubro de 2021.**

“CONCEDER AO SERVIDOR DARCI RODRIGUES VIANA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** ao servidor Darci Rodrigues Viana, inscrita no CPF: 418.980.442-87, na função de Vigia, referente ao período aquisitivo de 05/02/2008 a 04/02/2013 da matrícula nº 395, conforme Ofício nº 764/SEMFAP/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 27 de outubro de 2021.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Hellen Ramos Fortunato  
**Código Identificador:**BC323EF8

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
PORTARIA Nº 346 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 346 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

“NOMERAR, CHEFE DE DIVISÃO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **CLÁUDIA FREIRE BOTELHO** inscrita no CPF/MF sob o nº. 001.201.722-16, do cargo de Chefe de Divisão de Atividades Esportivas de Adulto.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Outubro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**4CAE9C94

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Agência Municipal de Regulação AMR inscrita no CNPJ nº 24.599.430/0001-30, com sede à Rua União, nº 3621 Setor Institucional - Ariquemes - RO, por intermédio de sua Presidente, **CONVOCA**a População em Geral e as Entidades Representativas do Município para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA presencial, que irá tratar da REVISÃO ORDINÁRIA DO CONTRATO Nº 194/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e Concessionária Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA.**

- Data: **25 de novembro de 2021;**

- Horário: **9:00 (nove) horas da manhã;**

- Local: **Rua Cassiterita, nº 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO (Câmara Municipal de Vereadores).**

Mais informações:

Telefone: 3516-2122 - Agência Municipal de Regulação

Página da AMR: <https://www.facebook.com/profile.php?id=100014694421442>

**OBS: Somente será permitida a entrada dos participantes com a utilização de máscara para proteção da Covid - 19, e deverá ser mantida a distância entre os participantes.**

Ariquemes, 27 de outubro de 2021

**SIMONE COSTA**

Diretora Presidente AMR

Decreto nº 16.910/PGM/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860

Fone: (69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DA COSTA, Presidente da AMR**, em 27/10/2021 às 10:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariqueemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariqueemes.ro.gov.br), informando o ID **583401** e o código verificador **12F9C16C**.

Referência: Processo nº 9-772/2021.

Docto ID: 583401 v1

**Publicado por:**  
Simone da Costa  
**Código Identificador:**7BB75367

**CASA DOS CONSELHOS**  
**ATA Nº 07 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMA**

Ata nº 07 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada dia 28 do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte um, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 16 horas e 17 min. contando com a presença de 08 instituições representadas, sendo 06 conselheiros titulares: Vilmar Ferreira – SEMA, Bruno Cezar Kain - Técnico-SEMA, Glauco Rodrigo Kozerski - APRIMA, Froylan Antônio Orantes Rivas EMATER, Adeir Candido Neto – ACIA, Eudismar de Araújo Marques – MORADORES (online por vídeo), 02 conselheiros suplentes representando seus titulares: Driano Rezende - FAEMA, Vinicius José Dias – SEDAM, 01 membro da casa dos conselhos o Sr. Marco Antônio Lazaretti do Prado. Conforme lista de presença assinada por todos. A reunião foi aberta pelo presidente do COMMA senhor Vilmar Ferreira, que cumprimentou e agradeceu a presença de todos e repassou a palavra para o Sr. Bruno que leu a Ata Nº 06/2021 a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Vilmar informou que referente a pauta nº 02 “Esclarecimentos sobre o processo de licenciamento ambiental das PCH’ Jamari e Canã, com participação da SEDAM de Porto Velho;” não foi possível a participação do técnico da SEDAM pois o mesmo está de férias, mas será remarcado em uma próxima reunião. Vilmar então trouxe o tema aos conselheiros explicando que devido a denúncias e busca por informações de alguns vereadores referente ao tema PCH’s se fez necessário notificar novamente a empresa em busca de informações referente a denúncias, e problemas, mesmo que o processo de licenciamento seja de responsabilidade da SEDAM a SEMA de Ariquemes deve estar municiada das informações sobre as PCH’s, assim foi protocolado o ofício 096/2021 junto a empresa Mega energia, o mesmo foi lido na íntegra para todos conselheiros, mas informado que até a presente data não foram esclarecidos os apontamentos do ofício. Dando prosseguimento com a pauta 03 “Julgamento de processos de auto de infração”. O sr. Bruno com auxílio de um data show realizou a leitura da defesa em segunda instancia dos processos nº 2-18840/2020, 2-18847/2020, e 4012/2020, todos localizados no bairro zona Sul, autuados pela queima/limpeza de seus terrenos por meio de fogo, sendo estes responsáveis por manter os mesmos limpos e asseados, as argumentações da defesa foram lidas separadamente, e ao fim verificado que os 03 processos apresentaram a mesma a defesa, na qual foi requerido a anulação do auto de infração com a justificativa de que o fogo não foi gerado pelos proprietários, nem mesmo foi dado autorização para que algum terceiro pudesse realizar a ação, também não houve flagrante, entendendo que caberia uma notificação pela prática, porém em fotografias da equipe de fiscalização comprovam que houve a queima de material, sendo o proprietário do terreno responsável por manter limpo e asseado, também que não cabe notificação em caso de prática consumada de atividade lesiva ao meio ambiente, tendo a fiscalização agido de forma correta quando expediu o auto de infração, assim os pedidos de anulação dos autos foram individualmente colocados em votação onde os conselheiros por unanimidade decidiram em não conceder a anulação em nenhum dos 03 processos, optando por manter o desconto já adquirido em primeira instancia pelo secretário de meio ambiente no valor de 30% sobre o auto de infração. Na próxima pauta 04 “Aprovação de gastos pelo FMMA, no valor de R\$ 30.000,00 Out-Fev para manutenção de equipamentos, frota e aquisição de 20 mil metros quadrados de grama.” O sr. Vilmar informou e demonstrou por meio de data show o ultimo extrato da conta do FMMA com valor de R\$ 602.867,73 reforçando esse montante é proveniente de repasse que a prefeitura realizou no mês de agosto com toda a arrecadação da SEMA através de autos de infração e de lançamento de taxas ambientais, sendo o COMMA responsável pelas aprovações dos gastos do FMMA, assim solicita dos conselheiro a aprovação dos valores, sendo 30 mil para manutenção das frotas e equipamentos da SEMA utilizados até fevereiro de 2022, quando então a SEMA irá trazer a previsão de gastos com essa despesa para apreciação do COMMA, deixando reservado um valor anual para essas ações,

também referente a aquisição da grama informa que já há adquirido cerca de 25 mil metros de grama e a previsão é utilizar todo esse material ainda neste ano de 2021, assim como há necessidade de abertura de processo que demora um certo tempo já trabalha com a compra deste material 20 mil metros de grama, para o ano seguinte, sendo colocado em votação os 02 recursos individualmente foram aprovados por unanimidade dos conselheiros. Na última pauta 05 “outras pautas sugeridas pelos conselheiros” não houve nenhuma manifestação de nenhum membro, por fim, às 17:52 horas o Sr. Vilmar Ferreira agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião, tendo eu Bruno Cezar Kain, secretariado a presente reunião e lavrado esta ata que será submetida a leitura e aprovação na próxima reunião, lembrando que as demais assinaturas encontram-se no Livro de Registro página 10 verso. Registra-se as ausências sem justificativa dos seguintes órgãos: CEPLAC, Maçonaria, CREA, Poder Legislativo.

Conselheiros Presentes

**GLAUCO RODRIGO KOZERSKI (APRIMA)**

**DRIANO REZENDE (FAEMA)**

**VINICIUS JOSÉ DIAS (SEDAM)**

**FROYLAN ANTÔNIO ORANTES (EMATER)**

**EUDISMAR DE ARAÚJO MARQUES (MORADORES)**

**ADEIR CANDIDO NETO (ACIA)**

**BRUNO CEZAR KAIN**

Secretário

**VILMAR FERREIRA**

Presidente COMMA

**Publicado por:**

Marco Antonio Lazaretti do Prado

**Código Identificador:**74FCF1D9

**CASA DOS CONSELHOS**  
**RESOLUÇÃO CMS Nº014 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO CMS Nº014 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

*“Dispõe sobre a aprovação de incremento de valor sobre a tabela SUS para a realização de cirurgias eletivas por meio de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas no ramo de realização de procedimentos cirúrgicos.*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

**Considerando** a elaboração pela Equipe Técnica com apoio da Consultoria Técnica, após apresentação, discussão e Deliberação da Plenária do CMS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** o incremento de 100% (cem por cento) do valor sobre a tabela SUS para a realização de cirurgias eletivas e serviços auxiliares por meio de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas no ramo de realização de procedimentos cirúrgicos e serviços auxiliares conforme anexo I para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

**Art.2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes - RO, 26 de outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO**

Secretaria Municipal de Saúde

**CLAUDIOMAR DOSSANTOS**

Presidente do CMS

**Publicado por:**

Marco Antonio Lazaretti do Prado

**Código Identificador:**855963B8

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO  
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.646/2021**

**PARTES:**

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET  
2) KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA CNPJ:  
34.140.729/0001-85

**OBJETO:** Aquisição de Materiais deferramentas e equipamentos para construção, por um período de 12 (doze) meses, para a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 28.985,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais), conforme Notas de Empenho nº: 6103/2021 e 6202/2021.

**INTERVENIENTE:** FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

**FISCAL DO CONTRATO:** UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA.

Ariquemmes/RO, 26 de outubro de 2021.

**FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE ARIQUEMES**

Interveniente

**Publicado por:**

Uanderson Silva de Oliveira

**Código Identificador:**82D82FF3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ARIQUEMES - IPEMA  
PORTARIA N.º 046/IPEMA / 2021**

Dispõe sobre a designação do servidor Roque Risel Silva da Cunha, para realizar o recebimento de materiais e serviços do IPEMA.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemmes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008 e Decreto nº 17.117/2021. **R E S O L V E**

Art. 1º - Designar o servidor efetivo Roque Risel Silva da Cunha, cargo de Contador – Nível II, Matrícula: 4203-1, para realizar o recebimento de materiais e serviços do IPEMA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria 026/IPEMA/2021.

Ariquemmes – RO, 27 de Outubro de 2021.

**PAULO BELEGANTE**

Dir. Presidente

Decreto 17.117/2021

**Publicado por:**

Paulo Belegante

**Código Identificador:**A1EFC21A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 51/2021 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.915/2021-SEMED**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 51/2021**

**PARTES:**

- 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2-) JAMAAR ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custear contratação de funcionários, afim de complementar a equipe multidisciplinar, com objetivo de ampliar os atendimentos das crianças, adolescentes e jovens, conforme detalhado no Plano de Trabalho e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014. Valor: R\$100.000,00 (centomil reais). Prazo: 12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.915/2021-SEMED

**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**

Secretária Municipal de Educação

*Elaborada por: Gisele Jasset de Mendonça/Assessora Jurídica/PGM*

**Publicado por:**

Cristiani Martins da Silva Filetti

**Código Identificador:**EF2BE405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 052/2021 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.139/2021-SEMED**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 52/2021**

**PARTES:**

- 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2-) APPDA E.M.E.F VINICIUS DE MORAES

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custear despesas com aquisição de materiais permanentes, conforme detalhado no Plano de trabalho, e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: **R\$5.000,00** (cinco mil reais), oriundo de emenda parlamentar de nº 462/2020. Prazo: 12 meses  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.139/2021-SEMED

**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**

Secretária Municipal de Educação

*Elaborado por: Gisele Jasset/Assessora Jurídica/PGM*

**Publicado por:**

Cristiani Martins da Silva Filetti

**Código Identificador:**1F96561F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 053/2021 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.142/2021-SEMED**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 53/2021**

**PARTES:**

- 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**2-)APP DA E.M.E.F VINICIUS DE MORAES**

OBJETO: O presente termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custear despesas com aquisição de materiais permanentes para o laboratório de informática, conforme detalhado no Plano de trabalho, e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: **R\$10.000,00** (dez mil reais), oriundo de emenda parlamentar de nº 463/2020.

Prazo: 12 meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.142/2021-SEMED

**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**

Secretária Municipal de Educação

Elaborado por: Gisele Jasset/Assessora Jurídica/PGM

**Publicado por:**

Cristiani Martins da Silva Filetti

**Código Identificador:**54768D0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 055/2021 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.107/2021-SEMED**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 55/2021**

PARTES:

1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2-)APP DA ESCOLA MUNICIPAL VENÂNCIO KOTTWITZ

OBJETO: O presente termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custear despesas com aquisição de materiais permanentes; aquisição de livros infantil juvenil; e aquisição de produtos para construção de uma horta hidropônica, conforme detalhado no Plano de Trabalho, e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: **R\$20.000,00** (vinte mil reais), oriundo de emenda parlamentar de nº 463/2020.

Prazo: 12 meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.107/2021-SEMED

**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**

Secretária Municipal de Educação

Elaborado por: Gisele Jasset/Assessora Jurídica/PGM

**Publicado por:**

Cristiani Martins da Silva Filetti

**Código Identificador:**540519D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 18066/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021**

**LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 20.170,07 (VINTE MIL, CENTO E SETENTA REAIS E SETE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

**CONSIDERANDO** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1-6623/2021-Memorando 306 de 25/10/2021 (ID 578179) os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de **R\$ 20.170,07 (vinte mil, cento e setenta reais e sete centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC conforme abaixo distribuído:

<b>Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES</b>				
<b>Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC</b>				
<b>Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC</b>				
SUPLEMENTAR	834	02.13.20.122.0013.2700	3.3.90.93.00-INDENIZACÕES RESTITUIÇÕES	E 20.170,07
Fonte: 6.014.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)-Transferência de Convênios do Estado				
<b>TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>				<b>20.170,07</b>

**Parágrafo único.** O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente de Recursos do Convênio nº 121/PGE-2019 – Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Calçário e Adubo, visando a devolução do saldo ao órgão concedente e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO:</b>	<b>20.170,07</b>
Fonte: 6.014.-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	20.170,07

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Ubethania de Melo Santos

**Código Identificador:**CD4690AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
142/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 14015/SEMDES/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO -  
UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO,  
RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA  
ME/EPP/MEI**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de **CESTAS BÁSICAS** com entrega parcelada, para atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, cadastradas nos programas sociais da secretaria municipal de desenvolvimento social do município de ariquemes/ro, por um período de 12 (doze) meses. Como valor total estimado em R\$ 208.392,00.

A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma

**ELETRÔNICA**, sob o nº 142/2021 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 29/10/2021 até às 09h00min do dia 11/11/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 11/11/2021** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)/ou [www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao](http://www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Ariquemes (RO), 27 de outubro de 2021.

**JONHISON JOSÉ ANDRADE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jonhison José Andrade  
**Código Identificador:**9E601177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº.**  
**009/2021/SML/CPL/PMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021/SML/CPL/PMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4404/2021/SEMSAU**  
**Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para o serviço de Adequação de acessibilidade no prédio da Farmácia Municipal, Unidade Pertencente a Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, visando atender a demanda decorrente da Ação Civil Pública - Processo nº 7015880-54.2019.8.22.0002, deflagrado pelo Ministério Público do Estado de Rondônia.** A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 17.185, de 5 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, que o certame denominado TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021/SML/CPL/PMA, foi declarado **“DESERTO”** considerando que não houve interessados, conforme Ata do dia 27/10/2021. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Tomada de Preços serão prestados pela Superintendência Municipal de Licitação – SML, ou por meio do e-mail [cpl.pma@hotmail.com](mailto:cpl.pma@hotmail.com) ou telefone (69) 3516-2021.

Ariquemes/RO, 27 de outubro de 2021

**HENRIQUE DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Daiane Vieira Pacifico  
**Código Identificador:**82CE512D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 143/2021/PMA PROC ADM Nº**  
**1775/SEMSAU/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO**  
**LICITAÇÃO AMPLA**

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Fórmulas Infantis e Dieta Enteral em Pregões Anteriores, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$ 34.210,68. A Prefeitura de Ariquemes-RO/ASG 450522, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 143/2021 do tipo MENOR PREÇO, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 28/10/2021 até às 09h00min do dia 12/11/2021. Início da Sessão

Pública virtual será às 09h00min do dia 12/11/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), sendo este local de realização da sessão pública e [www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao](http://www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com).

Ariquemes (RO), 27 de outubro de 2021.

**VALDESIR SUHRE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valdesir Suhre  
**Código Identificador:**97E2CCBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**PORTARIA Nº 493, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTOR DE PARCERIA.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 297 de 08/10/2021 (ID 554599), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Gestor de Parceria para atuarem em atendimento a Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

**Art. 2º** A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

**Gestor de Parceria**

Jessé Junior Carreira Campos

**Comissão de Monitoramento e Avaliação**

José Muniz de Melo  
Enoque Nunes da Silva  
Lindomar de Melo Cunha  
Dayanne Ferreira Bastos

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 80, de 10 de fevereiro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

**ANTÔNIO MARCOS DE MOURA**

Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 20/10/2021 às 14:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**  
Nathan Matheus do Nascimento  
**Código Identificador:**BD7161B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**PORTARIA Nº 505, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ATUAREM EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

O **Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio** de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** o Memorando 304 de 20/10/2021 (ID 570399), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de seleção para atuarem em atendimento a Lei Federal de nº 13.019/2014 e alterações posteriores, no âmbito da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, desta municipalidade.

**Art. 2º** A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Leonardo dos Santos Ferreira  
Cleonice Teixeira Moreira Lima  
Rosiliane Matias dos Santos

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 493, de 20 de outubro de 2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de outubro de 2021, 133º da República.

**ANTÔNIO MARCOS DE MOURA**

Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 27/10/2021 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**

Nathan Matheus do Nascimento  
**Código Identificador:**C638B15F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**3ºTERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO -  
FINISA**

ERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0532414-67/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, NA FORMA ABAIXO.

**I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Gerente de Filial da Gerencia Executiva de Governo Porto Velho, Sr(a). Ana Denise Coimbra dos Santos, Portador da Carteira de Identidade nº. 007755, expedida em 18/02/1994 pelo Órgão Emissor SSP/AP e CPF nº. 267.378.842-53, domiciliada na Avenida Presidente Dutra nº 4.100, Apt. 81, Bairro Olaria Porto Velho/RO – CEP 76.801-326, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

**II – TOMADOR – MUNICIPIO DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.104.816/0001-16, representado pela Prefeita

Municipal Carla Gonçalves Rezende, CPF nº. 846.071.572-87, RG nº 848386 SESDEC/RO, brasileiro, casado, Prefeita Municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

**CAIXA e TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE**e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**– O presente instrumento tem por objetivo alterar a o Anexo I – Detalhamento do Projeto/Ações do Contrato de Financiamento nº 532.414-67/2020 de 04/03/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES**

**CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 1)02.06.04.122.005.2015
- 2) 15.451.0012.2653.000

**CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA**

- 1)4.4.90.52
- 2)4.4.90.51

**PROJETOS/AÇÕES**

- 1)Implantação da Infraestrutura da SEMPOG
- 2)Pav. Cons. e Qualificação de Vias Urbana

**Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA**

**CLÁUSULA SEGUNDA**– O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II – Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento nº 532.414-67/2020 de 04/03/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação do Anexo II deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA QUARTA**- Obriga-se o **TOMADORA** comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste **ADITIVO** à margem dos registros do contrato especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, sob pena de se tornar sem efeito o presente **ADITIVO**.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

PORTO VELHO, 14 de OUTUBRO de 2021  
Local/Data

Caixa Econômica Federal  
Agente Financeiro  
Nome:

**ANA DENISE COIMBRA DOS SANTOS**  
CPF: 267.378.842-53

Tomador  
Município de Ariquemes  
Nome:

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
CPF: 846.071.572-87

**CARLA GONCALVES REZENDE:84607157287**  
Assinado de forma digital por  
CARLA GONCALVES REZENDE:84607157287  
Dados: 2021.10.15 09:09:47 -04'00'

**ANA DENISE COIMBRA DOS SANTOS:**26737884253

Assinado de forma digital por

ANA DENISE COIMBRA DOS SANTOS:26737884253

Dados: 2021.10.14 10:54:09 -04'00'

#### TESTEMUNHAS

Cesar Vecchi de Carvalho Ferreira

Assinado de forma digital por Cesar Vecchi Carvalho Ferreira

Dados: 2021.10.18 12:41:29 -04'00'

ALESSANDRA DE MELO SANTOS:65962214234

de Assinado de forma digital por ALESSANDRA DE MELO

SANTOS:65962214234

Dados: 2021.10.18 13:45:02 -03'00'

#### ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**CT nº Estado/Município/Distrito Federal UF**

532.414-67 ARIQUEMES RO

Programa

**FINISA**

**TOMADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Data da Primeira Amortização

15 / 04 / 2022

Valor do Financiamento

R\$ 9.956.002,80

Periodicidade dos desembolsos

TRIMESTRAL

Total por Exercício

Ano / Valor

2020 / R\$ 4.098.678,49

2021 / R\$ 5.857.324,31

**Publicado por:**

Nathan Matheus do Nascimento

**Código Identificador:**31EB2D9E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 56/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1143/2021-SEMSAU

CELEBRAÇÃO:26.10.2021

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2-) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

OBJETO:O presente termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custeardespesas com folha de profissional (técnico de enfermagem), a fim de atender o projeto **EU, VOCÊ E MINHA SAÚDE** da ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS e PRÓ-JOVEM, que acolhem crianças de 0 a 18 anos incompletos, em situação de vulnerabilidade, para atendimento de administração de medicamento, acompanhamento em UBS, hospitais, exames laboratoriais e odontológico, conforme detalhado no plano de trabalho, em termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: **R\$ 35.149,32** (trinta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos). Conforme Resolução CMS 11/2021.

Fonte de Recursos: Próprios

Prazo:12 meses

Ariquemes/RO, 26 de outubro de 2021.

**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 17.087/PGM/2021

**Publicado por:**

Thiago Rodrigues Nepomuceno

**Código Identificador:**F7FD0542

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 091/2021 PROCESSO Nº 3900/2021 - SEMSAU

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS 2) Empresa: PROMATER COMPLEMENTAÇÕES DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ nº 08.889.179/0001-47 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência no valor estabelecidos no Contrato 091/2021, Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de exames de Tomografia Computadorizadas (TC), elencadas na tabela abaixo, com o fornecimento de todos os profissionais, equipamentos, espaço físico e demais insumos necessários para a execução dos serviços pelo período que perdurar as necessidades do COVID-19 conforme a Decreto nº 17.261, de 2 de março de 2021, Art. 24, IV da Lei 8666/93, de forma contínua, com execução dos serviços, 24 horas por dia, de forma ininterrupta na cidade de Ariquemes/RO, nos termos, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. PRAZO: Vigência até 26 de abril de 2022. VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3900/2021.

Ariquemes-RO, 26 de outubro de 2021.

**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Izabel Marques

**Código Identificador:**BF452270

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N. 092/2021 PROCESSO Nº 3900/2021 - SEMSAU

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS 2) Empresa: O. F. POLO, C.N.P.J: 07.230.181/0001-91. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência no valor estabelecidos no Contrato 091/2021, Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de exames de Tomografia Computadorizadas (TC), elencadas na tabela abaixo, com o fornecimento de todos os profissionais, equipamentos, espaço físico e demais insumos necessários para a execução dos serviços pelo período que perdurar as necessidades do COVID-19 conforme a Decreto nº 17.261, de 2 de março de 2021, Art. 24, IV da Lei 8666/93, de forma contínua, com execução dos serviços, 24 horas por dia, de forma ininterrupta na cidade de Ariquemes/RO, nos termos, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. PRAZO: Vigência até 26 de abril de 2022. VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3900/2021.

Ariquemes-RO, 26 de outubro de 2021.

**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Izabel Marques

**Código Identificador:**14EC216E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2021 PROCESSO Nº**  
**14.597/2021**

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU 2) POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELI, CNPJ 40.238.923/0001-09 OBJETO: Aquisição de BIOMBO PLUMBÍFERO, a fim de atender as necessidades do setor de IMUNOLOGIA E HORMÔNIOS do Laboratório Municipal de Ariquesmes, conforme os termos, especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preço nº 15/2021, objeto do Pregão Eletrônico nº 11/2021, promovido em processo administrativo do Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva da 8ª Região Militar - UASG: 160026; assim como Termo de Referência disposto no Processo Administrativo nº 14.597/2021, da SEMSAU, de Adesão à Ata (id 483652). PRAZO: 12 (doze) meses, prorrogável. VALOR: O valor total deste Termo de Contrato é de R\$ 3.509,00 (três mil, e quinhentos e nove reais), de acordo com a Nota de Empenho nº 3079/2021. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FISCAL DO CONTRATO: GISIBELD NASCIMENTO SANTOS (MATRÍCULA 14076)

Ariquesmes/RO, 26 de outubro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Interveniente

**Publicado por:**  
Ana Izabel Marques  
**Código Identificador:**666E8923

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE**  
**SINDICÂNCIA Nº 1-1312/2020.**

**Processo nº 1-1312/2020.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **28.10.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à denúncia do Of. Nº 035/SEMAGRI/2020.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 26 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josilene Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**68DC71C3

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO: 197/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO:**  
**17/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CMB/2021**

**Coordenadora de compras e licitação**  
**Processo Administrativo: 197/2021**  
**Processo de Licitação: 17/2021**  
**Modalidade: Inexigibilidade/CMB/2021**

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo

Nº197/CMB/2021 Tendo como Objeto: Pagamento de taxas do curso sobre a nova lei de licitação-14.133/2021

**Fornecedor: CERTAME-CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ: 10.176.098/0001-96**  
**DESCRIÇÃO:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CURSOS PROFISSIONALIZANTES	5	R\$990,00	R\$ 4.950,00

**Valor Total Homologado – R\$ 4.950,00**

**Art. 25.**É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**I - (...);**

**II-** Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Serviços de publicidade e divulgação

**Buritis/RO 27 de outubro de 2021**

**Publicado por:**  
Edwirges Pogere  
**Código Identificador:**EA5F414D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**NOTIFICAÇÃO À EMPRESA IS7 IMPORTAÇÃO,**  
**EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ:**  
**36.392.321/0001-26**

Contratada: **IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Joinville, 2334, sala 04, Bairro São Pedro, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº: **36.392.321/0001-26**.

Objeto do Contrato: Registro de Preços que estabelece as cláusulas e condições gerais para à **Aquisição de materiais de consumo – (itens de prevenção contra o covid-19)**, para atender a demanda da secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, junto ao Município de Buritis-RO.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 1455/2020, Pregão Eletrônico 121/2020, Ata de Registro de Preços 55/2020.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE NÃO EXECUÇÃO DE ENTREGA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

O Município de Buritis-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.266.058/0001-44, CONSIDERANDO:

a) que a Ata de Registro de Preços 55/2021 foi firmada em 22/09/2020 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 1455/2020, Pregão eletrônico nº 121/2020;

b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em atender ao item “6.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da secretaria e deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa as estratégias em saúde indispensáveis à promoção e preservação da saúde pública”  
c) que os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento nº 254/2021, não foram executados pela NOTIFICADA até a presente data.

d) que a entrega dos itens deveria ter ocorrido até o dia 15/03/2021, portanto em atraso há mais de 30 (trinta) dias, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.

f) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

## 11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante; Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

A empresa deverá entregar os produtos sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos;

A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

### DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

#### As sanções previstas são estas:

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste instrumento de acordo com a descrição no Termo de Referência;

9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por 03 (três) vezes, em um período de 30 (trinta) dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato/ata, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;

9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;**

9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

9.11 - As **sanções** somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa **IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.392.321/0001-26**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias manifeste-se, sobre a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO por parte da administração pública, com aplicação das demais sanções a referida empresa, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditória à empresa NOTIFICADA.

Buritis/RO, 27 de outubro de 2021.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira.

**Publicado por:**

Renilda Carlos de Moraes

**Código Identificador:7C4633AB**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2021/CPLMS PROCESSO Nº 1862/2021/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 11.239/GAB/PMB/2021, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1 (uma) Ensiladeira JF 30 P c/ motor de 3 CV, rotor com 03 facas de perfil L, com o Tombamento Municipal 15074, Estadual 17826.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:00min do dia 29 de novembro de 2021 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial ([www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br)) e/ou solicitação via email: ([cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br)) (69) 3238-2658.

Buritis, 27 de outubro de 2021.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**

Presidente

Decreto: 11.239/GAB/PMB/2021.

**Publicado por:**

Thiago Alves de Sousa

**Código Identificador:**C55EC937**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2021/CPLMS PROCESSO  
Nº 1861/2021/SEMAGRI**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 11.239/GAB/PMB/2021, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de Carreta Agrícola metálica tipo basculante, com capacidade de 5 toneladas, com o Tombamento Municipal 15077, Estadual 17821.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:00min do dia 30 de novembro de 2021 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial ([www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br)) e/ou solicitação via email: [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 27 de outubro de 2021.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**

Presidente

Decreto: 11.239/GAB/PMB/2021.

**Publicado por:**

Thiago Alves de Sousa

**Código Identificador:**B90AECEA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2021/CPLMS PROCESSO  
Nº 1863/2021/SEMAGRI**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 11.239/GAB/PMB/2021, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(uma) Roçadeira Hidráulica central e lateral – largura de corte 1.5 mts, com duas facas, compatível com trator 85 CV, com o Tombamento Municipal 15118, Tombamento Estadual 17840.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 12h:00min do dia 30 de novembro de 2021 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial ([www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br)) e/ou solicitação via email: [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 27 de outubro de 2021.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**

Presidente

Decreto: 11.239/GAB/PMB/2021.

**Publicado por:**

Thiago Alves de Sousa

**Código Identificador:**ACE7A5CF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2021/CPLMS PROCESSO  
Nº 1864/2021/SEMAGRI**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 11.239/GAB/PMB/2021, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de Grade niveladora controle remoto 28X20X4,5mm, espaçamento de 195mm, largura**

**de trabalho 2650mm, peso máximo 1500kg, diâmetro de eixo 1.1/4”, compatíveis com tratores de 75 a 85 CV, com hidráulico no cabeçalho, mancal a graxa. Com o Tombamento Municipal 15078, Estadual 17830.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 10h:00min do dia 01 de dezembro de 2021 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial ([www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br)) e/ou solicitação via email: [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 27 de outubro de 2021.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**

Presidente

Decreto: 11.239/GAB/PMB/2021.

**Publicado por:**

Thiago Alves de Sousa

**Código Identificador:**9773DD56**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2021/CPLMS PROCESSO  
Nº 1466/2021/SEMAGRI**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 11.239/GAB/PMB/2021, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1 (uma) Plaina Dianteira Agrícola – Equipada com uma Lamina Dianteira, Largura 2000MM, Altura 400MM, peso 200KG, Concha com largura de 1200MM, Perfil de Camba Alta, Altura do Levante 3300MM, Compatível com trator Agrícola de Pneu, Modelo LS PLUS 80 CV, Tração 4x4, Cor Azul, Fabricação 2018, Motor a Diesel, com o Tombamento Municipal 15123, Tombamento Estadual 17831.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 12h:00min do dia 01 de dezembro de 2021 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial ([www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br)) e/ou solicitação via email: [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

**Publicado por:**

Thiago Alves de Sousa

**Código Identificador:**D658C69B**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0056/2021 REFERENTE AO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº  
0001/2021**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidato abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST- **TECNICO ADMINISTRATIVO** - Ensino Médio Completo - 40 Horas Semanais.

Ordem de Classificação	de	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
14º		2.015	Fagner Santos de Sousa	70,00	Aprovado

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:**

Original e cópia da Carteira da Identidade;0

02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;

Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);  
 Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;  
 Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);  
 Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e série);  
 Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);  
 Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento -( CPF do cônjuge se casado);  
 Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);  
 Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;  
 Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19( DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);  
 Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);  
 Declaração de bens com dados até a data de posse;  
 Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;  
 Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;  
 Declaração de Posse do SIGAP.  
 Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);  
 Certidão Negativa de protestos (cartório);  
 Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);  
 Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);  
 Comprovante de endereço;  
 Número de Conta salário – Banco do Bradesco;  
 Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;  
 Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;  
 Carteira de Habilitação (se for o caso);  
 Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias úteis a contar da data de publicação deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (<http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br>) e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br>), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 27 de Outubro de 2021.

**ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA**  
 Presid. da Com. Resp. pelo Teste Seletivo  
 Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**  
 Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:0209C9A1**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2021.**

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 045/2021-PMC**, adjudicado em 25 de outubro de 2021, referente ao Processo Licitatório nº **763/GABINETE/2021**, que tem por objeto: aquisição de material de consumo: (fita led) para reposição/reforma

decoreção natalina das avenidas Tamoios e Tupinambás e Praça Central, Conforme memorando de solicitação nº **099/GABINETE/2021**, ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

**RAZÃO SOCIAL:**

**B CANDIDO DE OLIVEIRA CNPJ:27.568.987/000-00.....R\$ 7.050,00** (sete mil e cinquenta reais) valor total adjudicado do lote 01.

**Publicado por:**  
 Cleidineia Assis Moreira  
**Código Identificador:47144B9F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2021**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 184 de 10 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2021**, para proceder a análise dos autos processuais.

E por motivo de transparência, para chegar ao conhecimento de todos, este edital estará disponível para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Cabixi - RO, 27 de outubro de 2021.

<b>ALLISON MAICON BENTO PRETTO</b>	<b>FRANCISCO LOPES DA SILVA</b>
Presidente CPSS	Membro CPSS
Dec. 184/2021	Dec. 184/2021

**SADI MASSAROLI**  
 Membro CPSS  
 Dec. 184/2021

**Publicado por:**  
 Allison Maicon Bento Pretto  
**Código Identificador:33795486**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2021**

O Prefeito de Cacaulândia torna Público, que teve como contratada a seguinte empresa: **D. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº03.610.014/0001-15 no valor de R\$ 1.096.879,96 (um milhão noventa e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) que tem por objeto: **Construção de unidade de Atenção Especializada em Saúde (1ª Etapa) com área total de 374,71 m², atendendo a população da Cidade de Cacaulândia, através do convênio CONTRATO DE REPASSE Nº 891743/2019/MS/CAIXA com UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Cacaulândia – RO, 27 de outubro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luciana Almeida de Leal Ribeiro  
**Código Identificador:1923E329**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**



**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
ERRATA DA PORTARIA Nº 018/ADM/SEMED/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 018/ADM/SEMED/2021 – em favor do Servidor: José Soares de Paula, passam a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

Quantidade: 2,00  
Valor Unit da Diária: 360,00  
Valor Total das Diárias: 720,00

**LEIA-SE:**

Quantidade: 1,5  
Valor Unit da Diária: 360,00  
Valor Total das Diárias: 540,00

Cacoal – RO, 27 de outubro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito municipal

**EDNILSON SIEBERT BUSS**  
Departamento Administrativo - Semed  
Cadastro n. 7.463

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**04FD286C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.  
066/PMC/2021**

PROCESSO: 1014/GLOBAL/2021  
**CONTRATANTE:** Município de Cacoal/SEMED  
**CONTRATADA:** VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E  
TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ.: 07.062.650/0001-00  
**OBJETO:** contratação de software de gerenciamento de atividades escolares.  
**VALOR:** R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**DATA:** 04/10/2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**81D5027E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 109/2021 - PROCESSO  
5511/ORDINÁRIO/2021.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o termo de homologação da inexigibilidade Nº 109/2021 do PROCESSO 5511/ORDINÁRIO/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

**Fornecedor:** N P EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.  
**CNPJ/CPF:** 07.797.967/0001-95  
**Valor Total Homologado:** R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

**LEIA-SE:**

**Fornecedor:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.  
**CNPJ/CPF:** 07.797.967/0001-95

**Valor Total Homologado:** R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**E7623E08

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo N.:	4802/2021
b) Licitação N.:	164/2021
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	26/10/2021
e) Objeto Homologado:	DEMOLIÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL CONCRETO ARMADO EXISTENTE SOBRE O RIO PIRARARA NA AV. AFONSO PENA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor:** CONCRETO ENGENHARIA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 05.021.677/0001-20  
**ITEM:** 01  
**VALOR TOTAL HOMOLOGADO – 28.999,56 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

CACOAL/RO, 26 de outubro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**7C2CE99F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.  
021/PMC/2021**

Proc. 5771/GLOBAL/2021 Vol. II.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMAGRI  
**CONTRATADA:** V.A. RAGNINI FILHO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL  
CNPJ: 37.406.973/0001-35  
**OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO N. 021/PMC/2021, PARA A CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA O FEIRÃO DO PRODUTOR.  
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** 85 (oitenta e cinco) dias.  
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 98 (noventa e oito) dias.

DATA: 19 de outubro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**51094B7F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº1022/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 03/11/2021 a 02/12/2021, para o(a) servidor(a) municipal JOSE NILTON BARBOSA DOS SANTOS, ZELADOR(A), matrícula n.7687, inscrito(a) no CPF n 386.684.162-00 lotado(a) na HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 26 de Outubro de 2021.

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**

Secretária Municipal de Administração  
DEC. N. 8.255/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:59F45068

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº1023/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 03/11/2021 a 02/12/2021, para o(a) servidor(a) municipal MARIA DIONEIDE PINHEIRO DOS SANTOS, MERENDEIRA, matrícula n.3860, inscrito(a) no CPF n 449.573.602-78 lotado(a) na HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 26 de Outubro de 2021.

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**

Secretária Municipal de Administração  
DEC. N. 8.255/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:7C7B4B1A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº1026/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 03/11/2021 a 02/12/2021, para o(a) servidor(a) municipal MARCOS PEREIRA DE MORAIS, MERENDEIRO, matrícula n.7441, inscrito(a) no CPF n 566.181.662-68 lotado(a) na HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Outubro de 2021.

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**

Secretária Municipal de Administração  
DEC. N. 8.255/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:85DF4AA7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº1027/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 03/11/2021 a 02/12/2021, para o(a) servidor(a) municipal MARCELINO CAETANO DOS SANTOS, BRAÇAL, matrícula n.2801, inscrito(a) no CPF n 595.522.122-00 lotado(a) na SEMTTRAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Outubro de 2021.

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**

Secretária Municipal de Administração  
DEC. N. 8.255/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**AC53FEA2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº1028/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 03/11/2021 a 02/12/2021, para o(a) servidor(a) municipal ROSELI DE SOUZA LEAL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula n.7700, inscrito(a) no CPF n 728.603.752-87 lotado(a) na USF - HABITAR BRASIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Outubro de 2021.

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**

Secretária Municipal de Administração  
DEC. N. 8.255/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**5FD44352

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº1029/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 03/11/2021 a 02/12/2021, para o(a) servidor(a) municipal PATRICIA BATISTA COSTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula n.7684, inscrito(a) no CPF n 931.280.022-15 lotado(a) na UBS - GONÇALVES LEDO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Outubro de 2021.

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**

Secretária Municipal de Administração  
DEC. N. 8.255/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**0888C4F1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº1030/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 03/11/2021 a 02/12/2021, para o(a) servidor(a) municipal MARIA CARMELITA RODRIGUES, GUARDA DE ENDEMIAS, matrícula n.3769, inscrito(a) no CPF n 348.311.422-04 lotado(a) na VIGILANCIA EM SAUDE EPIDEMIOLÓGICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Outubro de 2021.

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**

Secretária Municipal de Administração  
Dec.N. 8.255/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**6B88C82B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº1031/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 03/11/2021 a 02/12/2021, para o(a) servidor(a) municipal JESSICA SONYA MEDEIROS DORING, SUPERVISOR(A) ESCOLAR, matrícula n.7640, inscrito(a) no CPF n 832.282.172-72 lotado(a) na CEI BALAO MAGICO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Outubro de 2021.

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**

Secretária Municipal de Administração  
Dec.N. 8.255/PMC/2021

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**F117766B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº1032/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 07/11/2021 a 06/12/2021, para o(a) servidor(a) municipal THEREZA CHRISTINA TORRES PINHEIRO, NUTRICIONISTA, matrícula n.1829, inscrito(a) no CPF n 797.739.157-00 lotado(a) na USF - VILLAGE DO SOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Outubro de 2021.

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**

Secretária Municipal de Administração  
Dec. N. 8.255/PMC/2021

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**7AF952

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº1033/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 03/11/2021 a 02/12/2021, para o(a) servidor(a) municipal ADRIANA SANTOS OLIVEIRA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n.3647, inscrito(a) no CPF n 518.314.062-68 lotado(a) na USF - HABITAR BRASIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Outubro de 2021.

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**

Secretária Municipal de Administração  
Dec.N. 8.255/PMC/2021

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**7D30D504

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº : 106 / 2021
- Licitação Nº : 19 / 2021
- Modalidade : Dispensa :
- Data da Homologação: 27/10/2021
- Objeto Homologado : DESPESAS COM MATERIAL DE MANUTENÇÃO,  
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MANTER E CONSERVAR O EDIFÍCIO DESTA PODER LEGISLATIVO EM VIRTUDE DE DANOS CAUSADOS POR CHUVA TORRENCIAL.

01.031.0002.2.003. - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS - CMC

- Fornecedor e Itens declarados Vencedores:  
Fornecedor: COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO HORIZONTE LTDA-ME  
CNPJ/CPF: 03.224.217/0001-73  
Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 267,50
- Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 27 de outubro de 2021 .

**JOÃO PAULO PICHEK**

Presidente da Câmara Municipal

**WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

**Código Identificador:**6747BE98

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE**  
**RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021 -**  
**SEMAD**

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratado: SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 30.903.216/0001-28.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS TIPO PICK UP CABINE DUPLA.

Pregão Eletrônico nº 051/2021, Processo Administrativo 2234/2021/SEMAD.

Nota de Empenho nº 1206/2021.

Valor Total: R\$ 224.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses de vigência contratual.

Campo Novo De Rondônia/RO, 27/10/2021.

**CRISTIANE IZABEL MURATA**

Secretária SEMAD – Port. nº 15/2021.

**Publicado por:**

Loana de Assis Costa

**Código Identificador:**C1C30E65

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**COMISSÃO DE ESTUDO E IMPLANTAÇÃO DO REGIME DA**  
**PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

Portaria nº 740 de 20 de Outubro de 2021

**ATA 01/2021**

Ata de Reunião Ordinária realizada aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2021, às 10h00min, na Câmara Municipal. Reuniram-se os membros da Comissão de Estudo e Implantação do Regime de Previdência Complementar - RPC, sendo - Representante do Executivo: Talles Eduardo dos Santos e Priscila Santos de Araujo Costa, Representante do Legislativo: Thiago Onofre e Rodrigo da Rocha Cordeiro, Reperesentante do Instituto de Previdência: Rafael Augusto Soares da Cunha e Luiza Maria da Silva Santos, Representante do Conselho Fiscal: Claudio de Paula Silva, Representante do Conselho Deliberativo: Kelly Daiane Gavenda, demais Vereadores presentes e o Consultor Previdenciário Anderson da S. R. Coelho, para estudo e implantação do regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia. A reunião foi presidida pelo senhor Talles o qual realizou a leitura dos pontos principais da Minuta do Projeto de Lei Complementar que institui o RPC, que de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019, deve ser instituída até 12 (doze) de novembro do corrente ano. Após a leitura foram esclarecidas as dúvidas pelo senhor Anderson da S. R. Coelho, consultor previdenciário. Em seguida foram efetuadas algumas alterações pela Comissão e aprovada por unanimidade. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada com a leitura e aprovação desta ata que segue assinada por mim, Kelly Daiane Gavenda, secretária desta Comissão e pelos demais presentes.

**KELLY DAIANE GAVENDA**

Secretária

**TALLES EDUARDO DOS SANTOS**

Presidente da Comissão

**PRISCILA SANTOS DE ARAUJO COSTA**

Membro da Comissão

**CLAUDIO DE PAULA SILVA**

Membro da Comissão

**RAFAEL AUGUSTO S. DA CUNHA**

Membro da Comissão

**LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS**

Membro da Comissão

**THIAGO ONOFRE**

Membro da Comissão

**RODRIGO DA ROCHA CORDEIRO**

Membro da Comissão

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**E1985FCF

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 757, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

Exonera a servidora MONICA DE FREITAS FRANCO do cargo de Gerente do Fundo Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonera a servidora MONICA DE FREITAS FRANCO, CPF n. \*\*\*.641.132-\*\* e RG n. 11.952.784 SSP/MG, do cargo comissionado de Gerente do Fundo Municipal de Educação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de novembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**6C4D328B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 756, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

Revoga a Portaria nº 488/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar a Portaria de nº 488 de 14 de julho de 2021, que concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, a servidora KARINE DOS SANTOS INÁCIO, Agente de Gestão Escolar, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de novembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**E92C8B36**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 758, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Nomeia KARINE DOS SANTOS INÁCIO para ocupar o cargo comissionado de Gerente do Fundo Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **KARINE DOS SANTOS INÁCIO**, CPF n.º \*\*\*.697.792-\*\* e RG n.º 1099296 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Gerente do Fundo Municipal de Educação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de novembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**E47C98AD**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 759, DE 12 DE OUTUBRO DE 2021**

Nomeia a servidora MONICA DE FREITAS FRANCO para ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Convênios e Prestação de Contas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a servidora MONICA DE FREITAS FRANCO, CPF n.º \*\*\*.641.132-\*\* e RG n.º 11.952.784 SSP/MG, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Convênios e Prestação de Contas, na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de novembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**7BCAAB0D**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 760, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Nomeia BRUNA NATIELLY GONÇALVES DIAS para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomeia **BRUNA NATIELLY GONÇALVES DIAS**, CPF n.º \*\*\*.548.402-\*\* e RG 1425425 n.º SSDC/RO para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**65273526**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER  
ERRATA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
078/2021.**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, comunica aos interessados que no ato da elaboração do Termo de Dispensa da Licitação nº 078/2021, do processo administrativo 2394/2021, houve erro de digitação,

No ato da elaboração do material para publicação, foi anexado arquivo com informações errôneas quanto a ficha orçamentária da licitação, portanto na publicação do site Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/RO, dia 27/10/2021, Edição nº 3080, portanto:

**ONDE SE LÊ:**

Função Programática: Manutenção da Merenda escolar, Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2079.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Material de Consumo, Fonte de Recursos 0.3.08 001.010 – PNAE, Ficha 472.

**LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:**

Função Programática: Manutenção da Merenda escolar, Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2079.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Material de Consumo, Fonte de Recursos 0.1.00 001.002 – RECURSOS LIVRES, Ficha 341

Campo Novo de Rondônia, 27 de outubro de 2021.

**LUANA BISPO DE OLIVEIRA**

Diretora de Dep. de Adm. Geral da Secretaria

Port.667/2021/GAB-PMCN

**Publicado por:**

Luana Bispo de Oliveira

**Código Identificador:**183D78C3**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI****CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
ATO N.º 66, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

A MESA DIRETORA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições, que lhe são conferida por Lei;

**CONSIDERANDO** que no dia 28 de outubro comemora-se o “dia do servidor público”. Conforme o disposto No Título VIII, Capítulo Único, Das Disposições Gerais, Artigo 166 da Lei 100 de 17 de Dezembro de 1997(Estatuto do Servidor Público do Município de Candéias do Jamari);

**CONSIDERANDO** por fim que este ponto facultativo está sendo decretado, pela Câmara Municipal em consonância com a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e Governo Federal que, igualmente transferiu neste ano de 2021, as comemorações alusivas ao “dia do servidor público”, para o dia 1º de novembro, conforme portaria nº 430 de 30.12.2020 (DOU nº 250. De 31.12.2020).

**RESOLVE:**

Art. 1º -*Transfere para o dia 1º de Novembro de 2021 (segunda feira)* as comemorações alusivas ao dia do servidor público, facultado aos servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari o registro de frequência neste dia. Retornando aos trabalhos dia 03/11/2021 (quarta feira) com horário de expediente normal das 07:30 h as 13:30 h.

**I-01 novembro de 2021 (ponto facultativo).**

Art. ° 2-Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrária.

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
Presidente/ CM CJ/2021

**PAULO MACARIO DA SILVA**  
Vice - Presidente / CM CJ/2021

**JUCILENE MARQUES MORAES**  
1ª Secretária / CM CJ/2021

**EDCARLOS DOS SANTOS**  
2ª Secretário/CM CJ/2021

**Publicado por:**  
Edmar Oliveira Amorim  
**Código Identificador:**17CA56F1

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**LEI Nº: 1.255 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**AUTORIA VEREADORA JUCILENE MORAES**

DENOMINA DE AVENIDA CHICO PERNANBUCO A AVENIDA PRINCIPAL NA VILA NOVA SAMUEL ZONA RURAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.

O **Prefeito do Município de candeias do Jamari**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari.

**Considerando a lei municipal de nº 539/2010, que autoriza o poder Executivo Municipal a Regular o nome de logradouros, obras, serviços e monumento Público e da outras providencias.**

**Considerando o valor histórico, político, cultural e regional do senhor chico Pernambuco.**

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** aprovou e eu sancionei a seguinte.

**LEI:**

Art. 1º. - Fica denominado de **AVENIDA CHICO PERNANBUCO A AVENIDA PRINCIPAL NA VILA NOVA SAMUEL ZONA RURAL DE CANDEIAS DO JAMARI –RO.**

Art. 2º. Fica o poder executivo responsável pela colocação de placa com a denominação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrario.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
Prefeito,

**Publicado por:**  
Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**AEFB2233

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**EXTRATO DO CONTRATO: 026/2021/PGM/PMCJ**

Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SEMSU  
Contratada: Marcos Orlando  
CPF: 900.208.839-49  
Processo: 1216-1/SEMUS/2021

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - SEMUS**

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02..00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.15.00 – Secretaria Municipal de Segurança - SEMUS  
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO: 06.181 – Policiamento  
PROJ/ATIV.: 2116 – MANUT DAS ATIV – GUARDA MUN PATRIMONIAL  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
DESTINAÇÃO RECURSO: 0.1.000.9999 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS  
FICHA: 536  
Empenho Estimativo nº 858 Ano: 2021 Data: 22/07/2021

Prazo: 12 (doze) meses

Valor contratado: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Valor Total 12 (doze) meses: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SEMSU

Candeias do Jamari – RO, de 22 de Outubro de 2021

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari  
CNPJ: 63.761.902/0001-60  
Anuente  
**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
CPF: 852.636.212-72  
Prefeito

**MARCOS ORLANDO**  
CPF nº 900.208.390-49  
Locador

Secretaria Municipal De Segurança Urbana  
**JONAS PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Segurança Urbana - SEMSU  
Interveniente

**Publicado por:**  
Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**BC311551

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**PORTARIA Nº 158 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB, DESTES PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 651 de 23 de março de 2015.  
- **Considerando** o art. 1º e art. 2º do Decreto nº 651 de 23 de março de 2015;

- **Considerando** a necessidade do deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Obras, para realizarem as atividades de SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E ACESSOS SECUNDÁRIOS NA VILA NOVA SAMUEL, LINHA 30 E LINHA 40, na área rural deste Município, com deslocamento nos dias 01/11/2021 A 10/11/2021.

- **Considerando** ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 1485-1/2021, as diárias a seguir:

**ANDERSON DOS SANTOS MACHADO – CAD 11.273 – Diretor de Dep. Manutenção Elétrica**  
VALOR DA DIÁRIA R\$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

**ELITON LIMA DOS SANTOS – CAD 11.289 – Diretor de Dep. Manutenção Mecânica**  
VALOR DA DIÁRIA R\$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

**GILBERTO VICENTE FERREIRA – CAD 5.224 – Agente de Limpeza Pública**  
VALOR DA DIÁRIA R\$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

**MARIVALDO DE SOUZA PINHO – CAD 4.139 – Borracheiro**  
VALOR DA DIÁRIA R\$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

**MIZAEEL RIBEIRO DOS SANTOS – CAD 4.978 – Operador Maquinas Pesadas**  
VALOR DA DIÁRIA R\$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

**PAULO RODOUFO DE FARIAS – CAD 11.427 – Assessor Ope. Dpt. Fiscalização Ambiental**  
VALOR DA DIÁRIA R\$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

**VANDIO FRANCA DO NASCIMENTO – CAD 074 – Motorista de veículo Leve**  
VALOR DA DIÁRIA R\$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

**WADIS RODRIGUES PIMENTA – CAD 11.178 – Diretor de Dpt Operacional**  
VALOR DA DIÁRIA R\$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

**Art. 2º** - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Rodrigo Gomes da Silva  
Código Identificador:6E081FD8

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**PORTARIA Nº 159 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB, DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 651 de 23 de março de 2015.

- **Considerando** o art. 1º e art. 2º do Decreto nº 651 de 23 de março de 2015;

- **Considerando** a necessidade do deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Obras, para realizarem as atividades de SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E ACESSOS SECUNDÁRIOS NA LINHA 27, LINHA 09, E LINHA SUPER 10 na área rural deste Município, com deslocamento nos dias 01/11/2021 A 10/11/2021.

- **Considerando** ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 1486-1/2021, as diárias a seguir:

**EDUARDO RODRIGUES DA SILVA – CAD 5.218 – Motorista de veículo Pesado**  
VALOR DA DIÁRIA R\$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

**FÁBIO CUNHA DA SILVA TEIXEIRA – CAD 11.355 – Assessor Oper. Dep Controle**  
VALOR DA DIÁRIA R\$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

**GILBERTO DE PAULA – CAD 11.261 – Coordenador N1 Dpt Almoarifado**  
VALOR DA DIÁRIA R\$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

**MARCELO RODRIGUES – CAD 11.274 – Diretor de Manutenção Mec.**  
VALOR DA DIÁRIA R\$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

**MARCELO TOMAS ALVES DE SOUZA – CAD 11.232 – Assessor Op. N1**  
VALOR DA DIÁRIA R\$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

**RAFAEL GODIM DA SILVA – CAD 11.428 – Chefe de Divisão de Controle**  
VALOR DA DIÁRIA R\$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

**RAIMUNDO COLARES DA SILVA – CAD 11.237 – Assessor Op. N1**  
VALOR DA DIÁRIA R\$ 72,00 x 10 = 720,00 (setecentos e vinte reais).

**Art. 2º** - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Rodrigo Gomes da Silva  
Código Identificador:4F66702E

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**PORTARIA Nº 160 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**



DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- **Considerando** o Art. 1º, art. 2º inciso I, Art. 4º Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018.

- **Considerando** a necessidade do deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para participar do I ENCONTRO ESTADUAL DA UNCME/RO, que será realizado no Município de Jaru-RO, nos dias 03 a 06 de novembro.

- **Considerando** ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 1498-1/2021, as diárias a seguir:

**-SHEYLA CRISTINA MORAES ALMEIDA- CAD 4375 - Conselheira do CME/ Professora Ef.**  
VALOR DA DIÁRIA R\$ 250,00 x 03 = 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**-MARIZA ALVES MENDONÇA E SILVA - CAD 282 - Conselheira do CME/ Professora Ef.**  
VALOR DA DIÁRIA R\$ 250,00 x 03 = 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**-ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA - CAD 9123 - Motorista/ Servidor Ef.**  
VALOR DA DIÁRIA R\$ 171,00 x 03 = 513,00 (quinhentos e treze reais).

**Art. 2º** - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Rodrigo Gomes da Silva  
Código Identificador:78E59946

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 080/2021

**O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:**

**Art. 1º** Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 108/2021 - SEMED, na modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2021, que tem por objeto a aquisição de gêneros de alimentícios para atender as creches e escolas municipais, em conformidade com a Resolução nº. 06 de 08 de maio de 2020, com Recursos Convênios e Recursos Próprios.

**Art. 2º** Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de outubro de 2021.

**JOSÉ CARLOS VALENDORFF**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Darlene Regina Redemski

Código Identificador:21010DEA

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021

**O Prefeito Municipal em exercício de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:**

**Art. 1º** Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 083/2021, Processo Administrativo nº 494/2021 - SEMED, Aquisição de uniformes para atender as necessidades dos atletas das equipes que irão representar o Município de Cerejeiras no JIR (jogos intermunicipais de Rondônia, através da SEMED conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:

**Empresa:** Santos Industria de Confeccoes Ltda

**CNPJ:** 33.496.549/0001-78

**Lote:** 01

**Valor:** R\$ 3.500,00

**Art. 2º** Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de outubro de 2021.

**JOSÉ CARLOS VALENDORFF**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Darlene Regina Redemski

Código Identificador:70A68A7E

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 420/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adiantamento ao servidor Célio Roberto Alves da Silva na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), Processo nº 495/2021.

O Prefeito Municipal em exercício de Cerejeiras - RO, José Carlos Valendorff no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

Considerando o constante no Processo nº 495/2021.

#### D E C R E T A

**Art. 1º** Fica concedido o adiantamento ao servidor **Célio Roberto Alves da Silva, cad. 2746-4**, portador do **CPF: 861.360.972-49**, Agente de Gestão Pública/ Agente Administrativo, a importância de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação

**123610008.2.088 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

**3.3.90.33 - Passagens e Despesas Com Locomoção**

**3.3.90.33.96 - Passagens e despesas com locomoção - Pagamento Adiantado**

**1001 - Recursos Tesouro - Recursos Próprio**

**R\$ 500,00**

**TOTAL 500,00**

**Art. 2º** O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

**Art. 4º** A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Cerejeiras, 26 de outubro de 2021.

**JOSÉ CARLOS VALENDORFF**  
Prefeito Municipal em Exercício

**LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA**  
Procuradora do Município

**Publicado por:**  
Darlene Regina Redemski  
**Código Identificador:**B288365E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 029/2021/SEMOSP**

“Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.”

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenír Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e; Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

**Número do Processo Administrativo:** 294/2021.

**Objeto:** Aquisição de material para reforma da borracharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, reparos em calçadas, boca de lobo, pintura do meio fio e fabricação de manilhas para atender município de Cerejeiras-RO.

**Fiscal Titular:** Adil Gonçalves da Silva – CPF: 388.233.941-20 – Ag. Manutenção/Mec. Veíc. Pesados.

**Fiscal Suplente:** Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015.137.932-76 – Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 26 de outubro 2021.

**EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI**  
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº160/2021

**Publicado por:**  
Darlene Regina Redemski  
**Código Identificador:**E0905E06

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 030/2021/SEMOSP**

“Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.”

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenír Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e; Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

**Número do Processo Administrativo:** 470/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na manutenção da iluminação pública do município, (para exercício de 2021).

**Fiscal Titular:** Adilson Felix Soares – CPF: 716.313.052-04 – Ag. Conservação/Eletricista.

**Fiscal Suplente:** Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015.137.932-76 – Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 26 de outubro 2021.

**EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI**  
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº160/2021

**Publicado por:**  
Darlene Regina Redemski  
**Código Identificador:**CD3D42F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº 1990/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº 185/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA NEUSA E LEMOS COMUNICACOES LTDA.

**O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Sr. **JOSE CARLOS VALENDORFF**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº 419.500.462-49 e RG nº 17R2721279 SSP/PR residente/domiciliada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos nº 1354, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **NEUSA E LEMOS COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.881.284/0001-60, com endereço na Av. Brasil nº 2185, Centro, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu responsável legal, o Sr. **José Luiz Lemos**, portador do RG sob nº 3028861866 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº. 238.208.100-72, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 076/2021, Processo Licitatório nº 1990/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de serviços de rádio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED. Com recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Cidadania – MC, Convênio Plataforma + Brasil nº 887467/2019 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO**

**CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 076/2021 nos termos da proposta constante nos

Processos nº 1990/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).**

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 3.960,00, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração,

conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED**

278120009.1.079 – Programa Esporte Total

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo – Conta: 1411 Recursos Convênio

278120009.2.012 – Manutenção do Desporto Amador

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos – Conta: 1415

Recursos Próprios

278120009.2.012 – Manutenção do Desporto Amador

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.59 – Serviço de Áudio, Vídeo e Foto – Conta: 1412

Recursos Convênio

278120009.2.012 – Manutenção do Desporto Amador

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.369.59 – Serviço de Áudio, Vídeo e Foto – Conta: 1414

Recursos Próprios

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**

**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**A Contratada se obriga a:**

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).**

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados

a) Considerando o Decreto Municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, Edson Pulquério Teixeira, devidamente inscrito no CPF sob nº 686.785.412-53 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, Geison de Oliveira Irber, devidamente inscrito no CPF sob nº 011.308.072-74.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 076/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1990/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO**

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da **CONTRATADA**, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão **CONTRATANTE**, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão **CONTRATANTE**, verificará a

conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia, porém o fornecedor garantirá a qualidade dos produtos entregues.

#### CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 14 de outubro de 2021.

**JOSÉ CARLOS VALENDORFF**

Prefeito em Exercício  
Contratante

**JOSE LUIZ LEMOS**

Neusa e Lemos Comunicações LTDA  
Contratado

Testemunhas:

**Celio Roberto Alves da Silva**

**Edson Pulquério Teixeira**

Publicado por:  
Darlene Regina Redemski  
Código Identificador: CAB8A421

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2021

#### LIMPEZA TERRENO SUJO

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: Notificar a **S L MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**, brasileira, pessoa jurídica privada, CNPJ nº 09.461.665/0001-77, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Avenida das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre os imóveis: **Lote "07" da Quadra "02" Parque Industrial setor "07"**, situado na Rua Industrial A, em Cerejeiras – RO, Que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza, E assim fica notificado no prazo de 10 (dez) dias, conforme o Art. 10 a Lei Municipal nº 2.460/2016.

Cerejeiras – RO, 26 de Outubro de 2021.

**FERNANDO REZENDE DA SILVA.**

Diretor de Coordenação e Planejamento.  
Decreto Nº 011/2017.

Publicado por:  
Darlene Regina Redemski  
Código Identificador: B96FBF6F

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 599, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 2.827, de 18 de Novembro de 2020, que constitui a posses membros do Conselho Municipal de Saúde para mandato de três anos e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** Alteração dos membros do Conselho Municipal de Saúde CMS, nomeados através do Decreto nº 775, de 28 de Agosto de 2017,

**CONSIDERANDO** a eleição e respectiva indicação dos membros representantes dos diversos segmentos da sociedade para compor o Conselho Municipal de Saúde,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Altera nos termos do item II da terceira diretriz, da Resolução Nº 222/2003-CNS, ficam nomeados e empossados para um mandato de 3 (três) anos, iniciando-se em 01 de janeiro de 2020, os membros do Conselho Municipal de Saúde CMS, relacionados a seguir:

**II** O CMS deverá seguir a seguinte composição:

#### Composição da Mesa Diretoria

**Presidente: Kenny Keylon Vieira da Rocha**

**Vice-Presidente: Ezequiel Souza do Nascimento**

**1º Secretário: Rosângela Evangelista da Silva Malaquias**

**2º Secretário: Deuza Bispo da Silva**

#### III - ENTIDADES:

##### Usuários do SUS 50%

##### - IGREJA EVANGELICA

**Titular: Ezequiel Souza do Nascimento**

**Suplente: Camila Andrade Lima**

##### - IGREJA CATÓLICA

**Titular: Paulo Valjão Ferreira**

**Suplente: Ivalcir Conceição de Castilhos**

##### - ASSOCIAÇÃO DOOS IDOSOS

**Titular: Roberto Ferreira Pinto** **Suplente: Milton Almeida de Gonçalves**

##### - ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA

**Titular: Rosimeire Aparecida de Oliveira**

**Suplente: Neuza Gomes**

##### Representantes da Saúde 25%

##### - CONSELHO DE ONDOTOLOGIA

**Titular: Kenny Keylon Vieira da Rocha**

**Suplente: Francisco Oliveira Costa Junior**

##### - CONSELHO DE ENFERMAGEM

**Titular: Deuza Bispo da Silva**

**Suplente: Maria Aparecida da Cruz Silva**

##### Representantes do Governo 25%

##### - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

**Titular: Rosângela Evangelista da Silva Malaquias**

**Suplente: João Higor da Silva Melo**

##### - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Titular: Tarlei Cristian de Lima**

**Suplente: Joseane Souza da Silva**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 27, de Outubro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**35F25BDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 592, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede a cedência aos servidores nocargo em que  
especifica e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL**  
DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de  
seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Concede a cedência aos servidores da Secretaria Municipal de  
Saúde - SEMUSA lotados no SIF de acordo com Acordo de  
Cooperação Técnica 018/2019, conforme tabela abaixo;

MATRICULA	NOME	PERÍODO CEDÊNCIA	DE	CARGO
105322	Adriana dos Santos Alvarenga	01/08/2021 á 01/08/2022		Ag. De Inspeção Sanitária I
105158	Alexsander Araujo das Chagas	16/06/2020 á 26/06/2022		Ag. De Inspeção Sanitária I
105159	André Santiago Bonfim	24/06/2020 á 24/06/2022		Ag. De Inspeção Sanitária I
105345	Angélica Pereira Alves	08/10/2021 á 08/10/2022		Ag. De Inspeção Sanitária I
105173	Bruno Jesus de Souza	10/08/2020 á 05/08/2022		Ag. De Inspeção Sanitária I
105185	Cristiane Ferreira	12/08/2020 á 05/08/2022		Ag. De Inspeção Sanitária I
105161	Daiane Barros da Silva	26/06/2020 á 26/06/2022		Ag. De Inspeção Sanitária I
105175	Diego Barros da Silva	10/08/2020 á 05/08/2022		Ag. De Inspeção Sanitária I
105317	Gabriela de Araújo Santana	13/07/2021 á 13/07/2022		Ag. De Inspeção Sanitária I
105186	Gilda de Andrade Pinto	12/08/2020 á 05/08/2022		Ag. De Inspeção Sanitária I
105176	Idiamara Nunes Rios	11/08/2020 á 05/08/2022		Ag. De Inspeção Sanitária I
105344	Jucélia Camargo Barbosa	08/10/2021 á 08/10/2022		Ag. De Inspeção Sanitária I
105188	Leandro Souza Costa	12/08/2020 á 05/08/2022		Ag. De Inspeção Sanitária I
105321	Luara Ferreira Leite	01/08/2021 á 01/08/2022		Ag. De Inspeção Sanitária I
105342	Meikiany Ketlyn Nascimento Pereira	07/10/2021 á 07/10/2022		Ag. De Inspeção Sanitária I
105180	Renato Rafael Venancio Pires	11/08/2020 á 05/08/2022		Ag. De Inspeção Sanitária I
105328	Thainara Rafaela Tonin Viana	13/08/2021 á 13/08/2022		Ag. De Inspeção Sanitária I
105164	Adriano dos Santos	26/06/2020 á 26/06/2022		Ag. De Inspeção Sanitária II
105184	Joel Lopes Teixeira	12/08/2020 á 05/08/2022		Ag. De Inspeção Sanitária II
105316	Jonas Rodrigues Almeida	03/07/2021 á 13/07/2022		Ag. De Inspeção Sanitária II
105315	Leticia Guanez Teixeira	12/07/2021 á 12/07/2022		Ag. De Inspeção Sanitária II
105312	Paulo Henrique Rescarolli	08/06/2021 á 08/06/2022		Ag. De Inspeção Sanitária II
105224	Wendre Pinheiro Torres	03/12/2020 á 03/12/2021		Ag. De Inspeção Sanitária II

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 20 de Outubro de 2021.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Higor Chaves da Silva Mello  
**Código Identificador:**CBCEE994

**PROCURADORIA GERAL**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado  
apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições  
legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1694/2021,  
conforme o Pregão Eletrônico nº 140/2021, para a empresa J.  
BASÍLIO OXIGÊNIO - EPP, com o valor de R\$ 30.600,00 (trinta mil  
e seiscentos reais), por ter atendido as exigências do Pregão e  
apresentado o menor preço para os itens licitados, de acordo com a  
Ata Final do Pregoeiro (ID 183802), Documentação da empresa (ID  
183791), Termo de Adjudicação (ID 183822), em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de outubro de 2021.  
Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-  
1460

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA  
ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 27/10/2021 às  
09:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº  
2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no  
site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID184012e o código  
verificador B41DA1F3.

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:**8742E8C6

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL PE 055/2021**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida  
Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro  
Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, através da  
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e pela Pregoeira  
designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que,  
de acordo com autorização constante no Processo Administrativo  
2018/2021 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, que  
fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o  
Nº 55/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta,  
nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao  
cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº  
1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017,  
Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes  
MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO  
EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se  
subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº  
10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na  
modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto:  
**INTENÇÃO DEREGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, PARA  
VIABILIZAR FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE  
GRAMA ESMERALDA, PARA ATENDER A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE E AS  
DEMAIS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE COLORADO DO OESTE- RO**, de acordo com o especificado  
no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo  
2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 11/11/2021.  
**LOCAL: LICITANET – Licitações On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de  
Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no

Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br). Maiores informações, através do webmail: [cplm@coloradodoeste.ro.gov.br](mailto:cplm@coloradodoeste.ro.gov.br) ou telefone (69) 9 9951-4070.

Colorado do Oeste, 27 de Outubro de 2021.

**ELIENE MEDEIROS FELIX**

Pregoeira

**Publicado por:**

Francisca Aparecida Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**70E51062

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2021**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021**, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

Comprovante de Residência atual;

1 (uma) Foto 3x4 recente;

Carteira de identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge

Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

Certificado ou Diploma de Escolaridade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Declaração de Bens; **(02 VIAS)**

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; **(02 VIAS)**

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

**PROFESSOR PEDAGOGO**

1- LEIDIANY BIAVATTI DA SILVA

Colorado do Oeste, 26 de Outubro de 2021.

Prof. Ms. José Ribamar De Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email [gabprefcol@hotmail.com](mailto:gabprefcol@hotmail.com) / Site [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br)  
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 26/10/2021 às 13:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br), informando o ID **94478** e o código verificador **F1658AD8**.

Docto ID: 94478 v1

**Publicado por:**

Robson Pereira da Silva

**Código Identificador:**2C1438D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2020, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2020, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

**APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, prefeito, doravante denominado **ADITANTE**, e a Empresa **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por **ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob nº 888.663.432-34, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 1204/2020**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 09/09/2021 a 07/03/2022 com vistas a justificativa de Id 92855.

**CLÁUSULA TERCEIRA** Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 21 de outubro de 2021.

<b>JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA</b>	<b>HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI</b>
Aditante	Aditado

**FRANCESCO DELLA CHIESA**

OAB/RO 5025  
Advogado do Município  
Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
R.G.: _____	R.G.: _____

**Publicado por:**  
Willian Batista Moreno  
**Código Identificador:**30333E3A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**Processo administrativo nº 932/SEMSAU/2021.**

**Assunto:** Contratação da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA – para o Emissão de Passagens Terrestres, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 39****JUSTIFICATIVA:**

A Contratação da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA, se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento aos pacientes que necessitam se deslocar à outros Municípios, visando atendimento junto ao INSS e Médicos especialistas, visto que o Município de Costa Marques não dispõe dos Mesmos, como consta no Termo de Referência anexo aos Autos. Considerando ainda que a Empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA é única no Município a fornecer esse serviço nos horários e linhas compatíveis com o destino dos pacientes, os quais a Secretaria atende, onde somente a mesma tem concessão dessa linha.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II razão da escolha do fornecedor ou executante;

III justificativa do preço.

**I - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade:** A inexigibilidade de licitação para o fornecimento das passagens Terrestres (vale transporte), se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da inviabilidade de competição existente em realizar as referidas linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o atendimento, visto que a Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza aos pacientes e acompanhantes, as passagens de ida e volta, as quais são emitidas e entregues aos mesmos.

**II - Razão da Escolha do Fornecedor:** A empresa contratada é a única a ter concessão à realizar as linhas de ônibus nos horários compatíveis com o horário de consultas dos pacientes usuários das mesmas.

**III - Os valores são compatíveis com o praticado no mercado.**

**CREADOR:**

SOLIMÕES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA – RO;  
Avenida Marechal Rondon, Nº 2727, Bairro: 2 de Abril, Ji-Paraná-RO  
CEP:76.900-8810

**OBJETO:**

Despesa com Passagens Terrestres.

**VALOR:**

O valor do objeto é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

**BASE LEGAL:**

Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere à aquisição de passagens terrestre, as quais somente a empresa supracitada oferece no Município de Costa Marques.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 932/2021, resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 27 de Outubro de 2021.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Arriates Neto

**Código Identificador:**319B7BFA

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**  
**PORTARIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM  
GABINETE DA PRESIDENTE

**PORTARIA N.º051/2021**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - EXONERAR** A Servidora **EMILLY NATIELY NASCIMENTO AMANCIO DOS REIS** portadora do CPF 896.973.592-53 E RG 1459313 SSP/RO da função de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº735/13, e art. 21, § 9º da lei municipal 918/2015, que acrescenta e altera dispositivos na lei municipal 735/13 e dá outras providências.

**Art. 2.º -** Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

**Art.3.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 de outubro de 2021.**

**GILVAN SOARES BARATA**

Presidente



AVENIDA CONDOR N.º 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055, Cujubim-Ro

**Publicado por:**  
Solange Modena de Almeida Silveira  
Código Identificador: B13C7DE2

**CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº: 065/2021**

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 065/2021.

Pregão Eletrônico nº 065/2021, ocorrido em 27 de Outubro de 2021 as 09h30min (horário de Brasília).

Objeto: **Contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo de insalubridade, de acordo com a norma regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Empresa Vencedora: GTX ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 32.300.342/0001-13, vencedora do item 1, valor total finalizado de R\$: 7.000,00 (sete mil reais). Valor Total da Licitação R\$: **7.000,00 (Sete Mil Reais).**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 27 de Outubro de 2021.

**SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
Código Identificador: 422F7A3A

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 761/2021**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

**HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 761/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 063/2021

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE DO TIPO RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, E MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO BOBINA DE PAPEL PARA PONTO BIOMÉTRICO QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM RO.

Data Homologação: 27/10/2021

Valor Total Homologado R\$: **6.802,80 (Seis Mil Oitocentos e Dois Reais Oitenta Centavos).**

Empresa: INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 08.117.381/0001-03

Cujubim – RO, 27 de Outubro de 2021.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
Código Identificador: 6189A201

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 679/2021**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

**HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 679/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 062/2021

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR, para atender a Rede Hospitalar e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Cujubim, por um período de 12 (doze) meses.

Data Homologação: 27/10/2021

Valor Total Homologado R\$: **48.678,50 (Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Setenta e Oito Reais Cinquenta Centavos).**

Empresa: **BONIN & BONIN LTDA - CNPJ: 29.004.099/0001-81**  
Valor R\$: **13.468,50 (treze mil quatrocentos e sessenta e oito reais cinquenta centavos)**

Empresa: **ECOLIM EIRELI - CNPJ: 17.221.558/0001-08.**  
Valor R\$: **35.210,00 (trinta e cinco mil duzentos e dez reais).**

Cujubim – RO, 27 de Outubro de 2021.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
Código Identificador: 96527D59

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 409/2021**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

**HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 409/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 061/2021

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DO TIPO (CAMISETAS E COLETES) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

Data Homologação: 27/10/2021

Valor Total Homologado R\$: **12.382,50 (Doze Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais Cinquenta Centavos).**

Empresa: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - CNPJ: **35.335.996/0001-70**

Valor R\$: **10.332,00 (dez mil trezentos e trinta e dois reais)**

Empresa: **SCAPOLE MALHAS LTDA - CNPJ: 07.677.098/0001-65.**

Valor R\$: **2.050,50 (dois mil cinquenta reais cinquenta centavos).**

Cujubim – RO, 27 de Outubro de 2021.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

**Código Identificador:**AF6F4D76

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 386 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 386 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PORTARIA Nº 296, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, que ficará composto por (16) membros e seus respectivos suplentes, de acordo com a Lei Municipal 007/1997, com período de vigência de 26 de outubro de 2021 a 03 de agosto de 2023.

**REPRESENTANTE GOVERNAMENTAIS**

**Representante da Secretaria de Assistência Social.**

Titular: Blenda Stffani G. da Silva, matricula - 3081;

Suplente: Rosane Veiga, matricula - 2989.

**Representante da Secretaria de Saúde.**

Titular: Evelin Cristina dos Santos, matricula - 3111;

Suplente: Dayane Teixeira Alves, matricula - 588.

**Representante da Secretaria de Educação.**

Titular: Irismar Pereira Barros, matricula – 735

Suplente: Ana Zelia de Lima, matricula – 40

**Representante da Secretaria de Administração e Finanças**

Titular: Denise de Lima de Oliveira, matricula – 1497

Suplente: Michelle Correa Amaral, matricula - 2060

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS.**

**Associação das Mulheres de Cujubim.**

Titular: Marli Dahm CPF – 488.289.399-15

Suplente: Janete Dahm CPF – 389.066.512-87

**Associação de Alunos Especiais APAE.**

Titular: Cleonice Ribeiro de Oliveira CPF – 497.714.772-34

Suplente: Marcelina Ferreira da Silva CPF – 697.307.252-68

**Representantes dos usuários do sistema único de assistência – SUAS.**

Titular: Maria Amalha de Jesus CPF - 737.815.175-00

Suplente: Jessica Santos Disa Souza CPF – 004.839.472-61

**Representante da igreja Católica.**

Titular: Valquíria Teodoro Pontes CPF – 001.641.492-60

Suplente: Gilberto Fernandes de Oliveira CPF – 724.150.102-00

**Art. 2º** - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando** as disposições em contrário, **em especial a PORTARIA Nº 296 DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

**Publicado por:**

Jaine Mendes de Lima

**Código Identificador:**5B7D166C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 388 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 388 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBREA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUADRIÊNIO 2021 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Nomear os membros do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme abaixo discriminados:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

DAYANNE DE AMORIM PRADO (TITULAR)

ANA ZÉLIA DE LIMA (SUPLENTE)

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES:**

ALDIRENE RODRIGUES MARCOS (TITULAR)

FABIANA CRUZ BENTO (SUPLENTE)

DANIELLI AZEVEDO DE MEDEIROS (PRESIDENTE TITULAR)

VALDIRENE SALEME (SUPLENTE)

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:**

SUZANA CRISTIELLE LIMA DE ALCÂNTARA (TITULAR)

ALINE MESSIAS FARIA (SUPLENTE)

THAIS RODRIGUES DE OLIVEIRA (TITULAR)

ROSIMAR DA SILVA ZARISTA (SUPLENTE)

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

JULIANA FLORENTINO BENDER (TITULAR)

ALTAIR JAIME BENDER (SUPLENTE)

IVANILDA COIMBRA SILVA (VICE-PRESIDENTE TITULAR)

JOELMA CRISTINA DA SILVA (SUPLENTE)

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando** as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Jaine Mendes de Lima

**Código Identificador:**463823E0

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO nº 018/CPL/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5031/SEMED/2021**

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo “menor preço” por “empreitada por preço global” **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL: "Reforma e ampliação da ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES zona rural, com uma área total de: 1.325,22m²", sendo a fonte de recurso próprios da administração direta. Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 22/11/2021, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2800, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de **R\$ 1.137,224,85 (um milhão e cento e trinta e sete mil e duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)** fonte de recurso do Tesouro Municipal. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69-3481-1400- Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência.

Espigão do Oeste 27 de outubro 2021 as 08horas.

**ZENILDA RENIER VON RONDON**

Presidente da CPL/PMEO/RO

Decreto 4.622/GP/2021

**Publicado por:**

Zenilda Renier Von-Rondon

**Código Identificador:**0CE8B066

**GABINETE DO PREFEITO  
RESUMO DE CONTRATO Nº 106/PGM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5019/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

**CONTRATADA:** COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.

**OBJETO:** A Contratada se obriga a fornecer **2.000 (dois mil) litros de óleo diesel S-10**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 70/SRP/2020 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**VALOR:** de **R\$ 10.280,00 (dez mil duzentos e oitenta reais)**.

**NOTA DE EMPENHO:** nº 2512/2021

**DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:**

02.01.04.122.2001.3001.33903000.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo para consumo é para um período de **12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.

**DATA:** 26 de outubro de 2021.

[www.portaltransparenciaespigao.com.br](http://www.portaltransparenciaespigao.com.br)

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Contratante

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**

Contratado

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: ROSANGELA HUMEL

CPF Nº \*\*\*.183.742-\*\*

NOME: LIRVANI FAVERO STORCH

CPF Nº \*\*\*.216.992-\*\*

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**42E79FFF

**GABINETE DO PREFEITO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/PGM/2021, DO  
PROCESSO Nº 1188/2021.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **096/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 1188/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Adiciona-se ao Capítulo “DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”, **CLÁUSULA QUINTA**, do Contrato nº 096/PGM/2021, as seguintes subcláusulas:

Subcláusula Décima Segunda. No momento da celebração do Contrato Administrativo oriundo da Ata de Registro de Preços, a empresa Contratada deverá apresentar nos termos do art. 31, inciso III, garantia da execução do contrato, nas modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93, sendo que o valor da garantia será de 5% do valor do contrato celebrado.

Subcláusula Décima Terceira. Antes de realizar a assinatura do contrato, a empresa Contratante deverá comprovar o pagamento da Garantia da execução do contrato, sob pena, de não efetivação do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato nº 096/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS:

AGOSTINHO GONÇALVES LARA

CPF: \*\*\*.110.702-\*\*

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ

CPF: \*\*\*.960.662-\*\*

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**9B3F5529

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4.862, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária),e.

**Considerando** o Ofício nº 190/SEMOSP-EXECUÇÃO/2021, ID 173983, por meio do qual a SEMOSP solicitasuplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Anulação de Dotação, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– SEMOSP, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos;

III. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;

IV. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMOSP;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 282/3.3. 90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos;

III. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;

IV. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMOSP;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 280/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 4º** - Estedecreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 25 de outubro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**DIONILTOKULL**

Secretáriomunicipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**D028661B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 4.863, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária),e

**Considerando** o despacho, ID 174035, por meio do qual a SEMSAU solicitasuplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 1.581,71 (um mil quinhentos e oitenta e um

reais e setenta e um centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde– SEMSAU,em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

III. PROGRAMA: 10 3021010 – Gestão Publica de Saúde;

IV. ATIVIDADE: 10 30210103054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 529/3.1. 90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas- R\$ 1.581,71 (um mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos);

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

III. PROGRAMA: 103011010 – Gestão Publica de Saúde;

IV. ATIVIDADE: 10 3011010 3050 - Despesas Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 473/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PessoalCivil - R\$1.581,71 (um mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de outubro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**LAURA GUEDES BEZERRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**4A2E3A07

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 4.864, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária),e

**Considerando** o despacho, ID 174027, por meio do qual a SEMSAU solicitasuplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 11.161,36 (onzemil cento e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde– SEMSAU,em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

III. PROGRAMA: 10 3021010 – Gestão Publica de Saúde;

IV. ATIVIDADE: 10 30210103054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;  
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;  
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 529/3.1. 90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas- R\$ 11.161,36 (onze mil cento e sessenta e um reais e trinta e seis centavos);

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;  
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;  
III. PROGRAMA: 103011010 – Gestão Pública de Saúde;  
IV. ATIVIDADE: 10 3011010 3050 - Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;  
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;  
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 473/3.1. 90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$11.161,36 (onze mil cento e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de outubro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento

**LAURA GUEDES BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**CB6F008C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.865, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

**Considerando** o despacho, ID 174048, por meio do qual a SEMSAU solicitou suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 3.457,64 (três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;  
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;  
III. PROGRAMA: 10 3021010 – Gestão Pública de Saúde;  
IV. ATIVIDADE: 10 30210103054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;  
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;  
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 529/3.1. 90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 3.457,64 (três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos);

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;  
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;  
III. PROGRAMA: 103011010 – Gestão Pública de Saúde;  
IV. ATIVIDADE: 10 3011010 3050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;  
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;  
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 473/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$3.457,64 (três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de outubro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento

**LAURA GUEDES BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**A8DC6E73

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.866, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

**Considerando** o despacho, ID 174060, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 2.914,01 (dois mil novecentos e quatorze reais e um centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;  
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;  
III. PROGRAMA: 10 3021010 – Gestão Pública de Saúde;  
IV. ATIVIDADE: 10 30210103054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;  
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;  
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 529/3.1. 90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 2.914,01 (dois mil novecentos e quatorze reais e um centavos);

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;  
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;  
III. PROGRAMA: 103011010 – Gestão Pública de Saúde;  
IV. ATIVIDADE: 10 3011010 3050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;  
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 473/3.1. 90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$2.914,01 (dois mil novecentos e quatorze reais e um centavo).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de outubro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**LAURA GUEDES BEZERRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**0A5CB8A6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4.867, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

**Considerando** o despacho, ID 174071, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 2.723,96 (dois mil setecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

III. PROGRAMA: 10 3021010 – Gestão Pública de Saúde;

IV. ATIVIDADE: 10 30210103054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 529/3.1. 90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 2.723,96 (dois mil setecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos);

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

III. PROGRAMA: 103011010 – Gestão Pública de Saúde;

IV. ATIVIDADE: 10 3011010 3050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 473/3.1. 90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ 2.723,96 (dois mil setecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de outubro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**LAURA GUEDES BEZERRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**0FB0CE40

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4.868, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

**Considerando** o Ofício nº 17/GABINETE-EXECUÇÃO/2021, ID 174562, por meio do qual o GABINETE solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação, no valor de R\$ 7.100,00 (setemil e cem reais), destinados a atender o Gabinete do Prefeito em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;

III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;

IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 020/3.1. 91.13 – Contribuições Patronais – R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais);

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;

III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;

IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 017/3.1. 90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de outubro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**LIRVANI FAVERO STORCH**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**722D71A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.869, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 107/SEMED-EXECUÇÃO/2021, ID 174456, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 525,32 (quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;

III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;

IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 – Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 134/3.1. 90.13 – Obrigações Patronais – R\$ 525,32 (quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos);

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;

III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;

IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 – Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação;

IV. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 133/3.1. 90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$525,32 (quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de outubro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento

**SELMA GONÇALVES CENCI**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**6F8D5689

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.870, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 152/SEMSAU-EXECUÇÃO/2021, ID 174850, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

c. PROGRAMA: 10 3021010 – Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 30210103052 – Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 496/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

c. PROGRAMA: 10 3011010 – Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 30110103050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferências de Recursos do SUS - Custeio;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 476/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 480/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

c. PROGRAMA: 10 3021010 – Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 30210104056 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus (COVID-19);

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 535/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

IV. Quarto Acréscimo;

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

c. PROGRAMA: 10 3011010 – Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 30110103048 – Programa Saúde da Família - PSF;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 450/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

c. PROGRAMA: 10 3021010 – Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 30210103052 – Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 498/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II. Segunda Anulação;

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;  
 c. PROGRAMA: 10 3011010 – Gestão Pública de Saúde;  
 d. ATIVIDADE: 10 30110103050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferências de Recursos do SUS - Custeio;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 466/3.3.90.37 – Locação de Mão-de-obra- R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);  
 III. Terceira Anulação;  
 a. PODER: 02 – Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;  
 c. PROGRAMA: 10 3021010 – Gestão Pública de Saúde;  
 d. ATIVIDADE: 10 30210104056 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus (COVID-19);  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 537/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);  
 IV. Quarta Anulação;  
 a. PODER: 02 – Poder Executivo;  
 b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;  
 c. PROGRAMA: 10 3041010 – Gestão Pública de Saúde;  
 d. ATIVIDADE: 10 30410103055 – Despesas com Piso Fixo de Vigilância Sanitária;  
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;  
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 545/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de outubro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
 Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**  
 Coordenador de Planejamento e Orçamento

**LAURA GUEDES BEZERRA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**E5C7D010

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º TERMO AO CONTRATO Nº 030/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2499/2021.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 030/2021 e Processo Administrativo nº 2499/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**–Fica acrescido à Cláusula 3ª o valor de R\$ 1.993,50 (um mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**–Fica aditado o prazo constante na Cláusula 4ª, inciso I, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do dia 10/10/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica acrescido à Cláusula 5ª o Pedido de Empenho nº 2501/2021.

**CLÁUSULA QUARTA** –Exceto às Cláusulas 3ª, 4ª e 5ª, as demais cláusulas do Contrato nº 030/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 25 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
 Contratante

**H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
 Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**  
 Procuradora do Município

Testemunhas:  
 Nome: ROSANGELA HUMEL  
 CPF Nº: \*\*\*.183.742-\*\*

Nome: DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES  
 CPF Nº: \*\*\*.111.862-\*\*

**Publicado por:**  
 Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**DA4D1D51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PARECER Nº 433/PGM/2021**

**Processo nº: 3670/2021**  
**Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto **aqquisição de Lousa Interativo Digital com caneta 3D, Notebook, Projetor DLP 3D, suporte + extensor para projetor universal e som, 10m de cabo HDMI, e quadro branco para o desenvolvimento das ações da educação**, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades e priorizando o atendimento das escolas de Ensino Fundamental I da zona urbana do município de Espigão do Oeste, de competência da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 090/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 366/PGM/2021, ID 141375.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 173636, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 25 de outubro de 2021.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**  
 Procuradora Geral do Município

**DESPACHO**

1. **Acato as razões do parecer nº 433/PGM/2021;**
2. **Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagraram vencedoras as empresas:**
  - a. **AXIS EMPREENDIMENTOS E INFORMATICA LTDA-ME;**
  - b. **BD INFORMÁTICA LTDA;**
  - c. **COMERCIAL VENUS LTDA;**
  - d. **CYBER INFORMÁTICA LTDA-ME;**



e. **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA;**  
**f. RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI.**  
**3. Empenhe-se os valores correspondentes para as empresas vencedoras.**

Espigão do Oeste, 25 de outubro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**78E09E64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PARECER Nº. 434/PGM/2021**

**Processo nº 4496/2020**  
**Interessado: SEMSAU - SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**  
**Assunto: PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao realinhamento para maior, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/SRP/2021, no processo administrativo nº 4496/SEMSAU/2020, que trata de formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos comuns e medicamentos controlado.

A empresa LIGIA MARIA CARNEIRO – ME requereu realinhamento de preços do item 038 – BUDESONIDA 64MCG SPRAY 120 DOSES C/ 6ML, sob o argumento de que ocorreu aumento do valor do mesmo. Apresentou planilha comparativa entre o preço licitado e o valor de reajuste pretendido, nota fiscal atualizada, contendo os valores de mercado.

A Gerente do Sistema de Registros de Preços realizou pesquisa de mercado e chegou ao valor médio de mercado do produto mencionado pela empresa, onde restou demonstrado o aumento do valor (ID 173838).

Portanto, ficou constatado que há diferença entre o valor originalmente contratado e o valor praticado no mercado hoje.

No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o “reequilíbrio econômico-financeiro” (art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.

A realização de realinhamento visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.

Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Além do que segundo levantamento efetivado pela Comissão de Registro de Preços e dados apresentado pela empresa contratada a alteração de preço está dentro dos valores praticados pelo mercado.

Assim, nos manifestamos favoráveis ao Realinhamento pleiteado pelos Interessados com base no Artigo 65, § 6º da Lei 8.666/93, nos moldes dos valores propostos pela requerente.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 25 de outubro de 2021.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**  
 Procuradora do Município

**DECISÃO:**

• Acato as razões do Parecer nº 434/PGM/2021.  
 • DEFIRO o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item solicitado, para mais, da empresa requerente, nos moldes propostos.  
 • Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 25 de outubro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**8AF80F46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PARECER Nº: 435/PGM/2021.**

**PROCESSO Nº: 3809/2021.**  
**INTERESSADO: COOPLAN**  
**ASSUNTO: PARECER PREVIO EM EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes legais, acerca do procedimento de Teste Seletivo simplificado para a contratação temporária por excepcional interesse público de ARQUITETO E URBANISTA e ASSISTENTE SOCIAL, a ser realizado sob o nº 001/2021 COOPLAN.

Cuida o procedimento de Teste Seletivo Simplificado com o objetivo de contratar ARQUITETO E URBANISTA e ASSISTENTE SOCIAL para atender as necessidades da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento (COOPLAN).

A secretaria informa que precisa da contratação de **01 (um) Arquiteto e Urbanista e 01 (um) assistente social**, para atender a demanda desta coordenadoria que carece destes profissionais, conforme já foi analisado no Parecer nº 409/PGM/2021 (ID 167977).

Ademais, a secretaria justificou que a contratação ocorrerá por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, prazo em que entendem como apropriado até que o município promova um novo concurso público que venha a suprir definitivamente essas vagas.

Em análise aos autos vislumbro que assiste razão a COOPLAN em providenciar a contratação emergencial de ARQUITETO E URBANISTA e ASSISTENTE SOCIAL para atender a demanda da secretaria.

Quanto ao procedimento, observo que o mesmo foi devidamente formalizado por meio de Processo Administrativo nº 3809/2021, bem como nas demais peças do feito em análise.

Observa-se que o edital de teste Seletivo Simplificado de nº 001/2021 COOPLAN acostado aos autos ID 174103, obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto.

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Quanto as vedações da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2020, “*Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências*”.

Aludida Lei pode ser segmentada, em linhas gerais, em:

a. Iniciais do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 nos 1º ao 6º;

b. Alterações nos artigos 21 e 65 do texto da Lei Complementar nº 101/2000 – art. 7º da novel lei; e

c. Estabelece, no art. 8º, uma série de proibições, aos entes públicos afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, relacionadas a atos e medidas que impliquem aumento de despesa, especialmente voltadas às despesas com pessoal, com eficácia limitada até 31 de dezembro de 2021.

Registre-se, ademais, que a Lei Complementar nº 173/2020 entrou em vigor no dia 28 de maio de 2020, data em que publicada no Diário Oficial da União, consoante dispõe o art. 11.

Eis o que prescreve o art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, *in verbis*:

“**Art. 8º** Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, **a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios** afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 **ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021**, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II - **criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;**

III - **alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;**

IV - **admitir ou contratar pessoal**, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de **vacâncias de cargos efetivos** ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

V - **realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;**

VI - **criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza**, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

VII - **criar despesa obrigatória de caráter continuado**, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;

VIII - **adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória** acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

IX - **contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.**

§ 1º **O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do caput deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública** referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

§ 2º O disposto no inciso VII do caput não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observado que:

I - em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes; e

II - não implementada a prévia compensação, a lei ou o ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao direito de opção assegurado na Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como aos respectivos atos de transposição e de enquadramento.

§ 5º **O disposto no inciso VI do caput deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.**

§ 6º (VETADO).”[4] (destaques nossos)

Conforme observa-se do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, as contratações podem ser realizadas desde que seus atos e procedimentos estejam em conformidade com a restrição imposta no

inciso V do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, que apenas autoriza a realização de concursos públicos para “*as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios*”.

Nesse ponto, há de se trazer à memória, uma vez mais, a regra de hermenêutica segundo a qual “*Onde a lei não distingue, não pode o intérprete distinguir*”. Distinguir, no ambiente da exegese, atrai o significado de excepcionar, tratar de forma dessemelhante, tratar como exceção. Sob essa ótica, não se observa qualquer viés de distinção que permita inferir óbice à autorização de novos concursos para reposição de vacâncias decorrentes de aposentadoria, exoneração, demissão, falecimento, perda de cargo e posse em outro cargo incalculável.

Assim, podemos concluir que é possível a realização de novos processos seletivos para a contratação de servidores temporários e estagiários **para vagas que surgirem posteriormente** à edição da LC 173/2020, além das contratações emergências para atendimento a Pandemia.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 25 de outubro de 2021.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

Suspensão do pagamento de dívidas dos Estados, DF e Municípios com a União; reestruturação de operações de crédito interno e externo firmadas por Estados, DF e Municípios junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao DF e aos Municípios.

No art. 21, que comina “nulidade de pleno direito” para atos que provoquem aumento de despesa com pessoal sem atender às exigências que menciona, novas hipóteses foram previstas; e, no art. 65, para as situações de calamidade pública reconhecidas pelo Congresso Nacional, estatui a dispensa de limites, condições e demais restrições aplicáveis aos entes públicos para a prática dos atos que enumera.

**Publicado por:**

Jessaline Moura Campos

**Código Identificador:**1C33F7BD

#### GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### SEGUNDO ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**PROCESSO Nº 4496/COMISSÃO DO S.R.P/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SRP/2021**

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2.022**

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a ALTA de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses em decorrência do Corona Virus-covid-19, em favor da empresa **LIGIA MARIA CARNEIRO** inscrita no CNPJ: **29.228.930/0001-89**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO REALINHADO
038	BUDESONIDA 64MCG SPRAY 120 DOSES C/ 6ML	FR	10,80	14,00

**Defere-se e registra-se  
Publica-se**

Espigão do Oeste, RO 27 de Outubro 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito do Município

**ZENILDA RENIER VON RONDON**

Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

**LAURA GUEDES BEZERRA**

Secretária Municipal de Saúde

P / Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

**EMPRESA**

Ligia Maria Carneiro

CNPJ: 29.228.930/0001-89

Representante Legal:

**LIGIA MARIA CARNEIRO**

CPF: 060.802.109-16

E-mail: [licita05@consulfarmamedicamentos.com.br](mailto:licita05@consulfarmamedicamentos.com.br)**Publicado por:**  
Zenilda Renier Von-Rondon  
**Código Identificador:**FFE92AB0**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ERRATA****Aviso de PRORROGAÇÃO DA Licitação****Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 098/CPL/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4658/COTRAN/2021**

O Município de Espigão do Oeste-RO, através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, e será julgado por ITEM, para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AO PROJETO DE CALÇAMENTO E PAISAGISMO DO PASSEIO PÚBLICO DA ENTRADA DA SEDE DA PREFEITURA, sendo que serão adquiridos com recursos próprios e executado por Administração direta, valor estimado de ONDE –SE –LÊ R\$ 83.077,45 (Oitenta e três mil, setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), LEIA –SE R\$ 115.359,07**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana. **COTRAN. Cadastro das Propostas a partir do dia 28/10/2021 das 08h00 às 08h30 do PASSARÁ PARA O DIA O dia 10/11/2021. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, SERÁ dia 10/11/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através [www.prefeituraespigao.com.br](http://www.prefeituraespigao.com.br), maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132**

Espigão do Oeste - RO, 28 de outubro de 2021.

**ZENILDA RENIER VON RONDON**

Pregoeira -Decreto nº 4.621/GP/2021

**Publicado por:**  
Zenilda Renier Von-Rondon  
**Código Identificador:**440FF93E**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083/2021**

Coordenadoria de Recursos Humanos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte

ERRATA:

NA CONVOCAÇÃO 083/2021, ONDE SE LÊ:

[...] CONTRATAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO, COM VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES...

LEIA-SE:

CONTRATAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO, COM VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES, EXCETO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO, ONDE O CONTRATO SERÁ PELO PERÍODO EM SUBSTITUIÇÃO A LICENÇA MATERNIDADE CONFORME PREVISTO NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 004/2021 SEMSAU.

Espigão do Oeste/RO, 28 de Outubro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**3556F975**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE  
TEIXEIRA****GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.609 / GP / 2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE FERIADO DO DIA 28 DE OUTUBRO PARA O DIA 1º DE NOVEMBRO, ALUSIVO AO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.609 / GP / 2021  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a transferência de feriado do dia 28 de outubro para o dia 1º de novembro, alusivo ao Dia do Funcionário Público, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que o Anexo Único do Decreto Estadual nº 25.709, de 05 de janeiro de 2021, o qual transfere o feriado do dia 28 de outubro para o dia 1º de novembro;

**Considerando** que o Dia do Funcionário Público dar-se-á numa quinta-feira;

**Considerando** que é dever do Executivo Municipal proceder com adequações para garantir a eficiência e a economia dos serviços prestados no âmbito Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como entidades privadas;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica Transferido o feriado do dia 28 de outubro (quinta-feira) para o dia 1º de novembro de 2021 (segunda-feira).

**Art.2º** - Este Decreto não terá efeitos para o hospital municipal e demais órgãos que prestam serviços essenciais, que eventualmente poderão ser convocados em situação de emergência.

**Art. 3º** Em consequência do disposto no Art. 1º desde Decreto, o expediente será normal no Município de Governador Jorge Teixeira no dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira).

**Art. 4º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos \_\_\_/\_\_\_/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº8.144/GP/2021

**Publicado por:**  
Graciela del Carmen Ramirez  
**Código Identificador:**D301C5FB

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.039-GAB/CMGM/2021**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.039-GAB/CMGM/2021 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a transferência do feriado em comemoração ao Dia do Funcionário Público, do dia 28/10/2021 para o dia 01/11/2021”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas asseguradas pelo artigo 16, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Casa; **CONSIDERANDO** o Decreto nº. 25.709 reeditado pelo governo do estado de Rondônia, transferindo o feriado em comemoração do Dia do Funcionário Público, do dia 28/10/2021 para o dia 01/11/2021; **CONSIDERANDO** que tal medida ensejará ao servidor o gozo de um feriado prolongado, estendendo ao dia 02/11/2021 data comemorativa ao “Dia dos Finados”; **CONSIDERANDO** as contenções de despesas ao Poder Legislativo Municipal, com economia de energia, material de expediente, combustível, dentre outros.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica transferido o feriado em comemoração ao “Dia do Funcionário Público”, do dia 28/10/2021 para o dia 01/11/2021.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 27 de outubro de 2021.

**MÁRIO CEZAR DE CARVALHO**  
Presidente em Exercício

**Publicado por:**  
Rafael Arthur da Costa Manso  
**Código Identificador:**6A69017B

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**PORTARIA Nº. 139-CMGM/2021**

**PORTARIA Nº. 139-CMGM/2021 Em 25 de outubro de 2021.**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Kerling Aparecido Moreira, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 26 a 29 de outubro de 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 304, ao vereador Kerling Aparecido Moreira, para custear viagem até Porto Velho/RO para participar do treinamento sobre O PODER LEGISLATIVO E A FISCALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO/NOVA LEI DE LICITAÇÕES/ CONTROLE INTERNO no período de 26 a 29 de outubro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 25 de outubro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**  
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**  
Marcia Mercado de Castro  
**Código Identificador:**49AE0DE8

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**PORTARIA Nº. 140-CMGM/2021**

**PORTARIA Nº. 140-CMGM/2021 Em 25 de outubro de 2021.**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Raimundo Braga Barroso, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 26 a 29 de outubro de 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 305, ao vereador Raimundo Braga Barroso, para custear viagem até Porto Velho/RO para participar do treinamento sobre O PODER LEGISLATIVO E A FISCALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO/NOVA LEI DE LICITAÇÕES/ CONTROLE INTERNO no período de 26 a 29 de outubro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 25 de outubro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**  
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**  
Marcia Mercado de Castro  
**Código Identificador:**1451F132

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**PORTARIA Nº. 141-CMGM/2021**

**PORTARIA Nº. 141-CMGM/2021 Em 25 de outubro de 2021.**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Elias Crispim Ribeiro visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 26 a 29 de outubro de 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 306, ao vereador Elias Crispim Ribeiro, para custear viagem até Porto Velho/RO para participar do treinamento sobre O PODER LEGISLATIVO E A FISCALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO/NOVA LEI DE LICITAÇÕES/ CONTROLE INTERNO no período de 26 a 29 de outubro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 25 de outubro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**

Marcia Mercado de Castro

**Código Identificador:**B08179BD

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
PORTARIA Nº. 142-CMGM/2021**

**PORTARIA Nº. 142-CMGM/2021 Em 25 de outubro de 2021.**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Elias Crispim Ribeiro visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 26 a 29 de outubro de 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 307, ao vereador Elias Crispim Ribeiro, para custear viagem até Porto Velho/RO para participar do treinamento sobre O PODER LEGISLATIVO E A FISCALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO/NOVA LEI DE LICITAÇÕES/ CONTROLE INTERNO no período de 26 a 29 de outubro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 25 de outubro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**

Marcia Mercado de Castro

**Código Identificador:**15D3E3FB

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
PORTARIA Nº. 143-CMGM/2021**

**PORTARIA Nº. 143-CMGM/2021 Em 25 de outubro de 2021.**

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Antônio Rafael da Silva Gomes visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 26 a 29 de outubro de 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 308, ao servidor Antônio Rafael da Silva Gomes, para custear viagem até Porto Velho/RO para conduzir o veículo Oficial da Câmara Municipal com os vereadores: Raimundo Braga Barroso, Kerling Aparecido Moreira e o servidor Keury Urquieta da Costa para participar do treinamento sobre O PODER LEGISLATIVO E A FISCALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO/NOVA LEI DE LICITAÇÕES/ CONTROLE INTERNO no período de 26 a 29 de outubro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 25 de outubro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**

Marcia Mercado de Castro

**Código Identificador:**3F67266E

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
PORTARIA Nº. 144-CMGM/2021**

**PORTARIA Nº. 144-CMGM/2021 Em 25 de outubro de 2021.**

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Mauricelio Correa Lopes, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 26 a 29 de outubro de 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 309, ao servidor Mauricelio Correa Lopes para custear despesas até Porto Velho/RO, para assessorar o ver. Kerling Aparecido Moreira no período de 26 a 29 de outubro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 25 de outubro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**

Marcia Mercado de Castro

**Código Identificador:**0910E3A0

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
PORTARIA Nº. 145-CMGM/2021**

**PORTARIA Nº. 145-CMGM/2021 Em 25 de outubro de 2021.**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Francisco Oro Waram visando deslocamento para

Porto Velho/RO no período de 26 a 29 de outubro de 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 310, ao vereador Francisco Oro Waram, para custear viagem até Porto Velho/RO para cumprir agenda de reuniões na SEDAM, GAB. DO DEP. ESTADUAL JEAN OLIVEIRA, GAB. DO DEP. ESTADUAL ESMAEL CRISPIN e GAB DO DEP. ESTADUAL MARCELO CRUZ no período de 26 a 29 de outubro de 2021.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 25 de outubro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**  
Marcia Mercado de Castro  
**Código Identificador:**9C5FC414

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
PORTARIA Nº. 146CMGM/2021**

**PORTARIA Nº. 146-CMGM/2021 Em 25 de outubro de 2021.**

Autoriza a concessão de diárias ao servidor André Silva Nobre visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 26 a 29 de outubro de 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 311, ao servidor André Silva Nobre, para custear viagem até Porto Velho/RO para assessorar o vereador Francisco Oro Waram, para cumprir agenda de reuniões na SEDAM, GAB. DO DEP. ESTADUAL JEAN OLIVEIRA, GAB. DO DEP. ESTADUAL ESMAEL CRISPIN e GAB DO DEP. ESTADUAL MARCELO CRUZ no período de 26 a 29 de outubro de 2021.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 25 de outubro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**  
Marcia Mercado de Castro  
**Código Identificador:**8094868A

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
PORTARIA Nº. 147-CMGM/2021**

**PORTARIA Nº. 147-CMGM/2021 Em 25 de outubro de 2021.**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador João Vanderlei de Melo, visando deslocamento para Ouro Preto do Oeste/RO no período de 26 a 28 de outubro de 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 312, ao vereador Francisco Oro Waram, para custear viagem até Ouro Preto do Oeste/RO para participar de Assembleia Geral Ordinária junto a UCAVER – UNIÃO DE VEREADORES DE RONDÔNIA com tema “NOVOS DESAFIOS NO LEGISLATIVO MUNICIPAL PÓS PANDEMIA” no período de 26 a 28 de outubro de 2021.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 25 de outubro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**  
Marcia Mercado de Castro  
**Código Identificador:**6B9194F9

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
PORTARIA Nº. 148-CMGM/2021**

**PORTARIA Nº. 148-CMGM/2021 Em 25 de outubro de 2021.**

Retificar a Portaria nº 131-CMGM/2021

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar** a Portaria nº 131-CMGM/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/10/2021.

**Onde se lê:** conceder 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 03 de outubro/2021 a 01 de novembro/2021 relativas ao exercício 2020/2021, devendo reassumir dia 02/11/2021 ao servidor **RAIMUNDO FERREIRA LOPES**.

**Leia-se:** conceder 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 20 de outubro/2021 a 18 de novembro/2021 relativas ao exercício 2019/2020, devendo reassumir dia 19/11/2021 ao servidor **ROBERTO DE OLIVEIRA SÁ**.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 25 de outubro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:  
Marcia Mercado de Castro  
Código Identificador:2FFA3374

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO P.E.012-2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021  
PROCESSO Nº 759 /2021 – CHEFIA DE GABINETE/SRP**

**OBJETO:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos prioritários para manejo da COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU de Guajará-Mirim/RO.

**HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo nº 759/2021-CHEFIA DE GABINETE/SRP, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2021, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em favor das empresas:

- **INOVAMED HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, no valor total de **R\$ 59.956,50** (cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);
- **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.905.076/0001-90, no valor total de **R\$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais);
- **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.178.933/0001-10, no valor de **R\$ 158.200,00** (cento e cinquenta e oito mil e duzentos reais);
- **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, no valor de **R\$ 81.303,50** (oitenta e um mil trezentos e três reais e cinquenta centavos);
- **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.590.555/0001-48, no valor de **R\$ 154.500,00** (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).
- **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.970.999/0001-31, no valor de **R\$ 65.520,00** (sessenta e cinco mil quinhentos e vinte reais);
- **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.472.743/0001-49, no valor de **R\$ 2.678,00** (dois mil seiscentos e setenta e oito reais);
- **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, no valor de **R\$ 65.186,00** (sessenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais);
- **PRO- REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68 no valor de **R\$ 236.610,80** (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e dez reais e oitenta centavos);
- **LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.564.852/0001-37, no valor de **R\$ 292.760,00** (duzentos e noventa e dois mil setecentos e sessenta reais);
- **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.308.834/0001-85, no valor de **R\$ 55.940,00** (cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta reais);
- **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.351.642/0001-57, no valor de **R\$ 6.950,00** (seis mil novecentos e cinquenta reais);
- **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, no valor de **R\$ 122.830,00** (cento e vinte e dois mil oitocentos e trinta reais);
- **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.460.625/0001-09, no valor de **R\$ 261.250,00** (duzentos e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais);
- **CONQUISTA MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, no valor de **R\$ 96.280,00** (noventa e seis mil duzentos e oitenta reais);

- **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, no valor de **R\$ 224.825,00** (duzentos e vinte quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais);
- **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.511.964/0001-65, no valor de **R\$ 16.495,00** (dezesesseis mil quatrocentos e noventa e cinco reais);
- **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.911.309/0001-52, no valor de **R\$ 181.040,00** (cento e oitenta e um mil e quarenta reais);

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 25 de outubro de 2021.

**Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 25 de outubro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Nazimeri Regis Cabral  
Código Identificador:F3EC34FB

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 05/2021. PROCESSO Nº 1203/2021 SEMTAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 05/2021.  
PROCESSO Nº 1203/2021  
SEMTAS**

**OBJETO:**Aquisição de Material de Consumo e Contratação de Pessoa Física para Manutenção de Entrega do Imóvel Alugado onde funcionava o CREAS.

**CONTRATADA:**Fábio da Silva Comércio  
CNPJ nº 05.647.523/0001-48  
**END:**Av: Doutor Lewerger, Nº 5008, Bairro: Prospero, Guajará-Mirim/RO  
**VALOR TOTAL CONTRATADO:**R\$ 1.491,95 (mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

**CONSIDERANDO:**Lei Federal nº 8.666/93.

**RATIFICO:**A Dispensa de Licitação Emergencial nos termos do Art. nº 24, inciso IV da lei 8.666/93, conforme informações constantes do Processo nº 1203/2021 e do Parecer nº 918/2021 da Procuradoria Geral do Município PROGEM. (ID:88971)

**Palácio Pérola do Mamoré, 22 de outubro de 2021**

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Valbilene Tavares de Oliveira  
Código Identificador:A6C2D46B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 13.780/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM  
(RO), 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação da Secretária do Secretário da Sempla e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-NOMEIA**a Servidora **MARIA YOLENE DA SILVA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO DA SEMPLA**, da Coordenadoria Municipal de Planejamento- **COMPLA**.

**Art. 2º**- Concede Gratificação de Representatividade de 50% (cinquenta por cento) a referida servidora conforme o disposto no inciso I, § 4º do art. 4º da Lei 1.132/06 alterada pela Lei nº 2.376/GAB.PREF/2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo de 10 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário em especial ao Decreto de nº 13.733/GAB-PREF/2021,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de outubro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Carvalho

**Código Identificador:**897D828B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 069/SEMTAS/2021**

**PORTARIA Nº 069/SEMTAS/2021 Em, 27 de Outubro de 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Lotar a servidora efetiva **ELIZIANE FRANÇA MOREIRA SILVINO** – Orientadora Educacional – Zona Rural, código 7306, no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, para atender as necessidades do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares do Distrito de Surpresa, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º** - Esta portaria tem efeitos retroativos a partir de 22 de Outubro de 2021

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 27 de Outubro de 2021.

**ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

**Publicado por:**

Alessandra Pereira Lima

**Código Identificador:**39FFD9A7

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA  
CONTRATO Nº 001CMIO/2020.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.

CONTRATADA: T. R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS ME.

PROCESSO: 051-01/2020.

**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA AUTOMATIZADOS.**

**VALOR: R\$ 59.937, 60**(CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS, SESSENTA CENTAVOS).

FORMA PAGTO: 12(DOZE) PARCELA IGUAL DE R\$ 4.994,80.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MÊSES, COMPREENDIDA DE 01/10/2021 a 30/09/2022

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**0CC244F0

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE COTAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a Contratação de serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização, incluindo materiais, produtos (gás e peças) e equipamentos necessários à manutenção, remanejamento e instalação de condicionadores de ar split, higienização de dutos de distribuição de ar e monitoramento da qualidade do ar interior de ambientes climatizados das unidades operacionais da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - RO. Por meio de Cotação, tipo “Menor Preço”, sob o critério do **MAIOR DESCONTO**.

Patr	Equipamento	Localização
0342	Central Ar 9000	GAB “01”
0347	Central Ar 12000	GAB “02”
0339	Central Ar 9000	GAB “03”
0344	Central Ar 12000	GAB “04”
0340	Central Ar 9000	GAB “05”
0345	Central Ar 12000	GAB “06”
0341	Central Ar 9000	GAB “07”
0346	Central Ar 12000	GAB “08”
0308	Central Ar 24000	PLENÁRIO
0309	Central Ar 24000	PLENÁRIO
0343	Central Ar 9000	DAF/ACI
0409	Central Ar 12000	GAB “09”
0408	Central Ar 36000	PLENÁRIO
0401	Central Ar 12000	RECEPÇÃO
0481	Central Ar 12000	CONTABILIDADE
0505	Central Ar 12000	ANTI SALA- PRES.

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici eq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283, Centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 04/11/2021.

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**E85C5610

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO DE OBRA Nº 006/2019 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 322-05/2019 TOMADA DE PREÇO Nº  
002/2019 TERMO ADITIVO Nº 006/2021**

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,



inscrita no CNPJ sob o n. 11.264.342/0001-35, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Márcio Brune Cristo;

**CONTRATADO: AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 17.556.892/0001-04, com sede na Trav. General Ademar Messias Aragão, nº 112, Bairro Centro, Aquidabã/SE, CEP 49790-000, Tel 69 3535-3060, email azevedoprojeto@hotmail.com, representada pelo Sr. **Wilton Ferreira Azevedo Júnior**, brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 3098/D-RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 661.550.455-34, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente **TERMO ADITIVO Nº 006/2021, CONTRATO DE OBRA Nº 006/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

### 1. REVISÃO

**Cláusula 1ª.** O CONTRATO DE OBRA Nº 006/2019, Valor Total com os aditivos de ampliação de meta R\$ 1.519.238,45 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), será o acréscimo de R\$81.349,34 (Oitenta e um mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), advindo DE REVISÃO NO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de Outubro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**  
Prefeito

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÃ DO OESTE**  
Secretário Municipal de Saúde

**AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME**  
Contratado

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador: EA271A7E**

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2370, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO DIA 28/10/2021, (QUINTA-FEIRA) QUE SERÁ TRANSFERIDO PARA O DIA 01/11/2021 (SEGUNDA-FEIRA) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei: Considerando a comemoração ao “Dia do Servidor Público” no dia 28 de outubro, conforme dispões os termos do art. 233 da Lei Complementar nº 127/2015.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 28/10/2021 (Quinta-feira) em comemoração ao “Dia do Servidor Público”.

**Parágrafo Único** - Consideração que na terça-feira, dia 2 de novembro, será Feriado Nacional em razão do Dia de Finados, fica transferido para o dia 1º de novembro (Segunda-Feira) o Ponto Facultativo do dia 28/10/2021, visando melhor adequar às atividades de funcionamento no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Os serviços e as atividades essenciais do Município, notadamente os inerentes à Saúde (HPP - Hospital de Pequeno Porte José Baioco), coleta de lixo, abastecimento de água e os demais que se fizerem emergenciais e inadiáveis, não serão alcançados por este Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de outubro de 2021.

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador: FFB8FA1F**

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

#### CAMARA MUNICIPAL DE JARU PORTARIA Nº 276/2021

#### PORTARIA Nº 276, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do feriado do dia do servidor público (28/10) e do dia da Proclamação da República (15/11) e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de duas atribuições,

Considerando o Anexo Único do Decreto Estadual nº 25.709, de 05 de janeiro de 2021, o qual transfere o feriado do dia 28 de outubro para 1º de novembro;

Considerando que o Decreto Municipal nº 13.773, de 26 de outubro de 2021 transferiu o feriado do dia 28 de outubro para o dia 1º de novembro;

Considerando que o Dia do Funcionário Público dar-se-á numa quinta-feira;

Considerando que o feriado da Proclamação da República, cairá em uma segunda-feira; e,

Considerando que é dever da Administração Pública proceder com adequações para garantir a eficiência e a economia dos serviços prestados no âmbito Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como entidades privadas;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido o feriado do dia 28 de outubro (quinta-feira) de 2021 para o dia 1º de novembro de 2021 (segunda-feira).

Parágrafo único. Em consequência do disposto no *caput* deste artigo, o expediente será normal nesta Câmara Municipal no dia 28 (quinta-feira) de 2021.

Art. 2º A Sessão Ordinária do dia 1º de novembro (segunda-feira) de 2021 fica transferida para o dia 03 de novembro (quarta-feira) de 2021.

Art. 3º A Sessão Ordinária do dia 15 de novembro (segunda-feira) de 2021 fica transferida para o dia 16 de novembro (terça-feira) de 2021.

Art. 4º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Sidney Guerra, quarta-feira, 27 de outubro de 2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**  
Vereador Presidente - CMJ

**Publicado por:**  
Jéssica Guerra de Lima  
**Código Identificador:**213979BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/PMJ/2021**

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº196/2021**

**PROCESSO Nº10584/2021**

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECCEL, estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 739900), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGAÇÃO Tomada de Preços nº 018/PMJ/2021, e AUTORIZA contratação**, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
CONSTRUTORA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	04.233.798/0001-72	R\$182.441,33
Valor Total: R\$182.441,33 (Cento e Oitenta e Dois mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos)		

Jaru/RO, 27 de outubro de 2021.

**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECCEL

**Publicado por:**  
Ivanilda Lucas de Andrade.  
**Código Identificador:**97BDCC7C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 13.773, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a transferência de feriado do dia 28 de outubro para o dia 1º de novembro, alusivo ao Dia do Funcionário Público e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Anexo Único do Decreto Estadual nº 25.709, de 05 de janeiro de 2021, o qual transfere o feriado do dia 28 de outubro para 1º de novembro;

Considerando que o Dia do Funcionário Público dar-se-á numa quinta-feira;

Considerando a efetiva produtividade dos serviços prestados por esta Municipalidade, comércios, entre outros;

Considerando que o deslocamento do feriado para o dia 1º de novembro de 2021 importará em economia para o Município como um todo;

Considerando que é dever do Executivo Municipal proceder com adequações para garantir a eficiência e a economia dos serviços prestados no âmbito Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como entidades privadas;

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica transferido o feriado do dia 28 de outubro (quinta-feira) para o dia 1º de novembro de 2021 (segunda-feira).

Art. 2º Este Decreto não terá efeitos para o Hospital Municipal de Jaru e demais órgãos que prestam serviços essenciais, que eventualmente poderão ser convocados em situações de emergência.

Art. 3º Em consequência do disposto no Art. 1º deste Decreto, o expediente será normal no Município de Jaru no dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 26 de outubro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Firmino Jose de Almeida Neto  
**Código Identificador:**2108378A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 296, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

Designa fiscal e gestor do Acordo de Cooperação dos autos nº 3622/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 3622/2021 referente ao Acordo de Cooperação que tem como objeto a destinação de 01 (um) veículo tipo caminhão de dois eixos com carroceria de madeira;

Art. 1º Designa, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores David Cortes Leonel, matrícula nº 15814, e Rafael Ferreira de Abreu, matrícula nº 13981, para atuarem como fiscais do Acordo de Cooperação dos autos nº 3622/2021, referente à destinação de 01 (um) veículo tipo caminhão de dois eixos com carroceria de madeira.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, a servidora Tainá Aielen Fortunato Anjos Gonçalves, matrícula nº 16182, como gestora do Acordo de Cooperação dos autos nº 3622/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 27 de outubro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Firmino Jose de Almeida Neto  
**Código Identificador:**EFB8A2B7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 297, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 6884/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 6884/2021 referente a aquisição de material de consumo, sendo água mineral potável galão de 20 litros, oriundos da ATA Nº 005/PMJ/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/PMJ/2020, PROCESSO Nº 1-9976/PMJ/2020, EM FAVOR DA EMPRESA: ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Agner da Silva Costa, matrícula nº17890, e Diego Pontes Messias da Silva, matrícula nº 15580, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 6884/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais, referente a aquisição de água mineral potável galão de 20 litros.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor Eduardo Quimas de Araújo, matrícula nº16867, como gestor de contrato dos autos nº 6884/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 21 de outubro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Agner da Silva Costa

**Código Identificador:**5934A82F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 13.774, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

**DECRETA**

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 20.043,17 (vinte mil, quarenta e três reais e dezessete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 20.043,17

02 - Poder Executivo

02.04.00 -Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

04.122.0007.2046.0000 -Manutenção SEMAPLANF

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 20.043,17

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R\$ - 20.043,17

02 - Poder Executivo

02.04.00 -Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

99.999.9999.9999.0000 - Reserva de Contingência

9.9.99.99 -Reserva de Contingência/Reserva do RPPS

R\$ - 20.043,17

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I  
JUSTIFICATIVA**

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, por meio da comunicação interna nº 862, de 25 de outubro de 2021.

Conforme solicitação o crédito será destinado a aquisição de dois relógios de pontos eletrônicos, que visa atender a sede da Prefeitura Municipal de Jaru e o setor de Divisão de Cadastro Imobiliário, e duas Estações de Trabalho destinado ao Departamento de Engenharia, considerando a necessidade de máquinas mais ágeis para melhor desempenho na realização dos projetos elaborados.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

**ANEXO II  
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE	VALOR REDUZIR	A VALOR SUPLEMENTAR	A
9999.9999	9.9.99.99	01.00	R\$ 20.043,17	-	
0007.2046	4.4.90.52	01.00	-	R\$ 20.043,17	

Jaru/RO, em 27 de outubro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Agner da Silva Costa

**Código Identificador:EAFA4F54**

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 13.775, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas do Município de Jaru no retorno à presencialidade das atividades, e revoga o Decreto nº 13.589, de 29 de julho de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o determinado pelo art. 2º do Decreto nº 26.163 de 18 de junho de 2021 do Governo do Estado de Rondônia, que autoriza os Gestores Municipais a disciplinar o controle das atividades econômicas, serviços, estabelecimentos, indústrias e comércios, tendo como parâmetro as notas técnicas expedidas pela AGEVISA, o quantitativo de casos ativos da COVID-19 neste município, bem como a taxa de ocupação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI adulto, no Hospital Municipal;

Considerando as atuais regras de distanciamento social e a necessidade de retorno das aulas presenciais nas instituições de ensino públicas e privadas;

Considerando a competência suplementar dos municípios, prevista no art. 30, inciso II, da Constituição Federal;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021 que institui Diretrizes Nacionais Orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

Considerando a necessidade de complementar as medidas de segurança sanitárias descritas na Nota Técnica nº 52/2020/AGEVISA-SCI e Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI elaboradas pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia;

Considerando a importância da retomada das atividades presenciais e o convívio social para o bom desenvolvimento de crianças e adolescentes, bem como a valorização do ambiente escolar;

#### DECRETO

Art. 1º A volta às aulas presenciais deve ser imediata nos diferentes níveis, etapas, anos/séries e modalidades, após decisão das autoridades competentes, observando os protocolos produzidos pelas autoridades sanitárias locais e pelos órgãos dos respectivos sistemas de ensino.

§ 1º Para fins de entendimento deste *caput*, são consideradas Instituições de Ensino, toda e qualquer unidade de organização institucional no âmbito do ensino, que atuam na promoção da educação de crianças, jovens e adultos, seja por meio de creche, pré-escola, ensino fundamental e médio, curso técnico, superior ou profissionalizante, de língua estrangeira, curso para concurso ou similares.

§ 2º O retorno e permanência das atividades de ensino em âmbito privado, público municipal e público estadual estão vinculadas ao cumprimento integral (normas sanitárias) do disposto neste Decreto, obedecendo os parâmetros de biossegurança das Notas Técnicas nº

52/2020/AGEVISA-SCI e nº 53/2020/AGEVISA-SCI, conforme classificação de ensino, podendo ser penalizadas a qualquer tempo se identificado o descumprimento ou qualquer outra situação que enseje risco à saúde individual ou coletiva.

§ 3º A capacidade máxima de atendimento presencial de estudantes ficará limitada à observância de distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades.

§ 4º Para atendimento aos estudantes que utilizam o transporte escolar, deverá ser resguardado o intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos, salvo se forem da mesma família.

Art. 2º As Instituições de Ensino deverão estabelecer medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 para que possam retornar e permanecer com as atividades de aulas presenciais.

§ 1º A retomada das aulas presenciais de todos os estudantes do Sistema Municipal de Ensino de Jaru, dar-se-á de maneira gradativa com prazo máximo de 15 (quinze) dias da publicação deste decreto, sem prejuízo à realização das atividades de aulas não presenciais, quando necessárias.

§ 2º Após esse período, as atividades remotas serão suspensas, permanecendo apenas para os estudantes que apresentarem laudo médico que determine a permanência em isolamento social.

§ 3º Fica permitida a utilização de áreas para descontração, como quadras, parques e similares, desde que os equipamentos possam ser higienizados após cada uso, sendo permitido ainda a utilização dos espaços apenas uma turma por vez.

Art. 3º A adoção, divulgação e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, estudantes, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

§ 1º Cada Instituição de Ensino é responsável pela elaboração, implantação e monitoramento do Plano de Retorno das Aulas (Protocolo de Biossegurança) com as medidas necessárias para prevenção da COVID-19, a fim de evitar o surgimento e a disseminação de casos da doença na comunidade e ambiente escolar.

§ 2º As Instituições que não iniciaram as atividades presenciais deverão apresentar o Plano de Retorno das Aulas (Protocolo de Biossegurança) para análise e aprovação pela Gerência de Vigilância Sanitária Municipal.

§ 3º As Instituições devem realizar constantemente o monitoramento e treinamento dos envolvidos sobre a aplicação do Plano de Retorno das Aulas (Protocolo de Biossegurança) e o pleno cumprimento das normas, de forma a garantir a segurança em saúde da comunidade escolar, evitar o aparecimento de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e a disseminação de casos da doença na Instituição de Ensino e comunidade;

§ 4º Caberá à Vigilância Epidemiológica, analisar e monitorar os casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, assim como determinar a suspensão temporária das aulas se for o caso, conforme orientações da NOTA TÉCNICA Nº 5/2020/AGEVISA-GTVEP e outras pertinentes.

#### DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

Art. 4º As Instituições de Ensino devem adotar estratégias para identificação precoce de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, tanto dos estudantes e professores como dos demais trabalhadores da instituição.

Art. 5º A Instituição de Ensino deve prever área individualizada para permanência temporária (Área de Isolamento) de casos suspeitos de COVID-19 que surgirem no decorrer das atividades escolares.

§ 1º O aluno deverá permanecer na área de isolamento até a chegada dos pais ou responsáveis e poderá ser medicado somente em locais onde exista o suporte médico e ou de enfermagem, e desde que com a ciência e autorização dos pais ou responsáveis. O estudante poderá retornar às aulas presenciais após a apresentação da liberação pelo laudo de profissional de saúde, exclusivamente.

§ 2º A área de isolamento deve ser organizada de forma a não possuir objetos e móveis que inviabilizem a devida higienização.

§ 3º Deverá ser realizada higienização minuciosa da área de isolamento, logo após a saída/retirada do aluno.

§ 4º Qualquer intercorrência correlacionada com os estudantes durante seu tempo de permanência na Instituição de Ensino ou através de informações fornecidas por familiares, no que se refere a casos de suspeita de COVID-19, deverão ser registrados em agenda ou livro de ocorrências e repassada aos familiares e as autoridades sanitárias, quando solicitados.

Art. 6º A Instituição de Ensino deve avaliar a possibilidade das aulas de Educação Física serem teóricas no atual cenário, e quando forem realizadas aulas práticas, as mesmas devem ser individualizadas por turma/período, sem contato físico, com distância de no mínimo 1 (um) metro entre os participantes, de preferência em ambiente/espacos abertos.

Parágrafo único: Nas práticas de atividades físicas que envolvam superfícies de difícil limpeza e desinfecção, troca de objetos entre estudantes ou contato físico entre eles, deverá ser intensificada a utilização de álcool em gel, e/ou o lavatório para as mãos.

Art. 7º Nas salas de aula, laboratórios, bibliotecas, salas de recursos, e similares, o distanciamento mínimo adotado será de 1 (um) metro.

§ 1º Para os refeitórios a distância será de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 2º É vedado a utilização de decorações e adornos de materiais que não sejam impermeáveis e laváveis.

Art. 8º Os intervalos ou recreios devem ser feitos de modo escalonado e dirigido, observando a capacidade do espaço físico disponível, com revezamento das turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) entre os estudantes para evitar aglomerações, devendo, ainda, haver a higienização do ambiente após o uso por cada turma.

Art. 9º As refeições podem ser realizadas nas salas de aulas sempre que necessário, para garantir o distanciamento físico entre os estudantes e evitar a aglomeração nos refeitórios/cantinas. Na educação infantil esta prática deve ser especialmente monitorada por funcionário (s) ou professor (es) para evitar o compartilhamento de alimentos, objetos e utensílios entre as crianças.

Art. 10º Para os momentos de utilização dos refeitórios coletivos, deve-se realizar um escalonamento, com flexibilização de horários, observando a capacidade do espaço físico disponível de forma que apenas uma turma ocupe o refeitório. O piso deve ser demarcado para garantir o distanciamento de no mínimo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) entre as pessoas na fila de atendimento e nas mesas.

Art. 11º No momento da distribuição da merenda escolar deve haver funcionário (s) específico (s) para servir o alimento após oferecer pratos e talheres diretamente ao estudante, de modo a evitar a exposição ou manipulação excessiva dos alimentos e utensílios.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º O descumprimento das determinações contidas neste Decreto e nas Normas Técnicas da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, constituirá em infração sanitária, devendo ser advertido e podendo ser aplicada a penalidade de multa, interdição parcial ou total

do estabelecimento, bem como incorrerá nas penalidades de âmbito civil e criminal.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 27 de outubro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Firmino Jose de Almeida Neto

**Código Identificador:**E3EAF4ED

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/GP/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12274/2021**

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF.

#### **PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. H.W. SERVIÇO DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

**OBJETO:** 1.1. O presente contrato tem como objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE PROTEÇÃO**, para atender as necessidades das secretarias solicitantes, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO

**VALOR: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária.

**Ficha: 252; 02 -Poder Executivo**

**02.04 -Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF; 04.122.0007.2046.0000-Manutenção; SEMAPLANF; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)**

**DATA DE ASSINATURA: 26/10/2021**

Município de Jaru

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

**IGOR BAPTISTA ZANOL**

Secretário

H.W Serviço de Produções e Eventos EIRELI

CNPJ Nº 14.371.005/0001-35

**TARCISIO DOMINGOS ZANATA**

Representante

Contratada

**Publicado por:**

José Douglas Carneiro Riker

**Código Identificador:**E4C78FB0

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº103/2021

**O MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **SAMILA ARAUJO SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG **1068279 SESDEC/RO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **982.982.322-91**, doravante denominado(a)

simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 05/SEMUSA/2021** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2021** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O(A) **CONTRATADO(A)**, através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **MÉDICO (A) PEDIATRA - 20H**, iniciando em **22/10/2021 com término em até 12 (doze) meses**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As atribuições do(a) **CONTRATADO(A)** bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) **CONTRATADO(A)** através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**Parágrafo Único** - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - **RGPS** de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

**SUB-CLÁUSULA** - O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** será de R\$ 4.520,09 (quatro mil, quinhentos e vinte reais e nove centavos).

**CLÁUSULA QUARTA** - A carga horária a ser cometida ao(a) **CONTRATADO(A)** será de 20 (vinte) horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

**CLÁUSULA QUINTA** - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) **CONTRATADO(A)** será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA** - O(A) **CONTRATADO(A)** se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Na remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- Os previstos em Lei;
- Os resultantes de adiantamento;
- Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) **CONTRATADO(A)** ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA** - Será assegurado ao(a) **CONTRATADO(A)**, o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

**CLÁUSULA NONA** - O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

**Parágrafo Único** - O(A) **CONTRATADO(A)**, deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) **CONTRATADO(A)** nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jarú.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jarú/RO, 22 de outubro de 2021.

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**

Secretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA  
Contratante

**SAMILA ARAUJO SANTOS**

CPF Nº 982.982.322-91

Contratado(a)

**Publicado por:**

Daniel José Nascimento Braga  
**Código Identificador:**9218D5A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE**  
**TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 41/2021**

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jarú/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a). ROSINEY FERREIRA DOS REIS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade 513491 SSP/RO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 589.510.832-68, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado (ID 508994), firmado em 28/04/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL** - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de **28/10/2021**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jarú/RO, em 26 de outubro de 2021

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**

Secretário(a) Municipal de Saúde

**ROSINEY FERREIRA DOS REIS**

Contratado (a)

**Publicado por:**

Daniel José Nascimento Braga  
**Código Identificador:**2B0E197E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/PMJ/2020**  
**PROCESSO Nº 9679/PMJ/2020**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês 10 (outubro) do ano de 2021 (dois mil e vinte um) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, inscrita

no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, Nº 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AUTO POSTO IRMÃOS LEITE LTDA**, CNPJ: 03.754.107/0001-13, com sede na AV. JK, 3525, setor industrial, Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-1907, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 101/PMJ/2020 originada pelo Pregão Eletrônico nº 183/PMJ/2020.

#### CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

AUTO POSTO IRMÃOS LEITE LTDA CNPJ: 03.754.107/0001-13		
Item	ÓLEO DIESEL COMUM	ÓLEO DIESEL S10
UNIDADE DE MED.	LTS	LTS
QUANTIDADE	555.149	727.393
PREÇO UNITÁRIO	5,29	5,34

#### CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

#### CLÁUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média do preço do combustível comercializado nos idênticos postos (revenda) de combustível, os quais foram utilizados para elaboração da media (prévia) do certame licitatório Pregão Eletrônico nº 183/PMJ/2020.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Coordenadora De Registro De Preços

**ALVAIR LEITE**

Auto Posto Irmaos Leite LTDA

**Publicado por:**

Annie Gabrielly Lisboa Pereira  
Código Identificador: B5029D9C

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

**ESPÉCIE:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/PMJ/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 103/PMJ/2021

**PROCESSO:** Nº 1-6733/PMJ/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – Gêneros Alimentícios

**ADERENTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

**EMPRESA:**

**INOVAÇÃO EIRELI ME**

**CNPJ: 19.634.357/0001-50**

AV: JARU Nº 2471

Bairro: BNH

ARIQUEMES/RO

CEP: 76.870-765

Telefone: 69-3535-3018/3068 / 98115-8392/ 99972-7468

E-mail: cicero.carlos@at5.com.br

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Coordenadora de Registro de Preços

**Publicado por:**

Annie Gabrielly Lisboa Pereira

Código Identificador: BC9A2D08

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/PMJ/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS; e de outro lado a empresa **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 33.688.892/0001-61, doravante denominada **DE TENTORA**, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para os itens:

**Item 15 - AMINOFILINA DOSAGEM 24 MG/ML.**

Jaru, 27 de Outubro de 2021

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Coordenadora de Registro de Preços

**Publicado por:**

Annie Gabrielly Lisboa Pereira  
Código Identificador: 281BA6C3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA AVISO DE LANÇAMENTO EM DÉBITO ATIVA

**NOTIFICAÇÃO Nº: 717 - 5 - 146593**

Cadastro: 146593

Proprietário: KALANA CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 10.143.557/0001-35

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em **DÉBITO ATIVA**, para que seja oportunamente **PROTESTADO** e cobrado em

**JUÍZO**, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme a legislação em vigor:

Lei de Responsabilidade Fiscal: institui em seu art. 11 que o município deve cobrar em dia seus tributos;

Código Civil: institui em seu art. 206, §5º, inciso I que em 05 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município;

Lei Federal 6.830/80: institui em seu inteiro teor, a legalidade da cobrança da Dívida Ativa através da execução judicial;

Código Tributário Nacional: institui em seu art. 201 sobre a constituição da Dívida Ativa Tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento;

Lei Complementar Municipal nº 15/2017: institui em seu art. 120, §2º que encerrado o prazo para pagamento ou para cobrança amigável ou o exercício, far-se-á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICO** a empresa **KALANA CONFECÇÕES LTDA** para que compareça à sede deste órgão (Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, Jaru/RO), junto ao Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado nos autos nº 1-10033/2021 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 27 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

**MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA**

Chefe da Divisão de Dívida Ativa

**Publicado por:**

Maria Gabriella Dantas Ferreira

**Código Identificador:FA634569**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

### FAZENDA

#### AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

#### NOTIFICAÇÃO Nº: 719 - 5 - 146593

Cadastro: 146593

Proprietário: KALANA CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 10.143.557/0001-35

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em **DÍVIDA ATIVA**, para que seja oportunamente **PROTESTADO** e cobrado em **JUÍZO**, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme a legislação em vigor:

Lei de Responsabilidade Fiscal: institui em seu art. 11 que o município deve cobrar em dia seus tributos;

Código Civil: institui em seu art. 206, §5º, inciso I que em 05 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município;

Lei Federal 6.830/80: institui em seu inteiro teor, a legalidade da cobrança da Dívida Ativa através da execução judicial;

Código Tributário Nacional: institui em seu art. 201 sobre a constituição da Dívida Ativa Tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento;

Lei Complementar Municipal nº 15/2017: institui em seu art. 120, §2º que encerrado o prazo para pagamento ou para cobrança amigável ou o exercício, far-se-á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICO** a empresa **KALANA CONFECÇÕES LTDA** para que compareça à sede deste órgão (Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, Jaru/RO), junto ao Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado nos autos nº 1-10029/2021 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 27 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

**MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA**

Chefe da Divisão de Dívida Ativa

**Publicado por:**

Maria Gabriella Dantas Ferreira

**Código Identificador:8D97262F**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

### FAZENDA

#### AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

#### NOTIFICAÇÃO Nº: 721 - 5 - 146593

Cadastro: 146593

Proprietário: KALANA CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 10.143.557/0001-35

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em **DÍVIDA ATIVA**, para que seja oportunamente **PROTESTADO** e cobrado em **JUÍZO**, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme a legislação em vigor:

Lei de Responsabilidade Fiscal: institui em seu art. 11 que o município deve cobrar em dia seus tributos;

Código Civil: institui em seu art. 206, §5º, inciso I que em 05 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município;

Lei Federal 6.830/80: institui em seu inteiro teor, a legalidade da cobrança da Dívida Ativa através da execução judicial;

Código Tributário Nacional: institui em seu art. 201 sobre a constituição da Dívida Ativa Tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento;

Lei Complementar Municipal nº 15/2017: institui em seu art. 120, §2º que encerrado o prazo para pagamento ou para cobrança amigável ou o exercício, far-se-á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICO** a empresa **KALANA CONFECÇÕES LTDA** para que compareça à sede deste órgão (Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, Jaru/RO), junto ao Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado nos autos nº 1-10018/2021 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 27 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

**MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA**

Chefe da Divisão de Dívida Ativa

**Publicado por:**

Maria Gabriella Dantas Ferreira

**Código Identificador:76F41A5E**

## ESTADO DE RONDÔNIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### NOTIFICAÇÃO

Em: 26/10/2021

Processo eletrônico nº1749/2021

Contrato nº177de24 de Setembro de 2021

Contratado: **CRIATTO PUBLICIDADE LTDA.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de publicidade e propaganda.



**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Gabinete neste ato representado pelo Senhor Sidney Lemos da Silva, no uso de suas atribuições legais **NOTIFICA** a Empresa **CRIATTO PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº 05.625.442/0001-47**, para ciência quanto a Decisão do Prefeito Municipal;

Por conseguinte, **determino:**

**I** A anulação do Contrato nº 177 de 24/09/2021(ID 106578), cujo extrato havia sido publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3063, de 01 de Outubro de 2021(ID 107975).

**II** Que as Secretarias interessadas se abstenham de realizar quaisquer atos relativos ao pagamento de despesas oriundas do contrato em apreço;

**III** A imediata expedição de notificação à contratada, encaminhando-se cópia da presente decisão, para que tome conhecimento do seu teor e não emita nota fiscal, tendo em vista a impossibilidade de pagamento;

**IV** O retorno dos autos à Comissão Permanente de Licitação CPL, para que dê início ao respectivo procedimento licitatório, na forma da lei, e os apontamentos da COGER nº1153(ID 113943) e o PARECER JURÍDICO(ID 114248)da Procuradoria Geraldo Município de Machadinho D'Oeste /RO.

Diante do exposto fica ciente a empresa acima, das medidas administrativas que serão tomadas pela administração municipal.

**SIDNEY LEMOS DA SILVA**

Chefe de Gabinete  
Portaria nº627/2021

Recebi cópia desta às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2021 e estou ciente do seu conteúdo.

Assinatura:\_\_\_\_\_

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SIDNEY LEMOS DA SILVA,CHEFE DE GABINETE INTERINO**, em 26/10/2021 às 10:22, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**

Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:3E9C225F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO:Nº2959/2021**

**PROCESSO:Nº2959/2021**

**CLASSE:**Aquisição de Material Permanente  
**NOME:**Secretaria Municipal de Agricultura

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**'HOMOLOGAR E ADJUDICAR'** o Processo nº2959/2021, o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE**

**LICITAÇÃO, DE 03 (TRÊS) ARES CONDICIONADOS, CONFORME MEMORANDO Nº127/SEMAGRI/2021, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, em favor da empresa: **ELETRO J. M. S/A. CNPJ Nº 04.966.780/0036-00**, no valor de R\$13.699,00 (treze mil seiscentos e sessenta e nove reais), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica (ID 117183)e o Parecer Técnico (ID 115592).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Agricultura, para que seja tomada as devidas providências.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/10/2021 às 11:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**

Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:64B4FF3F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO N:2959/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N:2959/2021**

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) ARES CONDICIONADOS, CONFORME MEMORANDO Nº127/SEMAGRI/2021, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Conforme(ID 117178)

**CONTRATANTE:**Prefeitura de Machadinho D'oeste/RO.

**CONTRATADAS:**

**ELETRO J. M. S/A. CNPJ N °: 04.966.780/0036-00**, no valor de R\$ 13.699,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS)

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

**Art.62.**O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D'Oeste - RO, 26 de Outubro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/10/2021 às 11:13, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**

Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:AE690254**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3775/2021**

AV.CASTELO BRANCO  
22.855.142/0001-73 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3775 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.2068

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 1.583.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

19 04.122.0003.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 106.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00  
001 001 ORDINÁRIO

21 04.122.0003.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 38.000,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 ORDINÁRIO

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

39 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA 625.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 ORDINÁRIO

40 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 ORDINÁRIO

42 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA 33.000,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 ORDINÁRIO

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

559 10.122.0003.2022.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15% 31.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 ORDINÁRIO

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

281 04.122.0003.2052.0000 MANUT. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 548.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 ORDINÁRIO

282 04.122.0003.2052.0000 MANUT. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 7.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 ORDINÁRIO

284 04.122.0003.2052.0000 MANUT. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 26.000,00  
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 ORDINÁRIO

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

301 04.122.0003.2073.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE PLANEJAMENTO 104.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 ORDINÁRIO

304 04.122.0003.2073.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE PLANEJAMENTO 6.000,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 ORDINÁRIO

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE

312 04.122.0003.2077.0000 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 46.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 ORDINÁRIO

313 04.122.0003.2077.0000 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 ORDINÁRIO

314 04.122.0003.2077.0000 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 5.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00  
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

63 99.999.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA -1.583.000,00  
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D'OESTE, 19 de outubro de 2021

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana de Souza Figueiredo

**Código Identificador:**6D55E51C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3776/2021**

AV.CASTELO BRANCO  
22.855.142/0001-73 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3776, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.2068

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 202.729,76 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

41 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA 2.329,76  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

199 12.361.0013.2051.0002 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 5.500,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 11  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
003 039 FUNDEB 40%

239 12.367.0013.2104.0000 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL 12.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 11  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
003 039 FUNDEB 40%

244 12.367.0013.2104.0001 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL 5.300,00  
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 11  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
003 038 FUNDEB 60%

212 12.365.0014.2105.0005 MANUT. ENSINO INFANTIL 80.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 11  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
003 038 FUNDEB 60%

216 12.365.0014.2105.0006 MANUT. ENSINO INFANTIL 8.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 11  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
003 039 FUNDEB 40%

218 12.365.0014.2105.0006 MANUT. ENSINO INFANTIL 3.000,00  
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 11  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
003 039 FUNDEB 40%

228 12.365.0014.2105.0010 MANUT. ENSINO INFANTIL 2.600,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 11  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
003 039 FUNDEB 40%

229 12.365.0014.2105.0010 MANUT. ENSINO INFANTIL 1.000,00  
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 11  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
003 039 FUNDEB 40%

230 12.365.0014.2105.0010 MANUT. ENSINO INFANTIL 10.000,00  
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 11  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

003 039 FUNDEB 40%

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

232 12.365.0014.2105.0011 MANUT. ENSINO INFANTIL 73.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 11  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
003 038 FUNDEB 60%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

46 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA -2.329,76  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO  
193 12.361.0013.2051.0001 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL -200.400,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 11  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
003 038 FUNDEB 60%

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D'OESTE, 22 de outubro de 2021

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**A3C45C47

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3778/2021**

AV.CASTELO BRANCO  
22.855.142/0001-73 Exercício:2021

DECRETO Nº 3778, DE 25 DE outubro DE 2021

Transfere recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2067 de 31/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2067, de 31 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D'OESTE, 25 de outubro de 2021

## ANEXO

## ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

Ficha: 109 10.122.0003.2022.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 142.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 111 10.122.0003.2022.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 39.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 112 10.122.0003.2022.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 135.000,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica

Ficha: 128 10.301.0010.2030.0000 ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA 21.000,00

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Ficha: 142 10.302.0009.2029.0000 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA 11.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSI

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 348.000,00

## REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

Ficha: 108 10.122.0003.2022.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -316.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica

Ficha: 129 10.301.0010.2030.0000 ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA -21.000,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar

Ficha: 136 10.302.0009.2029.0000 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA -11.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -348.000,00

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana de Souza Figueiredo

**Código Identificador:**89AE10BD**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.779/2021.****DECRETO MUNICIPAL Nº 3.779 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o ponto facultativo do Dia do Servidor Público (28 de outubro de 2021) para o dia 1º de novembro de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica Municipal, e amparando-se no art. 204 da Lei Municipal 820/07, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D'Oeste/RO, bem como, considerando o previsto no art. 236 da Lei nº 8.112/90, e ainda:**Considerando** que o dia 28 de outubro (Dia do Servidor Público) deste ano (2021) incide na quinta-feira e o feriado de 02 de novembro (Dia dos Finados) incide na terça-feira;**Considerando** que a transferência do gozo da folga do ponto facultativo atende a economicidade gastos de consumo, promove um bem estar do servidor público municipal e atende ao interesse público;**Considerando** a necessidade de permitir maior racionalização do fluxo de atendimentos e atos administrativos, proporcionando maior eficiência na prestação dos serviços à comunidade;**Considerando** ser conveniente a transferência do ponto facultativo a fim de evitar os transtornos da interrupção do atendimento ao público no meio da semana;**DECRETA****Art. 1º.** A transferência do ponto facultativo do Dia do Servidor Público (28 de outubro de 2021, quinta-feira) para o dia 1º de novembro de 2021 (segunda-feira), no âmbito do Executivo Municipal, excetuando-se os serviços de atendimentos emergenciais, especialmente os da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento SEMUSA, Farmácia Básica, Hospital Municipal e os demais serviços essenciais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 26 (vinte e seis) dias de outubro de 2021.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/10/2021 às 15:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.**Publicado por:**

Adriana de Souza Figueiredo

**Código Identificador:**692E5FB6**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2021**

Nº do Contrato: 200/2021

N.º do Processo: 2384/2021

**Objeto do contrato:** O presente Instrumento tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através da ARP nº 012/2021, derivada do pregão eletrônico nº 036/SEMED/2021, referente ao processo nº 2384/2021, conforme memorando nº 233/2021/SEMED e documentos anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO****Contratado: NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI**

CNPJ do Contratado: 41.401.446/0001-05

Data de Assinatura do Contrato: 26/10/2021  
 Programa de Trabalho: 12.361.001.320.51(Manutenção do Ensino Fundamental)  
 Elemento de despesa: 4490.52.00(Equipamentos e material permanente)  
 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação  
 Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal  
 Valor total do Contrato: R\$189.020,00(cento e oitenta e nove mil e vinte reais)  
 Empenho: 1452, 1453  
 Pub. no Quadro de Avisos (LM, nº 367/1997): 26/10/2021.

Machadinho D'Oeste – RO, 26/10/2021

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Thiago Leal Domingues  
**Código Identificador:**E0720D98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2021(PROCESSO:**  
**3154/2021)**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2021(Processo:3154/2021)**

Nº do Contrato: 182/2021  
 N.º do Processo:3154/2021  
 Objeto do contrato: (3º FILHOTE) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICOS E ENCADERNAÇÕES, para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Machadinho D'Oeste/RO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE PREÇO, Registrado na ATAdo SRPNº011/2020ePROCESSO LICITATÓRIO:1502/2020- PREGÃO ELETRONICO Nº 042/GAB/2020.  
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**  
 Contratado: **ADEMIR DA CRUZ – ME**  
 CNPJ do Contratado:01.644.217/0001-89  
 Data de Assinatura do Contrato: 26/10/2021  
 Programa de Trabalho: 1030100102030(MANUT. A PROMOÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA-PAB);1030200092029(MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL)  
 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
 Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde  
 Valor total do Contrato:R\$ 9.750,00(nove mil setecentos e cinquenta reais)  
 Empenho:1908 e 1909

Machadinho D'Oeste – RO.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Itaeli Pagung Alberti  
**Código Identificador:**A6F65E6C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**DECRETO Nº 5.490/PMMA/2021.**

**DECRETO Nº 5.490/PMMA/2021.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PEÇAS E SERVIÇOS - JOSÉ JÚNIOR NERING COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, o Senhor **JOSÉ JÚNIOR NERING COELHO**, brasileiro, matrícula nº. 8286 residente e domiciliado neste município de Ministro Andrezza, Estado de Rondônia, do cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PEÇAS E SERVIÇOS**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 22 de outubro de 2021.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 22 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
 Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
 Advogado do Município – OAB/RO 1549

**Publicado por:**  
 Daniela Pagno dos Santos  
**Código Identificador:**1AB7872B

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**DECRETO N. 5.491/PMMA/2021.**

**DECRETO N. 5.491/PMMA/2021.**

“TRANSFERE USUFRUTO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO 28 DE OUTUBRO DE 2.021, PARA O DIA 29 DE OUTUBRO DE 2021 E DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica transferido o usufruto do Dia do Servidor Público (28 de outubro de 2.021), para o dia 29 de outubro 2.021.

**Art. 2º.** Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andrezza, no dia 29 de outubro de 2.021 (sexta-feira) em virtude da comemoração do dia do Servidor Público, exceto na Unidade Mista de Saúde.

**Art. 3º.** Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andrezza no dia 01 de novembro de 2.021 (segunda-feira), em razão do feriado de Finados, exceto na Unidade Mista de Saúde, Unidade Básica de Saúde Elói de Lima Machado e Centro de Saúde João Paulo II e Farmácia Básica Municipal.

**Art. 4º.** Ficam ressalvados os trabalhos nos órgãos públicos onde as atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenham serviços essenciais a população, bem como limpeza nas ruas e recolhimento do lixo, considerados relevantes, cuja interrupção possam causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos municípios.

**Art. 5º.** O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 27 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**

Advogado do Município – OAB/RO 1549

**Publicado por:**

Daniela Pagno dos Santos

**Código Identificador:**6FFC3CBA

## EDITAL D E 7ª CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Município de Mirante da Serra - RO, através do Secretário Municipal de Saúde nomeado pela portaria nº 5430/2021, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **TESTE SELETIVO Nº 500/2021**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de servidores para atender o Município de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 002/2021, CONVOCA**, os candidatos relacionados abaixo, para tomar posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga**, ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde podendo ou não ser prorrogada.

NOME	CARGO	NIVEL/CLASSE
NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK	Enfermeira	NSA 2

**OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:**

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1382/SEMECE/2021	Tipo: Menor Preço no Valor Global
Modalidade: Tomada de Preços	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 04/CPL/2021	Valor estimado: R\$ 525.152,18
<b>Objeto:</b> Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras para ampliação da Escola Municipal de E.I.F Prof. Edson Duarte Lopes/Ed. Infantil com área de construção de 439,47 m2, obra localizada sito a Rua Tiradentes esquina com a Rua dos Seringueiros n. 2370, no Município de Mirante da Serra/RO, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham.	

O Município de **Mirante da Serra/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 2.969/2021, “torna público” para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **“LICITAÇÃO”** na modalidade de **“TOMADA DE PREÇOS”**, sob o regime de execução indireta, do tipo **“Menor Preço no Valor Global”**, que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; Lei Complementar nº 123/2006, com sessão de abertura marcada para o dia **17/11/2021**, iniciando-se impreterivelmente **às 09hrs00min**, no auditório da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, centro, CEP: 76.926-000, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando à execução do objeto.

**ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS: 17/11/2021 às 09hrs00min.**

**Para todas as referências de tempo serão observados o horário local (RO).**

**LOCAL:** A Tomada de Preços será realizada, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio no endereço acima mencionado.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente no site: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br>.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail [cpl@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:cpl@mirantedaserra.ro.gov.br) em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h:00min às 13h:00min, excetos feriados.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 27 de outubro de 2021.

**GLAUCIANO DE ASSIS SILVA**

Presidente da CPL

Portaria 5846/2021

**Publicado por:**

Glauciano de Assis Silva

**Código Identificador:**764D568A

- Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo;
- Ser Brasileiro nato ou Naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- CÓPIA E ORIGINAL** - Carteira de Identidade; CPF; Titulo de Eleitor;
- Certidão de Nascimento/casamento, Certidão e CPF dos Dependentes;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original).
- Cartão PIS/PASEP – uma fotocópia ou numero fornecido pelo Banco;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original).
- Uma fotografia 3 x 4 recente e colorida;
- Cópia do comprovante de conta Banco do Brasil, preferencialmente;
- Comprovante de escolaridade;
- Original da Certidão Negativa Receita Federal (Regional, Federal)
- Original da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato);
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco);
- Comprovante de registro no respectivo conselho;
- Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicérides; raio X de tórax simples; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
- Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19.
- Comprovante de Vacinação à Covid-19.

Mirante da Serra, 27 de Outubro de 2021.

**JOSE EDIMILSON SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº5430/2021

**Publicado por:**

Sandra Mara Campagnolli Santos

**Código Identificador:**988B0E9F

SEMSAU  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SERRA PREVI  
RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
03/2017

**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2017**

**Parte:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra

**Contratada:** J. M. da Silva Contabilidade Eireli

**Objeto:** Implantação e Manutenção de Portal Transparência

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Aditivo tem por objetivo a alteração da **CLAUSULA QUARTA** e **CLAUSULA QUINTA**, do contrato 003/2017 permanecendo as demais cláusulas inalteradas, visando dar continuidade aos serviços de Manutenção de Portal Transparência.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

A Clausula Quarta do contrato 003/2017 passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ de R\$ **17.796,12 (Dezessete Mil, Setecentos e Noventa e seis Reais e Doze Centavos)**, já incluído o reajuste de 10% dos últimos 12 meses, a serem liquidados da seguinte forma e condições, a saber:

a) **R\$ 1.483,01 (Hum Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e um Centavos), em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, pelos serviços especificados no item 01 do Projeto Básico, até cinco dias úteis ao da execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fatura.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 meses e havendo interesse das partes poderá haver prorrogação para continuidade da prestação de serviços, desde que a proponente dê o ciente na emissão da Nota de Empenho, a qual indicará os recursos orçamentários do ano em curso, de acordo com artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, através de Termo de Aditamento.

§ 1º O início da execução será a contar da data de **01/11/2021 até 31/10/2022.**

§ 2º A empresa fornecerá a prestação de serviços de acordo com o objeto deste Contrato, bem como procederá a sua execução, nos moldes estabelecidos no Projeto Básico.

**Processo Administrativo nº 064/2017**

Mirante da Serra, 25 de Outubro de 2021.

**CELSO MARTINS DOS SANTOS**

Superintendente SERRA PREVI

Port. Nº 4270/2018

**DANIEL GOMES DOS SANTOS**

Presidente do conselho Adm. Financeiro

Portaria 5102/2020

**Publicado por:**

Sueli Monteiro da Silva

**Código Identificador:24488EFB**

**SERRA PREVI****RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2020****RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 002/2020**

**Parte:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra

**Contratada:** ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.337.446/0001-80**, com sede na Avenida Maringa, nº.5095, na cidade de Rolim de Moura, bairro: centro, Estado de Rondônia,

**Processo Administrativo nº:** 043/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo ao contrato 002/2020, tem como objetivo aditiva o prazo da Contratação de empresa especialização na prestação serviço em instalação e fornecimento de internet fibra óptica, licitada pelo pregão eletrônico 051/2020/CPL/PMMS, edital 051/2020, suprimindo assim a demanda do SERRA PREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra/RO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:**

A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação: O prazo do presente contrato é de **12 (Doze) meses**, com início em **29/10/2021** e término em **28/10/2022**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja manifestação de interesse das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente e comprovação de regularidade fiscal, previdenciário e trabalhista, legalmente exigidas e ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Mirante da Serra, 26 de outubro de 2021.

**CELSO MARTINS DOS SANTOS**

Superintendente do SERRA PREVI

Portaria PMMS Nº 5544/2021

**DANIEL GOMES DOS SANTOS**

Presidente do CAF

Port.5102/2020

**Publicado por:**

Sueli Monteiro da Silva

**Código Identificador:86F5FC59**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021/PMMN/RO**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço por item.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.049-1/2021/SEMDES**

**DATA: 12 de Novembro de 2021**

**VALOR ORÇADO: R\$ 77.118,39 (Setenta e Sete Mil Cento e Dezoito Reais e Trinta e Nove Centavos).**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).**

**LOCAL:www.licitanet.com.br.**

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Urnas Funerárias Adultas, Urnas Funerárias Infantis, Serviços de tanatopraxia e Serviços de Translado de corpos podendo ser até o limite da divisa do Estado de Rondônia, para auxiliar Famílias Carentes do Município de Monte Negro-RO, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.**

Monte Negro – RO, 27 de Outubro de 2021.

**FERNANDES LUCAS DA COSTA**

Pregoeiro

Portaria nº 980 de 05/07/2021

**Publicado por:**

Fernandes Lucas da Costa

**Código Identificador:D798B4F5**

**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL N. 009/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO SEMED.**

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO SEMED conforme Edital n. 009/2021, homologado através do Decreto n. 2.262/2020 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em

Educação- SEMED, a se apresentarem na Secretaria de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2021.			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
AUXILIAR DE LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SEMED – MARIA DE ABREU BIANCO			
116	WILSON SOUZA DE JESUS	06	ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO

#### DOCUMENTAÇÃO

- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, Rua Justino Luís Ronconi – Centro (69) 3530-3241.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e cópias:

- Documento de Identificação com foto
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência,
- Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
- Certidão Federal, Estadual, Municipal.
- Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO
- Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral
- Ter aptidão física e mental;

#### 2 - DA POSSE

2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Educação- SEMED** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;

2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro. Monte Negro – RO, 27 de outubro de 2021.

#### **IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município  
2021/2024

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**0B7F2B5F

NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a M X DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 17.908.058/0001-30. aditivam o contrato na importância de R\$ 10.242,08 (dez mil, duzentos e quarenta e dois reais e oito centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65 § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 21 de outubro de 2021.

**HÉLIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:**7E835DC8

#### ASSESSORIA JURÍDICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

Proc. **699/2014**

A Secretaria Municipal de Planejamento de Nova Brasilândia D'Oeste **CONVOCA** a senhora, **Matildes Grequi Germano**, na sede da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste na Divisão de Cadastro Técnico, até o dia **27 de novembro de 2021**, a fim de tratar sobre assuntos referentes ao **Lote Urbano nº 075 Quadra 025 Setor 005** Localizado na **Rua Brasília n.º: 1341**.

( ) Não compareceu

( ) Compareceu

Nova Brasilândia D' Oeste, 27 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:**69FE1D21

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 43/2021 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 43/2021, tendo como objeto: VISA A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, SENDO DUAS APLICAÇÕES COM PERIODICIDADE SEMESTRAL E REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, CONFORME DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO RDC Nº 52/2009 DE 22/10/2009 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E LIMPEZA DE FORRO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO OS ADMINISTRATIVOS. .A Presente licitação foi estimada em R\$ 39.340,00(trinta e nove mil, trezentos e quarenta reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 43/2021, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **16 de novembro de 2021 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura **www.novabrasilandia.ro.gov.br** – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail **cplnbo@hotmail.com**.

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

#### ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 1 Termo do contrato nº. 59/2021, objetivando a **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MACHADO DE ASSIS (CONSTRUÇÃO DE 01 BIBLIOTECA) NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**. decorrente de Tomada de Preços nº 8/2020, que entre si celebram **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**



Nova Brasilândia DOeste, 27 de outubro de 2021.

**VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS**

Pregoeiro – Port.27/2021

**Publicado por:**  
Vildimark Cardoso dos Santos  
**Código Identificador:**80A81E77

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. **R E S O L V E:** Nomear para compor a Comissão para Organização e Realização do leilão público Bens Inservíveis do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, conforme processo nº 905/2020, os seguintes membros: Presidente: Jonas Thiago Sitowski Secretária: Rafaela Coramila Ritter Membro: Edvaldo Andrade A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de outubro de 2021.

**HÉLIO DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Mara Núbia Vicente Cunha  
**Código Identificador:**12DD1F49

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº.6457GP/2021**

Decreto nº6.457 -GP/2021 Em, 22 de Outubro de 2021.

“Dispõe sobre o BLOQUEIO PAGAMENTO dos servidores que se encontram com pendência, na documentação de seus dependentes no setor de RH, da Prefeitura do município de Nova Mamoré.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO informações do Sistema da Folha de Pagamento, referentes à atualizações do **SIGAP**;  
CONSIDERANDO a Lei nº 061/GP/1990, artigo nº 147, inciso III e IV, artigo nº 148 inciso XIV.

**RESOLVE**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o **BLOQUEIO** do Pagamento, dos servidores, que **NÃO** entregaram a documentação de seus dependentes no setor de RH.

**Art. 2º -** O pagamento será bloqueado, até que a situação seja regularizada.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 22 de outubro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noraney Casto Pinheiro Rios  
**Código Identificador:**82A0EC81

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº6462-GP/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 6.462- GP / 2021 Em, 25 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no período de 05/04/2021 à 12/04/2021, homologado em 20 de Abril de 2021 e dá outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2021.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

**Secretaria Municipal de Educação:**

PROFESSOR II- PEDAGOGO-25 H-EMEIF- IRANILDA DA SILVA, LH 28 B,KM 11:

CLASSIF.	INSC.	NOME
3º	179	NILMA NEVES DA SILVA

**ARTIGO 2º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de outubro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noraney Casto Pinheiro Rios  
**Código Identificador:**5AA7EEA6

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº 8.666/93 em seu art.25 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de exigibilidade nestes termos:

**Processo nº. 1120-1/2021**

**Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Adjudicação: 26/10/2021**

**Descrição do Objeto: CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMUTAS.**

**Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACTRON  
CNPJ: 05.370.912/0001-79**

**Valor total da Homologação: R\$ 400,00** (quatrocentos reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 27 de outubro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:**DB2DB5FE

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**  
**DECRETO LEGISLATIVO N. 37, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

PODER LEGISLATIVO  
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO  
Gabinete da Presidência

Decreto Legislativo nº 037, de 27 de outubro de 2021

FICA APROVADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR ADINAEI DE AZEVEDO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, VII do Regimento Interno, faz saber que o Plenário Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte:

Considerando o Parecer Prévio PPL-TC nº 0012/2021 e Acórdão APL-TC nº 00091/21 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Considerando o Projeto Decreto Legislativo n. 022, de 19 de outubro 2021, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças; Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas do Município de Nova União referente ao exercício de 2019 de responsabilidade do senhor Adinael de Azevedo;

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência  
Em, 27 de outubro de 2021

**ARGENTINO SERRANO ALVES NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Bruno Araújo Lenk  
**Código Identificador:6C0F6875**

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 07/10/2021	Nº de Diárias	01 (Uma) 30%
	Chegada: 07/10/2021	V. Unitário	R\$ 97,89
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	V. Total	R\$ 97,89
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

**Dados do Favorecido**

Nome: **Jorge Elias**  
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**  
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP  
Endereço: **Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**  
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**  
Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3**

**Descrição dos Serviços a Serem Executados**

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União na data supracitada, onde conduzirá o paciente Geraldo Francisco de Paula e seu acompanhante Antônio Francisco de Paula até o Hospital dos Acidentados para consulta e exames com o Nefrologista em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

\_\_\_\_\_  
**Jorge Elias**  
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO,

Autorizado em: 07/10/2021.

**ALESSANDRO LEITE DA LUS**

Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº 337 de 04/10/2021

**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:515D881A**

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 13/10/2021	Nº de Diárias	1 (um) 30%
	Chegada: 13/10/2021	Valor Unitário	106,79
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	Valor Total	106,79
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: **Alessandro Leite da Lus**  
Cargo/Função: **Secretário Municipal de Saúde** Lotação: **Semsau**  
CPF nº: **941.019.302-87** RG: **978925** SSP/RO  
Endereço: **Rua Bela Vista Nº1526** Bairro: **Centro**  
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 99204-7716**  
Banco: **Bradesco** Agência: **0734-0** Conta: **540351-0**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O referido servidor lotado na secretaria municipal de saúde com cargo de secretário municipal de saúde de Nova União/RO, com destino à cidade de Ji-Paraná, no dia 13 de outubro do ano decorrente, juntamente com a coordenadora da atenção básica Cristiane Lopes Maia onde irão participar da 9ª reunião ordinária CIR/RC/VG. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **106,79** (cento e seis reais e setenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

\_\_\_\_\_  
**Alessandro Leite da Lus**  
RG: 978925 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 07/10/2021

**ALESSANDRO LEITE DA LUS**

Secretário Mun. De Saúde  
Portaria Nº 337 De 04/10/2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:36B53DC2**

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 13/10/2021	Nº de Diárias	01 (Uma) 30%
	Chegada: 13/10/2021.	Valor Unitário	R\$ 97,89
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	Valor Total	R\$ 97,89
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: **Cristiane Lopes Maia**  
Cargo/Função: **Coordenadora da atenção básica.** Lotação: **Semsau**  
CPF: **733.925.292-49** RG: **821837** SSP/RO  
Endereço: **Avenida Coronel Jorge Teixeira** Bairro: **Centro**  
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 9334-6615**  
Banco: **260 NUBANK** Agência: **0001** Conta: **44097148-6**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde irá participar juntamente com o secretário Alessandro Leite da Lus da 9ª reunião ordinária CIR/RC/VG. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Cristiane Lopes Maia

Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO

Autorizado em: 07/10/2021

**ALESSANDRO LEITE DA LUS**

Secretário Mun. De Saúde

Portaria Nº 337 De 04/10/2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**089B21D4

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 07/10/2021 Chegada: 07/10/2021.	Nº de Diárias	01 (Uma) 30%
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	Valor Unitário	R\$ 97,89
Diária com Pernoite		Valor Total	R\$ 97,89
Meio de Locomoção: Terrestre		Sem Pernoite	X

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: Cristiane Lopes Maia  
Cargo/Função: Coordenadora da atenção básica.  
CPF: 733.925.292-49  
Endereço: Avenida Coronel Jorge Teixeira  
Cidade/Estado: Nova União - RO  
Lotação: Semsau  
RG: 821837 SSP/RO  
Bairro: Centro  
Telefone: 69 9334-6615  
Banco: 260 NUBANK Agência:0001 Conta: 44097148-6

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A referida servidora irá deslocar deste município de Nova União/RO com retorno no mesmo dia, aonde irá levar coleta do teste de Covid-19 na Delegacia Regional De Saúde de Ji-Paraná /RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Cristiane Lopes Maia  
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO Autorizado em: 07/10/2021

**ALESSANDRO LEITE DA LUS**

Secretário Mun. De Saúde

Portaria Nº 337 De 04/10/2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**F79BE5DE

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 07/10/2021 Chegada: 07/10/2021	Nº de Diárias	1 (um) 50%
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	Valor Unitário	163,15
Diária com Pernoite		Valor Total	163,15
Meio de Locomoção: Terrestre.		Sem Pernoite	X

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: Alexandre Nunes de Oliveira  
Cargo/Função: Motorista Lotação: HMEGF  
CPF nº: 686.995.572-72 RG: 721.532 SSP/RO  
Endereço: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E Bairro: Zona Rural  
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 69 8119-8760  
Banco: Brasil Agência: 1404-4 Conta: 22.198-8

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes agendados para consultas e exames no Mega Imagem e Protocolort. Conforme a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira  
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 07/10/2021

**ALESSANDRO LEITE DA LUS**

Secretário Mun. De Saúde

Portaria Nº 337 De 04/10/2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**CA533427

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 05/10/2021 Chegada: 06/10/2021	Nº. De Diárias	01 (uma) 50%
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	Valor Unitário	R\$ 163,15
Diária com Pernoite		Valor Total	R\$ 163,15
Meio de Locomoção: Terrestre.		Sem Pernoite	X

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: Marizete Soares de Oliveira  
Cargo/Função: Tec. de Enfermagem Lotação: HMEGF  
CPF: 497.891.552-04 RG: 429.082 SSP/RO  
Endereço: Rua Ruy Barbosa nº 1983 Bairro: Centro  
Cidade/Estado: Nova União/RO. Telefone: 99326-2954  
Banco: Brasil Agência: 4001-0 Conta: 8057-8

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS**

A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, juntamente com o motorista Edinaldo de Araújo, onde fez o acompanhamento técnico do paciente Hélio José de Oliveira até o Hospital de Amor para procedimento médico especializado. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Marizete Soares de Oliveira  
Tec. Enfermagem

Nova União - RO

Autorizado em: 07/10/2021.

**ALESSANDRO LEITE DA LUS**

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 337 de 04/10/2021

**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**5AB1E3AF

**P M N U - RO**  
**DECRETO Nº 2.291 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*João José de Oliveira*, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal,

a autorização contida na Lei nº 793 de 22 de outubro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R\$ 184.775,52 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ESPECIAL	02.04.26.782.0015.1576.4.4.90.51		R\$ 80.000,00
ESPECIAL	02.04.26.782.0015.1577.4.4.90.51		R\$ 90.000,00
TOTAL			R\$ 170.000,00

**ANULAÇÃO**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ANULAÇÃO	02.03.99.999.0003.9999.9.9.99	50	R\$ 7.881,04
ANULAÇÃO	02.03.99.999.0003.9999.9.9.99	50	R\$ 6.894,48
TOTAL			R\$ 14.775,52

**Art. 2º** O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento do convênio nº 088/2021/DER/-RO, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

b) Pela Anulação de R\$ 7.881,04 (sete mil oitocentos e oitenta e um reais quatro centavos). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

c) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento do convênio nº 099/2021/DER/-RO, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

d) Pela Anulação de R\$ 6.894,48 (seis mil oitocentos e noventa e quatro reais quarenta e oito centavos). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**B8385D9E

**P M N U - RO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010-1/2021**

**INTERESSADO: Semosp**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de pavimentação de ruas em blocos sextavados com meio fio.**

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1010-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 063/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **Construfor Construções Serviços Eireli - EPP**, inscrita no **CNPJ n. 15.875.636/0001-54**, no valor de R\$ 371.668,92 (Trezentos e Setenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Publique-se,  
Registre-se.

Nova União – RO, 26 de outubro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**91B37207

**P M N U - RO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/00 - LRF, faz saber a quem interessar possa, especialmente a Comunidade de Nova União, que realizará uma Audiência Pública online, para Apresentar a Proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2022, a audiência será realizada via nas mídias sociais do município de Nova União (facebook e youtube) no dia 28 de outubro as 10:00 horas.

Ficam todos convocados a participarem desta audiência.

Nova União (RO), 26 de outubro de 2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**503D88E0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 013/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO 013/2021**

Processo Administrativo Nº 156/2021 (adesão à ata de registro do preço)  
Pregão Eletrônico nº 20/2021 (Prefeitura de Alta Floresta do Oeste)  
Ata de Registro de preço 56/2021 (Prefeitura de Alta Floresta do Oeste)

**DATA:** 25 de Outubro de 2021.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**  
**CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**

**OBJETO:** Contratação da empresa acima para serviços de gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de Frota com Manutenção de veículos leves, médios e motocicletas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças e mão de obra, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para manutenção da frota de veículos da secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste - RO, em rede credenciada com fornecimento em rede especializada de serviços, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, desempenho de roda e etc. para atender as necessidades do contratante, conforme, especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos do Pregão eletrônico nº 20/2021 (Alta Floresta D'Oeste), em que o contratado se vinculou, e do termo de referência processo administrativo 156/2021 (adesão a ata de registro do preço), cujos serviços e preço seguem abaixo discriminados, em que o contratado se compromete a executar nos preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

**DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor total do presente contrato é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

**ASSINAM:** Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, Dario da Costa Barbosa Junior.

**Publicado por:**  
Elias de Oliveira  
**Código Identificador:**3B2FFB2A

de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4.º incisos I, II, III, IV, V e VI.

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 27 de outubro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kelly de Andrade Santos Alves  
**Código Identificador:**247100EA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.178/2021 DE, 26 DE OUTUBRO  
DE 2021.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.178/2021 DE, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.593/2020 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando o Ofício nº 99/SEMPPLAN/2021 ID 185547; Considerando o Despacho 1959 do Gabinete do Prefeito ID 186512.

**RESOLVE**

Art. 1º Dá nova redação ao Anexo I, do Decreto Municipal nº 5.593 de 26 de Março de 2020, que passam ter a seguinte redação:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, RO, 26 de outubro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**ANEXO I  
COMPOSIÇÃO DO COMITE COORDENADOR**

NOME	FUNÇÃO DO COMITÊ	REPRESENTANTE
Marcia de Figueiredo Soares	Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.
Raquel Dalarme Viale	Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI
Evaldo Donizete Bruno	Membro Titular	Câmara de Dirigente Logística
Elenir Teixeira da Silva Souza	Membro Suplente	Câmara de Dirigente Logística
Marineide Goulart Mariano	Membro Titular	Secretaria municipal de saúde SEMSAU
Olívia Cândido Cardoso Ribeiro	Membro Titular	Associação Pimentense dos Amigos do Meio Ambiente APAMA
Thiago Cassimiro Faria	Membro Titular	CREA-RO
Willian Parmezane	Membro Suplente	CREA-RO
Thais Fuzari de Abreu	Membro Titular	EMATER
Jonatan de Paula Alves Meireles	Membro Titular	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviço Público- SEMUSP
Katlicia Marques da Conceição	Membro suplente	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviço Público-SEMUSP
Luana de Oliveira	Membro Titular	CIMCERO
Sergio Aparecido Tobias	Titular	Câmara de Vereadores
Sóstenes da Silva Mendes	Suplente	Câmara de Vereadores
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)	-	Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, RO, 26 de outubro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

Av. Castelo Branco, 1046 - Pimenta Bueno/RO - CEP 76970-000  
www.pimentabueno.ro.gov.br - Fone: (69) 3451-2593 / 3451-2465

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº  
078/2021**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 078/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **3133/SEMECE/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, conforme Termo de Dispensa Eletrônica (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 9.095,00 (Nove mil e noventa e cinco reais)**. A sessão pública virtual será realizada no período de 10h do dia 28/10/2021 até às 10h do dia 3/11/2021 (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br) para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: [cpl.opo81@gmail.com](mailto:cpl.opo81@gmail.com) ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269. Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de outubro de 2021.

**FÁBIO LOPES GALDÊNCIO**  
Presidente/CPL – Decreto nº 14.772/GP/2021

**Publicado por:**  
Fábio Lopes Galdêncio  
**Código Identificador:**96B6A8ED

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/GP/2021. DE, 27 DE  
OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7981/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder ao Senhor VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ VICE - PREFEITO, inscrito no CPF n.º 644.722.802-27, Adiantamento de Fundos no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) Fonte de Recurso 10000000 - Livre, para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos, que não tem condições de aguardar o processo administrativo normal

Documento assinado eletronicamente por **ARISMAR ARAUJO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/10/2021 às 12:59, horário de Pimenta Bueno/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 5.836 de 29/10/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [servicos.pimentabueno.ro.gov.br](http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br), informando o ID **187884** e o código verificador **C6DF71E5**.

Docto ID: 187884 v1

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**5530EE8D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RESUMO DO CONTRATO N.º 072/2021 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71  
Av. Castelo Branco n.º 1046, Pimenta Bueno/RO.

CONTRATADA:HILGERT & CIA LTDA  
CNPJ n.º22.881.858/0001-45  
Avenida Marechal Rondon, n.º 1327, Centro, Jí-Paraná/RO,

OBJETO:O contrato tem como objeto a aquisição deTubos corrugados em PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE),conforme especificações constantes no Pedido de Empenho n.º 2695/2021, ficha 125 E 126, inseridos no processo 6714/2021, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.4/2021, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DO VALOR:O valor deste Contrato é deR\$ 342.920,00 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte reais), sendo o mesmo irrecorrível.

DA DOTAÇÃO:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO deste exercício, na dotação abaixo discriminada Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Projeto Atividade: 26.782.2112.2221.0000 Manter Estradas Vicinais Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

DO PRAZO:O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

DATA: 22 de outubro de 2021.

**THIAGO ROBERTO GRACI**  
Procurador Geral

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**AE764A9E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 099/2021 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ n.º 04.092.680/0001-71,  
Av. Castelo Branco 1046Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA:LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ sob n.º 09.331.963/0001-42,  
Rua Atlanta n.º 2.112, Bairro Três Marias, Conjunto Jamari, Porto Velho/RO.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 040/2020-PGM, por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 26/10/2021 e término em 24/01/2022, conforme especificações constantes do processo administrativo n.º 3.873/2020.

DATA: 26 de outubro de 2021.

**THIAGO ROBERTO GRACI**  
Procurador Geral

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**8C6FA31A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RESUMO DO CONTRATO N.º 071/2021 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71  
Av. Castelo Branco n.º 1046, Pimenta Bueno/RO.

CONTRATADA:HILGERT & CIA LTDA  
CNPJ n.º22.881.858/0001-45  
Avenida Marechal Rondon, n.º 1327, Centro, Jí-Paraná/RO,

OBJETO:O contrato tem como objeto a aquisição deTubos corrugados em PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE),conforme especificações constantes no Pedido de Empenho n.º 2672/2021, ficha 492 e 493, inseridos no processo 6134/2021, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DO VALOR:O valor deste Contrato é de R\$344.960,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais), sendo o mesmo irrecorrível.

DA DOTAÇÃO:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO deste exercício, na dotação abaixo discriminada Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Projeto Atividade: 26.782.2112.2221.0000 Manter Estradas Vicinais Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. - CONVÊNIO N.º 122/2020/PJ/DER-RO e Contrapartida no valor de R\$ 46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

DO PRAZO:O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

DATA: 22 de outubro de 2021.

**THIAGO ROBERTO GRACI**  
Procurador Geral

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**3708DDB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO  
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 06/2021 - EDITAL DE  
NÃO COMPARECIMENTO N.º. 003**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado N.º 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 6435/2021, através do edital de convocação de n.º 005/2021, do Teste Seletivo Simplificado 06/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar n.º 68/1992, do Estado de Rondônia.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Silvany Souza de Oliveira	9º	10/06/1977
Genilda Pereira de Lima Nunes	11º	19/05/1978

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 27 de Outubro de 2021.

**GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO**

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria 485/2020

**Publicado por:**

Marília Pires

**Código Identificador:**52E02FD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº. 006**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021 CONVOCA as candidatas abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 06/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4639/2021.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Edilena Andreza	13º	02/06/1980
Rosângela Souza de Menezes	14º	12/06/1980

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e em razão do Edital de Não Comparecimento 003/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - ([www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br))
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br))
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor

15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)

16. Carteira de Identidade RG

17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)

18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo

19. Certificado militar (se homem)

20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).

21. Declaração de bens

22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**

23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 27 de Outubro de 2021.

**GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO**

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria nº 485/2020

**Publicado por:**

Marília Pires

**Código Identificador:**CB7D6B7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE  
NÃO COMPARECIMENTO Nº. 010**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 6435/2021, através do edital de convocação de nº 016/2021, do Teste Seletivo Simplificado 01/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

**CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
CLEMILTON CUNHA DOS SANTOS	24º	18/10/1995

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 27 de Outubro de 2021.

**GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO**

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria 485/2020

**Publicado por:**

Marília Pires

**Código Identificador:**DDDB45AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº. 017**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo

Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2020.

#### CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
REGIANE MEDEIROS LUIZ RAMALHO	27º	25/03/1975

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e em razão do Edital de Não Comparecimento 010/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
  2. Atestado de saúde admissional
  3. Certidão de quitação eleitoral
  4. Comprovante de residência atualizado
  5. Certidão de nascimento ou casamento
  6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
  7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
  8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
  9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - ([www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br))
  10. Declaração de imposto de renda ou de isento
  11. Certidão negativa do tribunal de contas ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br))
  12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO-
- TIPO: Posse**
13. CPF
  14. Título de eleitor
  15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
  16. Carteira de Identidade RG
  17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
  18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
  19. Certificado militar (se homem)
  20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
  21. Declaração de bens
  22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
  23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 27 de Outubro de 2021.

#### GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Superintendente de Recursos Humanos  
Portaria nº 485/2020

**Publicado por:**

Marília Pires

**Código Identificador:**066F89EC

#### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público a quem possa interessar o CANCELAMENTO da licitação na modalidade PregãoEletrônico com PARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP e Ampla

estabelecidas no ÂmbitoRegional, modo de disputaABERTO, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento de pacientes de alto risco em emergências e urgências que necessitam de cuidados médicos. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de R\$199.948,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e quarenta e oito reais). Motivo: Em razão da não publicação do aviso de licitação em um dos jornais, por se tratar de uma Emenda Parlamentar a falta dessa publicação pode prejudicar a prestação de contas.

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000, Edital no Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 25 de outubro de 2021.

#### JULIANA SOARES LOPES

Pregoeira Portaria 15/2020

**Publicado por:**

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**2E8F4863

#### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 143/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor Arismar Araújo de Lima, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 143/2021, tipo menor preço, cujo objeto é Sistema Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de Material Permanente (Maquinários) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos SEMUSP da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para um período de 12 (doze) meses. Sendo vencedora do certame a empresa: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA no montante de R\$1.878.000,00 (um milhão e oitocentos e setenta e oito mil reais).

Pimenta Bueno - RO, 25 de outubro de 2021.

#### ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

**Publicado por:**

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**19272D51

#### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 164/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5501/2021

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/10/2021. Edição 3080.

Publicada na Gazeta de Rondônia no dia 27/10/2021. Edição 3895

**Onde se lê:** R\$ 1.180.903,53 (um milhão cento e oitenta mil e novecentos e três reais e cinquenta e três centavos)

**Leia-se:** R\$ 1.247.595,89 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Pimenta Bueno-RO, 27 de Outubro de 2021.

#### JULIANA SOARES LOPES

Pregoeira

**Publicado por:**

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**BFBCCD3C

#### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.94/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2021



Processo Administrativo nº: 2946/2021

Validade: 12 (DOZE) MESES

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Futura e Eventual Aquisição de Material Penso., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 2946/2021.

**1-FORNECEDOR:AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ:36.178.933/0001-10

ENDEREÇO: R TIMBIRAS, Nº SN, QUADRA026 JARDIM ELDORADO APARECIDA DE GOIANIA/GO

VALOR FORNECEDOR: R\$ R\$ 23.379,75 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

**2-FORNECEDOR:JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ:03.595.984/0001-99

ENDEREÇO: AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, Nº 549, QD. S LT. 01 VILA SANTA IZABEL GOIANIA/GO

VALOR FORNECEDOR: R\$ 1.014.708,90 (UM MILHÃO, QUATORZE MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

**3-FORNECEDOR:OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ:27.130.979/0001-79,

ENDEREÇO: R; DIRCEU FELIPETTI, 29 - SI., Nº

VALOR FORNECEDOR:R\$ 215.122,50 (DUZENTOS E QUINZE MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**4-FORNECEDOR:JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**

CNPJ:13.287.059/0001-54

ENDEREÇO: JAMARI, Nº 2349, Setor 01 ARIQUEMES/RO

VALOR FORNECEDOR: R\$ 18.089,00 (dezoito mil e oitenta e nove reais)

**5-FORNECEDOR:MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

CNPJ:30.511.964/0001-65

ENDEREÇO: R SANTA CATARINA, Nº 148, JARDIM NOVO ESTADO OURO PRETO DO OESTE/RO

VALOR FORNECEDOR:R\$ 42.126,70 (quarenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e setenta centavos)

**6-FORNECEDOR:CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**

CNPJ: 09.222.411/0001-04

ENDEREÇO: Comercial: PLACIDO DE CASTRO, 7542 -, Nº , JUCELINO KUBTSCHEK PORTO VELHO/RO

VALOR FORNECEDOR:R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais)

**7-FORNECEDOR: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**

CNPJ: 02.475.985/0001-37

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO I, Nº 2678, \*\*\*\*\* SETOR 05 JARU/RO

VALOR FORNECEDOR:R\$ 12.988,00 (doze mil e novecentos e oitenta e oito reais)

**8-FORNECEDOR:HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ:07.094.705/0001-64

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO I, Nº 2678, \*\*\*\*\* SETOR 05 JARU/RO, R PIRES DO RIO, Nº SN, QUADRA21 SETOR JARDIM LUZ APARECIDA DE GOIANIA/GO

VALOR FORNECEDOR:R\$ 56.299,90 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

**9-FORNECEDOR:EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ:38.408.899/0001-59

ENDEREÇO: R GRACA ARANHA, Nº 875, BRCAO 1 VARGEM GRANDE PINHAIS/PR

VALOR FORNECEDOR:R\$ 14.312,50 (quatorze mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)

DEMAIS INFORMAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 1.046, BAIRRO PIONEIROS, PIMENTA BUENO/RO; CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO; FONE/FAX: (69) 98169-9972 OU ENDEREÇO ELETRÔNICO

WWW.PIMENTABUENO.RO.GOV.BR

PIMENTA BUENO, 27 de outubro de 2021.

**ADELHANNA BASTOS SPANHOLI**

Dir. Divisão Registro de Preços

**Publicado por:**

Adelhanna Bastos Spanholi

**Código Identificador:**9055BB8F

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, torna público a dispensa de licitação nº 38/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, referente CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA A OPERACIONALIZAÇÃO GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO em conformidade com Lei Municipal nº 2.506/2019 e a Lei Federal nº 11.788/2008 para atendimento de suporte técnico aos setores da administração pública municipal, no valor unitário da taxa de administração de R\$ 8,00(oito reais),para um estimado de até 41 estagiários. Fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CNPJ 61.600.839/0001-55 localizado na Rua Tabapuã, 540 Itaim Bibi São Paulo/SP, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1594/2021. Em, 27 de outubro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Géssica de Souza Zanato

**Código Identificador:**C8AF47D6

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1226/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 1303/2021

Empresa Vencedora:

a)ALICK RUAN FELICIANO MARTINS

CNPJ Nº 041.713.622-61

VALOR R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

TOTAL GERAL R\$: 9.000,00

Pimenteiras do Oeste, 27 de outubro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

**VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**04D459F0

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1171/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 1261/2021

Objeto: DESPESA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Empresa Vencedora:

a) A. P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP

CNPJ Nº 34.739.557/0001-60

VALOR R\$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais)

b) SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EI

CNPJ Nº 34.380.863/0001-53

VALOR R\$ 82,56 (oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

c) REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA

CNPJ Nº 84.583.129/0001-60

VALOR R\$ 26,88 (vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)

TOTAL GERAL R\$: 751,44

Pimenteiras do Oeste, 27 de outubro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

**VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**7123F1AA

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1140/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 1233/2021

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO

Empresa Vencedora:

a) REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA

CNPJ Nº 84.583.129/0001-60

VALOR R\$ 864,47 (oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

b) SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EI

CNPJ Nº 34.380.863/0001-53

VALOR R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais)

TOTAL GERAL R\$: 948,47

Pimenteiras do Oeste, 27 de outubro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

**VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**FC737FBD

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
RESOLUÇÃO Nº 657 /CMPV-2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Altera o § 4º da Resolução da Mesa nº 521/CMPV-2007, que alterou a Resolução nº 254/CMPV-91”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o Parágrafo único do art. 2º do Ato das Disposições Gerais, Finais e Transitórias do Regimento Interno – Resolução nº 254/CMPV-91.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulga a seguinte,

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Altera o § 4º ao Art. 133 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno.

“Art. 133 - .....

§ 4º - Haverá limites de 10 (dez) moções em cada Sessão Legislativa para referida propositura, poderá figurar cada Vereador como primeiro signatário da proposição, e serão entregues preferencialmente pelo requerente, e ou, por vereador designado pelo autor.

**Art. 2º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de outubro de 2021.

**EDWILSON NEGREIROS**

Vereador Presidente

Projeto de Resolução nº 741/2021.

Mesa Diretora.

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**9D15E672

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 03/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO 01.00133-002/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) **PRESIDENTE, HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **OBJETO:** Registrar preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo (Toner), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas Termo de Referência e no Anexo IV (Modelo Proposta) para suprir as necessidades da do Câmara Municipal de Porto Velho, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**EMPRESAS: IMPRESSOFT, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ n. 05.518.307/0001-00**

**Valor Total:** R\$ 267.925,70

**Valor por extenso:** (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos)

**Empresa:** NBB – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

**CNPJ n.** 10.820.186/0001-89

**Valor Total:** R\$ 14.122,00

**Valor por extenso:** (Quatorze Mil, Cento e Vinte e Dois Reais).

**Empresa:** DISTRISUPRI – Distribuidora e Comercio

**CNPJ n.** 10.210.196/0001-00

**Valor Total:** R\$ 9.900,00

**Valor por extenso:** (Nove Mil e Novecentos Reais)

**HOMOLOGAMOS** o resultado do **PREGÃO**, na Forma Eletrônica **Nº 03/2021 – SRP Nº 03/2021 - PROCESSO**

**Nº: 01.00133-002/2021- TIPO: Menor Preços Por Item**, termos do Art. 4, inciso XXII da Lei 10.520/2002, Art. 13º inciso VI do Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, Resolução 565/2013/CMPV e Resolução da Mesa Diretora nº 31-CMPV-2019, bem como o Parecer nº 163/PG/CMPV-2021, Parecer nº 368/CG/CMPV-2021 e demais normas pertinentes.

Porto Velho-RO, 27 de outubro de 2021.

**FRANCISCO EDWILSON B. HOLANDA DE NEGREIROS**

Presidente da Câmara Municipal de Porto

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**83D33508

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO**  
**Nº 05/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021**  
**PROCESSO Nº 01.00138-000/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) **PRESIDENTE, HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **OBJETO:** Registrar preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas Termo de Referência e no Anexo IV (Modelo Proposta) para suprir as necessidades da do Câmara Municipal de Porto Velho, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**Empresa:** S T A LIGHTING LTDA

**CNPJ n.** 26.353.266/0001-01

**Valor Total:** R\$ 42.396,10

**Valor por extenso:** (Quarenta e dois Mil, Trezentos e Noventa e Seis reais e Dez Centavos)

**HOMOLOGAMOS** o resultado do **PREGÃO**, na Forma Eletrônica **Nº 005/2021 – SRP Nº 005/2021 - PROCESSO**

**Nº: 01.00138-000/2021- TIPO: Menor Preços Por Item**, termos do Art. 4, inciso XXII da Lei 10.520/2002, Art. 13º inciso VI do Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, Resolução 565/2013/CMPV e Resolução da Mesa Diretora nº 31-CMPV-2019, bem como o Parecer nº 152/PG/CMPV-2021, Parecer nº 367/CG/CMPV-2021 e demais normas pertinentes.

Porto Velho-RO, 27 de Outubro de 2021.

**FRANCISCO EDWILSON B. HOLANDA DE NEGREIROS**

Presidente da Câmara Municipal de Porto

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**B1A97084

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**PORTARIA Nº 147/2021/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 26 de outubro de 2021.

*O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a empregada pública **MAIARA MARJORE ROCHA PERES MARINI** mat. 16-7, para atuar como fiscal do processo nº 02.41.00103/2021, conforme objeto descrito no quadro abaixo:

**OBJETO**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, POÇOS, FOSSAS, SUMIDOUROS E BOMBAS SUBMERSAS**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se.

**GUSTAVO BELTRAME**

Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**E436724C

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**EXTRATO Nº 032/2021/ASJUR/EMDUR**

**PROCESSO Nº:** 02.41.00049/2020

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

**CONTRATADA:** T B OLIVEIRA RASTREADORES - ME

**ESPÉCIE:** EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2020/ASJUR/EMDUR

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo e alteração do valor pactuados no Contrato nº 062/2020/ASJUR/EMDUR, firmado em 15/09/2019.

**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido no contrato, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do prazo fixado anteriormente.

**VALOR:** O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Porto Velho, 26 de outubro de 2021.

Responsável Pelo Extrato:

**JULIANA MORHEB NUNES**

Assessora Jurídica

Portaria nº 061/2021/GAB/EMDUR

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**3DA292F3

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**  
**PORTARIA Nº 67/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021**

Porto Velho, 27 de Outubro de 2021

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e

acompanhamento do contrato nº 052/PGM/2021 com a empresa **ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA**, oriundo do Processo Administrativo nº 21.00042-00/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telemetria, rastreamento e monitoramento dos veículos pertencentes a FUNCULTURAL, sendo eles:

1. **FÁBIO NEVES BELÉM**, Gerente de Divisão de Serviços Gerais, matrícula 314542 (Presidente)
2. **MAXSUEL PEREIRA DE SOUZA**, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, matrícula 1001844 (Membro)
3. **RAIMESSON GAMA BARBOSA**, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, Matrícula 305880 (Membro)

**Art. 2º** – Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços no processo acima mencionado o servidor **FÁBIO NEVES BELÉM**, Gerente de Divisão de Serviços Gerais, matrícula 314542 e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **MAXSUEL PEREIRA DE SOUZA**, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, matrícula 1001844 como suplente.

**Art. 3º** Fica designada a servidora **SÂMEA DIAS DE LIMA**, Gerente da Divisão de Equipamentos Rodantes, matrícula 1000279, como gestora do contrato.

**Art. 4º** – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**MÁRCIO GOMES DE MIRANDA**

Presidente FUNCULTURAL

Decreto de Nº 6.216/ i de 5 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**2B70EB1A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021**

Processo: 2021.67.301047PA

Objeto: Prestação de serviços de agente de integração para operacionalização de recursos humanos referentes ao estágio de alunos de ensino superior, médio e profissionalizante, incluindo o processamento administrativo de pagamento das bolsas auxílio e do auxílio-transporte, observadas as disposições contantes do Edital de Licitação e seus Anexos.

Contratada: Centro de Integração Empresa Escola – CIEE  
Nota de Empenho: 000736/000737  
Valor do Contrato: R\$ 3.907,20 (Três mil, novecentos e sete reais, e vinte centavos).

Porto Velho, 26 de Outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**GIULIANO CAIO SANT'ANA**

Procurador Geral -IPAM

OAB/RO - 4842

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**A91D13EB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº. 237/CD/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº. 237/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 25 de outubro de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**PRORROGAR EXTRAORDINARIAMENTE**, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 134/CD/SPPD/PGM/2020, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0031/CD/SPPD/PGM/2020, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**AF789661

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº. 236/CD/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº. 236/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 25 de outubro de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**PRORROGAR EXTRAORDINARIAMENTE** por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 133/CD/SPPD/PGM/2020, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0030/CD/SPPD/PGM/2020, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**2772491A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº 238/CD/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº 238/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 26 de outubro de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

**SOBRESTAR** a partir desta data, o processo nº **04.0052/CS/PGM/2021**, instaurado por intermédio da Portaria nº 232/CS/SPPD/PGM/2021, datada de 20 de outubro de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3077, de 22 de outubro de 2021, p.78/79, em desfavor do servidor F.F.A, Médico, cadastro nº 25727, em razão de diligências, conforme o ofício nº 279/SPPD/PGM/2021 protocolizado junto ao Governo do Estado de Rondônia.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**841DE0DC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº 234/CD/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº 234/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 26 de outubro de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0033/CD/PGM/2018.

**RESOLVE:**

Para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 055/CD/SPD/PGM/2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.699 em 21/05/2018, instaurado para apurar possível acúmulo de cargos públicos

**SUBSTITUIR**, MARCELA OLIVEIRA DA SILVA, cadastro n. 130807, membro da Comissão Processante;

**E NOMEAR**, como membro da Comissão Processante, o Servidor **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, cadastro n.º 70772.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**LUIZ DUARTE FREIRAS JÚNIOR**

Procurador Geral do Município

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F961C5F0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº 235/CR/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº 235/CR/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 26 de outubro de 2021.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0033/CD/PGM/2018.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, a Portaria nº 055/CD/SPPD/PGM/2018 de 16 de maio de 2018, destinada a revisar suposto acúmulo ilegal de cargos públicos, nos autos do processo administrativo disciplinar n. 04.0033/CD/PGM/2018.

**ONDE SE LÊ:** exercente de 01 (um) cargo público efetivo no Governo do Estado de Rondônia de **Professor Classe C**.

**LEIA-SE:** exercente de 01 (um) cargo público efetivo no Governo do Estado de Rondônia de **Técnico em Enfermagem**.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

**LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR**

Procurador Geral do Município

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F026E541

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS EXTRATO Nº 308/PGM/2021**

EXTRATO Nº 308/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 09.00519/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

CONTRATADO: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS,

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 061/PGM/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO VIRTUAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, PARA A REALIZAÇÃO DOS ENCONTROS DE CARÁTER PEDAGÓGICO VISANDO OS PROFISSIONAIS DAS BIBLIOTECAS E CENTROS DE ARTE E CULTURA DA REDE MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor da presente contratação é de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

As despesas decorrentes desta contratação, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMED, assim detalhado:

Programa/Atividade Código nº 09.01.12.128.03132.712, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 1010 – Recurso do Tesouro, conforme nota de empenho Global nº003714, no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil reais), fls. 334.

O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e sua publicação na imprensa oficial podendo ser prorrogado por iguais períodos ate o limite de 60(sessenta) meses, conforme determina o Art. 57, II da Lei 8.666/1993 e alterações, desde que haja expressado manifestação da Administração por se tratar de serviço de natureza continuada.

Porto Velho, 26 de outubro de 2021

Responsável pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**BF0E22BC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 05/CD/PGM/2021.**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 05/CD/PGM/2021.**

A Presidente da Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Portaria nº 226/CD/PGM/2021, datada de 19 de outubro de 2021, devidamente **publicada** no Diário Oficial do Município, n. 3077, em **22/10/2021**, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e o art. 202, Parágrafo Único, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, promove através do presente edital, a **CITAÇÃO** da **Sra RAIMUNDA ROSILENE DE FRANCA PINHEIRO**, matrícula nº 29456, ocupante do cargo de Especialista em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho/RO, para, **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer perante a Comissão Processante, sala 05, da Subprocuradoria de Processo

Disciplinar/Procuradoria-Geral do Município, sito Av. 07 de Setembro, nº 1044 – 2º andar - centro, nesta capital, a fim de acompanhar o processo disciplinar a que responde, adotar as providências que entender cabíveis, bem como apresentar sua defesa escrita, **sob pena de revelia.**

Porto Velho, 27 de outubro de 2021.

**MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA**

Presidente da Comissão

Cadastro 19001 - OAB/RO/3274

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**FB807F5D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 17.702 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 14.01286-000/2021.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER** ao Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, cadastro nº 1000614, 07 (sete) diárias, no valor unitário de US\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete dólares) e ½ (meia) diária, no valor unitário de US\$ 248,50 (duzentos e quarenta e oito dólares e cinquenta cents), e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de US\$ 248,50 (duzentos e quarenta e oito dólares e cinquenta cents), no período de 13.11.2021 a 20.11.2021, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Barcelona - Espanha, objetivando participar do Smart City Expo World Congress 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**7CA589AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PARECER Nº 04/CAEI/CME-2021 - CREDENCIAMENTO DO  
PROGRAMA PRIMEIROS PASSOS PORTO VELHO**

<b>Assunto:</b> Credenciamento Programa Primeiros Passos Porto Velho	
<b>Interessado:</b> Secretaria Municipal de Educação – SEMED	
<b>Relatora:</b> Conselheira Magda Regina Dias Farias	
<b>ProcessoNº:</b> 09.02.551.0001/CME-2021	<b>ParecerNº:</b> 04/CAEI/CME-2021
	<b>Aprovado:</b> 05/10/2021

**I - HISTÓRICO:**

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED, por intermédio do ofício nº 1046/2021/DIEB/DPE/GAB/SEMED de 03 de maio de 2021, solicitou deste Conselho Municipal de Educação o credenciamento do Programa de Educação Infantil Primeiros Passos Porto Velho. Diante da solicitação exarada pela SEMED, este Conselho Municipal de Educação instaurou o processo nº 09.02.551.0001/CME-2021, sendo encaminhado ao Departamento Técnico pelo Despacho nº 01/PRES/CME em 24 de maio de 2021 para emissão de Laudo Técnico.

Por meio do Memorando nº 22/DT/CME/2021 de 10 de junho de 2021, o Departamento Técnico/DT/CME despachou os autos para a Assessoria Técnica/ASTEC/CME, instruindo para a necessidade de ajustes no projeto quanto ao teor metodológico, pertinência legal e conceitos pedagógicos do referido programa para que fosse possível prosseguir com a elaboração do laudo. Dessa forma, em reunião presencial no dia 19 de maio de 2021, reuniram-se a Diretora da Divisão de Educação Básica - DIEB e a Gerente da Divisão de Educação Infantil para orientações pertinentes.

No dia 15 de junho de 2021, a Gerente da Divisão de Educação Básica da SEMED, via e-mail, encaminhou nova versão ao Conselho

Municipal de Educação, com cópia ao Departamento de Políticas Educacionais da SEMED, para continuidade nos trâmites necessários ao credenciamento do Programa de Educação Infantil Primeiros Passos Porto Velho.

Em 21 de junho de 2021, por intermédio do MEMO nº 07/DEI/CME/2021, a Gerente da Divisão de Acompanhamento da Educação Infantil remeteu o Laudo Técnico nº 03/CME/2021, cujo teor foi solicitado sua juntada aos autos pela Diretora do Departamento Técnico no dia 22 de junho de 2021.

O processo foi enviado para a presidência da Câmara de Educação Infantil - CAEI por meio do Memorando nº 29/PRES/CME/2021 de 06 de julho de 2021.

A Câmara de Educação infantil definiu em votação unânime a relatoria do parecer para esta conselheira, conforme consta em Ata nº 25 de Reunião Ordinária do dia 06 de julho de 2021.

**II - ANÁLISE:**

Trata-se da criação e implantação do Programa de Educação Infantil Primeiros Passos Porto Velho, proposto pela Secretaria Municipal de Educação, com prazo de vigência de 4 anos, iniciado em março de 2021 e com término em março de 2024. O objetivo principal do Programa é delinear ações centradas na primeira infância, a fim de dar subsídios às escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como apoiar o desenvolvimento integral da criança.

Tem como público-alvo a Educação Infantil desde a creche II (1 ano e 11 meses até 2 anos e 10 meses), Creche III (2 anos e 11 meses a 3 anos e 10 meses), Pré I (3 anos e 11 meses até 4 anos) e Pré II (4 anos e 11 meses até 5 anos e 11 meses). Almeja ainda:

- Ampliar oferta de vagas para as crianças com atendimento na creche II, creche III, Pré I e Pré II;
- Garantir os repasses dos recursos financeiros para manutenção das unidades escolares;
- Adequar às unidades escolares com padrões de infra-estrutura, equipamentos imobiliários de acordo com as necessidades das crianças da Educação Infantil;
- Ofertar formação continuada para profissionais da Educação Infantil;
- Garantir a lotação de servidores nas unidades escolares de acordo com necessidade.

O Programa apresenta consonância com a Meta 1 do Plano Municipal de Educação – Lei Complementar nº 2.228 de 24 de junho de 2015, uma vez que oportuniza condições para manutenção da obrigatoriedade da oferta da educação formal a partir dos 4 anos de idade, assim como a ampliação do seu atendimento.

Importante destaque que atualmente a SEMED possui 632 professores que atuam em turmas de Educação Infantil atendendo um total de 12.724 crianças incluindo zona urbana e rural (Censo/DIAIED/DPE/SEMED/2020).

Para tanto, infere-se que o intuito do programa é garantir a qualidade dos serviços ofertados as crianças, caracterizando uma iniciativa da SEMED de Porto Velho na promoção da garantia dos direitos de aprendizagem das crianças da Educação Infantil do município de Porto Velho.

Destaca-se, ainda, que o programa se fundamenta nos marcos legais que legitimam o “[...] direito de todas as crianças de 0 a 5 anos e 11 meses de idade, visando à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva priorizando o acesso e permanência na escola, a diminuição de situações de vulnerabilidade sociais e o seu desenvolvimento integral” (PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS PORTO VELHO, 2021).

O programa respalda-se nos principais instrumentos legais que regem a Educação Infantil na atualidade, a saber:

- Constituição Federal de 1988, Artigos 205 e 208.
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), 1990, Artigo 53.

•Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), 1996, Artigo 29.

•Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil (RCNEIs), 1988.

•Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (DCNEIs), 2009.

•Ementa Constitucional nº 59/2009.

•Plano Nacional de Educação (PNE), Decênio 2014 – 2024.

•Plano Municipal de Educação de Porto Velho (PME), Lei Complementar nº 2.228 de 24 de junho de 2015.

•Indicadores da Qualidade da Educação Infantil, 2009.

•Resolução nº 12/CME/2014.

•Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por meio da Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017.

•Resolução 11/CME/2018.

•Referencial Curricular de Rondônia para Educação Infantil, 2018.

O Programa sinalizou 3 metas e 9 ações/estratégias. Quanto as Metas:

•Garantia de atendimento de 100% às crianças com idade de 4 e 5 anos nas unidades escolares da rede;

•Atendimento de 50% das crianças com a idade correspondente a creche II e III;

•Oferecimento de formação continuada para todos os profissionais da Educação Infantil.

Quanto as ações/estratégias:

•Aumento da oferta de vagas, por meio da construção de novas escolas ou ampliação de salas de aulas;

•Estabelecimento de parcerias com instituições privadas para garantir o atendimento das demandas;

•Mobilizar as escolas de acordo com as especificidades da creche II e III e Pré I e II;

•Aquisição e distribuição de parques e brinquedos infantis às unidades escolares;

•Oferta de Kits pedagógicos de acordo com as necessidades das crianças atendidas na Educação Infantil;

•Aquisição de literatura de educação infantil para as necessidades didático-pedagógicas das escolas que atendem essa etapa;

•Oferta de formação continuada para os profissionais que atuam na Educação Infantil;

•Contratação de professores e profissionais de educação a fim de suprir as necessidades das unidades escolares de educação infantil;

•Ofertar a escola virtual com uso do AVA no sentido de manter o atendimento as crianças e suas famílias.

A avaliação do Programa se dará por meio do instrumental de monitoramento e acompanhamento das projeções das metas (Anexo I do processo, p. 32), aplicado anualmente com objetivo de identificar possíveis ajustes necessários para a melhoria do programa. Em análise aos documentos constantes no processo, importa destacar que o Laudo Técnico nº 03/CME/2021, p. 40 a 45, emitido pelo Departamento Técnico/CME, não aponta considerações impeditivas

quanto ao credenciamento do Programa de Educação Infantil Primeiros Passos Porto Velho, atribuindo o delineamento de praxe quanto o histórico de tramitação, documentos encaminhados, análise mediante o marco legal e a conclusão que exalta a iniciativa da Secretaria Municipal de Educação na promoção de ações que visem a qualificação da Educação Infantil no município de Porto Velho. Porém, destaca-se a observância aos apontamentos, de caráter formal, a fim de subsidiar a proposta do Programa, sendo eles:

•Descrição pragmática de como será a execução dos objetivos específicos;

•Inclusão da Lei nº 12.796/2013 que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

•Inclusão da previsão de encaminhamento anual ao CME do relatório das ações desenvolvidas pelo Programa;

•Complementação dos dados de projeção constante no instrumental de monitoramento em anexo.

Insta destacar que as referidas considerações, apontadas no Laudo Técnico nº 03/CME/2021 não são de caráter condicionante, em outras palavras, não configuram óbice para o credenciamento do Programa. Cabe ressaltar, ainda, que não se trata de uma proposição rígida, mas de um Programa que configura suas ações a partir da cooperação entre a SEMED e as Unidades Escolares, portanto, não é possível defender, neste momento, uma narrativa pragmática das ações que serão realizadas, mas sim, como a própria redação do Programa descreve, a constituição de metas e ações a serem desenvolvidas.

### III - VOTO DA RELATORA:

Conforme disposto no artigo 35 da Resolução 04/CME/2021:

O Credenciamento será concedido ao curso, projeto ou programa, com prazo de vigência, em conformidade com o período estabelecido no próprio Projeto, fundamentando a proposição, podendo ser Recredenciado pelo Conselho Municipal de Educação por igual período de acordo com a necessidade, justificativa e cronograma de atendimento.

Evidenciamos que a Secretaria Municipal de Educação – SEMED deverá encaminhar Relatório Semestral para este Conselho, durante o período de execução do programa.

Salientamos, ainda, que o Programa apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, é uma iniciativa relevante que demonstra o esforço dessa Secretaria na universalização gradual da Educação Infantil, por meio da qualificação e contratação dos profissionais de educação, melhoria da infraestrutura, ampliação/construção de novas salas de aula e o respectivo aumento de vagas na Educação Infantil. Percebe-se, também, que o Programa atende as determinações legais, sinalizando para a assunção de um compromisso social da SEMED com a comunidade.

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento do Programa de Educação Infantil Primeiros Passos Porto Velho, por um período de 4 (quatro) anos.

### IV - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAEI

A Câmara de Educação Infantil - CAEI aprova por unanimidade a decisão da Conselheira relatora.

Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2021.

**GLÁUCIA MENDES DA SILVA**  
Presidente da CAEI

**DALVA ALVES DOS SANTOS**  
Conselheira

**MAGDA REGINA DIAS FARIAS**  
Conselheira

**V - DECISÃO DO CONSELHO PLENO**

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a decisão da Câmara de Educação Infantil - CAEI.

Porto Velho-RO, 05 de outubro de 2021.

**CLÁUDIO LOPES NEGREIROS**

Presidente do CME

**DALVA ALVES DOS SANTOS**

Conselheira

**ENIS COSTA CASTIEL**

Conselheira

**MARIA INÊS BATISTA DA SILVA ZANOL**

Conselheira

**MARA GENECI CENTENO NOGUEIRA**

Conselheira

**GLÁUCIA MENDES DA SILVA**

Conselheira

**MAGDA REGINA DIAS FARIAS**

Conselheira

**DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO**

Conselheiro

**JOEL LOPES LACERDA**

Conselheiro

**JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA**

Conselheira

**MIRIAM PEREIRA DA SILVA**

Conselheira

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:9FC2FEA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PARECER Nº 002/CAEI/CME-2021 - ORIENTAÇÕES SOBRE  
FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO  
INFANTIL NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

<b>Assunto:</b> Orientações sobre Formação de Docentes para atuar na Educação Infantil no Município de Porto Velho		
<b>Interessado:</b> Departamento Técnico do Conselho Municipal de Porto Velho - RO		
<b>Relatora:</b> Conselheira Dalva Alves dos Santos		
<b>Processo nº:</b> 09.02.551.006/CME-2021	<b>Parecer nº :</b> 002/CAEI/CME-2021	<b>Aprovado em:</b> 10 de agosto de 2021.

**I – HISTÓRICO:**

Mediante conhecimento em torno de discussões e questionamentos voltados à Formação do Professor para atuar na Educação Infantil, bem como, no Ensino Fundamental, advindas de forma geral do público de profissionais da educação, inclusive, no campo de regularização de escola, como objeto de dúvidas para alargar posicionamentos para que:

“(…) A formação inicial do professor para atuar na Educação Infantil é regulamentada pelos Art.61 e 62 da Lei nº 9394/2006/LDBEN, posteriormente regulamentada pela Lei nº 12.014/2009 e pareceres do Conselho Nacional de Educação, que trouxeram um melhor entendimento, porém não são claros os procedimentos correspondentes. Vejamos na pauta exposta.

Destacamos que a aplicação prática dos referidos regulamentos, tem gerado dúvidas especialmente sobre:

•Qual é a formação inicial exigida para que o profissional da educação atue legalmente na etapa da Educação Infantil?

•Somente o profissional da educação “docente” com formação em Pedagogia e Magistério (Ensino Médio) pode atuar como docente nas turmas de Educação Infantil?

•Quanto aos profissionais com formação em Magistério (Ensino Médio) tem um tempo estipulado (por lei) para aceitar essa formação ou é permanente?

•Profissionais da educação com formação superior em outras licenciaturas, por exemplo, Letras, História, e etc., podem atuar como professores na etapa da Educação Infantil?”

Diante dos questionamentos e tendo na Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI, a Instância de referências quanto a essa etapa de ensino, algumas instituições solicitaram orientações quanto à matéria exposta e ao tempo sugerimos a matéria como pauta de estudos nesta Câmara e que fosse elaborada uma normativa que regulamente e norteie o trabalho técnico do CME/PVH e ao mesmo tempo, oriente as Redes de Educação e Instituições ligadas ao Sistema Municipal de Ensino.

**II – ANÁLISE:**

Tendo como competência regimental examinar questões relativas à educação infantil, e com o entendimento de que essa etapa tem papel importante no desenvolvimento humano e social, e configura-se como um dos ciclos mais importantes da formação das crianças, a Câmara de Educação Infantil estipulou em seu arcabouço de ações o estudo sobre a formação de professores para atuar na docência da educação infantil.

A partir da promulgação da Constituição Federal em 1988 e emendas a oferta de Educação Infantil passou por significativas mudanças. Antes, crianças em idade de zero a seis anos de idade eram atendidas por instituições pertencentes à Secretaria de Assistência Social. Atualmente, consequência de mudança advinda da Lei Nº 9.394 de 1996, a Educação Infantil, sendo uma das etapas da Educação Básica foi instituída como forma de escolarização para crianças dessa faixa etária, e as instituições passaram a pertencer ao Sistema de Ensino. De acordo com a Lei já citada, prioridade absoluta do Sistema Municipal de Ensino.

O município de Porto Velho ao constituir seu próprio sistema de ensino assumiu a responsabilidade desse atendimento. Ao longo dos anos, o Conselho Municipal de Educação, órgão do Sistema concernente, tem normatizado temas voltados à Educação Infantil, dentre outras, o estabelecimento de normas referentes às condições de oferta para a Educação Infantil nas instituições públicas e privadas que atuam na educação de crianças pequenas com até cinco anos de idade - Autorização de Funcionamento ou Reconhecimento como instituição de Educação Infantil, vinculando-se assim ao seu Sistema de Ensino, sejam públicas, privadas ou comunitárias, na forma da Lei Federal nº 9.394/96.

**Ordenamento Legal e Normativo das Políticas de Formação Continuada e Valorização do Professor:**

Parecer CNE/CP nº 14/2020:

“Nas últimas décadas, a partir das necessidades e oportunidades suscitadas pelas emendas constitucionais efetivadas na Seção I, Capítulo III, Título VIII da Constituição Federal, que trata da Educação, o país pôs em prática um conjunto de políticas públicas para incrementar e fortalecer a formação docente, entre as quais se destacam:

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundeb);
- Resolução CNE/CEB nº 3, de 26 de junho de 1998 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de setembro de 1999 - Institutos Superiores de Educação;
- Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001 - Plano Nacional de Educação (PNE) 5 Novaes, G.T.F., Padrões de desempenho na avaliação e profissionalização docente. In: Gatti, B.A. (Org.), O trabalho docente:



avaliação, valorização, controvérsias. Campinas, SP: Autores Associados; São Paulo, Fundação Carlos Chagas, 2013. 6 Abrucio, F, Segatto, C., Rolim, B., Moura, L., Métodos Inovadores de ensino: as experiências internacionais de referenciais de atuação docente. Relatório de Pesquisa. Centro de Estudos em Administração Pública e Governo – FGV-SP, 2017. 7 Silva, V., Almeida, P., Gatti, B., Referentes e critérios para a ação docente, Cadernos de Pesquisa, vol. 46, n. 160, pp. 286-311, abr./jun., 2016. PROCESSO Nº: 23000.040581/2018-55 Mozart Neves Ramos – 0581 4 2001-2010;

- Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de Licenciatura, de graduação plena;
- Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Pedagogia;
- Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 - Piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 - Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009 - Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica;
- Portaria Normativa MEC nº 9, de 30 de junho de 2009 - Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica no âmbito do Ministério da Educação;
- Portaria CAPES nº 122, de 16 de setembro de 2009 - Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- Portaria MEC nº 1.087, de 10 de agosto de 2011 - Comitê Gestor da Política Nacional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica;
- Portaria MEC nº 1.328, de 23 de setembro de 2011 - Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;
- Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências (PNE 2014-2024);
- Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016 - Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica;
- Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 - Altera as Leis nos 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral;
- Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- Resolução CNE/CP nº 4, de 17 de dezembro de 2018 - Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP nº 2/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 15, de 15 de dezembro de 2017;
- Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018 - Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; e
- Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019 - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNCC-Formação)”).

#### **A Profissionalização e a Formação dos Docentes de Educação Infantil:**

A Educação Infantil é a primeira etapa da educação básica e abrange a creche e a pré-escola para as crianças de 0 a 5 anos de idade. A partir de 2009, por meio de uma emenda constitucional, a matrícula de todas as crianças na escola a partir dos 4 anos, tornou-se obrigatória.

As condições exigidas para o professor tornam-se um fator essencial na formação profissional, para que atue com esta faixa etária é necessário que seja competente na compreensão do desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. E, por essa compreensão, ser capaz de planejar sistematicamente o espaço, o tempo, os materiais, os agrupamentos, tendo como núcleo rígido do cotidiano institucional as interações, as linguagens e as brincadeiras numa perspectiva desafiadora, com vistas à ampliação do repertório cultural das crianças.

Além disso, estudar e entender os processos do desenvolvimento infantil torna-se primordial para uma prática mediadora eficiente, pautada na diversidade de experiências, capazes de atingir os objetivos de aprendizagens definidos pela BNCC, no ângulo de normas pedagógicas ou técnicas – no caso de currículo e no desdobramento deste.

Mesmo assim, a formação de professores vem sendo objeto de debates, sobretudo com base interpretativa no artigo 87 da Lei N. 9.394/96. Questão normatizada posteriormente pelo Conselho Nacional de Educação quando se refere à formação do docente em nível de Ensino Médio.

Com embasamento na Lei de Diretrizes da Educação Nacional e normas do CNE pode-se afirmar que a atuação na Docência da Educação Infantil exige uma formação profissional, *in verbis*:

Art. 61º. A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos:

- I - a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;
- II - aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal. (Redação dada pela lei nº 13.415, de 2017).

Art. 63º. Os institutos superiores de educação manterão: I - cursos formadores de profissionais para a Educação Básica, inclusive o curso normal superior, destinado à formação de docentes para a Educação Infantil e para as primeiras séries do Ensino Fundamental;

II - programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de Educação Superior que queiram se dedicar à Educação Básica; III - programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis (Brasil, 1996, p. 22-23).

#### **1. Formação em Nível Médio para a Docência na educação Básica:**

• Parecer CNE/CES nº 151, aprovado em 17 de fevereiro de 1998 - Consulta tendo em vista o § 4º do artigo 87 da Lei 9.394/96.

• Parecer CEB nº 1 de 29 de janeiro de 1999 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de Professores na Modalidade Normal em Nível Médio.

• Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de abril de 1999 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

• Parecer CNE/CEB nº 1/2003, aprovado em 19 de fevereiro de 2003 - Responde consulta sobre formação de professores para educação básica

• Parecer CNE/CEB nº 3/2003, aprovado em 11 de março de 2003 - Responde consulta sobre a formação dos professores dos anos iniciais do ensino fundamental e da educação infantil.

• Resolução CNE/CEB nº 1, de 20 de agosto de 2003 - Dispõe sobre os direitos dos profissionais da educação com formação de nível médio, na modalidade Normal, em relação à prerrogativa do exercício da

docência, em vista do disposto na lei 9394/96, e dá outras providências.

• Parecer CNE/CP nº 15/200 de 2009, aprovado em 4 de agosto de 2009 - Consulta sobre a categoria profissional do professor de curso livre e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com base no Plano Nacional de Educação.

• Resolução CNE/CP nº 1, de 7 de janeiro de 2015 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio e dá outras providências.

• Parecer CNE/CP nº 2/2015, aprovado em 9 de junho de 2015 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica.

• Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

## 2. Formação Superior para a Docência na Educação Básica:

• Parecer CNE/CP nº 9, de 8 de maio de 2001 Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.

• Parecer CNE/CP nº 21, de 6 de agosto de 2001-Duração e carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.

• Parecer CNE/CP nº 27, de 2 de outubro de 2001- Dá nova redação ao item 3.6, alínea c, do Parecer CNE/CP 9/2001, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.

• Parecer CNE/CP nº 28, de 2 de outubro de 2001- Dá nova redação ao Parecer CNE/CP 21/2001, que estabelece a duração e a carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.

• Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002- Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.

• Resolução CNE/CP nº 2, de 19 de fevereiro de 2002- Institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior.

• Parecer CNE/CP nº 4, de 6 de julho 2004- Adiamento do prazo previsto no art. 15 da Resolução CNE/CP 1/2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.

• Parecer CNE/CES nº 197, de 7 de julho de 2004- Consulta, tendo em vista o art. 11 da Resolução CNE/CP 1/2002, referente às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.

• Parecer CNE/CES nº 228, de 4 de agosto de 2004- Consulta sobre reformulação curricular dos Cursos de Graduação.

• Resolução CNE/CP nº 2, de 27 de agosto de 2004- Adia o prazo previsto no art. 15 da Resolução CNE/CP 1/2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.

• Parecer CNE/CES nº 15, de 2 de fevereiro de 2005- Solicitação de esclarecimento sobre as Resoluções CNE/CP nº 1/2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, e 2/2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior.

• Parecer CNE/CP nº 4, de 13 de setembro de 2005- Aprecia a Indicação CNE/CP nº 3/2005, referente às Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores fixada pela Resolução CNE/CP nº 1/2002.

• Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de novembro de 2005- Altera a Resolução CNE/CP nº 1/2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de Licenciatura de graduação plena.

• Parecer CNE/CP nº 5, de 13 de dezembro de 2005- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia.

• Parecer CNE/CP nº 3, de 21 de fevereiro de 2006- Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2005, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia.

• Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006- Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura.

• Parecer CNE/CP nº 5, de 4 de abril de 2006- Aprecia Indicação CNE/CP nº 2/2002 sobre Diretrizes Curriculares Nacionais para Cursos de Formação de Professores para a Educação Básica.

• Parecer CNE/CP nº 9, de 5 de dezembro de 2007- Reorganização da carga horária mínima dos cursos de Formação de Professores, em nível superior, para a Educação Básica e Educação Profissional no nível da Educação Básica.

• Parecer CNE/CP nº 8/2008, aprovado em 2 de dezembro de 2008- Diretrizes Operacionais para a implantação do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública a ser coordenado pelo MEC em regime de colaboração com os sistemas de ensino e realizado por instituições públicas de Educação Superior.

• Resolução CNE/CP nº 1, de 11 de fevereiro de 2009- Estabelece Diretrizes Operacionais para a implantação do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública a ser coordenado pelo MEC em regime de colaboração com os sistemas de ensino e realizado por instituições públicas de Educação Superior.

• Parecer CNE/CP nº 5/2009, aprovado em 5 de maio de 2009- Consulta sobre a licenciatura em Espanhol por complementação de estudos.

• Parecer CNE/CP nº 7/2009, aprovado em 5 de maio de 2009- Consulta da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio sobre a possibilidade de essa escola obter credenciamento para a oferta do curso de Especialização em Educação Profissional em Saúde.

• Parecer CNE/CP nº 8/2009, aprovado em 2 de junho de 2009- Consulta sobre o conceito da figura de “formados por treinamento em serviço” constante do parágrafo 4º do artigo 87 da LDBEN.

• Parecer CNE/CP nº 15/2009, aprovado em 4 de agosto de 2009- Consulta sobre a categoria profissional do professor de curso livre e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com base no Plano Nacional de Educação.

• Parecer CNE/CEB nº 5/2010, aprovado em 10 de março de 2010- Consulta sobre a aplicabilidade do artigo 62 da Lei nº 9.394/96 (LDBEN).

•Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de março de 2011- Estabelece diretrizes para a obtenção de uma nova habilitação pelos portadores de Diploma de Licenciatura em Letras.

•Parecer CNE/CP nº 8/2011, aprovado em 9 de novembro de 2011- Aprecia a proposta de alteração do art. 1º da Resolução CNE/CP nº 1, de 11 de fevereiro de 2009, que estabeleceu as Diretrizes Operacionais para a implantação do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública a ser coordenado pelo MEC.

•Resolução CNE/CP nº 3, de 7 de dezembro de 2012- Altera a redação do art. 1º da Resolução CNE/CP nº 1, de 11 de fevereiro de 2009, que estabelece Diretrizes Operacionais para a implantação do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública a ser coordenado pelo MEC.

•Parecer CNE/CP nº 6/2014, aprovado em 2 de abril de 2014- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas.

• Resolução CNE/CP nº 1, de 7 de janeiro de 2015 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio e dá outras providências.

•Parecer CNE/CP nº 2/2015, aprovado em 9 de junho de 2015- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica.

•Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015- Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

•Parecer CNE/CES nº 786 /2016, aprovado em 10 de novembro de 2016- Consulta a respeito da habilitação do curso de Educação do Campo, ofertado pela Universidade Federal de Pelotas.

•Parecer CNE/CP nº 10/2017, aprovado em 10 de maio de 2017- Proposta de alteração do Art. 22, da Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

•Resolução CNE/CP nº 1, de 9 de agosto de 2017- Altera o Art. 22 da Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

•Parecer CNE/CP nº 7/2018, aprovado em 3 de julho de 2018- Solicitação de prorrogação do prazo estabelecido na Resolução CNE/CP nº 1, de 9 de agosto de 2017, que alterou o artigo 22 da Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015.

•Resolução CNE/CP nº 3, de 3 de outubro de 2018- Altera o Art. 22 da Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

•Parecer CNE/CP nº 7/2019, aprovado em 4 de junho de 2019- Alteração do prazo previsto no Art. 22 da Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

•Resolução CNE/CP nº 1, de 2 de julho de 2019- Altera o Art. 22 da Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

•Parecer CNE/CP nº 22/2019, aprovado em 7 de novembro de 2019- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC- Formação).

•Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019- Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC- Formação).

•Parecer CNE/CP nº 14/2020, aprovado em 10 de julho de 2020- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC- Formação Continuada).

•Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020- Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC- Formação Continuada).

Do ponto de vista da legislação nacional, entendemos que a formação de professores deve ser compreendida em sua plenitude por meio de uma perspectiva histórica que permita entender de que forma têm ocorrido os desdobramentos dessa formação ao longo do tempo, sobretudo após edição da LDBEN Nº 9.394/96 e normativas do Conselho Nacional de Educação. Contudo, pesquisas comprovam que no Brasil a maioria dos profissionais que atuam nas salas de aula da Educação Infantil, não possui qualificação profissional exigida em lei, portanto, não pode ser considerado professor. Esta função é desempenhada por outros profissionais: babás, educadores, recreacionistas, monitores, atendentes, técnico educacional, estagiários, etc. Embora estes profissionais desempenhem a função de docência, devido à falta de formação específica, podem desqualificar o processo de ensino aprendido ofertado pelas instituições de Educação Infantil.

De acordo com o Ministério da Educação, citado por GARRANHANI (2010, p. 188).

“(…) no Brasil, a formação dos profissionais que atuam em educação infantil, principalmente em creches, praticamente inexistente como habilitação específica. Assinala-se que algumas pesquisas registram um expressivo número de profissionais que lidam diretamente com criança, cuja formação não atinge o ensino fundamental completo. Outros concluíram o ensino médio, mas sem a habilitação de magistério e, mesmo quem a concluiu não está adequadamente formado, pois esta habilitação não contempla as especificidades da educação infantil.”

O Programa de Formação Inicial para Professores em Exercício na Educação Infantil (PROINFANTIL) é um curso a distância, em nível médio e na modalidade Normal, para formação de professores de Educação Infantil que atuam em creches e pré-escolas e que não possuem a formação exigida pela legislação, sendo realizado pelo MEC em parceria com os estados e os municípios interessados. Podem participar tanto professores da rede pública quanto aqueles que atuam na rede privada sem fins lucrativos (como instituições filantrópicas, comunitárias ou confessionais, conveniadas ou não).

Em razão do grande número de professores que não possuem a habilitação mínima admitida para o Magistério na Educação Infantil, optou-se por um programa de nível médio.

Embora priorize a formação em nível superior para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação

Nacional (LDBEN), Lei 9.394/96, em seu artigo 62, admite como formação mínima aquela oferecida em nível médio, na modalidade Normal. Para efetivação dessa proposta curricular é fundamental que o trabalho em sala de aula seja realizado pelo PROFESSOR.

O art.67 desta mesma Lei, em seu parágrafo único expressa: “A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino”.

### III - CONCLUSÃO

Com base na legislação nacional referente à formação inicial e continuada para a atuação na Educação Básica temos o seguinte a considerar:

#### 1. Qual é a formação inicial exigida para que o profissional da educação atue legalmente na etapa da Educação Infantil?

“Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.(Redação dada pela lei nº 13.415, de 2017).”

Portanto, o amparo está na Lei citada e no Parecer CNE/CEB nº 3/2003:

“(…) As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação em Nível Médio na modalidade Normal (Parecer CNE/CEB 01/99) reconhecem que o Art. 62 da LDBEN “flexibiliza” a trajetória de formação docente e indo além, afirma que: Tal flexibilidade é compatível com o esforço dos legisladores no sentido de contemplar a diversidade e a desigualdade de oportunidades que perpassam a realidade educacional no país. Sem criar impedimentos formais para a oferta dessa modalidade de atendimento educacional, de fato, a lei desafia os sistemas a repensá-la sob novas bases. A rigor, seu reconhecimento expressa um movimento em busca da recuperação da sua identidade, na medida em que é a única modalidade de educação profissional em nível médio que a lei reconhece e identifica. As políticas educacionais haverão de respeitar essa peculiaridade e envidar esforços para dar consequência à valorização do magistério em todas as suas dimensões”.

“(…) Assim, os profissionais com formação em nível médio, na modalidade normal, têm assegurado o direito à docência no futuro e esse direito não pode ser cerceado por força da Constituição Federal.”

O curso de formação de professores de nível médio na modalidade normal é legal, legítimo e direito adquirido dos indivíduos que por ele optaram.

#### 2. Somente o profissional da educação com formação em Pedagogia e Magistério (nível médio) pode atuar nas turmas de Educação Infantil?

Respondido no item 4.

#### 3. Quanto os profissionais com formação em Magistério (nível médio) têm um tempo estipulado (por lei) para aceitar essa formação ou é permanente?

Desta forma, fica muito claro que é admitida a formação mínima para o exercício do Magistério na Educação Infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal. É preciso ressaltar que o Artigo 62 integra o corpo permanente da LDB e assim sendo, o direito dos portadores de diploma de normal médio (ou o equivalente nas legislações anteriores) é líquido e certo e está assegurado até o fim de suas vidas, mesmo que a legislação venha a ser alterada, conforme dito na Resolução CNE/CEB nº 1 de 2003, assim vejamos no voto do relator:

“Responda-se ao interessado, o seguinte: Os portadores de diploma de nível médio, bem como os que vieram a obtê-lo sob a égide da Lei nº 9394/96, têm direito assegurado (e até o fim de suas vidas) ao exercício profissional do Magistério nas turmas de Educação Infantil ou nas séries iniciais do Ensino Fundamental, conforme a sua habilitação. A formação dos professores para a Educação Básica, em nível superior, é desejável ainda que se admita, para a Educação

Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, a formação em nível médio.”

#### 4. Profissionais da educação com formação superior em outras licenciaturas, por exemplo, letras, história, e etc., podem atuar como professores na etapa da Educação Infantil?

Embora o artigo 7º da Lei 13.415/17 que alterou a LDBEN nº 9.394/96, textualmente tenha expressado:

“Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.”

A Resolução CNE/CP nº 1/2006 não foi revogada pela atual Resolução CNE/CP nº 1/2020, portanto:

“Art. 2º. As Diretrizes Curriculares para o curso de Pedagogia aplicam-se à formação inicial para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, e em cursos de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar, bem como em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos. (Res. CNE/CP Nº1/2006)”.

Registra-se como embasamento à formação ideal para a atuação na docência em tela, o Plano Nacional de Educação, seguido pelo mesmo entendimento e compromisso do Plano Municipal de Porto Velho: A Meta 16 do PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, define que, nos termos do art. 7º dessa Lei, “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração para formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da Educação Básica, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

### III - VOTO DA RELATORA:

Nos termos da Lei N. 9.394/96, nas normativas pertinentes do Conselho Nacional de Educação e, nos questionamentos dispostos na matéria, votamos sob o ângulo da seguinte resposta:

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional interpretativamente deixa margem a conclusões ambíguas, ao definir em seu art. 62, como exigência mínima para ser professor de EI e anos iniciais do EF a formação em nível de Ensino Médio, na modalidade Normal para a devida atuação em condições excepcionais. Entendemos que do ponto de vista de Lei, o artigo 62 é corpo mandatário enquanto que o art. 87 faz parte dos transitórios, embora este traga em seu texto uma data corte para admissão de professores sema formação docente em nível superior, devemos considerar o artigo 62 como determinante. Os planos de educação vigentes - nacional e municipal têm trazidos metase estratégias com o objetivo de cumprir, a prazos estabelecidos, portanto, alcançar essa formação inicial para os docentes dessa área. Isto posto, o CNE validou ao normatizar o artigo 62, como direito adquirido. O contrário, se feito, certamente infringiria dispositivos constitucionais.

É o Parecer.

### IV - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAEI

A Câmara de Educação Infantil - CAEI aprova por unanimidade a decisão da Conselheira Relatora

Porto Velho-RO, 14 de julho de 2021.

GLÁUCIA MENDES DA SILVA	
Presidente da CAEI	
DALVA ALVES DOS SANTOS	MAGDA REGINA DIAS FARIAS
Conselheira	Conselheira

### V - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a decisão da Câmara de Educação Infantil – CAEI. Porto Velho-RO, 10 de agosto de 2021.

<b>CLÁUDIO LOPES NEGREIROS</b>	
Presidente CME	
<b>DALVA ALVES DOS SANTOS</b>	<b>DOMINGOS DO ROSARIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO</b>
Conselheira	Conselheiro
<b>ENID COSTA CASTIEL</b>	<b>GLÁUCIA MENDES DA SILVA</b>
Conselheira	Conselheira
<b>JOEL LOPES LACERDA</b>	<b>JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA</b>
Conselheiro	Conselheira
<b>MAGDA REGINA DIAS FARIAS</b>	<b>MARA GENECEY CENTENO NOGUEIRA</b>
Conselheira	Conselheira
<b>MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL</b>	<b>MIRIAM PEREIRA DA SILVA</b>
Conselheira	Conselheira

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**0C5505C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 5/2021/CONCIDADE/SEMUR,  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO  
ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA  
CIDADE – CONCIDADE

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10, convoca os integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, para a Reunião Ordinária no dia 11 de novembro de 2021, às 15 h (primeira chamada) e às 15 h 15 (segunda chamada), por videoconferência, para tratar da seguinte

**ORDEM DO DIA**

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Aprovação da Ata da reunião anterior;
3. Apreciação e deliberação de documento do Grupo de Trabalho do ConCidade sobre a Lei N.º. 838/2021 – que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho (PDPM), em tratativas com a Câmara Municipal de Porto Velho;
4. Relato dos Comitês Técnicos;
5. Assuntos Gerais.

**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**  
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

**EMANUEL PONTES MEIRELLES**  
Secretário Executivo

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**316B6560

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
EXTRATO N.92/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021**

EXTRATO N.92/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

PROCESSO N.º 08.00448/2018  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA  
CONTRATADA: ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP  
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/PGM/2019

OBJETO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESA, ALMOÇO E JANTAR, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA "SELF-SERVICE", PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PLANTONISTAS, FICANDO A CARGO DA CONTRATADA O PREPARO, TRANSPORTE E ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO PRONTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos anexos I e II do edital, para atender à Secretária Municipal de Saúde- SEMUSA.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato N.º 088/PGM/2019, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 10/12/2021, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

Para a cobertura das despesas provenientes do presente termo para o período de dezembro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação: Projeto/Atividade n.º 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 3.027.0016- Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores- Transferência de recurso do SUS- Custeio, valor de R\$ 131.860,44 (cento e trinta e um mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), conforme o Empenho Global n.º 002472/2021 de 27.09.2021 que cobrirá a despesa de 11 a 31 dezembro de 2021.

Os recursos para cobertura das despesas do exercício de 2022 serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

Porto Velho, 25 de outubro de 2021.

Responsável Pelo Extrato  
**BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**096195BE

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS  
GASTOS PÚBLICOS - SGP  
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE  
GASTOS PÚBLICOS- SGP  
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DE ITENS  
DO LOTE 02 (08, 13 e 18)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.º054/2021**  
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

**1** – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal N.º 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

**2** - Considerando que o Departamento Administrativo- DA, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família- SEMASF, encaminhou Ofício n.º 1937/DA/GAB/SEMASF, onde: “*manifestamos favorável quanto a solicitação, visto que estes são de extrema importância para a composição da cesta básica, bem como o fornecimento da mesma pelos Centros de Referência de Assistência Social- CRAS*”

**Homologo** a alteração das marcas dos itens: 08 (farinha de mandioca...), 13 (óleo de soja...) e 18 (sardinha em óleo...) da ata de Registro de Preços Permanente n.º 054/2021, referente ao Pregão Eletrônico n.º 109/2021, processo n.º 02.00207/2021, para eventual aquisição de Cesta Básica, com validade até 26/09/2022, conforme solicitação da detentora do lote 02 da ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
08	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA. PACOTE COM 1 KG;	PACOTE	RICAL	RS 4,65
13	ÓLEO DE SOJA REFINADO, GARRAFA PET COM 900 ML;	GARRAFA	LIZA	RS 9,20
18	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALADO EM LATA 130G-135G;	LATA	ROBINSON CRUSOE	RS 5,20

Detentora da ata: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI,  
CNPJ: 05.252.941/0001-36

Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2021.

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP  
Matrícula 295221

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D3FB93A1

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021/SML/PVH**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021/SML/PVH  
SRPP Nº 069/2021**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 007/2021/SML de 15/06/2021, publicado no Diário Oficial do Município, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 02.0096/2021**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICO**, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho ([www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)) e no Sistema Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com). A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – **sob o nº 904443**. No valor de **R\$ 2.646.215,93 (dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e quinze reais e noventa e três centavos)**.

Porto Velho, 27 de outubro de 2021

**JANIM DA SILVEIRA MORENO**

Pregoeiro – SML

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**47E87EE2

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **pregão eletrônico 144/2021/SML**, do tipo menor preço, deflagrado no **Processo 23.00042/2021**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOTECNIA, A SEREM DESENVOLVIDOS COM A FINALIDADE DE FORNECER ELEMENTOS TÉCNICOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE OBRAS DE ENGENHARIA D'ARTES ESPECIAIS DE MACRODRENAGEM**, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégicas de Convênios e Contratos - SEMESC, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/2021 às 09h30min (hora do DF)**. Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO

EDITAL, que pode ser obtido em [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – n. da Licitação **904663**.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com). Telefone (69) 3901-3639.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 88.800,00** (Oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Porto Velho, 27 de outubro de 2021.

**LIDIANE SALES GAMA MORAIS**

Pregoeira/SML/PVH

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A9C86AD9

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021/SML/PVH**

**1ª ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021/SML/PVH**

O Pregoeiro da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, designada para condução do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 140/2021/SML/PVH**, deflagrado no **Processo n. 02.00096/2021**, cujo objeto resumido é o **SRPP Nº066 – AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no instrumento convocatório, **COMUNICA a todos os que:**

**ONDE SE LÊ: AVISO DE LICITAÇÃO (fls.02 do edital): DATA DE ABERTURA: 09 de outubro de 2021 às 09h30min** (horário de Brasília).

**LEIA-SE: AVISO DE LICITAÇÃO (conforme Preâmbulo fls. 03 do edital): DATA DE ABERTURA: 09 de novembro de 2021 às 09h30min** (horário de Brasília).

Ratificam-se as demais disposições editalícias e, considerando que a presente Errata não afeta formulação de proposta, não inovando quanto à qualificação econômico financeira ou características dos serviços objetivados no Pregão, fica mantida a data inicialmente designada para abertura as propostas, ou seja, **às 09h30min dia 09/11/2021**. **Mais informações e o Edital alterado poderão ser obtidos nos sites** [www.licitacoes-e.com](http://www.licitacoes-e.com) e [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) ou ainda, junto ao Pregoeira, na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069 ou pelo e-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com).

Porto Velho, 27 de outubro de 2021

**JANIM DA SILVEIRA MORENO**

Pregoeiro/ SML

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**739D5DB0

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021/SML/PVH**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 145/2021/SML - SRPP 070/2021**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 145/2021/SML – SRPP 070/2021**, do

tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. 02.00170/2021, cujo objeto resumido é o **Registro de preços permanente para eventual e futura AQUISIÇÃO de CÂNULAS, FILTRO HME, MÁSCARA VNI, CATETER, KIT CPAP NASAL, FIXADOR PARA CÂNULA, FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO e MÁSCARA FACIAL**, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/11/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – n. da Licitação 904675. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com). Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 2.350.143,30 (Dois milhões, trezentos e cinquenta mil, cento e quarenta e três reais e trinta centavos).

Porto Velho, 27 de Outubro de 2021.

**JANÍNI TIBES**  
Pregoeira - SML

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**21DCCE61

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE ATA**

**Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 43/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-881/SEMOSP/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

**ATA 43 Contratada:** SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIACNPJ: 07.880.019/0001-19 **Do Valor:** R\$ 620.997,00(SEISCENTOS E VINTE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

**DO OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de material de consumo (pranchas de madeira para pontes), destinado à Secretaria SEMOSP.

**Informações:** Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço <http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/>

Presidente Médici/RO, 27 de outubro de 2021.

**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Dagleelen Somenzari de Lima  
**Código Identificador:**74F72049

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021 PARA FINS DE**  
**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021 PARA FINS DE**  
**PUBLICAÇÃO**

**Processo:** 031/2021

**Contratante:** CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.

**Contratado:** ROLIM SERVIÇOS DE NOTÍCIAS EIRELI – CNPJ 01.031.362/0001-02

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada fornecimento de equipamentos e execução de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia /RO, bem como editorial individual da fala dos vereadores e Serviço de Assessoria de Comunicação, quanto solicitado, conforme as condições e especificações contidas no presente Termo de Referência.

**Valor Total:** R\$ 24.360,00 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta reais)

**Dotação:** 33.90.39, sub – elemento 59.

**Data de Assinatura:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**Assina:** Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Primavera de Rondônia – RO, 26 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Rosangela Alves Machado  
**Código Identificador:**97945F01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 019/CHEFIA DE GABINETE/CG/2021**

O ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito – GP/CG, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1403/GP/2021.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor da servidora abaixo, informo que a mesma se deslocará até Jaru/RO, nos dias 03 a 05/11/2021 para participar de um curso **AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO E IMPLANTAÇÃO eSOCIAL**, conforme Memo.: 106/GP/2021, ficha de inscrição e programação em anexo e o seu deslocamento será com o Veículo oficial Van de Placa: OHQ 8223.

**Angela Cristina Ferreira, Controle Interno, CPF. 852.655.512-04; R\$ 900,00 (novecentos reais);**

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**VANDER BARBOSA MEIRELES**

Chefe do Gabinete – CG

Ordenador de Despesas

Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**5F751479

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 012/SEMAF/2021**

A ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1402/SEMAF/2021.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor da servidora abaixo, informo que a mesma se deslocará até Jaru/RO, nos dias 03 a 05/11/2021 para participar de um curso AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO E IMPLANTAÇÃO eSOCIAL, conforme Memo.: 226/SEMAF/2021, ficha de inscrição e programação em anexo e o seu deslocamento será com o Veículo oficial Van de Placa: OHQ 8223..

**Franciele Gomes de Melo Santana**, Servidora/ Diretora do DRH, CPF. 022.544.512-35; R\$ 900,00 (novecentos reais);

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno dos mesmos.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**ELILHA FEITOSA BRAGA**  
Secretaria Municipal de Administração  
Ordenador de Despesas  
Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
Código Identificador:42289D89

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**HOMOLOGAR**

**Pregão Eletrônico nº 036/2021**  
**Processo nº 1042-1/SEMEC/2021**  
**Assunto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

SAGROU – SE VENCEDOR A EMPRESA:

**RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI –** inscrita no CNPJ: 42.036.849/0001-65 – com o Valor Global R\$: 74.820,00 (setenta e quatro mil oitocentos e vinte reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de outubro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
Código Identificador:DE7B922F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DE DIÁRIAS - EDUARDO BERTOLETTI E ROMILDO  
MENDES PEREIRA**

**PROCESSO Nº 1319-1/GP/2021**

**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.

**INTERESSADOS (AS): Eduardo Bertoletti e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Romildo Mendes Pereira, Eduardo Bertoletti Siviero** perfazendo o valor total de R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais) para o período de 13 a 15/10/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
Código Identificador:83DB9C1D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DE DIÁRIAS - EDINA DO AMARAL DIAS**

**PROCESSO Nº 1318-1/SEMAP/2021**

**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.

**INTERESSADOS (AS): Edina do Amaral Dias.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Edna do Amaral Dias** perfazendo o valor total de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) para o período de 13 a 15/10/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
Código Identificador:F19E46A3

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DE DIÁRIAS - EDINA DO AMARAL DIAS, ROSANA  
APARECIDA DOS SANTOS E ROMILDO MENDES PEREIRA**

**PROCESSO Nº 1304-1/GP/2021**

**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.

**INTERESSADOS (AS): Edina do Amaral Dias, Rosana Aparecida dos Santos e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Edina do Amaral Dias, Rosana Aparecida dos Santos e Romildo Mendes Pereira** perfazendo o valor total de R\$ 1.800,00 (mil oitocentos reais) para o período de 06 e 07/10/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 32, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
Código Identificador:0DE3B8F1

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DE ADIANTAMENTO DE FUNDO - ELILHA FEITOSA  
BRAGA**



**PROCESSO** Nº 1361-1/SEMAF/2021

**ASSUNTO:** Solicitação Adiantamento de Fundo.

**INTERESSADOS(AS):** **Elilha Feitosa Braga.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária **Elilha Feitosa Braga**, perfazendo o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas, **fls. 19 e 20 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos dias 27 do mês de outubro 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:**C2EECC7E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2253/2021**

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAS NO MODELO HÍBRIDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO.”

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia, Senhor **Eduardo Bertoletti Siviero**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 60, da Constituição Municipal e;

**CONSIDERANDO** a pandemia do novo coronavírus, COVID – 19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 24.871, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tomar medidas preventivas a fim de evitar a propagação do vírus Covid – 19.

**CONSIDERANDO** o decreto nº 26.134, de 17 de junho de 2021 do Governo do Estado de Rondônia,

**CONSIDERANDO** o Plano de Operacionalização do Retorno às Aulas Presenciais do Governo do Estado de Rondônia,

**CONSIDERANDO** o Plano de Retorno das aulas Presenciais do Município de Primavera De Rondônia -RO.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretado o retorno das atividades educacionais de forma Híbrida, em todas as instituições da rede municipal de ensino no município de Primavera De Rondônia-RO e dá outras providências. § 1º O retorno das aulas presenciais no modelo Híbrido da rede municipal de ensino público do município de Primavera de Rondônia, dar-se-á, a partir do dia 03 (três) de novembro de 2021, na Educação Infantil (Pré I e II) e ensino fundamental (1º ao 5º ano)

§ 2º O retorno para Educação Infantil (creche) será também de forma escalonada, mas sem previsão para início permanecendo de forma remota. Programado o retorno de forma gradativa.

§ 3º Fica determinado que os profissionais de educação de todas as modalidades de ensino, retornarão seus trabalhos de forma presencial, e para aqueles que tem comorbidades e que não podem trabalhar de forma presencial, deve apresentar Laudo médico atualizado, e esta deve fazer parte das comorbidades apresentadas no Plano de Retorno com aprovação do GAEP e Tribunal de Contas, conforme descreve abaixo:

**Art. 2º** - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

**COMORBIDADES**

Doenças cardíacas crônicas;

Doenças cardíacas congênitas;

Insuficiências cardíaca mal controlada;

Doença cardíaca isquêmica descompensada;

Doenças respiratórias crônicas;

DPOC e asma mal controlada;

Doenças pulmonares intersticiais com complicações;

Fibrose cística com infecção recorrentes;

Displasia bronco pulmonar com complicações;

Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

Doenças renais crônicas;

Em estagio avançado (graus 3,4 e 5);

Paciente em diálise;

Imunossupressos;

Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;

Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

Portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down);

Diabetes

juntamente com as equipes gestoras, as definições das ferramentas a serem utilizadas para a forma de trabalho no modelo Híbrido, bem como o sistema de avaliação e registro das atividades, para o bom funcionamento da Educação Remota nesse período.

§ 1º - As atividades educacionais desenvolvidas através do uso das tecnologias, e atividades impressas, serão consideradas e validadas para fins de computação no total de horas estabelecidas nas legislações vigentes.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará calendário escolar atualizado a cada instituição de ensino, para que as mesmas se adequem as peculiaridades da situação de calamidade pública, sem reduzir o número de horas letivas, tendo por objetivo o cumprimento da carga mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, nos termos da legislação educacional vigente.

§ 3º - As unidades escolares utilizarão o sistema de progressão contínua para o período de aulas presenciais ou remotas, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino aprendizagem, conforme § 2º, do inciso IV, do art.32, da Lei 9394/96 no ano letivo de 2021, salvo se o aluno não participar das aulas remotas ou presenciais, este não terá direito a progressão contínua.

**Art. 3º** - Fica determinado que com o retorno das aulas presenciais, as instituições de ensino foquem no plano de atuação para a recuperação/consolidação das aprendizagens, o qual será elaborado pelas escolas, seguindo as orientações da equipe de apoio da Secretaria, de acordo com o resultado das avaliações diagnósticas que serão aplicadas pela secretaria e o TCE, definirá como deverá ser trabalhado e de que forma.

**Art. 4º** - Para efeito de menção de notas para os alunos, esta será mediante as aulas presenciais e remotas, conforme o rendimento de cada aluno por métodos aplicados como: participação em sala de aula, execução das tarefas nas aulas presenciais e remotas.

**Art. 5º** - Para efeito de acompanhamento dos alunos da educação Infantil permanece o sistema de relatório já realizado.

**Art. 6º** - A carga horária das aulas presenciais será de 4 horas diárias.

**Art. 7º** Para sanar as dificuldades de aprendizagem nas disciplinas consideradas mais críticas e especificamente em Língua Portuguesa, todos os professores deverão estabelecer como prioridade o ensino focando na leitura, produção e interpretação, haja visto que trabalhamos com a interdisciplinaridade e também aplicar os mesmos esforços na disciplina de matemática, corrigindo possíveis defasagens.

**Art. 8º** - Fica estabelecido que todos os professores da rede municipal de ensino deverão comparecer as instituições de ensino para a realização dos planejamentos e impressões das atividades remotas conforme cronograma escolar, seguindo as recomendações do ministério da saúde quanto ao distanciamento necessário, número de pessoas no espaço, uso contínuo de máscara e álcool em gel.

**Art. 9º** - Os servidores que não cumprirem as recomendações previstas neste decreto, cabe as instituições de Ensino, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação tomar as medidas cabíveis em relação aos mesmos conforme previsto em lei.

**Art. 10º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia RO, 27 de outubro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**BE43C1AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 023/SEMEC/2021**

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021. A senhora Marlene Herbst Kruger portadora do CPF nº 948.561.097-15. Em virtude de sua ausência nos dias 28 e 29 de outubro de 2021 e nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Autorizar à senhora **ELILHA FEITOSA BRAGA – Secretária Municipal de Administração E Fazenda** -portadora do CPF n.º 745.425.322-91, Onde fica delega a ordenar despesas e demais assuntos que se refere ao decreto nº 2128/GP/2021.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**MARLENE HERBST KRUGER**

Secretaria da SEMEC  
Ordenador de Despesas  
Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**51D6BA4D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021**  
**PROCESSO Nº 535/2021**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

**I - OBJETO** – A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS NECESSÁRIOS PARA INSERÇÃO DE DIU** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

**II - DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Saúde: 10.003.10.301.0015.2.117** – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS – Port. Nº 1617/2021 – MS – Proposta nº 395174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

**III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 535/2021;

**IV - DATA DE ABERTURA:** 10 de novembro de 2021, às 09h00min, (Horário de Brasília – DF);

**V - LOCAL:** Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** <https://licitanet.com.br/>.

**VI - PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R\$ 16.235,83 (dezesesseis mil e duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, foi elaborado com base em pesquisas sistema do Banco de Preços e comprovado no processo. *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.*

**VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites: <https://licitanet.com.br/>, Portal da Transparência [www.riocrespo.ro.gov.br](http://www.riocrespo.ro.gov.br) Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: [cpl\\_pmrc\\_2013@hotmail.com](mailto:cpl_pmrc_2013@hotmail.com).

Rio Crespo – RO, 26 de outubro de 2021.

**THAYNARA K. O. FIORATI**

Pregoeira -Port. 3084/2019

**Publicado por:**  
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati  
**Código Identificador:**AFED398A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 79/2021**

**Processo:** 5414/2021

**Dispensa:** 79/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Fornecedor:** ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA -ME  
**CNPJ/CPF:** 09.337.446/0001-80

**Valor Total:** R\$ 2.398,80 dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

**Valor Total a ser adjudicado e homologado:** R\$ 2.398,80 dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos

ROLIM DE MOURA, 27 de outubro de 2021.

**SANDRA MIRANDA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gildo Limana  
**Código Identificador:**551D739E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº004-2021**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021**

O Município de Rolim de Moura – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA**, concernente a “**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS PARA DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE MEL E CAIXAS PARA ABELHA COMPLETAS**”. Os interessados no credenciamento deverão procurar a Secretaria Municipal de Agricultura, endereço: Av. João Pessoa, Bairro Centro, prédio anexo a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura /RO, munidos dos documentos exigidos no item 08 do edital, a partir do dia **29/10/2021** no horário local das 07h30min à 13h00min. O presente credenciamento ficará aberto até **29/11/2021**, na sala da SEMAGRI, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº4866/2021**. As informações complementares sobre esta chamada pública poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de Segunda à Sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 – centro, e-mail: semagri@rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Rondônia: www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 27 de outubro de 2021.

**ROSANGELA LUCIA DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 123/2021

**Publicado por:**  
Rosangela Lucia Silva  
**Código Identificador:**A795DC4C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 80/2021**

**Processo:** 4657/2021  
**Dispensa:** 80/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E Esvaziamento de fossas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Fornecedor:** SANDRA APARECIDA DA SILVA BEZORRAO AUTO FOSSA  
**CNPJ/CPF:** 25.049.007/0001-29  
**Valor Total:** R\$ 1.500,00 um mil e quinhentos reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

**Valor Total a ser adjudicado e homologado:** R\$ 1.500,00 um mil e quinhentos reais

ROLIM DE MOURA, 27 de outubro de 2021.

**SANDRA MIRANDA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gildo Limana  
**Código Identificador:**47F62F02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4762/2021**

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 78/2021**, do processo licitatório nº **4762/2021** de Despesas com locação de imóvel para sediar temporariamente a Unidade Básica de Saúde Jardim Tropic, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

**Empresa vencedora:**

**DIOCESE DE JI-PARANÁ (PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA)**  
**CNPJ:** 44.487.227/0001-56  
**Valor:** R\$ 2.736,00 (dois mil setecentos e trinta e seis reais)

Rolim de Moura, 26 de outubro de 2021

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Pereira da Silva  
**Código Identificador:**51FAC6AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3495/2021**

*Através do presente, homologa o **Pregão eletrônico nº 127/2021**, do processo licitatório nº **3495/2021** de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas alimentares especiais (dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares), para atender as necessidades da Secretaria no atendimento aos pacientes usuários do sistema municipal de saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 37.328,60 (trinta e sete mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**.*

**Empresas vencedoras:**

**BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ:** 35.041.852/0001-01  
**Valor:** R\$ 24.706,00 (vinte e quatro mil setecentos e seis reais)

**SOU MAIS SAÚDE COM. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**  
**CNPJ:** 34.380.863/0001-53  
**Valor:** R\$ 12.622,60 (doze mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

Rolim de Moura, 27 de outubro de 2021

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3F02DC05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATA DA SESSÃO Nº 48/2021 - JARI**

**Ata da Sessão Nº 48/2021**, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte e sete dias do mês de Outubro de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Art. 167 do Código de Trânsito Brasileiro.

Aos vinte e sete dias do mês de Outubro de 2021, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 5.409/2021 bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presenciais estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.

A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso Tassi (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito).

Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

**PROC. ADM. Nº 5238/2021**

**REQUERENTE:** Gevanildo Cirelli Martins

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº:** 10R0019886 PLACA Nº: QTE-2330

**DECISÃO:** DEFERIDO.

#### RELATÓRIO

Conforme o auto de infração de trânsito (AIT) nº 10R0019886, fora subscrito e lavrado às 17 horas e 59 minutos do dia 10 de Setembro de 2021, veículo de placa QTE-2330, condutor do sexo feminino, transitando sem o uso obrigatório do cinto de segurança, e fazendo uso de aparelho de celular, conforme preconizam os artigos 167 e 252, inciso VI do Código de Trânsito Brasileiro. Tal conduta referente ao Art. 167 é de natureza “grave”, e referente ao Art. 252 é de natureza “média”.

O presente recurso administrativo fora interposto pelo Sr. Gevanildo Cirelli Martins, argumentando haver um equívoco no preenchimento do AIT que menciona que a infração foi cometida por uma condutora do sexo feminino e que há divergência quanto ao Artigo de identificação da infração comparado às informações do campo de observações

Em apertada síntese, era o que tínhamos a relatar.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Após análise dos autos, foi verificado que o recorrente apresentou todos os documentos pessoais necessários para acolhimento do recurso, e que esta junta reconhece o erro cometido pelo agente no momento do preenchimento do AIT, pois o Art. 280 inciso I do Código de Trânsito Brasileiro menciona:

*Art. 280. Ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavar-se-á auto de infração, do qual constará:*

*I - tipificação da infração;*

E como se observa, não ficou claro no AIT qual a real infração cometida pela condutora do veículo.

Observemos também o que trás o Art. 281 do CTB em seu Parágrafo Único e inciso I:

*Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:*

*I - se considerado inconsistente ou irregular;*

Portanto, o recorrente tem direito de que o AIT seja anulado.

#### DO DISPOSITIVO

Ante ao exposto, esta Junta CONHECE do recurso, e no mérito julga PROCEDENTE o recurso para anular o auto de infração nº 10R0019886.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a sessão da Junta Administrativa de Recursos de infração – JARI, às 14h10min.

Rolim de Moura, RO, 27 de outubro de 2021.

**LUIZ EDUARDO STAUT**

Presidente

**IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI**

Vice-Presidente

**LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS**

Secretária

**ESTER CELOI DA ROSA CALIANI**

Membro

**JULIANA PEREIRA DA SILVA**

Membro

**GILCINEIDE PEREIRA DE MELO**

Membro

**EMANUEL DA SILVA MACHADO**

Membro

**Publicado por:**

Juliana Pereira da Silva

**Código Identificador:** 16B26024

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### ATA DA SESSÃO Nº. 049/2021 - JARI

**Ata da Sessão Nº. 049/2021.** Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Art. 40, em consonância com Art. 250, §1, “d” do Código de Trânsito Brasileiro.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2021, às 14h00min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 5.409/2021 bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presenciais estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.

A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso Tassi (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada a área de trânsito).

Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

#### DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:

**PROC. ADM. Nº:** 5057/2021

**REQUERENTE:** DANIEL PEDRO DA CUNHA

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº:** 10R0017985 e 10R0018991

**PLACA Nº:** OHS0877

**DECISÃO:** INDEFERIDO

#### DO RELATÓRIO

Conforme os autos de infrações de trânsito (AIT) nº 10R0017985, em que, fora subscrito e lavrado no dia 03/08/2021 às 17h55m, na Av. Fortaleza, próximo à praça dos Imigrantes e (AIT) nº 10R0018991 no dia 20/08/2021 às 17h:15m, na Rua Barão de Melgaço, próximo a CREDISIS, sendo condutor do sexo masculino. Trata-se de Recurso interposto pelo proprietário legal, em face do rigor do art. 40 em consonância com art. 250, §1, “d” do CTB “Quando o veículo estiver em movimento deixar de manter acesa a luz baixa de dia, no caso de motocicletas, motonetas e ciclomotores”.

O recorrente apresentou requerimento, alegando não ter sido notificado quanto a penalidade do 10R0017985 de 03/08/2021, informando o conhecimento da autuação pelo acesso ao sistema Detran/RO, traz legações quanto ao art. 40, inobservado que as referidas autuações foram lavradas em acordo com art. 250, §1, “d”.

Acosta aos autos as cópias dos documentos como CNH do proprietário, cópia do CRLV, comprovante de endereço e cópia AIT. 10R0018991. É o relatório.

#### FUNDAMENTAÇÃO

O presente recurso administrativo fora interposto pelo senhor **DANIEL PEDRO DA CUNHA**, **que não negou a conduta**, apenas alegou que não fora notificado quanto às infrações dentro do prazo legal. No entanto, em razão da pandemia os prazos que trata o artigo 281, II, do CTB estão suspensos conforme Resolução n. 805 de 16 de novembro

de 2020 e Portaria do Contran nº 220, de 29 de março de 2021. O requerente traz alegações quanto ao art. 40 do CTB,

*O uso de luzes em veículo obedecerá às seguintes determinações:*

**I -o condutor manterá acesos os faróis do veículo, por meio da utilização da luz baixa:**

*b) mesmo durante o dia, em túneis e sob chuva, neblina ou cerração;*

Diante do exposto nos autos, vale salientar que conforme AITs 10R0017985 e 10R0018991, as infrações de trânsito, foram lavradas pelo art. 40, em consonância art. 250, §I, “d” do CTB.

**Art. 250**

*d) Quando o veículo estiver em movimento deixar de manter acesa a luz baixa de dia, no caso de motocicletas, motonetas e ciclomotores:*

*Infração – média.*

*Penalidade – multa.*

**» Redação da alínea ‘d’ dada pela Lei n. 14.071/20, em vigor a partir de 12ABR21.**

No que tange às alegações do Requerente, de acordo com os autos de infrações, o agente de trânsito agiu em consonância ao que prescreve o art. 40 e 250, §I, d, do CTB. Logo, não há que se falar em ilegalidade do agente, uma vez que este, agiu, corretamente, conforme previsão legal.

O Requerente apresentou defesa no dia 05/10/2021, em relação ao devido processo legal, o mesmo não foi ferido, porquanto, o Autor recebeu a notificação da AIT 10R0018991 e identificado da AIT 10R0017985, ao qual, lhe fora permitido, expressamente, na notificação e por lei, o seu direito à ampla defesa dentro do prazo legal, sendo conhecida e julgada por esta junta.

#### DO DISPOSITIVO

Ante ao todo exposto, não há que se falar em inconsistência ou irregularidades nas autuações, pois como se pode observar, seguiu todas as regras impostas pela legislação de trânsito vigente. Assim, esta Junta **CONHECE** do recurso do Requerente, e no mérito **JULGA IMPROCEDENTE** em razão de que a infração realmente aconteceu. Não havendo mais nada a declarar, encerrou-se a reunião às 14h30min.

Rolim de Moura, RO, 27 de outubro de 2021.

**LUIZ EDUARDO STAUT**

Presidente

**IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI**

Vice-Presidente

**LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS**

Secretária

**ESTER CELOI DA ROSA CALIANI**

Membro

**JULIANA PEREIRA DA SILVA**

Membro

**GILCINEIDE PEREIRA DE MELO**

Membro

**EMANUEL DA SILVA MACHADO**

Membro

**Publicado por:**

Juliana Pereira da Silva

**Código Identificador:**EEDF3D69

#### MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D’Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 100/2021, Objeto Aquisição de Materiais Permanentes devidamente instalados para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Gabinete e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. Advindos do Processo 479-1/2021. No valor de **R\$ 244.056,57 (duzentos e quarenta e quatro mil cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 12/11/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos [www.santaluzia.ro.gov.br](http://www.santaluzia.ro.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [cpl@santaluzia.ro.gov.br](mailto:cpl@santaluzia.ro.gov.br) e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 27 de outubro de 2021.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**

Alex Sandra Candida de Paula

**Código Identificador:**6D60BE55

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEI Nº 1091/2021

##### LEI Nº 1091/2021

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D’Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

#### L E I

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de **R\$ 11.754,00 (Onze Mil Setecentos e Cinquenta e Quatro reais)** para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

**Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social**

**Projeto/Atividade: 2125 – Man. das Ativ. do Cofinanciamento Estadual Benefícios**

**Eventuais**

Elemento de Despesas: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Ficha Orçamentária: 245 - Valor: R\$ 6.000,00

**Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**Projeto Atividade: 2045 – Manutenções do IGD SUAS**

Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias- Civil

Ficha Orçamentária: 258 - Valor: R\$ 2.000,00

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 259 - Valor R\$ 1.082,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 260 - Valor: R\$ 2.499,38

**Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**Projeto/Atividade: 2013 – Manutenções das Atividades do CMAS IGD SUAS 3%**

Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias- Civil

Ficha Orçamentária: 261 - Valor: R\$ 172,62

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 100 2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021**

**Valor total.....R\$ 11.754,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, apurados nas seguintes receitas, (60) 1.7.2.8.07.1.1.01- Piso Fixo PSB/PAIF/Co financiamento- Valor R\$ 6.000,00 e (48) 1.7.1.8.12.1.1.01- Índice de Gestão Descentralizada IGDBF- Valor R\$ 5.754,00.

**Valor total.....R\$ 11.754,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 26 de outubro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Em trânsito

**Publicado por:**

Marli dos Reis

**Código Identificador:2C8991BF**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1093/2021**

**LEI Nº 1093/2021**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 1.963.000,00 (Um milhão e novecentos e sessenta e três mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

**Unidade: 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL**

**Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**

Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias- Civil

Ficha Orçamentária: 06 – Valor: R\$ 18.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 11 – Valor: R\$ 5.000,00

**Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Projeto/Atividade: 1013– Aquisição de Bens Móveis – SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC**

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 34 – Valor: R\$ 60.000,00

**Unidade: 02.02.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Projeto/Atividade: 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 40 – Valor: R\$ 160.000,00

**Unidade: 02.02.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Projeto/Atividade: 2087– MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 65 – Valor: R\$ 45.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 68 – Valor: R\$ 40.000,00

**Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**Projeto/Atividade: 1007 – Aquisição de Bens Móveis – SEMOSP**

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 73 – Valor: R\$ 168.000,00

**Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**Projeto/Atividade: 1017 – Construção, Ampliação e Reforma**

Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 83 – Valor: R\$ 351.000,00

**Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**Projeto/Atividade: 2010 – MANUTENÇÃO E LIMP. DE RUAS, AVENIDAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICAS.**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 84 – Valor: R\$ 220.000,00

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico

Ficha Orçamentária: 85 - Valor: R\$ 281.000,00

**Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**Projeto/Atividade: 2039 – Man. da Sec. Agric. e Meio Ambiente**

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 134 – Valor: R\$ 125.000,00

**Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

**Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção do Pasep**

Elemento: 3.3.90.47 – Obrigações e Tributárias e Contributiva

Ficha Orçamentária: 143 - Valor: R\$ 170.000,00

**Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

**Projeto/Atividade: 2047 - Manut das Ativ. da SEMADFAZ**

Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 147 - Valor: R\$ 200.000,00

**Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Planejamento**

**Projeto/Atividade: 2049 – Manutenção das Atividades do Planejamento**

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico

Ficha Orçamentária: 170 - Valor: R\$ 120.000,00

**Valor total .....R\$ 1.963.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

**Unidade: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL**

**Projeto/Atividade: 1002 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- CM**

Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 02 – Valor: R\$ 18.000,00

**Unidade: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL**

**Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA**

Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Ficha Orçamentária: 08 – Valor: R\$ 5.000,00

**Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito****Projeto/Atividade: 2003 – Manut das Atividades do Gabinete do Prefeito**

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 14 – Valor: R\$ 200.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção

Ficha Orçamentária: 20 – Valor: R\$ 15.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

Ficha Orçamentária: 22 – Valor: R\$ 10.000,00

**Unidade: 02.02.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER****Projeto/Atividade: 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%**

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 35 – Valor: R\$ 220.000,00

**Unidade: 02.02.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER****Projeto/Atividade: 2087– MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO**

Elemento de Despesas: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Ficha Orçamentária: 64 – Valor: R\$ 10.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Ficha Orçamentária: 66 – Valor: R\$ 30.000,00

**Unidade: 02.02.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER****Projeto/Atividade: 2088– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 69 – Valor: R\$ 5.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 71 – Valor: R\$ 40.000,00

**Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos****Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção das Atividades da SEMOSP**

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 74 – Valor: R\$ 336.000,00

**Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente****Projeto/Atividade: 2090 – Manutenção das Atividades Ambiental**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 123 – Valor: R\$ 10.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 124 – Valor: R\$ 15.000,00

**Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente****Projeto/Atividade: 2039 – Man. da Sec. Agric. e Meio Ambiente**

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 126 – Valor: R\$ 100.000,00

Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Ficha Orçamentária: 128 - Valor: R\$ 8.500,00

Elemento: 3.3.90.14 – Diárias - Civil

Ficha Orçamentária: 130 - Valor: R\$ 15.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.18 - Auxílio Financeiro ao Estudante

Ficha Orçamentária: 131 - Valor: R\$ 7.500,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 132 – Valor: R\$ 127.000,00

**Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente****Projeto/Atividade: 2089 – Fomento a Produção Agrícola.**

Elemento de Despesas: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Ficha Orçamentária: 136 – Valor: R\$ 15.000,00

**Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente****Projeto/Atividade: 2097 – Manutenção das Atividades aos Agricultores.**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 139 – Valor: R\$ 69.000,00

**Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda****Projeto/Atividade: 1137 – Construção, Ampliação e SEMADFAZ**

Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 141 – Valor: R\$ 50.000,00

**Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda****Projeto/Atividade: 2004 – Capacitação de Servidores**

Elemento: 3.3.90.14 – Diárias - Civil

Ficha Orçamentária: 144 - Valor: R\$ 10.000,00

**Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda****Projeto/Atividade: 2047 - Manut das Ativ. da SEMADFAZ**

Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Ficha Orçamentária: 148 - Valor: R\$ 50.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 151 – Valor: R\$ 20.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Ficha Orçamentária: 154 - Valor: R\$ 68.000,00

**Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda****Projeto/Atividade: 2100 - Pagamentos de Precatórios**

Elemento de Despesas: 3.1.90.91 - Sentenças Judiciais

Ficha Orçamentária: 159 - Valor: R\$ 120.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais

Ficha Orçamentária: 160 - Valor: R\$ 5.000,00

**Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda****Projeto/Atividade: 9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA**

Elemento de Despesas: 9.9.99.99 – Reserva de Contingencia

Ficha Orçamentária: 162 – Valor: R\$ 170.000,00

**Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Planejamento****Projeto/Atividade: 1010 – Aquisição de Bens Móveis - SEMPLAN**

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 163 – Valor: R\$ 10.000,00

**Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Planejamento****Projeto/Atividade: 2049 – Manutenção das Atividades do Planejamento**

Elemento: 3.3.90.14 – Diárias - Civil

Ficha Orçamentária: 166 - Valor: R\$ 5.000,00

**Unidade: 02.11.00 – Secretaria Municipal de CPL****Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da CPL**

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 173 – Valor: R\$ 44.000,00

Elemento: 3.3.90.14 – Diárias - Civil

Ficha Orçamentária: 175 - Valor: R\$ 5.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 176 – Valor: R\$ 10.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção

Ficha Orçamentária: 177 – Valor: R\$ 5.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica

Ficha Orçamentária: 178 - Valor: R\$ 8.000,00

**Unidade: 02.13.00 – Secretaria Municipal de Governo**

**Projeto/Atividade: 2101 – Manutenção das Atividades da SEMGOV**

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 225 – Valor: R\$ 92.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiro a Estudante

Ficha Orçamentária: 228 – Valor: R\$ 7.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 229 – Valor: R\$ 10.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção

Ficha Orçamentária: 230 – Valor: R\$ 5.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica

Ficha Orçamentária: 231 - Valor: R\$ 10.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

Ficha Orçamentária: 232 – Valor: R\$ 3.000,00

**Valor total .....R\$ 1.963.000,00**

**Art. 3º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 26 de outubro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Prefeito Municipal - Em trânsito

**Publicado por:**

Marli dos Reis

**Código Identificador:**982277DA

### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021**, Processo Administrativo **1161-1/2021**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

**LIMA & SILVA LTDA ME**

CNPJ Nº 08.156.871/0001-00

R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

Publique-se;

Empenhe-se;

Santa Luzia D'Oeste-RO, 27 de Outubro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Selena de Souza Moreira

**Código Identificador:**4C7E84B5

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 074/2021

**DECRETO Nº 074/2021**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 1091/2021.

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de **R\$ 11.754,00 (Onze Mil Setecentos e Cinquenta e Quatro reais)** para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

**Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social**

**Projeto/Atividade: 2125 – Man. das Ativ. do Cofinanciamento Estadual Benefícios**

**Eventuais**

Elemento de Despesas: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Ficha Orçamentária: 245 - Valor: R\$ 6.000,00

**Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**Projeto Atividade: 2045 – Manutenções do IGD SUAS**

Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias- Civil

Ficha Orçamentária: 258 - Valor: R\$ 2.000,00

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 259 - Valor R\$ 1.082,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 260 - Valor: R\$ 2.499,38

**Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**Projeto/Atividade: 2013 – Manutenções das Atividades do CMAS IGD SUAS 3%**

Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias- Civil

Ficha Orçamentária: 261 - Valor: R\$ 172,62

**Valor total.....R\$ 11.754,00**

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º destes Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, apurados nas seguintes receitas, (60) 1.7.2.8.07.1.1.01- Piso Fixo PSB/PAIF/Co financiamento- Valor R\$ 6.000,00 e (48) 1.7.1.8.12.1.1.01- Índice de Gestão Descentralizada IGDBF- Valor R\$ 5.754,00.

**Valor total.....R\$ 11.754,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 26 de outubro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Em trânsito

**Publicado por:**

Marli dos Reis

**Código Identificador:**5DCBEDCB

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 075/2021

**DECRETO Nº 075/2021**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR



**ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 1093/2021;

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 1.963.000,00 (Um milhão e novecentos e sessenta e três mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

**Unidade: 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL****Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**

Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias- Civis

Ficha Orçamentária: 06 – Valor: R\$ 18.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 11 – Valor: R\$ 5.000,00

**Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer****Projeto/Atividade: 1013– Aquisição de Bens Móveis – SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC**

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 34 – Valor: R\$ 60.000,00

**Unidade: 02.02.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER****Projeto/Atividade: 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 40 – Valor: R\$ 160.000,00

**Unidade: 02.02.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER****Projeto/Atividade: 2087– MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 65 – Valor: R\$ 45.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 68 – Valor: R\$ 40.000,00

**Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos****Projeto/Atividade: 1007 – Aquisição de Bens Móveis – SEMOSP**

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 73 – Valor: R\$ 168.000,00

**Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos****Projeto/Atividade: 1017 – Construção, Ampliação e Reforma**

Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 83 – Valor: R\$ 351.000,00

**Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos****Projeto/Atividade: 2010 – MANUTENÇÃO E LIMP. DE RUAS, AVENIDAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICAS.**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 84 – Valor: R\$ 220.000,00

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico

Ficha Orçamentária: 85 - Valor: R\$ 281.000,00

**Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente****Projeto/Atividade: 2039 – Man. da Sec. Agric. e Meio Ambiente**

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 134 – Valor: R\$ 125.000,00

**Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda****Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção do Pasp**

Elemento: 3.3.90.47 – Obrigações e Tributárias e Contributiva

Ficha Orçamentária: 143 - Valor: R\$ 170.000,00

**Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda****Projeto/Atividade: 2047 - Manut das Ativ. da SEMADFAZ**

Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 147 - Valor: R\$ 200.000,00

**Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Planejamento****Projeto/Atividade: 2049 – Manutenção das Atividades do Planejamento**

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico

Ficha Orçamentária: 170 - Valor: R\$ 120.000,00

**Valor total .....R\$ 1.963.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

**Unidade: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL****Projeto/Atividade: 1002 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- CM**

Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 02 – Valor: R\$ 18.000,00

**Unidade: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL****Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA**

Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Ficha Orçamentária: 08 – Valor: R\$ 5.000,00

**Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito****Projeto/Atividade: 2003 – Manut das Atividades do Gabinete do Prefeito**

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 14 – Valor: R\$ 200.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção

Ficha Orçamentária: 20 – Valor: R\$ 15.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

Ficha Orçamentária: 22 – Valor: R\$ 10.000,00

**Unidade: 02.02.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER****Projeto/Atividade: 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%**

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 35 – Valor: R\$ 220.000,00

**Unidade: 02.02.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER****Projeto/Atividade: 2087– MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO**

Elemento de Despesas: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Ficha Orçamentária: 64 – Valor: R\$ 10.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Ficha Orçamentária: 66 – Valor: R\$ 30.000,00

**Unidade: 02.02.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER****Projeto/Atividade: 2088– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 69 – Valor: R\$ 5.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha Orçamentária: 71 – Valor: R\$ 40.000,00

**Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção das Atividades da SEMOSP**

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas  
Ficha Orçamentária: 74 – Valor: R\$ 336.000,00

**Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**Projeto/Atividade: 2090 – Manutenção das Atividades Ambiental**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha Orçamentária: 123 – Valor: R\$ 10.000,00  
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha Orçamentária: 124 – Valor: R\$ 15.000,00

**Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**Projeto/Atividade: 2039 – Man. da Sec. Agric. e Meio Ambiente**

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas  
Ficha Orçamentária: 126 – Valor: R\$ 100.000,00  
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
Ficha Orçamentária: 128 - Valor: R\$ 8.500,00  
Elemento: 3.3.90.14 – Diárias - Civil  
Ficha Orçamentária: 130 - Valor: R\$ 15.000,00  
Elemento de Despesas: 3.3.90.18 - Auxílio Financeiro ao Estudante  
Ficha Orçamentária: 131 - Valor: R\$ 7.500,00  
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha Orçamentária: 132 – Valor: R\$ 127.000,00

**Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**Projeto/Atividade: 2089 – Fomento a Produção Agrícola.**

Elemento de Despesas: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Ficha Orçamentária: 136 – Valor: R\$ 15.000,00

**Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**Projeto/Atividade: 2097 – Manutenção das Atividades aos Agricultores.**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha Orçamentária: 139 – Valor: R\$ 69.000,00

**Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

**Projeto/Atividade: 1137 – Construção, Ampliação e SEMADFAZ**

Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Ficha Orçamentária: 141 – Valor: R\$ 50.000,00

**Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

**Projeto/Atividade: 2004 – Capacitação de Servidores**

Elemento: 3.3.90.14 – Diárias - Civil  
Ficha Orçamentária: 144 - Valor: R\$ 10.000,00

**Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

**Projeto/Atividade: 2047 - Manut das Ativ. da SEMADFAZ**

Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
Ficha Orçamentária: 148 - Valor: R\$ 50.000,00  
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha Orçamentária: 151 – Valor: R\$ 20.000,00  
Elemento de Despesas: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Ficha Orçamentária: 154 - Valor: R\$ 68.000,00

**Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

**Projeto/Atividade: 2100 - Pagamentos de Precatórios**

Elemento de Despesas: 3.1.90.91 - Sentenças Judiciais  
Ficha Orçamentária: 159 - Valor: R\$ 120.000,00  
Elemento de Despesas: 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais  
Ficha Orçamentária: 160 - Valor: R\$ 5.000,00

**Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda**

**Projeto/Atividade: 9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA**

Elemento de Despesas: 9.9.99.99 – Reserva de Contingencia  
Ficha Orçamentária: 162 – Valor: R\$ 170.000,00

**Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Planejamento**

**Projeto/Atividade: 1010 – Aquisição de Bens Móveis - SEMPLAN**

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Ficha Orçamentária: 163 – Valor: R\$ 10.000,00

**Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Planejamento**

**Projeto/Atividade: 2049 – Manutenção das Atividades do Planejamento**

Elemento: 3.3.90.14 – Diárias - Civil  
Ficha Orçamentária: 166 - Valor: R\$ 5.000,00

**Unidade: 02.11.00 – Secretaria Municipal de CPL**

**Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da CPL**

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas  
Ficha Orçamentária: 173 – Valor: R\$ 44.000,00  
Elemento: 3.3.90.14 – Diárias - Civil  
Ficha Orçamentária: 175 - Valor: R\$ 5.000,00  
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha Orçamentária: 176 – Valor: R\$ 10.000,00  
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção  
Ficha Orçamentária: 177 – Valor: R\$ 5.000,00  
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica  
Ficha Orçamentária: 178 - Valor: R\$ 8.000,00

**Unidade: 02.13.00 – Secretaria Municipal de Governo**

**Projeto/Atividade: 2101 – Manutenção das Atividades da SEMGOV**

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas  
Ficha Orçamentária: 225 – Valor: R\$ 92.000,00  
Elemento de Despesas: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiro a Estudante  
Ficha Orçamentária: 228 – Valor: R\$ 7.000,00  
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha Orçamentária: 229 – Valor: R\$ 10.000,00  
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção  
Ficha Orçamentária: 230 – Valor: R\$ 5.000,00  
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica  
Ficha Orçamentária: 231 - Valor: R\$ 10.000,00  
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação  
Ficha Orçamentária: 232 – Valor: R\$ 3.000,00  
**Valor total .....R\$ 1.963.000,00**

**Art. 3º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 26 de outubro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Prefeito Municipal - Em trânsito

**Publicado por:**

Marli dos Reis

**Código Identificador: BDA4D99A**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**DECRETO Nº 1983/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO nº 1983/2021 de 27 de outubro de 2021.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE DESCARTE DE PNEUS, PEÇAS E LUBRIFICANTES POR VENCIMENTO DEVIDO AO LONGO PERÍODO DE PANDEMIA COVID 19 NO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D’OESTE”.

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão especial de descarte de pneus, peças e lubrificante com data de utilização vencidos devido ao longo período de pandemia COVID19, no Município de São Felipe D’Oeste Sendo:

MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS - Presidente  
MARCIA ROSSI DA SILVA- Secretária  
JOSÉ BRAS GOBBI ARANHA – Membro  
HILARIO HAASE – Membro  
AGNALDO LOURENCO JUNIOR– Membro

**Art. 2º** - Os membros da Comissão acima nomeados deverão apurar os itens solicitados realizando registro dos procedimentos em Ata ou processo administrativo.

**Art. 3º** Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá a vigência enquanto durar os procedimentos de análise registro e descarte dos itens da Secretaria Municipal de Educação com data de utilização vencidos.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito de São Felipe D’oeste

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**D15F23A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**PORTARIA Nº.005/2021/ SEMECE DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº.005/2021/ SEMECE de 19 de outubro de 2021.**

CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-COMED-2021

A Secretária Municipal De Educação - SEMECE. Cleide Paião da Silva no uso de suas atribuições legais que lhe confere e considerando o disposto na LDB Nº 9.394/1996 e demais legislações pertinentes, atendendo à solicitação do Ministério da Educação no sentido de contribuir para a realização da CONAE-2021 - Conferência Nacional de Educação, RESOLVE:

**Art. 1º.** Constituir a comissão organizadora da Conferência Municipal de Educação – COMED, encarregada de planejar, coordenar, executar e monitorar as atividades da COMED.

Parágrafo Único. A Pré Conferência Municipal deverá ser realizada no dia 03/11/2021, no Município de São Felipe D’Oeste -RO.

**Art. 2º.** Farão parte do COMED os municípios de Pimenta Bueno-RO, Primavera de Rondônia-RO, Espigão do Oeste-RO e São Felipe do Oeste-RO;

**Art. 3º.** A Comissão organizadora da COMED é integrada pelos representantes das entidades a seguir designadas, tendo como presidente a primeira nominada do Município Anfitrião:

I – Representantes do Município de Pimenta Bueno-RO  
Marcelene Rodrigues da Silva Souza - Membro;  
Maria Emilia Dias - Membro  
Anghrizei da Silva Nascimento - Membro;  
Nair Maria Vieira – Membro  
Lucia Gonçalves Alencar - Membro;  
Sulidéia Coradi Ribeiro - Membro;  
Luciana Gonçalves Krhon - Membro;  
Israel Custódio Correia Marcio Rodrigues Fagundes - Membro;

II – Representantes do Município de Primavera de Rondônia-RO  
Marlene Herbst -Membro  
Gilcléia Aparecida Miss- Membro;  
Marcia Cristina Leopoldino Coutinho- Membro;  
Sirlene Luiza Silva Linares Membro;

III – Representantes do Município de Espigão do Oeste-RO  
Sonia Lima de Araujo Santos - Membro;  
Carina Luciana Mann- Membro;  
Selma Gonçalves Cenci- Membro;  
Luzia Cabreira Cardinas- Membro;  
Ivani Maria de Oliveira Souza- Membro;

IV – Representantes do Município de São Felipe do Oeste-RO  
Maria Aparecida Fernandes Lima – Membro;  
Maria Rossi da Silva – Membro;  
Deivid Ronier Pauli– Membro;  
Rodrigo de Assis Cardoso – Membro;

Parágrafo Único. O mandato dos membros designados se encerra com a finalização da Conferência Municipal de Educação.

**Art.4º.** Compete á Comissão Organizadora as seguintes atribuições:

- I. Estabelecer e executar procedimentos a serem adotados na Conferência Municipal de Educação;
- II. Constituir comissões técnicas ou especiais para a execução de ações que contribuam para o efetivo desenvolvimento da Conferência Municipal, em todas as etapas, desenvolvendo as seguintes atividades: dinâmica e sistematização, mobilização e divulgação, infraestrutura e logística;
- III. Elaborar o Regimento Interno da Conferência, com base no Regimento da Conferência Nacional de Educação – CONAE;
- IV. Deliberar sobre a forma de organização das discussões que dizem respeito à palestra que trata do tema central da conferência que é Sistema Nacional Articulado, e sobre a forma de organização dos eixos temáticos, providenciando o palestrante e os coordenadores dos eixos temáticos;
- V. Assessorar os coloquiadores no que diz respeito à organização e desenvolvimento dos colóquios;
- VI. Definir critérios para a participação dos segmentos da sociedade civil organizada ( a quantidade de vagas para cada segmento);
- VII. Promover a publicidade das informações e das orientações para o desenvolvimento da Conferência Municipal;
- VIII. Receber e consolidar os relatórios oriundos dos colóquios;
- IX. Sistematizar o relatório das discussões feito no eixo temático e aprovado em plenária, e enviá-lo a comissão Estadual;

**Art.5º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação São Felipe D’Oeste **19** de outubro de 2021

Secretária de Educação  
**CLEIDE PAIÃO DA SILVA**  
09/GAP/2021

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**12573640

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**PORTARIA Nº199/GAP/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº199/GAP/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Nomeia Chefe Coord. Mun. de Agricultura e Pecuária-SEMAP, do Município de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear o Sr. **ELIEL MAXIMINO PINTO**, brasileiro, cadastrado sob nº matrícula 6113, no cargo de Chefe Coord. Mun. de Agricultura e Pecuária-SEMAP, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO.

Art. 2º. O nomeado, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 26/10/2021.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
São Felipe D’Oeste/RO

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**0AD6D324

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**LEI Nº. 951/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Lei nº. 951/2021 de 27 de outubro de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação oriundo da fonte do ICMS no valor de R\$ 70.000,00 para manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, oriundo da fonte do ICMS no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), para fins de atender despesas de manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
08.001.20.606.0015.2.070 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Agricultura

**33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 50.000,00**  
**33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. - P. Jurídica R\$ 20.000,00**  
**Total R\$ 70.000,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste-RO, aos Vinte e Sete Dias do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (27/10/2021).

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito de São Felipe D’Oeste

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**F924EEFB

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO**  
**GUAPORÉ**

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**ATA DE REALINHAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**046/2021 – PROC. 611/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**046/2021/SEMOSP EM**

**Comissão do Pregão Eletrônico**

**ATA DE REALINHAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**046/2021 – PROC. 611/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021/SEMOSP**

Em conformidade com o parecer 003/2021, emanado pelo Departamento de Contabilidade Geral pelo Ilustre contador Marcos Pacheco P. Corrente e Parecer Jurídico emanado pela Procuradoria Geral do Município devidamente homologado pelo Prefeito Municipal Alcino Bilac Machado, efetua - se o realinhamento de preço da Ata em epígrafe conforme segue:

Item	Serviço	Valor Inicial	Valor Solicitado pelo Credor	Valor que deve a Administração
3	HORAS	R\$ 305,22	R\$ 360,00	R\$ 335,19
4	HORAS	R\$ 431,91	R\$ 520,00	R\$ 474,32
7	DIARIAS	R\$ 1.487,50	R\$ 1.740,00	R\$ 1.677,83

Ficam ratificadas as demais cláusulas. Segue em anexo o parecer 003/2021 do Departamento de Contabilidade Geral, Despacho Jurídico da Procuradoria Geral e Homologado pelo Prefeito Municipal.

São Francisco do Guaporé – RO, 25 de outubro de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**MAIKK NEGRI**

Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 039/2021

**L.A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM - ME**

**Publicado por:**  
Eduardo Henrique de Oliveira  
**Código Identificador:**FE70AC8F

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 174-1/SEMCEL/2019.**

**Contrato Nº 0250/2019.****Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.**Contratada:** D.L.LEITE EIRELI.**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Construção de 02 (duas) salas de aulas no Distrito de Pedras Negras.**Valor:** R\$ 243.695,53 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos)**Fonte de Recurso:** Convênio nº 0460/PGE/2018 – GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO.**Forma de pagamento:** Mensal, conforme medição, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.**Prazo:** 150(Cento e Cinquenta) dias.**Embasamento legal:** Tomada de Preços da nº001/CPLM/2019**São Francisco do Guaporé /RO, 25 de Outubro de 2021.**

(Advocacia do Município).

**Publicado por:**  
Fernanda Klippel Santos  
Código Identificador:2DA8F04E**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ****ASSESSORIA JURIDICA  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1215/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 039/2021 Contratado: L. G. C. SERVIÇOS MEDICOS EIRELI – CNPJ 42.805.651/0001-07.****Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:**Dotação Orçamentária:**

Programática: 06.001.10.301.0011.2023 – Manutenção do PAB FIXO

Programática: 06.001.10.301.0011.2024 – Manut. da Unidade de Saúde MAC

Programática: 06.001.10.302.0011.2020 - Manutenção da Secretaria - 15%

Elemento de despesas 3.3.90.39.00.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Richardson Nink Lopes  
Código Identificador:D1EF7880**ASSESSORIA JURIDICA  
DECRETO****DECRETO Nº 1311/2021/SMG**

“Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 1295/2021, e dá outras providências.”

**O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a solicitação

através do Ofício nº 284/2021/SEMED da Secretaria Municipal de Educação, através do processo Administrativo nº 1337/2021.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica alterado o inciso X do Art. 1º do Decreto 1295/2021, passando a dispor da seguinte forma:X – Escola Municipal de Educação Infantil Tio-Teco, chamar-se-á: **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tio-Teco.****Art. 2º** - Os demais artigos e incisos do Decreto 1295/2021 ficam inalterados.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 27 dias de outubro de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Richardson Nink Lopes  
Código Identificador:E65B6D5B**ASSESSORIA JURIDICA  
DECRETO****DECRETO Nº 1310/2021**

“Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021, referente ao dia do funcionário público, para o dia 01 de novembro de 2021, e dá outras providências.”

**O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.**DECRETA:****Art. 1º** Fica decretado a transferência do Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2021, referente ao dia do funcionário público, para o dia 01 de novembro de 2021.**Art. 2º** Excetuam-se do Artigo Antecedente as atividades exercidas em regime de plantões e aquelas que não podem ser interrompidas sem que causem prejuízos à saúde, à higiene, ao sossego público e à fiscalização das atividades reguladas pela competência municipal.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 27 de outubro de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Richardson Nink Lopes  
Código Identificador:CEE36065**ASSESSORIA JURIDICA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****PROCESSO N. 881/2020****CONTRATO N. 022/2020****CONTRATADO: SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Fica aditivado o prazo e o valor do contrato **022/2020**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **881/2020**, para continuação da prestação de serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

O prazo aditado será de 31 de outubro de 2021 até 01 de novembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

O valor aditado é de R\$ 2.125,44 (dois mil cento e vinte cinco reais e quarenta e quatro centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Richardson Nink Lopes  
**Código Identificador:**47C50B83

**ASSESSORIA JURIDICA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1055/2020  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 042/2020  
CONTRATADO: INVOLÁVEL MONITORAMENTO DE  
ALARMES ROLIM DE MOURA EIRELI EPP.**

**Objeto:** Fica aditivado o prazo do contrato **042/2020**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1055/2020** e Justificativa de Responsável Técnico.

**Do Prazo:** O prazo aditado é de 12 (doze) meses.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Richardson Nink Lopes  
**Código Identificador:**BBBCABED

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/APAE/2021  
CARTA CONVITE N. 001/APAE/2021**

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa de engenharia para construção de banheiros e salas de aula na sede da APAE de São Miguel do Guaporé RO conforme projeto básico e memorial em anexo de acordo com plano de trabalho e projeto básico, conforme especificações do projeto básico, desta carta convite.

**O Presidente da APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel do Guaporé/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria em vigor, Leis nºs 8.666/93, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e **revogação por conveniência e oportunidade**, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – **CARTA CONVITE N. 001/APAE/2021**, houve vários motivos que aconteceram no decorrer da execução deste processo em tela, sendo um deles óbito do proprietário representante legal da empresa vencedora do certame, desistência do contrato por parte da viúva herdeira da empresa contratada; convocação da 2ª empresa colocada nos termos do 1º para assinatura do contrato, morosidade da 2ª empresa convocada para assinar o contrato, argumentos do representante da 2ª empresa colocada de que somente executaria a obra se houvesse mudança no projeto, diante destes fatos, após detida análise, optou-se pela não assinatura do contrato com a segunda empresa colocada, tendo em vista, que a mesma deixou bem claro que somente assinaria o contrato mediante mudança no projeto e tendo em vista a impossibilidade de mudarmos o projeto, bem como a demora que está ocasionando atraso com a obra, e tendo em vista, retorno das

aulas presenciais com utilização dos espaços físicos já readequado e a morosidade com esta execução causa (prejuízos) de valores da planilha orçamentária, em consequência:

**RESOLVE,**  
**REVOGAR,** o **PROCESSO LICITATÓRIO CARTA CONVITE N. 001/APAE/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de banheiros e salas de aula na sede da APAE de São Miguel do Guaporé RO, para Atendimento nesta APAE, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações) e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 outubro de 2021.

**LUIZ CARLOS DA SILVA**  
CPF: 611.951.202-06  
Presidente da APAE/

**Publicado por:**  
Sheila Vilar da Silva  
**Código Identificador:**43CEB14E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1358/2021
b) Licitação Nº :	104/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	22/10/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO PARA PASTA ARQUIVO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS -ME**  
**CNPJ/CPF: 27.382.789/0001-49**  
**Valor Total Homologado - R\$ 18.400,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de outubro de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila Vilar da Silva  
**Código Identificador:**C5FACB32

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1703/2021
b) Licitação Nº :	79/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	08/10/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES EM CURSO DE “AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - ME**  
**CNPJ/CPF: 23.943.994/0001-85**  
**Valor Total Homologado - R\$ 3.600,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de outubro de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sheila Vilar da Silva  
**Código Identificador: C8E7F825**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**  
**ATA DE REUNIÃO CONSELHO DELIBERATIVO**

10ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às oito horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a décima Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo com a presença dos seguintes Conselheiros: Cenira Fernandes da Silva Ribeiro, Marcelo Flores da Silva, Marcos da Silva Henrique, Jhones do Prado Sousa. Dando sequência a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e solicitou que a Conselheira Cenira Fernandes da Silva Ribeiro realizasse a leitura da ata do mês anterior para aprovação. Após a leitura todos os conselheiros aprovaram por unanimidade. Recebemos o Balancete do mês de setembro de 2021 para análises e aprovação. Com o valor de R\$ 55.729.024,42 (cinquenta e cinco milhões setecentos e vinte e nove mil vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos) com uma diferença referente aos repasses e rendimentos de R\$ 482.686,67 (quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) em relação ao mês agosto. Após análises fica aprovado por unanimidade. Recebemos o processo nº 85/2021 referente ao pagamento de Licença Prêmio para deliberação. Sendo que este conselho após análises e com fundamento no artigo 8º, IX, da Lei Complementar 173, que proíbe a contagem de tempo para período aquisitivo de licenças-prêmio da data da publicação da Lei complementar, dia 28/05/2020 até a data de 31/12/2021, dessa forma este conselho entende que o período aquisitivo ainda não foi atingindo, assim denegando a conversão da licença-prêmio em pecúnia, bem como seu pagamento. Recebemos o processo número nº 84/2021 para deliberação, este conselho ao analisar o referido processo denega a conversão da licença prêmio em pecúnia, bem como o seu pagamento, com o fundamento no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei 1562/2015, art. 123, § 1º, que a conversão da licença em pecúnia é conforme o interesse da Administração, sendo que o Instituto de Previdência na conjuntura atual não está atingindo a meta atuarial de rentabilidade, sendo assim, o pagamento da licença prêmio por parte do Instituto iria trazer um ônus que afetaria o cálculo atuarial e o período aquisitivo da referida licença-prêmio se deu em 20/12/2011 à 20/12/2016, sendo que este período foi atingindo antes de o servidor ser cedido para o Instituto de Previdência, assim o direito a um possível pagamento em pecúnia ou gozo será de obrigação da Prefeitura Municipal. Recebemos o Relatório Mensal de Investimento referente ao mês Setembro de 2021 para votação. Após análises fica aprovado por unanimidade. Recebemos o Relatório Trimestral de Investimento referente ao terceiro trimestre de 2021 para votação. Após análises fica aprovado por unanimidade. Sem mais nada a tratar encerro esta ata, sendo assinada por mim e demais membros.

**CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO**

**MARCELO F. DA SILVA**

**MARCOS DA S. HENRIQUE**

**JHONES DO P. SOUSA**

**Publicado por:**  
 Jurandy Augusto de Souza  
**Código Identificador: 4F9576BE**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DECRETO Nº 188/GAB/PMS/2021**

**DECRETO Nº 188/GAB/PMS/2021** Seringueiras/RO, 27 de outubro de 2021

“TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021 PARA 01 DE NOVEMBRO DE 2021, EM TODO O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CONSIDERANDO DISPOSIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o dia do Servidor Público, ocorrerá no dia 28 de outubro de 2021, conforme calendário nacional, e considerando ainda, a economia de despesa com a máquina pública municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado a transferência do Ponto Facultativo relativo ao dia 28 de outubro, em homenagem ao Servidor Público, ficando transferido neste ano, para o dia 1º de novembro de 2021 (segunda-feira).

**Art. 2º** - As disposições neste Decreto não se aplicam aos órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza tenham necessidade de funcionamento ininterrupto (serviços essenciais).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Stela da Silva Naressi  
**Código Identificador: 42A91DE9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº.094/2021. PROCESSO Nº.**  
**851/SEMSAU/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.  
 CNPJ: Nº. 34.515.349/0001-88.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS Nº 1451/2021.

PRAZO; 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 21/10/2021 A 19/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

VALOR R\$: 2.908,10 (DOIS MIL E NOVECENTOS E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 21 DE OUTUBRO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.  
EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.  
EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia  
**Código Identificador:**279708C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº.095/2021. PROCESSO Nº.**  
**851/SEMSAU/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP.

CNPJ: Nº. 27.752.608/0001-29.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS Nº 1452/2021.

PRAZO; 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 21/10/2021 A 19/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

VALOR R\$: 30.967,90 (TRINTA MIL E NOVECENTOS E SESSENTA SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 21 DE OUTUBRO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.  
EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.  
COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP - CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia  
**Código Identificador:**317C7AF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº.096/2021. PROCESSO Nº.**  
**955/SEMTRAS/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP.

CNPJ: Nº. 27.752.608/0001-29.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS Nº 368/2021, Nº 369/2021, Nº 370 E Nº 371/2021.

PRAZO; 03 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 22/10/2021 A 22/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

VALOR R\$: 19.220,43 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 22 DE OUTUBRO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.  
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.  
COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP - CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia  
**Código Identificador:**82170879

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 452/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (camisetas) para os jovens da terceira idade em comemoração ao dia do idoso.

FORNECEDOR	CNPJ
JS UNIFORME LTDA	40.337.813/0001-96

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
3.950,00	6.480,00	39,04%	2.530,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 27 de Outubro de 2021.

**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Franciele Gomes de Moura  
**Código Identificador:**755A9039

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-483/2021**

CONTRATADA: **J C R ALIMENTOS EIRELI**  
No valor de: **R\$ 3.415,00** (três mil quatrocentos e quinze reais).

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (lanches) para atender as necessidades da administração e demais secretarias, para fazer uma homenagem ao dia do funcionário público.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 27 de Outubro de 2021.

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**  
Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

**Publicado por:**  
Franciele Gomes de Moura  
**Código Identificador:**84E4CEBC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-486/2021**

Contratada: **J.J. DA SILVA & CIA LTDA - ME**  
No valor de: **R\$ 1.720,00** (um mil setecentos e vinte reais).



Com o objetivo de: **Aquisição de material de consumo (peças) e prestação de serviços (instalação, configuração e manutenção geral) em computador desktop.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 27 de Outubro de 2021.

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

**Publicado por:**

Franciele Gomes de Moura

**Código Identificador:**EC05950D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

**Aviso de Licitação**

**Pregão Eletrônico Nº: 079/CPL/2021**

**Edital Nº: 090/CPL/2021**

Processo Administrativo nº **GI – 485/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº5.450/05 e nº10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, nº189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (TV, computador, freezer, estabilizador, impressora e geladeira) para atender as demandas administrativas e pedagógica das escolas da rede municipal de ensino do município de Teixeiraópolis/RO.** Estimado no valor total de **R\$ 143.251,17** (cento e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos). Processo administrativo nº **GI – 485/2021**, será realizada no dia **11/11/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeirópolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 27 de Outubro de 2021.

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretario Municipal de Licitação e Compras

Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

**Publicado por:**

Jean Vieira de Araujo

**Código Identificador:**4388A75E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

**Aviso de Licitação**

**Pregão Eletrônico Nº: 080/CPL/2021**

**Edital Nº: 091/CPL/2021**

Processo Administrativo nº **GI – 474/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade.

**Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº5.450/05 e nº10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, nº189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (reforma de poltronas, troca de espuma, conserto de ferragem e reforma nas laterais e partes do teto, incluindo montagem e desmontagem) para atender as necessidades dos ônibus escolares do município de Teixeiraópolis/RO.** Estimado no valor total de **R\$ 36.743,14** (trinta e seis mil e setecentos e quarenta e três reais e quatorze centavos). Processo administrativo nº **GI – 474/2021**, será realizada no dia **11/11/2021**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeirópolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 27 de Outubro de 2021.

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretario Municipal de Licitação e Compras

Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

**Publicado por:**

Jean Vieira de Araujo

**Código Identificador:**5999B509

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

**Aviso de Licitação**

**Pregão Eletrônico Nº: 081/CPL/2021**

**Edital Nº: 092/CPL/2021**

Processo Administrativo nº **GI – 472/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº5.450/05 e nº10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, nº189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (veículo novo 0km) para atender as necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e das Escolas da Rede Municipal de Ensino, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.** Estimado no valor total de **R\$ 187.330,00** (cento e oitenta e sete mil e trezentos e trinta reais). Processo administrativo nº **GI – 472/2021**, será realizada no dia **11/11/2021**, com início às **12h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeirópolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 27 de Outubro de 2021.

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**Secretario Municipal de Licitação e Compras  
Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021**Publicado por:**  
Jean Vieira de Araujo  
**Código Identificador:**AF474C96**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA****GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	865/2021
b) Licitação Nº	008/2021
c) Modalidade	Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação	27/10/2021
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CUJA A FINALIDADE É AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES E ÔNIBUS ESCOLARES.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA EIRELI****CNPJ/CPF: 28.553.301/0001-61****Valor Total Homologado** – R\$ 909,22 (NOVECIENTOS E NOVE E VINTE E DOIS REAIS)**Fornecedor: MARIA LUIZA DA SILVA****CNPJ/CPF: 04.214.231/0001-59****Valor Total Homologado** – R\$ 5.622,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

Theobroma, 27 de outubro de 2021.

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Estefanny Machado Santos  
**Código Identificador:**44427FEE**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	649/2021
b) Licitação Nº	053/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	27/10/2021
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CUJA A FINALIDADE É SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA****CNPJ/CPF: 09.467.155/0001-07****Valor Total Homologado** – R\$ 11.205,00 (ONZE MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS)

Theobroma, 27 de outubro de 2021.

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Estefanny Machado Santos  
**Código Identificador:**37EB9CC5**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA**  
**PORTARIA****PORTARIA N.º 10 /IPT/2021**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. ELIENE CAMARGOS DA COSTA.”

O Superintendente do IPT, Instituto de Previdência Social do município de Theobroma, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada Sra. **Eliane Camargos da Costa**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 673.528 SSP/RO e do CPF/MF nº. 369.375.842-53, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Cadastro nº. 312, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, **com proventos INTEGRAIS**, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo nº. 62/IPT/2021, com base no **Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de nº 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 070/2012, art. 4º, §9º, da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 12, inciso “I”, alínea “a”, c/c art. 14, § único da Lei Municipal de nº. 738/2021, de 24 de maio de 2021.**

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Theobroma - IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012)

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Novembro de 2021.

**Registre, publique e cumpra-se.**Theobroma– RO, 27 de Outubro de 2021.**RICARDO LUIZ RIFFEL**

Superintendente

**Publicado por:**  
Maria Nilda da Silva Souza  
**Código Identificador:**B64D1F7E**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ****GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PE 047**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 047/2021** referente ao **Processo n. 960/2021** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE**

**COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC, CONVÊNIO N. 088/PGE -2021.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

**Fornecedor: DP INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 42.280.959/0001-78**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, INTEL CORE I5, 4 GB, HD 500 GB, MONITOR 19,5", HDMI, LED, MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (ORIGINAL). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	RDINFO	15,00	R\$ 2.210,00	R\$ 33.150,00

**Valor Total Homologado - R\$ 33.150,00**

Urupa, 27 de outubro de 2021.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**

Lilian Luiz de Souza

**Código Identificador:**F5BAA218

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 028 M /SEMUSA/2020**

Processo Administrativo n.º 0107/SEMUSA/2020.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

Contratado: **DJALMA PEREIRA GUEDES TERCEIRO - ME**

Objeto: aditivo Do objeto do contrato n.º 014/SEMUSA/2020, para PRORROGAR EM IGUAL CONDIÇÃO DE PREÇO E PRAZO, OS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DENOMINADO CONTAGEM DE PLAQUETAS -02.02.02002-9 E AFINS** NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0107/2020.

Valor do contrato original: R\$ 19.656,00 (Dezenove mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

Valor do Primeiro Aditivo: R\$ 19.656,00 (Dezenove mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente contrato correrá no presente exercício de 2021/2022, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**02.005.10.122.0002.2015 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Saúde – 15%**

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobro: 50 – Serviços médico-hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

**Ficha: 10**

**02.005.10.301.0012.2017 – Manutenção das Ativ. do PAB**

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobro: 50 – Serviços médico-hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

**Ficha: 20**

**02.005.10.301.0012.2020 – Manutenção do Programa – HPP**

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobro: 50 – Serviços médico-hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

**Ficha: 29**

**02.005.10.302.0013.2027 – Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar – MAC**

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobro: 50 – Serviços médico-hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

**Ficha: 41**

**02.005.10.305.0014.2024 – Bloco Vigilância em Saúde**

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobro: 50 – Serviços médico-hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

**Ficha: 50**

**Vigência:** 12 (doze) meses a iniciar em 06 de Novembro de 2021 e findar na data de 06 de Novembro de 2022.

Vale do Anari/RO, 19 de Outubro de 2021.

**ANILDO ALBERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ferreira dos Santos Junior

**Código Identificador:**0717B859

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 018/SEMUSA/2018**

Processo Administrativo n.º 393/SEMUSA/2018.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

Contratado: **FERNANDA MARTINS TORETTE - ME**

Objeto: aditivo Do objeto do contrato n.º 018/SEMUSA/2018, para PRORROGAR EM IGUAL CONDIÇÃO DE PREÇO E PRAZO, OS SERVIÇOS DE, nos termos do Processo Administrativo n.º 393/2018.

Valor do contrato original: R\$ 131.400,00 (Cento e Trinta e Um mil e Quatrocentos Reais).

Valor do Segundo Aditivo: R\$ 131.400,00 (Cento e Trinta e Um mil e Quatrocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente contrato correrá no presente exercício, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.005.10.301.0012.2027 – Assist. Média e Alta Complexidade MAC.

Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídicas

Desdobro: 41 – Fornecimento de Alimentação

**Ficha: 37**

02.005.10.301.0012.2017 – Manut. Das Ativ. Do PAB - FIXO.

Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídicas

Desdobro: 41 – Fornecimento de Alimentação

**Ficha: 65**

**Vigência:** 12 (doze) meses a iniciar em 05 de Novembro de 2021 e findar na data de 05 de Novembro de 2022, de acordo com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93

Vale do Anari/RO, 18 de Outubro de 2021.

**ANILDO ALBERTON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ferreira dos Santos Junior  
**Código Identificador:**B3224A70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE  
PORTARIA Nº 2558-2021**

**PORTARIA Nº 2558/GP/21  
De 18 de Outubro de 2021.**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR FABIO ALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 597/11;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio ao servidor *Fabio Alves Pereira* – Professor, lotado no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 15 de Outubro de 2021.

**Art. 2º** O servidor fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

**ANILDO ALBERTON**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**DAF2E9F5

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 7304**

**DECRETO Nº 7304 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

Nomeia Comissão para Processamento e Julgamento de Chamamento Público e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Considerando o Memorando nº 493/SEMOSP/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento de Propostas, destinadas à execução dos procedimentos de Chamamento público, composta pelos seguintes membros:

**Daniel de Souza Mendes**- Presidente  
**Clovisnei Lopes Lamborguini**- Secretário  
**Bruno José Camata**- Membro  
**Gilmarcio Ribeiro Costa**- Membro  
**Jociley Lemos da Silva**- Membro

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/10/2021 às 13:25, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**D996E896

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 7305**

**DECRETO Nº 7305 EM 26 DE OUTUBRO DE 2021**

Altera o art 1º do Decreto nº 7191, de 17 de agosto de 2021.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei Orgânica Municipal. Considerando o Memorando nº 491/SEMTAS/2021.

**DECRETA:**

Art 1º Designar Comissão para proceder a realização de Processo Seletivo simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público para atender as necessidades do Município de Vale do Paraíso composta pelos seguintes membros:

**Presidente :** Dalva Barbino Lamborguini  
**Secretária:** Eliete de Oliveira  
**Membro:** Enivaldo Teodoro da Cunha  
**Membro:** Adeilda Gomes Vieira  
**Membro:** Zelinda Pereira Alves da Silva

Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/10/2021 às 13:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**D642D1E2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.**

**HOMOLOGAÇÃO  
Férias Adquiridas.**

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **MARCOS ANTONIO LUIZ**, a partir de **03/11/2021 a 02/12/2021**. Processo Administrativo nº. **2-690/SEMSAU/2021** referente ao período Aquisitivo **2018/2019**.

Vale do Paraíso - RO, 26 de Outubro de 2021.

HOMOLOGO EM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.**  
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/10/2021 às 13:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**6B469BB4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 82**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO.**

**TERMO ADITIVO Nº 82/2021 CONTRATO Nº 87/2021.**

**CELEBRAÇÃO:** 25/10/2021.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.

**DISTRIBUIDORA ZIELINSKI.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Objeto - Acrescer valor ao contrato 87/2021, Pregão Presencial nº 04/CPL/2021 e Ata de Registro de Preços nº 11/2021, constante do processo nº 316/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor deste termo aditivo é de R\$ 223,60 (duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitam com o presente Termo.

**INTERVENIENTE:** SEMSAU.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2-316/2021.

Vale do Paraíso RO, 26 de Outubro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.**

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/10/2021 às 14:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**01D5AD3D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ORDEM DE SERVIÇO.**

**ORDEM DE SERVIÇO**

Tendo em vista a regularidade do Processo nº 1- 417/2021, tem como objeto a "Execução de obra de construção de centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com área total de 164,95m², localizada na Avenida Paraíso eq. Rua das Hortências, Quadra 08 no Município Vale do Paraíso - RO", através do Convênio nº 265/PGE/2020 onde os procedimentos licitatórios apresentou como vencedora a empresa P. Cezar Portorchi Engenharia e Construção, devidamente inscrita no CNPJ 33.778.318.0001-57, autorizo a referida empresa a realizar os serviços conforme contrato nº 109/21 de 08 de Outubro de 2021.

Vale do Paraíso/RO, 22 de Outubro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**

Sec.Mun.de Planej. e Administração Interina

Port.nº 6417 de 27/07/2021

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina**, em 22/10/2021 às 08:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/10/2021 às 09:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Cezar Portorchi, Empresário, em 22/10/2021 às 12:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**182D3FD7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 6512**

**PORTARIA Nº 6512 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

Nomeia Weliton Alves para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Transporte Escolar.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, *Considerando o Memorando nº 361/GAB/2021.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Weliton Alves, inscrita no CPF: \*\*\*.767.592-\*\* para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Transporte Escolar

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Outubro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/10/2021 às 14:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**AA7950EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 6.992 DE 25/03/2021 SUPERÁVIT - SEMSAU**

**DECRETO Nº 6.992, DE 25 DE MARÇO DE 2021. LEI 1.574**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no orçamento vigente, no valor de R\$ 33.411,50, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** incorporado elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, a importância de **R\$ 33.411,50** (trinta e três mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 33.411,5**

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

56910.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 33.411,50

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 03 28

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

010236 PROPOSTA Nº 110180.171222/0937-57

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DA PROPOSTA 110180.171200/0937-57 EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. **33.411,50**

Fontes de Recurso

32833.411,50

**Artigo 3º**Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021 no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, a importância de **R\$ 33.411,50** (trinta e três mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 03 28/**PROPOSTA 110180.171200/0937-57, ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.**

**Artigo 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA**

Secretário Mun. Planej. Administração

Port. 6.164 de 05/01/2021

**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:**40A738EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 6.997 DE 29/03/2021 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 6.997, DE 29 DE MARÇO DE 2.021- LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**

I. Prévvia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os

limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETONº 6.997 DE 29 DE MARÇO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 244/SEMSAU/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de março de 2021.

**Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta**

Prefeita Municipal

**Petherson Lemos de Paula da Silva**

Secretário Mun. Planej. Administração

Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas 8 - 8.25.25.6195 -

14161)29/03/2021 12:55 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

**DECRETO Nº 6.997, DE 29 DE MARÇO DE 2.021- LEI N. 1.507**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 29910.303.1004.2035.0000POR UMA SAUDE

MELHOR 20.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 61310.303.1004.2035.0000POR UMA SAUDE

MELHOR 35.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 55.000,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 30010.303.1004.2035.0000POR UMA SAUDE MELHOR- 35.000,00

3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

Ficha: 30110.303.1004.2035.0000POR UMA SAUDE MELHOR- 20.000,00

3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-55.000,00**

**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:**4A2D8ADC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 7.014 DE 06/04/2021 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 7.014, DE 06 DE ABRIL DE 2.021- LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**

I. Prêvia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 7.014 DE 06 ABRIL DE 2021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 144/SEMECE/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º** As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de abril de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA**

Secretário Mun. Planej. Administração

Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6201 - 14161)06/04/2021 12:07 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

**DECRETO Nº 7.014, DE 06 DE ABRIL DE 2021 - LEI Nº 1.507 ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha: 13112.361.1006.2015.0000 EDUCACAO PARA TODOS 2.500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha: 13812.361.1006.2016.0000 EDUCACAO PARA TODOS 1.500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.000,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha: 12612.361.1006.2015.0000 EDUCACAO PARA TODOS 2.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 13412.361.1006.2016.0000 EDUCACAO PARA TODOS 1.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

**TOTAL DAS ANULAÇÕES 4.000,00**

**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:** DD6F0BFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 7.015 DE 06/04/2021 SEMSAU - EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO**

**DECRETO Nº 7.015, DE 06 DE ABRIL DE 2021. LEI 1.587**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.1.90.16.00 e 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* incorporando os elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00 obrigações patronais, 3.1.90.16.00 horas extras e 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R\$ 60.000,00** (dez sessenta mil reais) distribuídos às seguintes dotações:

**Suplementação (+) 60.000,00**

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

58310.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 37.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01 22

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010268 PORTARIA 3.874 - ENFRENTAMENTO COVID-19

58410.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 8.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 01 22

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010268 PORTARIA 3.874 - ENFRENTAMENTO COVID-19

58510.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 5.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01 22

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010268 PORTARIA 3.874 - ENFRENTAMENTO COVID-19

586 10.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 10.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 01 22

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010268 PORTARIA 3.874 - ENFRENTAMENTO COVID-19

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** ATRAVÉS DA PORTARIA 3.874, RECURSO ORIUNDO DA PORTARIA 2.067 DE 11 DE AGOSTO DE 2020, QUE CREDENCIA TEMPORARIAMENTE CENTROS DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19. **60.000,00**

Fontes de Recurso 12260.000,00

**Artigo 3º** Ficam incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2021 no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 01 22 / **PORTARIA 3.874 - ENFRENTAMENTO COVID-19.**

**Artigo 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA**  
Secretário Mun. Planej. Administração  
Port. 6.164 de 05/01/2021

**Publicado por:**  
Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:**51262BEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 7.018 DE 06/04/2021 SUPERÁVIT - SEMECE**

**DECRETO Nº 7.018, DE 06 DE ABRIL DE 2.021. LEI 1.589**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no orçamento vigente, no valor de R\$ 18.201,29, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro e incorporado elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, por intermédio da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância de **R\$ 18.201,29** (dezoito mil, duzentos e um reais e vinte e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 18.201,29**

020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE  
TURISMO

58812.361.1006.2014.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 18.201,29  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 03 08  
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores  
012019 Salário Educação

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. **18.201,29**

Fontes de Recurso  
30818.201,29

**Artigo 3º** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021 no orçamento vigente, na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância de **R\$ 18.201,29** (dezoito mil, duzentos e um reais e vinte e nove centavos) na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / Fonte de Recurso 03 08 / **SALÁRIO EDUCAÇÃO**.

**Artigo 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA**  
Secretário Mun. Planej. Administração  
Port. 6.164 de 05/01/2021

**Publicado por:**  
Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:**9A068A18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 7.028 DE 14/04/2021 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 7.028, DE 14 DE ABRIL DE 2.021- LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**

I. Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerará os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

**II. DECRETO Nº 7.028 DE 14 ABRIL DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 210/SEMOSP/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º** As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de abril de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA**  
Secretário Mun. Planej. Administração  
Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas 8 - 8.25.25.6201 - 14161) 12/04/2021 12:51 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH  
**DECRETO Nº 7.028, DE 14 DE ABRIL DE 2.021- LEI N. 1.507**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIENTE

Ficha: 62726.782.1008.2055.0000 PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS 10.368,84

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.368,84**

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 0800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIENTE

Ficha: 43215.421.1009.2051.0000 CIDADE LIMPA-10.368,84



3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-10.368,84**

**Publicado por:**  
Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:**068B9B22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 7.045 DE 20/04/2021 SUPERÁVIT - SEMOSP**

**DECRETO Nº7.045,DE 20 DE ABRIL DE 2.021. LEI 1.608**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro* no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.033,93, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro* e incorporado o elemento de despesa 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de **R\$ 2.033,93**(dois mil, trinta e três reais e noventa e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+ )2.033,93**

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIENTE  
62426.782.1008.2056.0000Recuperação de Pontes e Bueiros2.033,93  
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 03 14  
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores  
002022Conv. Aquisição Manilhas

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 131/17/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO. **2.033,93**

Fontes de Recurso  
3142.033,93

**Artigo 3º**Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021 no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de **R\$ 2.033,93**(dois mil, trinta e três reais e noventa e três centavos) na dotação orçamentária código 26.782.1008.2056 / Fonte de Recurso 03 14 /**CONVENIO Nº 131/17/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO.**

**Artigo 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA**  
Secretário Mun. Planej. Administração  
Port. 6.164 de 05/01/2021

**Publicado por:**  
Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:**ED54792B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 7.046 DE 20/04/2021 ANULAÇÃO - SEMOSP**

**DECRETO Nº7.046,DE 20 DE ABRIL DE 2.021. LEI 1.609**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Anulação* no orçamento vigente, no

valor de R\$ 49.000,00, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Anulação* e incorporado o elemento de despesa 4.4.90.30.00 material de consumo, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de **R\$ 49.000,00**(quarenta e nove mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+ )49.000,00**

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIENTE  
62526.782.1008.2055.0000Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais49.000,00  
4.4.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0114  
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002138Conv. 141/2020/DER/RO-TUBOS CORRUGADOS

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:** ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 141/2020/PJ/DER-RO, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS 020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM 55004.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD-49.000,00  
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R. Grupo:0300  
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores  
002001Recursos Próprios / Ordinários  
**Anulação (- )-49.000,00**

**Artigo 3º**Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021 no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de **R\$ 49.000,00**(quarenta e nove mil reais) na dotação orçamentária código 26.782.1008.2055 / Fonte de Recurso 01 14 /**CONVÊNIO N.º 141/2020/PJ/DER-RO, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS.**

**Artigo 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA**  
Secretário Mun. Planej. Administração  
Port. 6.164 de 05/01/2021

**Publicado por:**  
Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:**07577AA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 7.065 DE 04/05/2021 SUPLEMENTAÇÃO**

**DECRETO Nº 7.065, DE 04 DE MAIO DE 2.021 Lei nº. 1.506**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELA CÂMARA MUNICIPAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.506/21 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **CÂMARA MUNICIPAL**, devidamente autorizada.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 50.000,00**

010100CAMARA MUNICIPAL

901.031.1001.2001.0000Manutenção das Atividades do Poder Legislativo5.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001001Recursos Próprios / Ordinários

1001.031.1001.2001.0000Manutenção das Atividades do Poder Legislativo15.000,00

3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃOF.R.: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001001Recursos Próprios / Ordinários

1301.031.1001.2001.0000Manutenção das Atividades do Poder Legislativo25.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001001Recursos Próprios / Ordinários

2001.031.1001.2001.0000Manutenção das Atividades do Poder Legislativo5.000,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001001Recursos Próprios / Ordinários

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

Anulação:

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

6704.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD-50.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

**Anulação (-) -50.000,00****Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 04 de maio de 2.021

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:**DD6F2817**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 7.162 DE 21/07/2021 TRANSPOSIÇÃO****DECRETO Nº 7.162,DE 21 DE JULHO DE 2.021- LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**

I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do

Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

**II.DECRETONº 7.162 DE 20 DE JULHO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELOS MEMORANDO Nº 79/SEMAPEM/2021 MEMORANDO Nº 346/SEMTAS/2021, MEMORANDO Nº 210/SEMLAD/2021 E MEMORANDO Nº 536/SEMSAU/2021, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 21 de julho de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA**

Secretário Mun. Planej. Administração

Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6358 - 14417)21/07/2021 11:52Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

**DECRETO Nº 7.162,DE 21 DE JULHO DE 2.021- LEI N. 1.507  
ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:6204.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFERE3.000,00

3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha:66904.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFERE9.100,00

3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:32410.305.1004.2037.0000POR UMA SAUDE MELHOR2.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:36408.243.1007.2043.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO3.355,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:42304.122.1003.2050.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFERE3.500,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:47720.606.1020.2060.0000AGRICULTURA PARA TODOS2.000,00

3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 22.955,00****REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:6704.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN-12.100,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:33310.305.1004.2037.0000POR UMA SAUDE MELHOR-2.000,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:36108.243.1007.2043.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO-3.355,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIENTE

Ficha:42204.122.1003.2050.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN-1.500,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

Ficha:42604.122.1003.2050.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN-2.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:48720.609.1010.2062.0000PROGRAMA DE MELHORAMENTO G-2.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-22.955,00****Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:**BBF21E38**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 7.204 DE 23/08/2021 ANULAÇÃO - SEMECE****DECRETO Nº 7.204, DE 23 DE AGOSTO DE 2021. LEI 1.644**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Anulação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 610.300,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00 e 3.1.91.13.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Anulação* e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00 obrigações patronais e 3.1.91.13.00 contribuições patronais, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importância de **R\$ 610.300,00**(seiscentos e dez mil e trezentos reais)distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )610.300,00**

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

68812.361.1006.2016.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 40%438.300,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:01 11

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012004FUNDEB 30%

68912.361.1006.2016.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 40%2.000,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.:0111

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012004FUNDEB 30%

69012.361.1006.2016.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 40%5.000,00

3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.:0111

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012004FUNDEB 30%

691 12.361.1006.2021.0000 Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Pré Escola101.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0111

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012003FUNDEB 70%

69212.361.1006.2021.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Pré Escolar10.000,00

3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.:0111

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012003FUNDEB 70%

693 12.361.1006.2019.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Creche50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:0111

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012003FUNDEB 70%

694 12.361.1006.2019.0000Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Creche4.000,00

3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 1111

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012003FUNDEB 70%

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:**PARA READEQUAR O ORÇAMENTO UMA VEZ QUE NECESSITA FAZER CORREÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM VIRTUDE DA ELABORAÇÃO ERRONIA DO ORÇAMENTO POR FONTE DE RECURSO, POR ISTO FAZ SE NECESSÁRIO TIRAR DA FONTE DE RECURSO PRÓPRIO DA SEMECE PARA A FONTE DE RECURSO DO FUNDEB.**

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

10312.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-60.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0101

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

10412.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-3.900,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0101

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

10812.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-10.000,00

3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:0101

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

11212.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-111.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0101

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

11612.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-94.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0101

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

12212.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-110.000,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:0101

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

12312.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-  
221.400,00  
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo:0101  
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%  
**Anulação ( - )-610.300,00**

**Artigo 3º**Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -SEMECE, a importância de**R\$ 610.300,00**(seiscentos e dez mil e trezentos reais), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2016/12.361.1006.2021/12.361.1006.2019/ Fonte de Recurso 01 11 /**READEQUAÇÃO DOFUNDEB.**

**Artigo 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**  
Secretária Mun. Planej. Administração - Interina  
Port. 6.417 de 27/07/2021

**Publicado por:**  
Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:**F456E76A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 7.210 DE 26/08/2021 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 7.210,DE 26 DE AGOSTO DE 2.021- LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**

I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

**II.**DECRETONº 7.210 DE 26 DE AGOSTO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELOS MEMORANDO Nº 371/SEMOSP/21 E MEMORANDO 350/SEMECE/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de agosto de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**  
Secretária Mun. Planej. Administração - Interina  
Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6415 - 14475)26/08/2021 12:03Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH  
**DECRETO Nº 7.210,DE 26 DE AGOSTO DE 2.021- LEI N. 1.507**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO  
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE  
TURISMO  
Ficha:71827.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO  
DESPORTO1.000,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
LOCAL:02PODER EXECUTIVO  
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO  
AMBIENTE  
Ficha:43625.752.1011.2054.0000CIDADE ILUMINADA26.000,00  
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO  
**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES27.000,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO  
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE  
TURISMO  
Ficha:18027.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO-  
1.000,00  
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
LOCAL:02PODER EXECUTIVO  
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO  
AMBIENTE  
Ficha:43525.752.1011.2054.0000CIDADE ILUMINADA-26.000,00  
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-27.000,00**

**Publicado por:**  
Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:**DBA56077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 7.212 DE 27/08/2021 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 7.212,DE 27 DE AGOSTO DE 2.021- LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**

I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou

transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

**II. DECRETONº 7.212 DE 27 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº 1507 PORTANOS POSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 353/SEMECE/21 E, DEVIDAMENTE AUTORIZADO**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º** As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de agosto de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6415 - 14475)27/08/2021 11:48Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

**DECRETO Nº 7.212, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N. 1.507 ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha: 11612.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.000,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha: 11112.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 2.974,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 11912.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 1.026,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

**TOTAL DAS ANULAÇÕES - 4.000,00**

**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador: 14C1245D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 7.221 DE 31/08/2021 SUPERÁVIT - SEMSAU**

**DECRETO Nº 7.221, DE 31 DE AGOSTO DE 2021. LEI 1.652**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro* no orçamento vigente, no valor de R\$ 15.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 e 3.1.90.94.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro* incorporando os elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 15.000,00**

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

703 10.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 10.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 03 22

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

010 259 PORTARIA 430 - ENFRENTAMENTO COVID-19

704 10.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 03 22

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

010 259 PORTARIA 430 - ENFRENTAMENTO COVID-19

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID 19, ATRAVÉS DA PORTARIA 430. **15.000,00**

Fontes de Recurso

3 22 15.000,00

**Artigo 3º** Ficam incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2021 no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 /Fonte de Recurso 01 03 /PORTARIA 430 - ENFRENTAMENTO COVID-19

**Artigo 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador: E76D9B7A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 7.222 DE 31/08/2021 EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO - CMVP**

**DECRETO Nº 7.222, DE 31 DE AGOSTO DE 2021. LEI 1.650**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.39.00, 3.3.90.48.00 e 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** incorporados elementos de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro, 3.3.90.48.00 - outros auxílios financeiros a pessoas físicas e 3.3.90.14.00 diária, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Câmara Municipal de Vale do Paraíso **CMVP**, a importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) R\$ 50.000,00**

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL  
705 01.031.1001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo 30.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios / Ordinários  
706 01.031.1001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo 500,00  
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0100  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios / Ordinários  
707 01.031.1001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo 19.500,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0100  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios / Ordinários

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL ATRAVÉS DE RECURSO LIVRE. **50.000,00**

Fontes de Recurso  
1 00 50.000,00

**Artigo 3º**Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Vale do Paraíso **CMVP**, a importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) na dotação orçamentária código 01.031.1001.2001 / Fonte de Recurso 01 00 / **RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS/ RECURSO LIVRE**.

**Artigo 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**  
Secretária Mun. Planej. Administração - interina  
Port. 6.417 de 27/07/2021

**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:**0752F6C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 7.223 DE 02/09/2021 EXCESSO DE  
ARRECADÇÃO - SEMOSP**

**DECRETO Nº 7.223, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021. LEI 1.654**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no orçamento vigente, no valor de R\$ 450.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.3.90.95.00, 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação**, incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, 3.1.90.13.00 obrigações patronais, 3.3.90.95.00 - indenização pela execução de trabalhos de campo, 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço de terceiro de pessoa jurídica, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) R\$ 450.000,00**

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE  
71004.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP 110.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002001 Recursos Próprios / Ordinários  
71104.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP 35.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002001 Recursos Próprios / Ordinários  
71204.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP 10.000,00  
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO F.R.: 0100  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002001 Recursos Próprios / Ordinários  
71304.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP 250.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002001 Recursos Próprios / Ordinários  
71404.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP 45.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002001 Recursos Próprios / Ordinários

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP ATRAVÉS DE RECURSO LIVRE **450.000,00**

Fontes de Recurso  
100450.000,00

**Artigo 3º**Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2021 no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais) na dotação orçamentária código 04.122.1003.2050 / Fonte de Recurso 01 00 / **RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS/ RECURSO LIVRE**.

**Artigo 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**  
Secretária Mun. Planej. Administração - interina  
Port. 6.417 de 27/07/2021

**Publicado por:**  
Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:**8A16F02C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 7.224 DE 02/09/2021 EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO - SEMSAU**

**DECRETO Nº7.224,DE 02 DE SETEMBRO DE 2.021. LEI 1.655**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 36.300,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** e incorporados os elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R\$ 36.300,00** (trinta e seis mil e trezentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 36.300,00**

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
71510.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde36.300,00  
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:01 27  
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010134PSF - PMAQ

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE BÁSICA DE SAUDE ATRAVÉS DE RECURSO PMAQ.36.300,00**

Fontes de Recurso  
12736.300,00

**Artigo 3º**Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021 no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R\$ 36.300,00** (trinta e seis mil e trezentos reais) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 /Fonte de Recurso 01 27 /**PSF PMAQ**.

**Artigo 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

**Publicado por:**  
Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:**8B5957F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 7.233 DE 09/09/2021 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 7.233,DE 09 DE SETEMBRO DE 2.021- LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O

**EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**

I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

**II.**DECRETO Nº7.223 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 251/SEMPAD/21 E MEMORANDO Nº 394/SEMTAS/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de setembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6415 - 14475)10/09/2021 08:35Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

**DECRETO Nº 7.233,DE 10 DE SETEMBRO DE 2.021- LEI N. 1.507**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:6204.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFERE100,00

3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:49308.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO2.430,00

3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES2.530,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
COORD. E ADM  
Ficha:6704.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A  
DIFEREN-100,00  
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
LOCAL:02PODER EXECUTIVO  
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:38708.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
PROTEÇÃO-2.430,00  
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-2.530,00**

**Publicado por:**  
Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:AD6B81CB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 7.236 DE 13/09/2021 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 7.236,DE 13 DE SETEMBRO DE 2.021- LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**

I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 7.236 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 399/SEMTAS/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 13 de setembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina  
Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6415 - 14475)13/09/2021 12:05Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH  
**DECRETO Nº 7.236,DE 13 DE SETEMBRO DE 2.021- LEI N. 1.507**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO  
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Ficha:49308.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
PROTEÇÃO30,00  
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A  
**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES30,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO  
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Ficha:49308.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
PROTEÇÃO-30,00  
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-30,00**

**Publicado por:**  
Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:E78D16AD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 7.241 DE 16/09/2021 EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO - SEMSAU**

**DECRETO Nº7.241, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.021. LEI 1.658**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** e incorporado o elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, a importância de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )100.000,00**

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
72210.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde100.000,00 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.F.R.: 01 27 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 010270PROPOSTA 36000.390026/2021-00 INCREM PAB

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:PARA A MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1.467, DE 30 DE JUNHO DE 2021 100.000,00**

Fontes de Recurso  
1 27100.000,00

**Artigo 3º**Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021 no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, a importância de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 /Fonte de Recurso 01 27 /**PROPOSTA 36000.390026/2021-00 INCREM PAB.**

**Artigo 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:**5955D2AA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 7.243 DE 16/09/2021 EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO - SEMOSP****DECRETO Nº 7.243, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021. LEI 1.659**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 210.788,79, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação*, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro de pessoa jurídica, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R\$ 210.788,79** (duzentos e dez mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 210.788,79**

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

72326.782.1008.2055.0000 Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0214

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

002142 CONVENIO 071/PJ/DER/RO RECUP ESTRAD VICINAIS

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

72426.782.1008.2055.0000 Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 10.788,79

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 Recursos Próprios / Ordinários

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 071/PJ/DER-RO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. 200.000,00**

Fontes de Recurso

214200.000,00

Anulação:

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

62615.421.1005.2051.0000 Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas - 10.788,79

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 Recursos Próprios / Ordinários

**Anulação ( - ) - 10.788,79**

**Artigo 3º** Ficam incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2021 no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R\$ 210.788,79** (duzentos e dez mil, setecentos e setenta

e oito reais e setenta e nove centavos) na dotação orçamentária código 26.782.1008.2055 / Fonte de Recurso 02 14 / **CONVENIO 071/PJ/DER/RO RECUP ESTRAD VICINAIS**.

**Artigo 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:**DD543D7E**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 7.244 DE 17/09/2021 EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO - SEMOSP****DECRETO Nº 7.244, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021. LEI 1.660**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 4.517,97, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação*, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R\$ 4.517,97** (quatro mil, quinhentos e) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 4.517,97**

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

72526.782.1008.2055.0000 Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 4.517,97

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 Recursos Próprios / Ordinários

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação: PARA CONTRA PARTIDA DO CONVENIO Nº 037/2021/FITHA.**

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

62615.421.1005.2051.0000 Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas - 4.517,97

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 Recursos Próprios / Ordinários

**Anulação ( - ) - 4.517,97**

**Artigo 3º** Ficam incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2021 no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R\$ 4.517,97** (quatro mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e sete centavos) na dotação orçamentária código 26.782.1008.2055 / Fonte de Recurso 01 00 / **CONTRA PARTIDA DO CONVENIO Nº 037/2021/FITHA**.

**Artigo 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**Secretária Mun. Planej. Administração - Interina  
Port. 6.417 de 27/07/2021**Publicado por:**  
Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:**21939F95**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 7.247 DE 20/09/2021 SUPLEMENTAÇÃO -  
SEMTAS****DECRETO Nº 7.247, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.021 Lei nº.  
1.506**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO  
ADICIONAL PELASEMTAS, NO VALOR DERS  
9.500,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições  
legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º,  
Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.506/21 (LOA) e Lei Federal  
4.320/64.Considerando a solicitação feita pelaSEMTAS, devidamente  
autorizada.**DECRETA:****Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional  
suplementar na importância de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos  
reais) distribuídos as seguintes dotações:**Suplementação ( + )9.500,00**020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
38308.244.1007.2046.0000Manutenção da Atividades da  
SEMTAS9.500,003.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
TRABALHISTASF.R.: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

008001Recursos Próprios / Ordinários

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto  
com recursos provenientes de Anulação:

Anulação:

020201GABINETE DO PREFEITO

3104.122.1002.2003.0000Manutenção e Funcionamento do Gabinete  
do Prefeito-7.800,003.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.  
Grupo:0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

59104.122.1002.2003.0000Manutenção e Funcionamento do Gabinete  
do Prefeito-1.700,003.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS  
DE CAMPOF.R. Grupo: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

**Anulação ( - )-9.500,00****Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de setembro de 2.021

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:**C8106BDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 7.249 DE 20/09/2021 TRANSPOSIÇÃO****DECRETO Nº 7.249,DE 20 DE SETEMBRO DE 2.021- LEI N.  
1.507**MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS  
DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE  
VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE  
RECURSOS APROVADOS EM LEI DE  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O**EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas  
atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica  
Municipal,**CONSIDERANDO:**I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de  
dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou  
transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação  
ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade  
ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do  
Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara,  
no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal)  
e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder  
Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução  
orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das  
despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos  
limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os  
limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc.  
I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no  
orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a  
modalidade de aplicação;**II.**DECRETO Nº 7.249 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.021 - LEI Nº  
1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO  
Nº 18/CI/21 E MEMORANDO Nº 95/SEMAZ/2021,  
DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**DECRETA:****Artigo 1º**Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do  
Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as  
dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias  
para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não  
implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou  
mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos  
de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507,  
de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os  
poderes, órgãos e unidades contemplados.**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de setembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**Secretária Mun. Planej. Administração - interina  
Port. 6.417 de 27/07/2021Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6448 -  
14525)21/09/2021 07:08Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH  
**DECRETO Nº 7.249,DE 20 DE SETEMBRO DE 2.021- LEI N.  
1.507****ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020203CONTROLE INTERNO

Ficha:5104.124.1002.2004.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO  
GABIN2.000,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha:8004.129.1005.2009.0000POR UM NOVO VALE4.000,00

3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES6.000,00****REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020203CONTROLE INTERNO

Ficha:5204.124.1002.2004.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO  
GABIN-2.000,00

3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO  
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Ficha:8804.129.1005.2009.0000POR UM NOVO VALE-4.000,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-6.000,00**

**Publicado por:**  
Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:**587271FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 7.259 DE 24/09/2021 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 7.259,DE 24 DE SETEMBRO DE 2.021- LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**

I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerará os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 7.259 DE 24 DE SETEMBRO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 394/SEMECE/21 E MEMORANDO Nº 316/GAB/2021, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 24 de setembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**  
Secretária Mun. Planej. Administração - interina  
Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6448 - 14525)21/09/2021 07:08Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH  
**DECRETO Nº 7.259,DE 24 DE SETEMBRO DE 2.021- LEI N. 1.507**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO  
020201GABINETE DO PREFEITO  
Ficha:2304.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN7.000,00  
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
LOCAL:02PODER EXECUTIVO  
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO  
Ficha:11612.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS8.000,00  
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO  
**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES15.000,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO  
020201GABINETE DO PREFEITO  
Ficha:2204.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-7.000,00  
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA  
LOCAL:02PODER EXECUTIVO  
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO  
Ficha:11112.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-3.050,00  
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL  
Ficha:15912.365.1006.2020.0000EDUCACAO PARA TODOS-4.950,00  
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-15.000,00**

**Publicado por:**  
Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:**824CB85B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 7.265 DE 28/09/2021 EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO - SEMSAU**

**DECRETO Nº7.265,DE 28 DE SETEMBRO DE 2.021. LEI 1.661**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadaçãoo orçamento vigente, no valor deR\$ 180.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.3.90.30.00 e 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional EspecialporExcesso de Arrecadaçãoe incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00 obrigações patronais, 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.93.00 indenizações e restituições,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -SEMSAU,a importância deR\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais)distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )180.000,00**

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
72610.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde90.000,00  
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 0122  
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010246ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL  
72710.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde30.000,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 0122  
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010246ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL  
 72810.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede  
 Básica de Saúde30.000,00  
 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:0122  
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010246ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL  
 72910.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede  
 Básica de Saúde30.000,00  
 3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 0122  
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010246ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**EXCESSO:PARA MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, COM RECURSO ORIUNDO DA PORTARIA GM/MS Nº 2.010, DE 18 DE AGOSTO DE 2021, COMBINADO COM A PORTARIA CM/MS Nº 1.444, DE 29 DE MAIO DE 2020 E PORTARIA GM/MS Nº 1.445, DE 29 DE MAIO DE 2020, QUE CREDENCIA TEMPORARIAMENTE CENTROS DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19. 180.000,00**

Fontes de Recurso  
 122180.000,00

**Artigo 3º**Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, a importância de**R\$ 180.000,00**(cento e oitenta mil reais) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 /Fonte de Recurso 01 22 /ENFRENTAMENTO COVID-19 FEDERAL.

**Artigo 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
 Prefeita Municipal

**VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**  
 Secretária Mun. Planej. Administração - interina  
 Port. 6.417 de 27/07/2021

**Publicado por:**  
 Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:**293BD7FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 DECRETO Nº 7.266 DE 28/09/2021 EXCESSO DE  
 ARRECAÇÃO - SEMSAU**

**DECRETO Nº7.266,DE 28 DE SETEMBRO DE 2.021. LEI 1.662**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadaçãoo orçamento vigente, no valor deR\$ 362.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.3.90.48.00 e 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional EspecialporExcesso de Arrecadaçãoe incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00 obrigações patronais, 3.3.90.48.00outros auxílios financeiros a pessoas físicas e 3.3.90.93.00 indenizações e restituições,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -SEMSAU,a importância de**R\$ 362.000,00**(trezentos e sessenta e dois mil reais)distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )362.000,00**  
 020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

65010.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde41.000,00  
 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:0102  
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%  
 65110.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde15.000,00  
 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 0102  
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%  
 65210.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde9.000,00  
 3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICASF.R.:0102  
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%  
 65310.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde3.000,00  
 3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 0102  
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%  
 65410.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial225.000,00  
 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:0102  
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%  
 65510.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial30.000,00  
 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.:0102  
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%  
 65610.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial26.000,00  
 3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 0102  
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%  
 65810.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial10.000,00  
 3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 0102  
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%  
 73010.305.1004.2037.0000Manut. das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Am3.000,00  
 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0102  
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO. 362.000,00**

Fontes de Recurso  
 102362.000,00

**Artigo 3º**Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, a importância de**R\$ 362.000,00**(trezentos e sessenta e dois mil reais) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 /Fonte de Recurso 01 02 /RECEITA DE IMP. E TRANSFERÊNCIA - SAUDE 15%.

**Artigo 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
 Prefeita Municipal

**VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**  
 Secretária Mun. Planej. Administração - interina  
 Port. 6.417 de 27/07/2021

**Publicado por:**  
Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:**02DF5294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 7.270 DE 01/10/2021 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 7.270, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.021- LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**

I. Prévvia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 7.270 DE 01 DE OUTUBRO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 442/443/SEMTAS/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º** As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Vale do Paraíso, 01 de outubro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**  
Secretária Mun. Planej. Administração - interina  
Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6463 - 14539)01/10/2021 12:47Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

**DECRETO Nº 7.270, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.021- LEI N. 1.507**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO  
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:39008.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
PROTEÇÃO395,00  
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha:49308.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
PROTEÇÃO2.475,00  
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

Ficha:73708.243.1007.1030.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
PROTEÇÃO3.641,00  
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES6.511,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:38108.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
PROTEÇÃO-3.641,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:38708.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
PROTEÇÃO-50,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:39708.244.1007.2047.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
PROTEÇÃO-145,00

3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

Ficha:39808.244.1007.2047.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
PROTEÇÃO-100,00

3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

Ficha:39908.244.1007.2047.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
PROTEÇÃO-1.545,00

3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:40108.244.1007.2047.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
PROTEÇÃO-100,00

3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

Ficha:40208.244.1007.2047.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
PROTEÇÃO930,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-6.511,00**

**Publicado por:**  
Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:**18C875AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 7.272 DE 04/10/2021 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 7.272, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.021- LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**

I. Prévvia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara,

no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

**II. DECRETO Nº 7.272 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 286/SEMPHAD/21 E MEMORANDO Nº 427/SEMOSP/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º** As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 04 de outubro de 2021.

**Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta**  
Prefeita Municipal

**Valquiria Rodrigues Luz de Andrade**

Secretária Mun. Planej. Administração - interina  
Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6463 - 14539)04/10/2021 12:49 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH  
**DECRETO Nº 7.272, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 1.507**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO  
02 03 00SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM  
Ficha:6504.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFERE1.500,00  
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
LOCAL:02PODER EXECUTIVO  
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE  
Ficha:439 26.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS15.000,00  
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES16.500,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO  
02 03 00SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:67 04.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN-1.500,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

02 08 00SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:438 26.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TOD-15.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-16.500,00**

**Publicado por:**  
Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:EBE3A178**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 7.274 DE 07/10/2021 SUPLEMENTAÇÃO - SEMTAS**

**DECRETO Nº 7.274, DE 07 OUTUBRO DE 2021 Lei nº. 1.506**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELASEMTAS, NO VALOR DER\$ 7.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.506/21 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelaSEMTAS, devidamente autorizada.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )7.000,00**

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
38308.244.1007.2046.0000Manutenção da Atividades da SEMTAS7.000,00  
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
TRABALHISTASF.R.:0100  
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
008001Recursos Próprios / Ordinários

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

Anulação:

020201GABINETE DO PREFEITO  
3404.122.1002.2003.0000Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito-7.000,00  
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R. Grupo: 0100  
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002001Recursos Próprios / Ordinários  
**Anulação ( - )-7.000,00**

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 07 de outubro de 2021

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:27A8E07B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 7.275 DE 08/10/2021 SUPLEMENTAÇÃO - SEMTAS E SEMPLAD**

**DECRETO Nº 7.275, DE 08 OUTUBRO DE 2021 Lei nº. 1.506**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELASEMTAS E SEMPLAD, NO VALOR DER\$ 7.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.506/21 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela SEMTAS E SEMPLAD, devidamente autorizada.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 7.000,00**

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

6504.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD5.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

28610.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial2.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0102

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

Anulação:

020201GABINETE DO PREFEITO

3404.122.1002.2003.0000Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito-1.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

3704.122.1002.2003.0000Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito-1.000,00

3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

3804.122.1002.2003.0000Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito-5.000,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

**Anulação (-) -7.000,00**

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de outubro de 2021

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:** C140A87D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 7.280 DE 16/10/2021 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 7.280, DE 16 DE OUTUBRO DE 2021- LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**

I. Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

**II. DECRETO Nº 7.281 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 434/SEMECE/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º** As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 16 de outubro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6484 - 14572)16/10/2021 08:21 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

**DECRETO Nº 7.280, DE 16 DE OUTUBRO DE 2021- LEI N. 1.507**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 185 10.122.1004.2026.0000POR UMA SAUDE MELHOR3.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 19110.122.1004.2026.0000POR UMA SAUDE MELHOR700,00

3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 33110.305.1004.2037.0000POR UMA SAUDE MELHOR300,00

3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.000,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 19210.122.1004.2026.0000POR UMA SAUDE MELHOR-2.500,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL  
 Ficha:193 10.122.1004.2026.0000POR UMA SAUDE MELHOR-700,00  
 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
 Ficha:197 10.122.1004.2026.0000POR UMA SAUDE MELHOR-500,00  
 3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER  
 Ficha:33510.305.1004.2037.0000POR UMA SAUDE MELHOR-300,00  
 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
**TOTAL DAS ANULAÇÕES-4.000,00**

**Publicado por:**  
 Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:**AE076F24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 DECRETO Nº 7.281 DE 18/10/2021 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 7.281,DE 18 DE OUTUBRO DE 2.021- LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**

I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 7.281 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 434/SEMECE/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de outubro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
 Prefeita Municipal

**VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina  
 Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6484 - 14572)16/10/2021 08:21Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH  
**DECRETO Nº 7.281,DE 18 DE OUTUBRO DE 2.021- LEI N. 1.507**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO  
 020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE  
 TURISMO  
 Ficha:15112.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA  
 TODOS14.000,00  
 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA  
**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES14.000,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO  
 020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE  
 TURISMO  
 Ficha:14512.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS-14.000,00  
 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-14.000,00**

**Publicado por:**  
 Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:**0BD0362A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 DECRETO Nº 7.282 DE 18/10/2021 EXCESSO DE  
 ARRECADADAÇÃO - SEMPLAD**

**DECRETO Nº7.282,DE 18 DE OUTUBRO DE 2.021. LEI 1.663**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadaçãoo orçamento vigente, no valor deR\$ 25.140,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.1.90.94.00, 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadaçãoeincorporaçãodos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00 obrigações patronais, 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas, 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPHAD**,a importância de**R\$ 25.140,00**(vinte e cinco mil, cento e quarenta reais)distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )25.140,00**

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

73104.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD4.100,00  
 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100  
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002001Recursos Próprios / Ordinários

73204.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD4.000,00  
 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 0100  
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente



002001Recursos Próprios / Ordinários

73304.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da  
SEMPHAD5.000,00  
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
TRABALHISTAS.F.R.: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

73404.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da  
SEMPHAD3.700,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.F.R.: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

73504.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da  
SEMPHAD8.340,003.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA.F.R.: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto  
com recursos provenientes de:**Excesso:POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, PARA A  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAD ATRAVÉS  
DE RECURSO LIVRE.25.140,00**

Fontes de Recurso

10025.140,00

**Artigo 3º**Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e  
Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente,  
naSecretaria Municipal de Planejamento de Administração -  
**SEMPHAD**, a importância de**R\$ 25.140,00**(vinte e cinco mil, cento e  
quarenta reais) na dotação orçamentária código 04.122.1003.2005 /  
Fonte de Recurso 01 00 /**RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS  
/ RECUSO LIVRE.****Artigo 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:66FFA100****ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE****PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 10.291/2021 “DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME  
ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****DECRETO Nº 10.291/2021***“Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64, e dá outras  
providências”.*O Prefeito Municipal de **ALTA FLORESTA DO OESTE, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica  
Municipal e Lei Municipal 1.624/2021:**DECRETO****Art. 1º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um Crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo  
discriminadas, no valor de até R\$ 1.045.000,00 (um milhão quarenta e cinco mil reais):**SUPLEMENTAÇÃO:**

Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF	190.000,00
Proj/Ativ:	
04.122.0040.2.006 – Sentenças Judiciais	190.000,00
33.90.91 – Sentenças Judiciais	190.000,00

Órgão/ Unidade – 02.003 – SEMED	855.000,00
Proj/Ativ:	
12.361.0023.2.012 – Manut. Ensino Fundamental FUNDEB 40	835.000,00
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas	440.000,00
31.90.13 – Obrigações patronais	120.000,00
31.90.94 – Indenizações e restituições trabalhistas	20.000,00
33.90.46 – Auxílio alimentação	255.000,00
Proj/Ativ:	
12.361.0023.2.013 – Manut. das ativ. Ensino Fundamental 05 e 25	20.000,00
31.90.94 – Indenizações e restituições trabalhistas	20.000,00

**Total Suplementação: .....1.045.000,00****Art. 2º.** – Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação parcial e/ou total de dotação, em consonância com o  
disposto no art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.**REDUÇÃO:**

Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF	190.000,00
Proj/Ativ:	
04.122.0040.2.004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	190.000,00
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas	190.000,00

Órgão/ Unidade – 02.003 – SEMED	855.000,00
Proj/Ativ:	
12.361.0023.2.013 – Manut. das ativ. Ensino Fundamental 05 e 25	
31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	695.000,00
31.90.13 – Obrigações patronais	160.000,00

**Total Redução: .....1.045.000,00**

**Art.3º.-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, vinte e seis dias do mês de outubro de 2021.

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**E220DA83

#### PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 1.624/2021 “DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEI Nº 1.624/2021**

*“Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de **ALTA FLORESTA DO OESTE, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Alta Floresta D’oeste, Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um Crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.045.000,00 (um milhão quarenta e cinco mil reais):

#### SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF	190.000,00
Proj/Ativ:	
04.122.0040.2.006 – Sentenças Judiciais	190.000,00
33.90.91 – Sentenças Judiciais	190.000,00

Órgão/ Unidade – 02.003 – SEMED	855.000,00
Proj/Ativ:	
12.361.0023.2.012 – Manut. Ensino Fundamental FUNDEB 40	835.000,00
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas	440.000,00
31.90.13 – Obrigações patronais	120.000,00
31.90.94 – Indenizações e restituições trabalhistas	20.000,00
33.90.46 – Auxílio alimentação	255.000,00
Proj/Ativ:	
12.361.0023.2.013 – Manut. das ativ. Ensino Fundamental 05 e 25	20.000,00
31.90.94 – Indenizações e restituições trabalhistas	20.000,00

**Total Suplementação: .....1.045.000,00**

**Art. 2º.** – Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação parcial e/ou total de dotação, em consonância com o disposto no art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF	190.000,00
Proj/Ativ:	
04.122.0040.2.004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	190.000,00
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas	190.000,00

Órgão/ Unidade – 02.003 – SEMED	855.000,00
Proj/Ativ:	
12.361.0023.2.013 – Manut. das ativ. Ensino Fundamental 05 e 25	
31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	695.000,00
31.90.13 – Obrigações patronais	160.000,00

**Total Redução: .....1.045.000,00**

**Art.3º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, vinte e seis dias do mês de outubro de 2021.

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**51FAA498

**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 10.278/2021 “DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA TARIFA DE ÁGUA E SERVIÇOS DO SAAE-AFO REFERENTE AO PERÍODO DE 2019/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DECRETO Nº 10.278/2021**

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA TARIFA DE ÁGUA E SERVIÇOS DO SAAE-AFO REFERENTE AO PERÍODO DE 2019/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D’OESTE**, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 1.163/2013;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam reajustadas, com base no IGPM acumulado desde o último reajuste até o presente momento, os valores das tarifas e serviços do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alta Floresta D'Oeste, conforme planilhas anexas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2021, revogam-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D’Oeste em 23 de setembro 2.021.

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito do Município

**ANEXO I**  
**Decreto 10.278/2021**

Serviços	Valor
Conservação de Hidrômetro	R\$ 3,13
Ligação	R\$ 218,81
Transferência de Nome	R\$ 27,81
Desligamento	R\$ 27,81
Religação	R\$ 121,33
2º Via de Conta	R\$ 4,05
Reposição de Hidrômetro	R\$ 113,10
Certidão Negativa de Débito	R\$ 47,92
Violação de Rede	1 salário mínimo

CONSUMO DE ÁGUA		
Classe residencial	Consumo	Reajuste
	00-10	R\$ 4,10
	11-15 m3	R\$ 4,51
	16-20	R\$ 5,12
	21-25	R\$ 5,74
	26-30	R\$ 6,15
	31-50	R\$ 6,77
	>51	R\$ 7,09
Classe residencial social	Consumo	Reajuste
	00-10	R\$ 3,08
	11-15 m3	R\$ 3,08
	16-20	R\$ 4,10
	21-25	R\$ 5,12
	26-30	R\$ 5,72
	31-50	R\$ 6,15
	>51	R\$ 7,09
Classe comercial I	Consumo	Reajuste
	00-10	R\$ 4,30
	11-20m3	R\$ 6,15
	21-50	R\$ 7,17
	>51	R\$ 8,20
Classe comercial	Consumo	Reajuste
	00-10	R\$ 4,30
	11-20m3	R\$ 6,56
	21-50	R\$ 7,69
	>51	R\$ 8,40
Classe industrial I	Consumo	Reajuste
	00-10	R\$ 6,15
	11-50m3	R\$ 7,17
	>51	R\$ 9,22
Classe publica I	Consumo	Reajuste
	00-10	R\$ 8,20
	11-50m3	R\$ 10,25
	>51	R\$ 11,27

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**E58F6FAF

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 251/GP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020.**

**Decreto nº 251/GP, de 27 de outubro de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação		FH	D.R.	Total R\$	
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.1220003.2003	Manutenção das Atividades da SEMAS			
Credito	3.3.90.30.00				
		MATERIAL DE CONSUMO	27	0.1.000.9999	10.000,00
Recurso	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25	0.1.000.9999	2.000,00
Recurso	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28	0.1.000.9999	5.000,00
Recurso	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30	0.1.000.9999	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				RS	10.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se o DECRETO Nº 250/GP, de 26/10/2021 por DUPLICIDADE DE Nº.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Celia Scarpati  
**Código Identificador:**21B274B4

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 18067/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

**LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

*“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DE R\$ 103.751,80 (CENTO E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

**CONSIDERANDO** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1-6489/2021 e Memorando 803 de 26/10/2021 (ID 580502) os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 103.751,80 (cento e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3006-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR

SUPLEMENTAR	133	02.007.12.306.0006.3006	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	42.543,20
Fonte: 1.008.0033 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –FNDE-Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				
<b>Projeto/Atividade: 3007-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE ESCOLA</b>				
SUPLEMENTAR	135	02.007.12.306.0006.3007	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.800,60
Fonte: 1.008.0033 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –FNDE-Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				
<b>Projeto/Atividade: 3008-AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PNAE EJA</b>				
SUPLEMENTAR	137	02.007.12.306.0006.3008	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.553,60
Fonte: 1.008.0033 - 1.008.0033 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –FNDE-Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				
<b>Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
SUPLEMENTAR	170	02.007.12.361.0006.3010	3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO	44.854,40
Fonte: 1.001.0046 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
<b>Projeto/Atividade: 3005-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
ANULAR	130	02.007.12.306.0006.3005	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	-58.897,40
Fonte: 1.008.0033 - 1.008.0033 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –FNDE-Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				
<b>Projeto/Atividade: 3014-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>				
ANULAR	188	02.007.12.361.0006.3014	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-44.854,40
Fonte: 1.001.0046 - 1.001.0046 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>103.751,80</b>
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>-103.751,80</b>

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Ubethania de Melo Santos  
**Código Identificador:**4340A59D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**PESQUISA DE PREÇOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS  
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

**PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ: - \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da Superintendente do Setor de Compras e Licitações, nomeada pela portaria Nº015/2020, informa que está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto: descrito abaixo, sendo então, a empresa interessada terá um prazo de 3 de (três) dias a partir dessa publicação 27/10/2021, para entregar sua pesquisa. A pesquisa de preços pode ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de disponibilidade de internet em fibra óptica, com 100Mbps, com implantação e manutenção de rede externa, (modem incluso).	Mês	12			
Data da Pesquisa: ___/___/2021			VALOR TOTAL	RS	RS	
Validade da Pesquisa: _____						
Carimbo com CNPJ da Empresa			Assinatura do Representante da Empresa			

**Publicado por:**  
Edwirges Pogere  
**Código Identificador:**D9467493

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS  
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

**Aviso de pesquisa de preço.**

EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ: - \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da Superintendente do Setor de Compras e Licitações, nomeada pela portaria Nº15/2021, informa que está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto: descrito abaixo, Sendo então, a empresa interessada terá um prazo de 3 de (três) dias a partir dessa publicação 27/10/2020, para entregar sua pesquisa. A pesquisa de preços pode ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000.

**OBJETO:** Futura aquisição de certificado Digital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
01	Recarga de dióxido de carbono (gás carbônico), para extintores com capacidade de 6kg conforme NBR 11716 (RECARGA).	UNID.	01			
02	Recarga de água pressurizada para extintor capacidade de 10 Litros de água capacidade extintora 2-A conforme NBR 15808(RECARGA)	UNID.	01			
03	Recarga de pó químico a base de bicarbonato de sódio para extintor com capacidade de 6 kg conforme NBR 11716(RECARGA)	UNID.	02			
04	Recarga de pó ABC químico pressurizado para extintor com capacidade de 6 kg conforme NBR 11716(RECARGA)	UNID.	02			
Data da Pesquisa: ____/____/2021				VALOR TOTAL		R\$
Validade da Pesquisa: _____						
Carimbo com CNPJ da Empresa		Assinatura do Representante da Empresa _____				

**Publicado por:**  
Cleonildo da Silva de Matos  
**Código Identificador:**EF89CCE4

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 015/SEMAST/PMC/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 015/SEMAST/PMC/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula		
MICHELLE PAVANI DOS SANTOS ALMO			SECRETÁRIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente	
006.276.801-86	1474305/SSP/MT				
DADOS DA VIAGEM					
Destino		Data de Início		Data de Retorno	
PORTO VELHO		02/11/2021		05/11/2021	
Finalidade: DIÁRIAS DESIGNAR PARA SERVIDOR MICHELLE PAVANI SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO DE CACOAL, PARA PARTICIPAR DA 12ª CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RONDONIA, QUE RESERVA REALIZADA PRESENCIALMENTE NOS DIAS 03 E 04/11/2021 NA CIDADE DE PORTO VELHO E TERA COMO TEMA ASSISTENCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PUBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 1.620,00 (HUM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIO DO REDUZIDO 04. SOLICITAÇÃO DE DESPESAS 511/2021 FMAS PROCESSO 3434/2021 PERIODO DE DESLOCAMENTO: 02/11/2021 A 05/11/2021 MEIO DE TRANSPORTE: RODVIÁRIO					
ARBITRAR E CONCEDER					
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/10/2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**375995DE

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2021-SEMEC E SEMAS PARA**  
**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC e a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através das portarias nº 681 de 30 setembro de 2021, publicada no dia 01 de outubro de 2021, retificada pela Errata nº 029 de 04 de outubro de 2021, consoante autorização da Lei Municipal nº 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 2211/2021, resolve divulgar a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo SIMPLIFICADO 002-2021 SEMEC e SEMAS, conforme segue:

Cargo: Professor Pedagogo - Local: Local 02 – Escola 7 de Setembro Total Inscrito: 54					
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Situação
1	6-9-21/2021	07/06/1960	ADALGIZIO RODRIGUES VIANA	JI-PARANA/RO	Solicitada
2	6-9-8/2021	14/11/1992	ADINÉIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI	BURITIS /RO	Solicitada
3	6-9-34/2021	23/12/1988	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	COLORADO DO OESTE/RO	Solicitada
4	6-9-14/2021	12/03/1981	ANDREIA VANCINI	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
5	6-9-32/2021	16/12/1984	ADRIANA LACERDA E SILVA	JI-PARANA/RO	Solicitada
6	6-9-19/2021	23/06/1986	ADRIANA SILVA SANTOS	ARIQUEMES/RO	Solicitada
7	6-9-11/2021	17/10/1991	ALINE DE ASSIS FERREIRA	MACHADINHO D'OESTE/RO	Solicitada
8	6-9-49/2021	26/08/1985	ANDREIA SOUZA SOARES	ARIQUEMES/RO	Solicitada
9	6-9-15/2021	09/12/1979	ARISTEU BORCHARDT	CACOAL /RO	Solicitada
10	6-9-17/2021	01/12/1995	BRENDA TAINA ARAUJO CAVALCANTE	PORTO VELHO/RO	Solicitada
11	6-9-7/2021	24/02/1992	CAMILA SOARES DORNELO	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Solicitada
12	6-9-2/2021	25/12/1996	CLEIDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
13	6-9-44/2021	07/08/1996	DEISE GONÇALVES DA SILVA SANTOS	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
14	6-9-4/2021	16/10/1991	DAYANE CASTILHO PEREIRA	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
15	6-9-45/2021	02/12/1985	EDILTON FERREIRA LIMA	JI-PARANA/RO	Solicitada
16	6-9-41/2021	06/07/1992	ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada
17	6-9-47/2021	30/01/1996	EDILANE DA SILVA MELO SANDOVAL	VILHENA/RO	Solicitada
18	6-9-13/2021	13/08/1982	ELIANA DE SOUZA	JI PARANA/RO	Solicitada
19	6-9-46/2021	03/09/1969	ELIANE DE LIMA FERRAZ	PRESIDENTE MEDICE/RO	Solicitada
20	6-9-54/2021	01/01/1985	ELIEUZA SOARES DE ANDRADE RODRIGUES	CACOAL /RO	Solicitada
21	6-9-6/2021	04/12/1997	ELISÂNIA GOSLER CASCIANO	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
22	6-9-3/2021	08/03/1984	ERIKA PINHO STENZEL	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Solicitada
23	6-9-31/2021	14/09/1996	FERNANDO HERBST DA SILVA	NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	Solicitada
24	6-9-28/2021	16/01/1995	FLAVIA RAFAELA LOPES MULLER	SERINGUEIRAS /RO	Solicitada
25	6-9-52/2021	13/04/1995	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO	ARIQUEMES/RO	Solicitada
26	6-9-25/2021	19/05/1980	FABIANE DE OLIVEIRA FREITAS DOS SANTOS	PORTO VELHO/RO	Solicitada
27	6-9-50/2021	02/02/1992	FRANCISNETE DA SILVA LIMA	JARU/RO	Solicitada
28	6-9-10/2021	11/03/1993	GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA MARTINS	CANDEIAS DO JAMARI/RO	Solicitada
29	6-9-43/2021	09/07/1987	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	ARIQUEMES/RO	Solicitada
30	6-9-51/2021	25/10/1983	GILKA GONÇALVES DA SILVA	TRÊS COQUEIROS/RO	Solicitada
31	6-9-42/2021	10/05/1987	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	TANGARA DA SERRA/MT	Solicitada
32	6-9-1/2021	30/01/1990	IVANEIDE SOARES FERREIRA	ARIQUEMES /RO	Solicitada
33	6-9-23/2021	16/05/1981	IVANILDES JOSÉ DE SANTANA	ARIQUEMES /RO	Solicitada
34	6-9-30/2021	19/01/1992	JESSICA SOARES DE OLIVEIRA	THEOBROMA/RO	Solicitada
35	6-9-5/2021	19/10/1970	JOZELIA MARTINS DOS SANTOS	BURITIS /RO	Solicitada
36	6-9-16/2021	29/05/1990	LEANDRA AQUINO PRATES	OURO PRETO DO OESTE/RO	Solicitada
37	6-9-29/2021	02/03/1980	MARCIA CORVELLO PINHEIRO	JI- PARANA/RO	Solicitada
38	6-9-35/2021	17/06/1979	MARCO ANTONIO GARCIA	TRÊS COQUEIROS/RO	Solicitada
39	6-9-27/2021	30/07/1985	MARCOS DE SOUSA MARTINS	BURITIS/RO	Solicitada
40	6-9-39/2021	17/02/1983	MARIA APARECIDA VIEIRA	BURITIS/RO	Solicitada
41	6-9-38/2021	18/09/1981	MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS	PORTO VELHO/RO	Solicitada
42	6-9-36/2021	04/08/1973	NEUZANA CALIXTO SOUZA	BURITIS/RO	Solicitada
43	6-9-18/2021	02/09/1990	ROBERTO SANTO ALVES	SALVADOR /BA	Solicitada
44	6-9-12/2021	23/06/1998	ROBERTA SOUSA DE OLIVEIRA	MANAUS/AM	Solicitada
45	6-9-48/2021	28/02/1983	SHIRLEY MOISES LUCIANO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
46	6-9-26/2021	04/05/1981	SILVANA DA SILVA SOUZA KUSTER	VILA DA PENHA PVH/RO	Solicitada
47	6-9-33/2021	26/07/1979	SILVANIA MARQUES DA SILVA	JARU/RO	Solicitada
48	6-9-9/2021	09/05/1999	TÍAGO MIRANDA DOS SANTOS	CAMPO NOVO RO/RO	Solicitada
49	6-9-40/2021	21/11/1988	VANEIDE FERREIRA MENDES	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada
50	6-9-53/2021	09/10/1999	VALERIA SPINDULA SOUZA	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
51	6-9-37/2021	27/05/1990	VALQUIRIA DE MELLO DOS SANTOS	JARU /RO	Solicitada
52	6-9-20/2021	17/02/1983	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA	PORTO VELHO/RO	Solicitada
53	6-9-22/2021	29/07/2000	VITORIA AMORIM DE SOUZA DA ROCHA	CAMPO NOVO /RO	Solicitada
54	6-9-24/2021	28/08/1982	TELMA DE MELO MUNIZ OLIVEIRA	ALVORADA DO OESTE/RO	Solicitada

Cargo: Professor Pedagogo - Local: Local 04 – Escola Tancredo Neves II Total Inscrito: 21					
Seq	Inscrição	Nascimento	NOME	CIDADE/ESTADO	Situação
55	6-10-18/2021	14/11/1992	ADINÉIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI	BURITIS /RO	Solicitada
56	6-10-11/2021	17/10/1991	ALINE DE ASSIS FERREIRA	MACHADINHO D'OESTE/RO	Solicitada
57	6-10-21/2021	13/11/1978	APARECIDA DE SOUZA SILVA	CANDEIAS DO JAMARI/RO	Solicitada
58	6-10-3/2021	03/09/1993	CAMILA VIEIRA CHAVES	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
59	6-10-10/2021	28/04/1997	DANKIELLE NASCIMENTO DA SILVA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
60	6-10-14/2021	27/09/2018	DILMA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA	BURITIS/RO	Solicitada
61	6-10-12/2021	29/11/1977	ELENICE MATOZO DA SILVA	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada
62	6-10-4/2021	24/11/1990	GILDA ANTONIA SIQUEIRA	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
63	6-10-6/2021	19/10/1970	JOZELIA MARTINS DOS SANTOS LINK	BURITIS/RO	Solicitada
64	6-10-7/2021	01/02/1989	JOSIANE MOURA DOS SANTOS	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Solicitada
65	6-10-5/2021	24/06/1994	LUCIANA VELMER	BURITIS /RO	Solicitada
66	6-10-8/2021	29/05/1990	LEANDRA AQUINO PRATES	OURO PRETO DO OESTE/RO	Solicitada
67	6-10-20/2021	17/06/1972	LENI FERREIRA MARINCK ALMEIDA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
68	6-10-15/2021	26/04/1981	MARIA ROSILENE DE SOUZA	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
69	6-10-22/2021	30/06/1993	MARIA CATARINA DE BRITO MACEDO	TERESINA/PI	Solicitada
70	6-10-13/2021	22/08/1994	QUÉREN-HAPUQUE DE SOUSA QUEIROZ CORTE	TERESINA/PI	Solicitada
71	6-10-16/2021	17/11/1984	RAQUEL COSTA OLIVEIRA	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
72	6-10-19/2021	14/08/1980	ROSIANA GUERING DE OLIVEIRA	BURITIS/RO	Solicitada
73	6-10-2/2021	04/12/1995	RAQUEL NUNES COTA	ALTA FLORESTA DO OESTE/RO	Solicitada
74	6-10-9/2021	15/07/1979	RUTH PAULA COSTA	BURITIS/RO	Solicitada
75	6-10-17/2021	28/02/1983	SHIRLEY MOISES LUCIANO	PORTO VELHO/RO	Solicitada

Cargo: Agente de Serviço Escolar - Vigia - Local: Local 01 – Escola Rio Branco Total Inscrito: 18					
Seq	Inscrição	Nascimento	NOME	CIDADE/ESTADO	Situação
77	6-1-5/2021	06/06/1988	ADENIL FERREIRA DE OLIVEIRA	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
78	6-1-18/2021	26/09/1993	CATIA DOS SANTOS FREITAS	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
79	6-1-12/2021	20/05/2002	CAIO HENRIQUE ALVES PAIXÃO	BURITIS/RO	Solicitada
80	6-1-13/2021	20/05/2002	CAIO HENRIQUE ALVES PAIXÃO	BURITIS/RO	Solicitada
82	6-1-2/2021	24/04/1994	GLEISON DE ASSIS VASCONCELOS	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
83	6-1-17/2021	01/09/1993	JOSIANE RAMOS ANTUNES DUTRA	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	Solicitada
84	6-1-11/2021	29/10/1993	JURANDIR DA SILVA GONÇALVES	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
85	6-1-3/2021	21/05/1984	JOSIANE FERREIRA SILVA DE ARAÚJO	CAMPO NOVO - RO/RO	Solicitada
86	6-1-6/2021	17/06/1979	MARCO ANTONIO GARCIA	TRÊS COQUEIROS/RO	Solicitada
87	6-1-7/2021	27/02/2000	NEIDIANE DA COSTA LEFFER	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
88	6-1-19/2021	04/12/1960	OSMAR ROCHA DE OLIVEIRA	PORTO VELHO/RO	Solicitada
89	6-1-10/2021	31/05/2001	RAFAEL FERREIRA DORNELES	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
90	6-1-16/2021	21/08/2003	RODRIGO FERREIRA DA LAPA	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
91	6-1-8/2021	07/06/1980	SERGIO DA SILVA VIEIRA	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
92	6-1-4/2021	04/08/1997	SORATO JOSÉ DA SILVA CANTOS	DISTRITO RIO BRANCO, CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
93	6-1-14/2021	30/09/2002	WEDERSON ANTHONY ARRUDA NETO	BURITIS/RO	Solicitada
94	6-1-9/2021	17/07/1990	AILTON PEREIRA DE SOUZA	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
95	6-1-15/2021	01/06/1996	GLAUBERSSON BRAZ DOS REIS	CAMPO NOVO/RO	Solicitada

Cargo: Motorista de veículos pesados - SEMAS - Local: Local 06 – SEMAS Total Inscrito: 7					
Seq	Inscrição	Nascimento	NOME	CIDADE/ESTADO	Situação
96	6-7-7/2021	13/09/1997	DHEMERSON DA SILVA SANDOVAL	VILHENA /RO	Solicitada
97	6-7-6/2021	15/05/1982	GEREMIAS MARTINS DELANES	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
98	6-7-1/2021	07/01/1982	MANOEL MOREIRA DA SILVA	BURITIS/RO	Solicitada
99	6-7-3/2021	10/04/1973	MAURO ORLANDO DE AZEVEDO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
100	6-7-2/2021	19/12/1987	MAXWELL BENICIO MALAQUIAS	BURITIS /RO	Solicitada
101	6-7-5/2021	15/06/1987	WELLINGTON DAMASCENO AGUIAR	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
102	6-7-4/2021	06/07/1982	VALCIR LIMA DE SOUSA	ARIQUEMES/RO	Solicitada

Cargo: Motorista de veículos leves - Conselho Tutelar - Local: Local 05 – SEMAS/Conselho Tutelar Total Inscrito: 37					
Seq	Inscrição	Nascimento	NOME	CIDADE/ESTADO	Situação
103	6-6-7/2021	26/03/1987	ADILSON RODRIGUES	CAMPO NOVO DE RO/RO	Solicitada
104	6-6-17/2021	29/02/1992	AIUDALLAS MARCOS PEREIRA ALMEIDA	PORTO VELHO/RO	Solicitada
105	6-6-12/2021	09/12/1979	ARISTEU BORCHARDT	CACOAL /RO	Solicitada
106	6-6-16/2021	18/12/1997	CARLOS EDUARDO LOPES DA SILVA	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
107	6-6-37/2021	20/09/2000	CARLOS EDUARDO QUARESMA DE ARAÚJO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
108	6-6-26/2021	05/03/1962	CARLOS VANDERLE DE OLIVEIRA	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
109	6-6-14/2021	30/04/1982	CARLOS ADRIANO DE OLIVEIRA GUEDES	PORTO VELHO/RO	Solicitada
110	6-6-8/2021	11/12/1989	CLEITON BORGES DE SOUSA	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
111	6-6-9/2021	20/09/1990	DEIVID DIAS SOUSA	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
112	6-6-36/2021	13/09/1997	DHEMERSON DA SILVA MELO	VILHENA/RO	Solicitada
113	6-6-30/2021	13/12/1989	DIEGO CANDEIRA	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
114	6-6-18/2021	02/06/1983	ELOIR RAISKI	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
115	6-6-3/2021	05/03/1969	EVANETE NIEDZWIECKI MAGALHÃES	CAMPO NOVO DE RO/RO	Solicitada
116	6-6-11/2021	25/01/1984	EVERTON FERNANDES DA SILVA	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
117	6-6-25/2021	14/05/1987	EDSON GONÇALVES DA SILVA	BURITIS/RO	Solicitada
118	6-6-27/2021	06/04/1998	FERNANDO CLAUDINO DE SOUZA	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
119	6-6-33/2021	07/06/1996	FABIOLA RAISKI DOS SANTOS	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
120	6-6-23/2021	10/01/2001	GUILHERME ALVES DA SILVA	PORTO VELHO/RO	Solicitada
121	6-6-35/2021	04/08/1983	GILBERTO ALVES NOGUEIRA	PRESIDENTE MEDICI/RO	Solicitada
122	6-6-2/2021	03/10/1998	GUSTAVO ALUPP BORHER	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
123	6-6-32/2021	01/09/1985	JHONATAN GOULART ALVES CADES	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
124	6-6-22/2021	01/12/1979	JOAQUIM EDVINO SILVA	JI-PARANA/RO	Solicitada
125	6-6-31/2021	07/08/1956	JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES	PORTO VELHO/RO	Solicitada
126	6-6-15/2021	23/02/1981	JÚLIO CESAR FERREIRA SANTOS	PORTO VELHO/RO	Solicitada
127	6-6-1/2021	05/06/1997	MATEUS HENRIQUE LIMA LOPES	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
128	6-6-4/2021	28/10/1995	MARCELO DA SILVA CORDEIRO SCHWINGEL	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
129	6-6-29/2021	30/05/1986	MARCOS ARAUJO DE ASSIS	PORTO VELHO /RO	Solicitada
130	6-6-19/2021	10/04/1973	MAURO ORLANDO DE AZEVEDO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
131	6-6-6/2021	06/12/1992	PAULO HENRIQUE BARRA RODRIGUES	ARIQUEMES/RO	Solicitada
132	6-6-21/2021	27/08/2002	RYAN CATRICH OLIVEIRA	ARIQUEMES/RO	Solicitada
133	6-6-24/2021	29/11/1978	REINALDO RODRIGUES BARBOSA	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada
134	6-6-13/2021	23/10/1985	ROBSON SILVA DE GODOI	BURITIS/RO	Solicitada
135	6-6-28/2021	26/06/1987	SIDINEI RODRIGUES DA SILVA	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
136	6-6-5/2021	26/08/1979	SINOMAR MACEDO DE JESUS	BURITIS/RO	Solicitada
137	6-6-10/2021	10/08/1998	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	NOVA MAMORÉ/RO	Solicitada
138	6-6-34/2021	18/03/2000	VICTOR MANOEL CUNHA BATISTA	MANAUS/AM	Solicitada
139	6-6-20/2021	04/03/1982	WAGNER ALVES DE SOUZA JUNIOR	MANAUS/AM	Solicitada

Cargo: Agente de Serviço Escolar – Merendeira/Zeladora - Local: Local 02 - Escola 7 de Setembro Total Inscrito: 64					
Seq	Inscrição	Nascimento	NOME	CIDADE/ESTADO	Situação
140	6-2-23/2021	06/06/1988	ADENIL FERREIRA DE OLIVEIRA	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	Solicitada
141	6-2-15/2021	15/12/2001	ALCIONE LUNA SILVA	CAMPO NOVO /RO	Solicitada
142	6-2-44/2021	18/08/1989	ANA CLAUDIA BILENKE RIBEIRA	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
143	6-2-55/2021	03/09/1996	ANDRESSA RIBEIRO DA COSTA	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
144	6-2-39/2021	07/01/1985	ANGELA MARIA EUGENIO DA SILVA	BURITIS /RO	Solicitada
145	6-2-56/2021	20/07/1985	CRISTIANE DA SILVA	CACAULÂNDIA/RO	Solicitada
146	6-2-41/2021	06/11/1995	CRISTINA MOREIRA DE SOUZA	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
147	6-2-21/2021	15/05/1996	CLEIDIANE SANTOS DA CRUZ	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
148	6-2-61/2021	28/06/1998	CLEIDILAINÉ RODRIGUES SERAFIM	BURITIS/RO	Solicitada
149	6-2-12/2021	19/03/1993	CRISTIANA PAULA GONÇALVES DE ALMEIDA	CAMPO NOVO RO /RO	Solicitada
150	6-2-6/2021	05/10/1985	CRISTIANA NUNES DA SILVA	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	Solicitada
151	6-2-18/2021	16/03/1996	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	CAMPO NOVO RO /RO	Solicitada



152	6-2-1/2021	03/09/1987	CÉLIA VIEIRA DOS SANTOS SILVA	VILA TRES COQUEIROS/RO	Solicitada
153	6-2-57/2021	07/08/1996	DEISE GONÇALVES DA SILVA SANTOS	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
154	6-2-63/2021	02/08/1991	EDLENE LIMA DE SOUZA	JIPARANA/RO	Solicitada
155	6-2-48/2021	30/04/1997	EDIANE ANUNCIACAO DE OLIVEIRA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Solicitada
156	6-2-7/2021	15/02/1987	EDIANE PINHO STENZEL	CAMPO NOVO /RO	Solicitada
157	6-2-45/2021	28/08/1981	ELIENE GOMES DE LARA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
158	6-2-30/2021	05/12/1998	ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA	BURITIS/RO	Solicitada
159	6-2-10/2021	08/03/1984	ERIKA PINTO STENZEL	CAMPO NOVO /RO	Solicitada
160	6-2-49/2021	30/03/1984	FABIANA DA SILVA COSTA	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada
161	6-2-19/2021	18/08/1994	FRANCIELE PEREIRA	CAMPO NOVO /RO	Solicitada
162	6-2-4/2021	26/03/1995	GABRIEL LARA MONTENEGRO RODRIGUES	PORTO VELHO/RO	Solicitada
163	6-2-27/2021	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
164	6-2-36/2021	03/07/1998	GISLAINE PEREIRA GOMES LIMA DAMACENO	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Solicitada
165	6-2-52/2021	03/09/1995	GÉSSICA SILVA DE CASTRO	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
166	6-2-46/2021	05/08/1999	IZABELA VITORIA LIMA DE SOUZA	PORTO VELHO/RO	Solicitada
167	6-2-31/2021	21/01/2001	JACIANE DA SILVA GONÇALVES	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
168	6-2-51/2021	17/08/1982	JANE SUELEN FELICIO COELHO	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
169	6-2-11/2021	01/09/1993	JOSIANE RAMOS ANTUNES DUTRA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
170	6-2-60/2021	24/07/1990	JUCILENE LIMA REINALDO	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
171	6-2-43/2021	24/03/1992	JUCIMARA FERREIRA GONÇALVES	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
172	6-2-13/2021	21/05/1984	JOSIANE FERREIRA SILVA DE ARAÚJO	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
173	6-2-34/2021	06/05/1999	KAROLLYNE DO AMARAL ROGÉRIO	NOVA UNIÃO/RO	Solicitada
174	6-2-33/2021	01/05/1988	LEIDIMAR GOMES DUTRA DOS SANTOS	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Solicitada
175	6-2-14/2021	24/05/1990	LILIAN SOARES SANTOS OLIVEIRA	CAMPO NOVO RO/RO	Solicitada
176	6-2-47/2021	02/09/1993	LUANA DOS SANTOS BETTERO	DISTRITO DE JACINÓPOLIS NOVA MAMORÉ -RO /RO	Solicitada
177	6-2-32/2021	22/05/1994	LUANDA DA SILVA SOUZA GONÇALVES	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
178	6-2-16/2021	22/05/1976	LUCIMEIRE FRANCISCO	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
179	6-2-35/2021	26/04/1998	LUCILENE VIEIRA DOS SANTOS	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
180	6-2-54/2021	25/03/1983	MARIA APARECIDA DA SILVA	CACAULÂNDIA/RO	Solicitada
181	6-2-29/2021	25/11/1974	MARIA IRANETE ALVES DE SOUZA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
182	6-2-53/2021	08/10/1999	MARIANA RENE MELO DE OLIVEIRA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
183	6-2-50/2021	07/03/1979	MARINALVA ROMAINA VERAS	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
184	6-2-37/2021	23/11/1978	MARIA VALDIRENE BARBOSA	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
185	6-2-8/2021	10/07/1979	MARIDA VIEIRA DE SIQUEIRA VALANSUELA	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
186	6-2-26/2021	27/02/2000	NEIDIANE DA COSTA LEFFER	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
187	6-2-9/2021	30/04/2002	NATHALYA VIEIRA VALANSUELA	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
188	6-2-2/2021	26/08/2002	POLIANA SILVA DE SOUZA	SAO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	Solicitada
189	6-2-40/2021	10/08/1990	ROSELI APARECIDA DAMACENO	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
190	6-2-24/2021	18/02/1980	ROSELI APARECIDA FERREIRA	CAMPO NOVO /RO	Solicitada
191	6-2-17/2021	02/06/1998	SUELEN CAROLINE DA COSTA DUARTE	CAMPO NOVO /RO	Solicitada
192	6-2-20/2021	14/02/2000	TAIANARA ANDRADE DE OLIVEIRA AMARAL	NOVA UNIÃO/RO	Solicitada
193	6-2-28/2021	01/04/1989	VALDIRENE RODRIGUES LOPES VIEIRA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
194	6-2-5/2021	22/11/1990	VANESSA DE OLIVEIRA	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
195	6-2-38/2021	13/05/2000	VANESSA GOMES CORDEIRO	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
196	6-2-25/2021	15/02/2003	VIVIANE SILVA DE SANTANA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
197	6-2-64/2021	15/07/1967	ZILMA LIMA REINALDO PEREIRA	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
198	6-2-3/2021	26/09/1993	CATIA DOS SANTOS FREITAS	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
199	6-2-59/2021	03/09/1969	ELIANE DE LIMA FARRAZ	PRESIDENTE MEDICI/RO	Solicitada
200	6-2-22/2021	19/09/1982	ELIZANGELA ALVES PEREIRA DA SILVA	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
201	6-2-62/2021	27/06/1995	ERMISLANE DIAS ARAUJO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
202	6-2-58/2021	13/09/1987	PAULA GOMES MOREIRA	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
203	6-2-42/2021	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSODA SILVA	CAMPO NOVO/RO	Solicitada

**Cargo: Agente de Gestão Escolar – Técnico Administrativo - Local: Local 01 – Escola Rio Branco Total Inscrito: 21**

Seq	Inscrição	Nascimento	NOME	CIDADE/ESTADO	Situação
204	6-4-13/2021	18/08/1989	ANA CLAUDIA BILENKE RIBEIRA	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
205	6-4-17/2021	13/10/1998	DANIELA RABELO DA COSTA	PORTO VELHO/RO	Solicitada
206	6-4-19/2021	21/04/1975	DEIVE DURAES	PORTO VELO/RO	Solicitada
207	6-4-14/2021	16/06/1994	DORVALINA MOREIRA DA SILVA	RIO BRANCO/RO	Solicitada
208	6-4-18/2021	17/11/2000	ENZZO GUILHERME BRUSTOLAO LIMA	BURITIS/RO	Solicitada
209	6-4-10/2021	14/03/1998	FRANCIELY NAYARA PINTO DIAS	PRESIDENTE MÉDICI/RO	Solicitada
210	6-4-20/2021	04/08/1983	GILBERTO ALVES NOGUEIRA	PRESIDENTE MEDICI/RO	Solicitada
211	6-4-5/2021	01/09/1993	JOSIANE RAMOS ANTUNES DUTRA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
212	6-4-1/2021	21/09/1990	JAQUELINE TADAKUMA FERREIRA	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
213	6-4-15/2021	24/10/1998	JOEL SORIA GUACAMA	COSTA MARQUES/RO	Solicitada
214	6-4-11/2021	10/05/1996	LUIS FERNANDO KISTER DOS ANJOS	RIO BRANCO /AC	Solicitada
215	6-4-4/2021	06/12/1993	NAILDES MELO DE OLIVEIRA	PORTO VELHO/RO	Solicitada
216	6-4-7/2021	03/10/1999	NAYARA HERRANA PEDRA VIEIRA	DISTRITO RIO BRANCO, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
217	6-4-6/2021	27/02/2000	NEIDIANE DA COSTA LEFFER	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
218	6-4-21/2021	14/01/1989	RAFAELA APARECIDA DO NASCIMENTO	PIMENTA BUENO/RO	Solicitada
219	6-4-16/2021	18/06/1998	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA	JARU/RO	Solicitada
220	6-4-9/2021	19/12/1984	SÉRGIO BATISTA DOS SANTOS	PORTO VELHO /RO	Solicitada
221	6-4-3/2021	16/01/1999	TAIS PINHEIRO DAMASCENA	BURITIS/RO	Solicitada
222	6-4-12/2021	10/08/1998	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	NOVA MAMORÉ/RO	Solicitada
223	6-4-8/2021	30/09/2002	WEDERSON ANTHONY ARRUDA NETO	BURITIS/RO	Solicitada
224	6-4-2/2021	28/05/1985	SIMONE CRESPIM RODRIGUES VALENTIM	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada

**Cargo: Agente de Gestão Escolar – Técnico Administrativo - Local: Local 02 - Escola 7 de Setembro Total Inscrito: 24**

Seq	Inscrição	Nascimento	NOME	CIDADE/ESTADO	Situação
225	6-5-14/2021	19/10/1989	AGUNEL GONÇALVES FERREIRA JUNIOR	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
226	6-5-7/2021	15/12/2001	ALCIONE LUNA SILVA	CAMPO NOVO /RO	Solicitada
227	6-5-19/2021	18/08/1989	ANA CLAUDIA BILENKE RIBEIRA	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
228	6-5-22/2021	15/12/1997	ARTENISA DA SILVA SCHMIDT	LINHA RO 136 KM30 NÚCLEO ESTRELA AZUL/RO	Solicitada
229	6-5-2/2021	26/09/1993	CATIA DOS SANTOS FREITAS	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
230	6-5-24/2021	20/09/2000	CARLOS EDUARDO QUARESMA DE ARAÚJO	PORTO VELHO/RO	Solicitada

231	6-5-21/2021	22/01/1989	EDILENE AMANTINO RAMOS PEREIRA	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
232	6-5-3/2021	15/02/1987	EDIANE PINHO STENZEL	CAMPO NOVO RO/RO	Solicitada
233	6-5-8/2021	26/06/1983	FRANCIELE XAVIER DE LIMA	JI-PARANA/RO	Solicitada
234	6-5-11/2021	18/08/1994	FRANCIELE PEREIRA	CAMPO NOVO /RO	Solicitada
235	6-5-4/2021	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
236	6-5-20/2021	12/08/1986	GLEICIANE AMARAL SALOMÃO	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Solicitada
237	6-5-16/2021	06/02/1992	IAGO ELOY DE OLIVEIRA	ARIQUEMES/RO	Solicitada
238	6-5-13/2021	21/01/2001	JACIANE DA SILVA GONÇALVES	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
239	6-5-9/2021	24/06/1994	LUCIANA VELMER	BURITIS/RO	Solicitada
240	6-5-12/2021	25/11/1974	MARIA IRANETE ALVES DE SOUZA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
241	6-5-23/2021	10/04/1991	ROBERTA FERREIRA DE SOUZA	PORTO VELHO/RO	Solicitada
242	6-5-1/2021	06/04/1997	RONALDO DE JESUS SANTOS	BURITIS/RO	Solicitada
243	6-5-18/2021	10/08/1990	ROSELI APARECIDA DAMACENO	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
244	6-5-15/2021	29/09/1999	STEFANI SILVA COSTA	3 COQUEIROS/RO	Solicitada
245	6-5-6/2021	02/06/1998	SUELÉN CAROLINE DA COSTA DUARTE	CAMPO NOVO /RO	Solicitada
246	6-5-5/2021	29/07/1999	TAÍS EDUARDA DA COSTA DUARTE	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
247	6-5-17/2021	29/07/2000	VITORIA AMORIM DE SOUZA DA ROCHA	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
248	6-5-10/2021	15/02/2003	VIVIANE SILVA DE SANTANA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada

Cargo: Agente de Serviço Escolar – Merendeira/Zeladora - SEMEC - Local: Local 03 – SEMEC Total Inscrito: 38					
Seq	Inscrição	Nascimento	NOME	CIDADE/ESTADO	Situação
249	6-3-6/2021	13/08/1979	ADRIANA BOLGENHAGEN	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
250	6-3-39/2021	01/07/1997	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	JI-PARANA/RO	Solicitada
251	6-3-31/2021	03/09/1996	ANDRESSA RIBEIRO DA COSTA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
252	6-3-23/2021	04/03/1987	ANDRÉA FALEIRO DO NASCIMENTO	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
253	6-3-11/2021	01/07/1980	ANGELA DE SOUZA SERRA	PORTO VELHO/RO	Solicitada
254	6-3-17/2021	21/02/1985	AUDERINA PEREIRA DE OLIVEIRA	CAMPO NOVO /RO	Solicitada
255	6-3-16/2021	16/03/1983	BRUNA FELICIANO DO COUTO	ARIQUEMES/RO	Solicitada
256	6-3-32/2021	26/09/1993	CATIA DOS SANTOS FREITAS	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
257	6-3-37/2021	19/01/1998	CAMILA RAISKI DOS SANTOS	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
258	6-3-25/2021	25/12/1986	CARLA GLEICE VENANCIO PAULA	ARIQUEMES/RO	Solicitada
259	6-3-8/2021	19/12/1981	CLÁUDIA BARROS DOS SANTOS	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
260	6-3-2/2021	05/10/1985	CRISTIANA NUNES DA SILVA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Solicitada
261	6-3-38/2021	16/03/1996	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	CAMPO NOVO RO /RO	Solicitada
262	6-3-19/2021	19/02/1986	CRISTINA AUGUSTA BARBOSA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
263	6-3-4/2021	14/03/1997	DÉBORA DE SOUZA FALEIRO	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
264	6-3-28/2021	04/01/1997	EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA	ARIQUEMES/RO	Solicitada
265	6-3-21/2021	05/12/1998	ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
266	6-3-30/2021	07/06/1996	FABIOLA RAISKI DOS SANTOS	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
267	6-3-5/2021	12/08/2000	FERNANDA PINHEIRO	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Solicitada
268	6-3-27/2021	29/10/1984	GEANE FELICIO COELHO	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
269	6-3-12/2021	14/11/1986	GREICY KELLY GOMES DUTRA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
270	6-3-7/2021	03/04/2001	GABRIELI BARROS SARDINHA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
271	6-3-18/2021	12/08/1986	GLEICIANE AMARAL SALOMÃO	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Solicitada
272	6-3-29/2021	05/08/1999	IZABELA VITORIA LIMA DE SOUZA	PORTO VELHO/RO	Solicitada
273	6-3-10/2021	01/02/2003	JENNIFER EVELIN SOBRINHO SAVARIS	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Solicitada
274	6-3-34/2021	16/08/1990	JANETE GONÇALVES LEVIZ PIRES	BURITIS/RO	Solicitada
275	6-3-20/2021	26/12/1989	JAQUELINE ALVES	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
276	6-3-14/2021	03/02/1996	JOSIANE MARIA DA SILVA FARIAS	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RONDÔNIA /RO	Solicitada
278	6-3-24/2021	02/11/1996	LUCIA MACHADO SANTOS	CAMPO NOVO /RO	Solicitada
279	6-3-3/2021	19/03/1987	LUCIANA ETIENE DA SILVA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Solicitada
280	6-3-13/2021	23/08/1993	LÉA COSTA DA SILVA	CAMPO NOVO/RO	Cancelada
281	6-3-35/2021	17/06/1982	MARCIONE LIMA DE PAIVA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Solicitada
282	6-3-22/2021	24/04/2000	NEILA COROLINE VIEIRA SOUZA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Solicitada
283	6-3-9/2021	10/01/1988	SILENE DOS SANTOS SILVA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
284	6-3-36/2021	18/08/1987	TAMIRES DA SILVA	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	Solicitada
285	6-3-15/2021	01/02/1995	TAYNA MATOS DE OLIVEIRA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
286	6-3-33/2021	29/07/1995	THAIS SOUSA DE OLIVEIRA	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
287	6-3-26/2021	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSODA SILVA	CAMPO NOVO/RO	Solicitada

Campo Novo de Rondônia 27 de outubro de 2021

**EDSON GONÇALVES DA SILVA**

Membro

**LUCAS ALVES DE LIMA**

Membro

**LUCILENE BORCHARTH RAASCH**

Membro

Publicado por:  
Luana Bispo de Oliveira  
Código Identificador:6C6986AF

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083/2021**

Coordenadoria de Recursos Humanos

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através dos Ofícios nº 469/SEMSAU/2021 de 27 de Setembro 2021, Ofício 475/SEMSAU/2021 de 29 de Setembro de 2021, ofício 496/SEMSAU/2021 de 13 de Outubro de 2021 e ofício 505/SEMSAU/2021 de 20 de Outubro de 2021, tendo em vista a homologação do resultado final do Edital SEMSAU nº 004/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3058 em 24/09/2021, tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base no Decreto nº 4599 de 01/02/2021;

**RESOLVE:**

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/SEMSAU/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), para preparação e entrega dos documentos necessários para contratações por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, de acordo com o Art. 1º, § Único e Art. 30 da Lei nº 2.218/2019 de 09/12/2020 e, conforme DECRETO Nº 4.645 de 18/03/2021, deste modo entende-se a necessidade das contratações emergenciais considerando os aumentos expressivos de casos ativos devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19 tal demanda para suprir a carência do Hospital Municipal Angelina Georgetti e CAPS, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.
- Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial do Município.
- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 26 de Outubro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito

**ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083/2021**

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
<b>ENFERMEIRO</b>		
<b>CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL -CAPS</b>		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Jhenifer Lopes de Picoli	Enfermeiro	07º
<b>CLASSIFICAÇÃO GERAL</b>		
<b>ENFERMEIRO</b>		
<b>HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI</b>		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Silvana de Melo Pinto	Enfermeiro	08º
<b>CLASSIFICAÇÃO GERAL</b>		
<b>FISIOTERAPEUTA</b>		
<b>HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI</b>		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Jucelia Carvalho dos Reis	Fisioterapeuta	04º
<b>CLASSIFICAÇÃO GERAL</b>		
<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL</b>		
<b>HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI</b>		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Luciana Benedix Rodrigues	Médico Clínico Geral	06º
Ariovaldo Peres Junior	Médico Clínico Geral	07º
<b>CLASSIFICAÇÃO GERAL</b>		
<b>MOTORISTA</b>		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Paulo Cesar de Souza	Motorista	06º
<b>CLASSIFICAÇÃO GERAL</b>		
<b>MOTORISTA DE AMBULÂNCIA</b>		
<b>HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI</b>		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Gilvan Soares da Silva	Motorista de Ambulância	08º
<b>CLASSIFICAÇÃO GERAL</b>		
<b>PSICÓLOGO</b>		
<b>CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL -CAPS</b>		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Alberto Ramos Falcão Junior	Psicólogo	04º
<b>CLASSIFICAÇÃO GERAL</b>		
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>		
<b>UNIDADE DE SAÚDE/ ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Regiane Medeiros Luiz Ramalho	Técnico em Enfermagem	13º
Mariane Shilock Tavares	Técnico em Enfermagem	14º
Maria de Fátima Teles de Mendonça	Técnico em Enfermagem	15º
<b>CLASSIFICAÇÃO GERAL</b>		
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>		
<b>HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI</b>		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Judite Alves Rodrigues	Técnico em Enfermagem	16º
Ademir de Jesus	Técnico em Enfermagem	17º

Espigão do Oeste/RO, 26 de Outubro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito

**ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083/2021****DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELE- TIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2021, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H. PARA FINS DE CONFERÊNCIA.**

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 (uma) cópia	Declaração de disponibilidade para Cadastramento no CNES	Para todos os cargos
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do Conjugue	.*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	CNH, Categoria B ou Superior	Para o cargo de Motorista
01 (uma) cópia	CNH, Categoria B ou Superior + Curso de Condutor de veículo de Emergência	Para o Cargo de Motorista de Ambulância
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	.*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	.*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	.*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	.*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	<a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
01 (uma) cópia	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco) anos e declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do SIGAP no TCE-RO. <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a> .	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Atestado Admissional, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 do Edital nº 004/2021, desde que assinem termo de responsabilidade, (Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020), sendo assim faz necessário também avaliação da junta médica oficial do Município.	Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo Tel. 3912-8044
01 (uma) cópia	Comprovante de conta salário Banco Bradesco	.*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	Recente

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
Código Identificador: 1EC92311

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2368, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.793**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$26.886,96 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		26.886,96	
02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA			
71 10.301.0006.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social &		20.886,96	
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1		02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
010 001 Recursos Próprios 15% Saúde			
83 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde&		6.000,00	
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1		27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
010 136 APS -Capitação Ponderada			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02 05	01	SEC. MUN. DE SAUDE			
56		10.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-1.500,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		

	010 003	Recursos Próprios ADM 15% Saúde			
64	10.122.0002.0025.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde&	-3.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	010 003	Recursos Próprios ADM 15% Saúde			
65	10.122.0002.0025.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde&	-2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	010 003	Recursos Próprios ADM 15% Saúde			
66	10.122.0002.0025.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde&	-1.500,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	010 003	Recursos Próprios ADM 15% Saúde			

## DECRETO Nº 2368 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.793

02	05	01	SEC. MUN. DE SAUDE				
		67	10.122.0002.0025.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde&	-1.000,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1 02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010 003	Recursos Próprios ADM 15% Saúde			
			68	10.122.0002.0025.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde&	-1.000,00	
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1 02
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
				010 003	Recursos Próprios ADM 15% Saúde		
02	05	02	FUNDO MUN. DE SAUDE -	BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA			
		70	10.301.0006.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social &	-9.886,96		
				3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	02
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
				010 001	Recursos Próprios 15% Saúde		
02	05	03	FUNDO MUN. DE SAUDE -	BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPL			
		126	10.302.0006.0038.0000	Implementação de Ações de Patologia Clínica&	-5.000,00		
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	02
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
				010 001	Recursos Próprios 15% Saúde		
02	05 06		FUNDO MUN. DE SAUDE -	BLOCO INVESTIMENTO			
		136	10.301.0006.0043.0000	Investimentos&	-1.000,00		
				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	02
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
				010 001	Recursos Próprios 15% Saúde		
137			10.301.0006.0043.0000	Investimentos&	-1.000,00		
				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1 02
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
				010 001	Recursos Próprios 15% Saúde		

Anulação ( - ) -26.886,96

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
Código Identificador:4701385C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 029/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/PMJ/2021

PROCESSO: 2194/PMJ/2021

VENCIMENTO: 14/04/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jarú (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único

desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE CARNÊ DE IPTU**, que irá atender as necessidades do Município, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO., conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## **1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE CARNÊ DE IPTU**, que irá atender as necessidades do Município, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO. conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

## **2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

## **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

## **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## **6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521-4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL**.

### **6.5. Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringerá responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## **8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## **9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal Nº 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**



10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

**12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - Judicial, nos termos da legislação;
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
  - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
  1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  3. Indenizações e multas.

**16 DO CADASTRO RESERVA:**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

\_\_\_\_\_  
(Representante / Nome / CNPJ)

• Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

## ANEXO ÚNICO

SANTOS & BARRETO LTDA – ME CNPJ: 15.539.260/0001-07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONFECCÃO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU. Confeccão, impressão e montagem de carnês de IPTU - Imposto predial territorial urbano, formato dos carnês: até 03 (três) por folha A4; cada carnê conterá 09 (nove) folhas considerando capa e contracapa; CAPA E CONTRACAPA: papel off-set 90g, impressão frente e verso colorido com arte a ser definida pela Prefeitura de Jaru; com a impressão dos dados variáveis do contribuinte na capa em espaço apropriado; MIOLO: 07 (sete) lâminas no papel off-set 75g, com impressão laser na cor preta somente frente contendo código de barras. ACABAMENTO: refil final, intercalação, grampo e adesivo sobre o grampo.	UN	25.000	0,54	13.500,00

Santos & Barreto LTDA – ME
CNPJ: 15.539.260/0001-07
Endereço: Rua Clovis Machado nº 3171, bairro Juscelino Kubitschek,
CEP 76.829-450,
Porto Velho / RO
Telefone/Fax: 69 3223-8065
E-mail: graff-porto@hotmail.com
<b>ELISANGELA ALVES SANTOS</b>
CPF: 687.317.102-63
Representante Legal

**Publicado por:**  
Annie Gabrielly Lisboa Pereira  
**Código Identificador:**2CE2647F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/PMJ/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO: 201/PMJ/2020  
PROCESSO: Nº 1-10112/PMJ/2020  
VALIDADE: 07/01/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único

desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA, FREZADEIRA POR HORA**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA, FREZADEIRA POR HORA**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

## **2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

## **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.222/2017). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

## **5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

- Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

- Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## **6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

**6.1.** Administração reserva o direito de exigir que os serviços a contratar sejam executados na sede urbana do Município de Jarú, para melhor acompanhamento e fiscalização, e não será permitida sua terceirização parcial ou num todo, e se dará de forma fracionada, conforme necessidade da administração, mediante a solicitação através requisição devidamente assinada pelo responsável pelo setor de manutenção.

**6.2.** O prazo para execução dos serviços se dará da seguinte forma:

**6.2.1.** Fornecer relação de peças a serem substituídas em papel timbrado e em 02 (duas) vias de igual forma, nos casos que se aplica.

**6.2.2.** Entregar o serviço solicitado em perfeitas condições em até 02 horas, nos casos que se aplica.

**6.2.3.** Os serviços deverão obedecer a todas as normas técnicas e de segurança, previstos em lei e sujeitas à fiscalização dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e controle.

**6.2.4.** Os Serviços serão solicitados mediante requisição devidamente assinada pelo setor responsável, é será acompanhado pelo servidor que fiscalizará o tempo de execução dos serviços solicitados.

**6.2.5.** Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as suas especificações de aplicabilidade, devendo ser refeitos no prazo de até 2 (Duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.2.6.** Nos preços propostos deverão estar incluídos os custos de energia elétrica, materiais empregados, carga, descarga, dos serviços, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto da licitação.

**6.2.7.** Se a qualidade das peças, fornecidos pela contratante não corresponderem com as especificações exigidas para a execução dos serviços, a contratada deverá recusar a recebê-las e informar por escrito papel timbrado, justificando os motivos para tal ação, posterior a isto não será aceito justificativa da qualidade das peças para a recusa em conceder a garantia dos serviços.

**6.2.8.** Os serviços terão garantia mínima de 06 (seis) meses, devendo a proponente vencedora refazê-los em caso de eventuais problemas que estejam cobertos pela garantia.

## **6.3. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E DA AÇÃO FISCALIZADORA**

**6.3.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 63 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.2.** As ordens de serviço serão emitidas com a quantidade de horas necessárias e estipuladas pela Administração e de acordo com a necessidade, não podendo a contratada se negar a realiza-lo.

**6.3.3.** Na contagem das horas serão consideradas somente as de efetiva prestação dos serviços; o tempo despendido para deslocamento e/ou para remoção dos veículos do local onde se encontram até a sede da prestadora dos serviços, não será computado.

**6.3.4.** Quando não for possível o transporte do veículo até a sede da Contratada, este deverá disponibilizar funcionário para trabalhar no veículo na sede da Prefeitura.

6.3.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.6. A execução do objeto será acompanhada/fiscalizada por Servidor designado pelo Ordenador de Despesas do órgão contratante, o qual terá, entre outras atribuições, poderes para gerir e fiscalizar o objeto da licitação, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de auditar os valores, quantidades e especificações registradas nas Notas Fiscais/Faturas.

6.3.7. O Fiscal do Contrato pode paralisar qualquer entrega dos serviços que esteja sendo executada em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da fiscalização previstas no Termo de Referência.

6.3.8. O Fiscal de Contrato poderá contar com a assessoria de servidor capacitado para identificar e analisar as especificações dos serviços fornecidos, mediante registro por escrito.

6.3.10. A CONTRATADA deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

6.3.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.3.12. A contratação da empresa vencedora não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contrata e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação, transporte, fornecimento de EPIs, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

6.3.13. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.3.14. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alterações dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.15. As quantidades previstas no objeto são estimativas mínimas e máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

6.4. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

## **9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações; Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações; Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais: Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado; Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas; Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º do Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

- 9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.  
 9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.  
 9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.  
 9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.  
 9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF  
 9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.  
 10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.  
 10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

## 11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.  
 11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.  
 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.  
 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.  
 11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:  
 11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;  
 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;  
 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1 Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;  
 12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;  
 12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;  
 12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;  
 12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;  
**12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**  
**12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**  
 12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.  
 12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;  
 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, por deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;

13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

### 15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;



- p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;  
 q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;  
 r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.  
 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;  
 b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;  
 c) judicial, nos termos da legislação.  
 d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.  
 e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:  
 f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.  
 g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.  
 h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:  
 i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
 j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
 k) Indenizações e multas

## 16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/PMJ/2020.

## 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

## Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

### Anexo Único

GEREMIA E ALMEIDA LTDA. CNPJ: 63.618.615/0001-04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Hora serviço torno mecânico, barramento mínimo de 2,30 metros	Hora	500	R\$ 116,00	R\$ 58.000,00
02	Hora Serviço Furadeira Radial, Bandeira mínimo 1 metro.	Hora	350	R\$ 115,00	R\$ 40.250,00
03	Hora Serviço Plaina Mecânica.	Hora	100	R\$ 111,00	R\$ 11.100,00
04	Hora Serviço Frezadeira	Hora	130	R\$ 111,00	R\$ 14.430,00
05	Hora Serviço Solda Mig	Hora	650	R\$ 190,00	R\$ 123.500,00
06	Hora Serviço Mecânica Pesada	Hora	800	R\$ 135,00	R\$ 108.000,00
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>R\$ 355.280,00</b>

Geremia E Almeida LTDA.
CNPJ: 63.618.615/0001-04
RUA PARA, 3412
BAIRRO: SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: 69 3521-1048
EMAIL: GEREMIALMEIDA@HOTMAIL.COM
<b>ZENOIR GEREMIA</b>
CPF: 258.406.812-53
Representante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/PMJ/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO: 197/PMJ/2020  
PROCESSO: Nº 1-9009/PMJ/2020  
VALIDADE: 07/01/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

#### **2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

#### **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.222/2017). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

#### **5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
- Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### **6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

**6.1.** A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**6.2.** Todas as Normas Técnicas da ABNT, inclusive suas últimas revisões devem ser rigorosamente levadas em consideração pela CONTRATADA, no que se refere à qualidade, conforme aplicável.

**6.3.** Deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

**6.4.** Os Materiais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria solicitante, para destinação dos itens de acordo com a necessidade dos setores administrativos das mesmas, no Município de Jaru/RO.

**6.5.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

#### **6.6. Das condições de recebimento:**

**6.6.1.** A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

**6.6.2.** As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) **provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) **definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6.11. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º do Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Indicar e-mail e número de WhatsApp (**com confirmação de leitura ativada**) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.13. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15 - RESCISÃO CONTRATUAL:**

- a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
  - f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
  - i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - k) Indenizações e multas

**16 - DO CADASTRO RESERVA:**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/PMJ/2020.

**18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

**Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata**

## Anexo Único

VICPER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. CNPJ: 11.130.045/0001-05						
Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	VL. Unit. R\$	VL. Total
01	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MATERIAL EM PROLIPROPILENO. alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado	25	UND	PLASNEW	R\$ 27,52	R\$ 688,00
02	PENEIRA PARA CONSTRUTOR DE AÇO ARO 60	38	UND	VITÓRIA	R\$ 41,58	R\$ 1.580,04
03	CADEADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 50MM	17	UND	PADO	R\$ 41,24	R\$ 701,08
04	PENEIRA PARA CONSTRUTOR, DE AÇO ARO 80	30	UND	VITÓRIA	R\$ 50,22	R\$ 1.506,60
05	PREGO DE CABEÇA 18X24 PREGO DE CABEÇA GALVONIZADO 18X24	120	KG	SÃO JORGE	R\$ 11,64	R\$ 1.396,80
06	PREGO DE CABEÇA 19X36	120	KG	SÃO JORGE	R\$ 12,33	R\$ 1.479,60
07	DOBRAÇA PARA PORTEIRA N.03	40	UND	MGM	R\$ 50,72	R\$ 2.028,80
08	PICARETA COM CABO	30	UND	TRAMONTINA	R\$ 74,35	R\$ 2.230,50
09	CIMENTO 50 KG CIMENTO PORTLAND, Composição: cimento portland composto com filer calcário em teor entre 6 a 10%, Classe: CP 11 - F - 32, Cor: cinza, Unidade de Fornecimento: saco de 50 kg	4.300	SC	ITAÚ	R\$ 55,82	R\$ 240.026,00
10	ALAVANCA DE FERRO, 2"X1,80M	21	UND	SÃO ROMÃO	R\$ 101,72	R\$ 2.136,12
11	CABO DE AÇO 3/4	300	MT	VONDER	R\$ 22,95	R\$ 6.885,00
12	CABO DE AÇO 1"	100	MT	VONDER	R\$ 90,50	R\$ 9.050,00
13	TUBO DE PVC DE 100 MM C/6 METROS	30	UND	PLASTILIT	R\$ 134,70	R\$ 4.041,00
14	TUBO DE PVC DE 200MM COM 6 METROS	10	UND	PLASTILIT	R\$ 369,50	R\$ 3.695,00
15	TUBO DE PVC DE 40MM COM 6 METROS	20	UND	PLASTILIT	R\$ 48,06	R\$ 961,20
16	TUBO SOLDAVEL 20MM COM 6 METROS	100	UND	PLASTILIT	R\$ 19,02	R\$ 1.902,00
17	TUBO SOLDAVEL 25MM COM 6 METROS	100	UND	PLASTILIT	R\$ 22,05	R\$ 2.205,00
18	ROLO PINTURA ROLO PINTURA, Material Rolo: 100% lã de carneiro, Material Cabo: cabo plástico, Comprimento: 23 cm	100	UND	ATLAS	R\$ 28,08	R\$ 2.808,00
19	TRINCHA 2.1/2 TRINCHA, Tipo: simples; Cerdas: sintéticas, brancas; Tamanho: 2.1/2 pol	20	UND	ATLAS	R\$ 7,24	R\$ 144,80
20	CABO DE AÇO 1/2 "	300	MT	VONDER	R\$ 17,91	R\$ 5.373,00
21	CORRENTE GALVANIZADA CORRENTE GALVANIZADA, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO: 1/4 POL. (6,5 MM)	50	MT	SÃO RAPHAEL	R\$ 12,95	R\$ 647,50
22	FECHADURA PARA PORTA DIVISÓRIA Fechadura, Material: aço, Aplicação: porta divisória; Modelo tubular cilíndrico, 90mm, com mecanismo de acionamento através da maçaneta e travamento no centro da maçaneta. Chaves em latão niquelado.	20	UND	GOLD	R\$ 66,69	R\$ 1.333,80
23	FECHADURA PARA PORTA INTERNA Fechadura, Material: aço, Aplicação: porta interna, Características Adicionais: com cilindro, maçaneta simples.	20	UND	GOLD	R\$ 46,12	R\$ 922,40
24	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO Fechadura, Material: metal, Aplicação: porta de banheiro, Características adicionais: com cilindro, chave fixa, maçaneta simples.	80	UND	GOLD	R\$ 31,04	R\$ 2.483,20
25	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA Fechadura, Material: metal, Aplicação: porta externa, Características Adicionais: com cilindro, maçaneta redonda (tipo taco de golfe).	70	UND	GOLD	R\$ 51,86	R\$ 3.630,20
26	KIT PARA BANHEIRO Kit para banheiro, Descrição: jogo de acessórios em plástico e alumínio composto por: 1 papelreira, 1 saboneteira, 1 cabide, 1 porta-toalhas argola e 1 porta-toalhas reto.	20	KIT	DNA	R\$ 66,25	R\$ 1.325,00
27	ROLO PINTURA ESPUMA DE POLIÉSTER 23 CM Rolo pintura, Material Rolo: espuma de poliéster, Material Cabo: cabo de metal, Comprimento: 23 cm, Características Adicionais: para pintura a base de solventes, óleos e esmalte sintético	15	UND	ATLAS	R\$ 12,16	R\$ 182,40
28	ROLO PINTURA ESPUMA DE POLIÉSTER 15 CM Rolo pintura, Material Rolo: espuma de poliéster, Material Cabo: cabo plástico, Comprimento: 15 cm	15	UND	ATLAS	R\$ 6,57	R\$ 98,55
29	TINTA PARA PVA Tinta - pva, Aplicação: para PVA, Unidade de Fornecimento: latão com 18 litros, Cor: branco neve.	15	UND	MAZA	R\$ 220,50	R\$ 3.307,50
30	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR: BRANCA, 3,60 LITROS Tinta esmalte sintético, Cor: branca, Tipo Acabamento: brilhante, Características Adicionais: anticorrosiva, Unidade de Fornecimento: galão de 3,60 litros	160	UND	MAZA	R\$ 107,36	R\$ 17.177,60
31	TRINCHA Trincha, Tipo: simples; Cerdas: naturais, brancas; Tamanho: 1 pol.	20	UND	ATLAS	R\$ 4,80	R\$ 96,00
32	VASO SANITÁRIO, MATERIAL: LOUÇA, MODELO: CAIXA ACOPLADA, COR: BRANCA	60	UND	CELITE	R\$ 237,93	R\$ 14.275,80
33	FORRO PVC BRANCO, EM METRO QUADRADO, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 150 MM, ESPESSURA 10MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA Forro pvc branco, em metro quadrado, comprimento 6.000 mm, largura 150 mm, espessura 10mm, tipo lambril, cor branca	700	M²	NORTEPLAST	R\$ 22,28	R\$ 15.596,00
34	COLHER DE PEDREIRO OVAL 6"	15	UND	VONDER	R\$ 13,60	R\$ 204,00
35	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES.	35	UND	STECK	R\$ 27,27	R\$ 954,45
36	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	35	UND	STECK	R\$ 32,97	R\$ 1.153,95
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	40	UND	STECK	R\$ 45,21	R\$ 1.808,40
38	LINHA PARA PEDREIRO ROLO DE 100 M LINHA 100	22	RL	VONDER	R\$ 12,25	R\$ 269,50
39	MARRETA DE 1 KG, COM CABO	16	UND	CONFIANÇA	R\$ 28,95	R\$ 463,20
40	MARRETA OITAVADA S/ CABO 3 KG	16	UND	SPARTA	R\$ 87,03	R\$ 1.392,48
41	MARRETA OITAVADA S/ CABO 8 KG	10	UND	COLLINS	R\$ 304,14	R\$ 3.041,40
42	PREGO 15 X 15	70	KG	SÃO JORGE	R\$ 14,30	R\$ 1.001,00
43	PREGO PARA TELHA DE AMIANTO 18X27 COM BORRACHA	100	KG	SÃO JORGE	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
44	DISJUNTOR TRIPOLAR, 100 AMPERES	35	UND	STECK	R\$ 121,41	R\$ 4.249,35
45	CABO PP 2/4MM ROLO COM 100 METROS	10	UND	INDUSFLEX	R\$ 1.069,67	R\$ 10.696,70
46	PREGO 17X21 PREGO 17X21: prego de aço comum com cabeça 17x21 (3,0 x 50) mm, com acabamento polido e cabeça cônica, fabricado de acordo com NBR 6374.	90	KG	SÃO JORGE	R\$ 13,56	R\$ 1.220,40
47	FITA MÉTRICA 30 METROS.	20	UND	SPARTA	R\$ 56,56	R\$ 1.131,20
48	TÊ EM PVC SOLDAVEL PARA ESGOTO 50MM.	1.000	UND	PLASTILIT	R\$ 4,66	R\$ 4.660,00
49	TÊ EM PVC SOLDAVEL PARA ESGOTO 75MM.	1.000	UND	PLASTILIT	R\$ 8,07	R\$ 8.070,00
50	TÊ EM PVC SOLDAVEL PARA ESGOTO 100MM.	1.000	UND	PLASTILIT	R\$ 13,84	R\$ 13.840,00
51	TÊ EM PVC SOLDAVEL PARA ESGOTO 150MM.	1.000	UND	PLASTILIT	R\$ 20,82	R\$ 20.820,00
52	TÊ EM PVC SOLDAVEL PARA ESGOTO 200MM.	100	UND	PLASTILIT	R\$ 39,80	R\$ 3.980,00
53	TINTA REFLETIVA PARA SINALIZAÇÃO - COR BRANCA (LATA 3)	60	UND	MAZA	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
54	TINTA REFLETIVA PARA SINALIZAÇÃO - COR AMARELA (	60	UND	MAZA	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00

	LATA 3.6)					
55	CAVADEIRA GRANDE DO TIPO 'BOCA-DE-LOBO' COM CABO DE FERRO	20	UND	TRAMONTINA	RS 102,02	RS 2.040,40
56	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METALICA (PNEU COM CÂMARA) extrafunda de 0,07 mm, com braço metálico, na cor laranja, com espaçador no eixo, pneu com câmara, fabricação nacional	102	UND	FAMASTIL	RS 142,06	RS 14.490,12
57	CABO DE AÇO DE 5/8 POLEGADAS	300	MT	VONDER	RS 25,60	RS 7.680,00
58	PREGO DE CABEÇA 25 X 72	3.000	KG	SÃO JORGE	RS 17,00	RS 51.000,00
59	PREGO DE CABEÇA 22 X 48	300	KG	SÃO JORGE	RS 12,08	RS 3.624,00
60	CÂMARA DE AR ARO 3,25 X 8, PARA CARRINHO DE MÃO	20	UND	AJAX	RS 23,31	RS 466,20
61	CANO PARA ESGOTO PVC 50 MM BARRA 6 MTS	1.000	UND	PLASTILIT	RS 34,00	RS 34.000,00
62	CANO PARA ESGOTO PVC 75 MM BARRA 6 MTS	1.000	UND	PLASTILIT	RS 50,00	RS 50.000,00
63	CANO PARA ESGOTO PVC 150 MM BARRA 6 MTS	1.000	UND	PLASTILIT	RS 170,21	RS 170.210,00
64	JOELHO DE ESGOTO, 90°, 50 MM	1.000	UND	PLASTILIT	RS 2,32	RS 2.320,00
65	JOELHO DE ESGOTO, 90°, 75 MM	1.000	UND	PLASTILIT	RS 5,92	RS 5.920,00
66	JOELHO DE ESGOTO, 90°, 100 MM	1.030	UND	PLASTILIT	RS 13,50	RS 13.905,00
67	JOELHO DE ESGOTO, 90°, 150 MM	1.000	UND	PLASTILIT	RS 18,39	RS 18.390,00
68	JOELHO DE ESGOTO, 90°, 200 MM	1.000	UND	PLASTILIT	RS 27,95	RS 27.950,00
69	CADEADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 20 MM	12	UND	PADO	RS 13,61	RS 163,32
70	CADEADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 40 MM	100	UND	PADO	RS 26,58	RS 2.658,00
71	PORCA SEXTAVADA 3/8	1.000	UND	CISER	RS 0,14	RS 140,00
72	PREGO DE CABEÇA 18 X 27	100	KG	SÃO JORGE	RS 14,79	RS 1.479,00
73	SACO PLASTICO P/ LIXO CAP. 100LTS SACO PLASTICO P/ LIXO CAP. 100LTS - Pacote com mínimo 10	300	PCT	BOM LIXO	RS 6,50	RS 1.950,00
74	CLIQUE PARA CABO DE AÇO 1/2	100	UND	LF	RS 7,92	RS 792,00
75	CLIQUE PARA CABO DE AÇO 1"	100	UND	LF	RS 12,31	RS 1.231,00
76	CLIQUE PARA CABO DE AÇO 3/4	100	UND	LF	RS 7,12	RS 712,00
77	CLIQUE PARA CABO DE AÇO 5/8	100	UND	LF	RS 6,69	RS 669,00
78	DISCO DE CORTE 7"X1/4 18 DENTES PARA SERRA CIRCULAR	20	UND	IRWIN	RS 51,81	RS 1.036,20
79	DISCO DE CORTE 7"X1/8X7/8 PARA MAQUINA DE SERRA CIRCULAR	20	UND	IRWIN	RS 12,29	RS 245,80
80	DISCO DIAMANTADO 350MM/25MM PARA MAQUINA DE CORTAR ASFALTO	40	UND	IRWIN	RS 202,89	RS 8.115,60
81	DISCO DIAMANTADO P/MAQ.SERRAR MARMORE 4X3/8	20	UND	IRWIN	RS 22,04	RS 440,80
82	DISCO POLICORTE 12"X1/8X3/4	20	UND	IRWIN	RS 19,68	RS 393,60
83	SERRINHA AÇO RÁPIDO(SEGUETA)	500	UND	STARRET	RS 7,30	RS 3.650,00
84	TAMBOR PLASTICO DE 200 LITROS COM 1,00M DE ALTURA	60	UND	RE	RS 240,00	RS 14.400,00
85	BROCHA PARA PINTURA GRANDE COM CABO	200	UND	ATLAS	RS 8,53	RS 1.706,00
86	BROCHA PARA PINTURA PEQUENA COM CABO	400	UND	ATLAS	RS 5,24	RS 2.096,00
87	FITA DUPLA FACE FITA DUPLA FACE. Descrição: Em filme de polipropileno transparente, coberto com adesivo à base de água em ambos os lados. Liner de papel siliconizado. Largura: 18 a 20 mm. Comprimento: 30m.	90	UND	VONDER	RS 15,84	RS 1.425,60
88	TORNEIRA 1/2 C-23 PARA LAVATÓRIO	20	UND	ESTEVES	RS 26,19	RS 523,80
89	TORNEIRA LONGA PARA BEBEDOURO DE PLASTICO 1/2 POLEGADAS	15	UND	HERC	RS 9,00	RS 135,00
90	TORNEIRA PLÁSTICA, "CURTA, 3/4, 1/2"	20	UND	HERC	RS 4,23	RS 84,60
91	ENXADA LARGA DE 2,0 LIBRAS, DE AÇO SAE 1070 COM CABO DE 1,5 METROS.	50	UND	RAMADA	RS 35,41	RS 1.770,50
92	LIMA CHATA 8 POLEGADAS 1º QUALIDADE CX COM 12 UNID	10	UND	ROCAST	RS 54,70	RS 547,00
93	PÁ DE BICO DE AÇO GALVANIZADO Nº. 03, COM CABO EM "Y" DE MADEIRA 70 CM.	50	UND	TRAMONTINA	RS 38,00	RS 1.900,00
94	RASTELO DE 14 DENTES, COM CABO	80	UND	PARABONI	RS 25,89	RS 2.071,20
95	BALAO DE BAMBU COM AS DIMENSÕES, FUNDO 33 CM, ALTURA 66CM, BOCA 65CM.	100	UND	FA	RS 58,80	RS 5.880,00
96	ALICATE UNIVERSAL,7 POLEGADAS	20	UND	TRAMONTINA	RS 25,29	RS 505,80
97	MOTO ESMERIL 110 VOLTS POTENC.200W DISCO 6 DEBOLO 125MM	05	UND	SCHULZ	RS 305,83	RS 1.529,15
98	PÉ DE CABRA em aço forjado 36" x 19 mm	15	UND	BLACK JACK	RS 251,11	RS 3.766,65
99	FAÇÃO TIPO TERÇADO DE 21" DE AÇO CABO POLIETILENO BAINHA DE COURO	20	UND	TRAMONTINA	RS 54,93	RS 1.098,60
100	PRUMO DE CARPINTEIRO GRANDE Mínimo 700 gramas	15	UND	TRAMONTINA	RS 40,54	RS 608,10
101	BROCA DE AÇO RÁPIDO 06 MM	20	UND	IRWIN	RS 14,14	RS 282,80
102	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10 MM	20	UND	IRWIN	RS 25,50	RS 510,00
103	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12 MM	20	UND	IRWIN	RS 29,73	RS 594,60
104	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO 06 MM	30	UND	IRWIN	RS 9,89	RS 296,70
105	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO 08 MM	60	UND	IRWIN	RS 13,17	RS 790,20
106	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO 10 MM	60	UND	IRWIN	RS 19,64	RS 1.178,40
107	BROCA PARA MADEIRA 3/8 POLEGADA POR 320MM	85	UND	IRWIN	RS 32,15	RS 2.732,75
108	BROCA PARA MADEIRA DE 1/2 POLEGADA POR 400 MM	85	UND	IRWIN	RS 34,15	RS 2.902,75
109	BROCA PARA MADEIRA 5/8 POLEGADAS 420 MM	85	UND	IRWIN	RS 25,43	RS 2.161,55
110	BROCA PARA MADEIRA 5/16 POLEGADAS POR 280 MM	20	UND	IRWIN	RS 30,04	RS 600,08
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 926.040,11</b>	

**MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ: 18.274.923/0001 – 05**

Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. R\$	Vl. Total
122	MASCARA DE PROTEÇÃO PFF2 RESPIRADOR DESCARTAVEL Máscara de proteção pff2 respirador descartável, tipo semi facial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas p2, dotada de válvula de exalação, com elástico para fixação e ajuste à cabeça do usuário.	5.000	UND	SUPERSAFETY	RS 3,89	RS 19.450,00
123	CONE PLÁSTICO 60 CM LARANJADO.	50	UND	KTELI	RS 34,65	RS 1.732,50
124	LUVA IMPERMEAVEL CANO LONGO PALMA ANTIDERRAPANTE 0,60 NEOLATEX	50	PAR	VOLK	RS 42,38	RS 2.119,00
125	MASCARA DESCARTAVEL C/DUAS CAMADAS EXTER PROLIPTRO INTER PROLIPTRO E POLIET Máscara descartável confeccionada em duas camadas, sendo a externa 100% de polipropileno e a interna em polipropileno e polietileno, com elástico.	500	UND	REALDESC	RS 4,11	RS 2.055,00
126	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG - UM EIXO E TRÊS FALANGES, FEITO EM COPOLÍMERO COM CORDÃO. para proteção do sistema auditivo em locais onde o trabalhador estiver exposto a ruídos acima de 85dB.	200	UND	FREITAS	RS 2,50	RS 500,00
127	ÓCULOS DE SEGURANÇA Óculos de segurança confeccionado em	200	UND	IMPERIAL	RS 11,49	RS 2.298,00



	policarbonato óptico, antiembaçante com armação de nylon e hastes com comprimento regulável com cordão. Filtra 99,9% dos raios UVA e UVB. - COR FUMÊ					
128	AVENTAL DE PVC DESCRIÇÃO: AVENTAL FABRICADO EM PVC COM FORRO BRANCO EM POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 03MM, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS LATERAIS DE AMARRAR FIXADAS NO FIXADAS NO AVENTAL ATRAVÉS DE COSTURA REFORÇADA; ALTURA: 120 CM LARGURA: 70 CM AVENTAL DE PVC Descrição: Avental fabricado em PVC com forro branco em poliéster, com espessura de 03mm, com alça no pescoço e tiras laterais de amarrar fixadas no fixadas no avental através de costura reforçada; Altura: 120 cm Largura: 70 cm	100	UND	PLASTCOR	R\$ 15,89	R\$ 1.589,00
129	LUVA DE PVC, CANO LONGO, VERDE Suporte têxtil 100% algodão e revestimento em PVC Cano Longo - 46 cm	200	PAR	VOLK	R\$ 25,18	R\$ 5.036,00
130	LUVA DE SEGURANÇA EM NYLON COM PU TAMANHO M Luvas de segurança, confeccionada com fios de nylon (poliamida), com revestimento de poliuretano na cor preta nas palmas, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, tamanho MÉDIO.	150	PAR	SUPERSAFETY	R\$ 4,49	R\$ 673,50
131	LUVA DE SEGURANÇA EM NYLON COM PU TAMANHO G	150	PAR	SUPERSAFETY	R\$ 4,44	R\$ 666,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 36.119,00</b>	

Vicper Comércio De Materiais De Construções E Serviços De Engenharia EIRELI.	Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA.
CNPJ: 11.130.045/0001-05	CNPJ: 18.274.923/0001-05
RUA: PORTO ALEGRE Nº 130	RUA: FLORESTA Nº 380
BAIRRO: EMBRATEL	BAIRRO: ACS ERECHIM
PORTO VELHO/RO	BARÃO DE COTERGIPE/RS
CEP: 76.820-727	CEP:99.740-000
FONE: (69) 3015-2701/9.9979-3281	FONE: (54) 98412-1340
EMAIL: GRUPOVICPER@GMAIL.COM	EMAIL: MASTERSUL@MASTERSUL.COM
HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA	CLEITON CESAR LONGO
CPF: 685.131.512-20	CPF: 006.225.880-01
Representante	Representante

**Publicado por:**  
Annie Gabrielly Lisboa Pereira  
**Código Identificador:**F45E2181

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº003/PMJ/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO: 194/PMJ/2020  
PROCESSO: Nº 1-7278/PMJ/2020  
VALIDADE: 08/01/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª. **Débora Rodrigues de Matos Santos** e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, visando atender os setores das Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Saude SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer - SEMECCEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP e Secretaria Municipal de Infra. Agric. e Meio Ambiente SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.**

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, visando atender os setores das Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer - SEMECCEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP e Secretaria Municipal de Infra. Agric. e Meio Ambiente - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).**

**2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, sito a linha 605 centro de convenções, sendo em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Telefone para contato (69) 3521-4730.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.5. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constantes na nota/conhecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal e mediante termo circunstanciado, no momento da entrega da mercadoria, desde que.

6.7. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

### Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as Secretarias solicitantes através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

#### Fase A Recebimento Provisório

A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

#### Fase B Recebimento Definitivo

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2.) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.8. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.9. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.10. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta-Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação da Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARÚ convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

- 12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e por estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
- 12.13. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

### 15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
  - O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
  - A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
  - O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
  - A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
  - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - Judicial, nos termos da legislação;
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
  - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
  - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
    - Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - Indenizações e multas.

#### 16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

#### 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/PMJ/2020.

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

Órgão Gerenciador:

**DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

#### Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

#### Anexo Único

AARO COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 02.566.043/0001-64						
Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	VL. Unit. R\$	VL. Total
70	Guardanapo de papel embalagem com 50 unidades, na cor branca, em fibras virgens 100% naturais, medindo aproximadamente 24 x 22 cm, tipo folha dupla.	1.250	PCT	GOOD	R\$ 2,98	R\$ 3.725,00
97	Papel toalha tipo bobina papel toalha tipo bobina, tamanho 20x200 cm, fardo com: 6 rolos.	2.400	UND	MADDÚ	R\$ 12,76	R\$ 30.624,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 34.349,00</b>	

ALPHAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 05.028.965/0001-06						
Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. R\$	Vl. Total R\$
43	Agente esterilizante para uso exclusivo em esterilizadores, solução aquosa a 50% de peróxido de hidrogênio. Apresentação em frascos de 150 ml, com etiqueta rfid, em embalagens com seis frascos. Uso exclusivo e indicado para o esterilizador a peróxido de hidrogênio da marca baumer, conforme manual de instruções do equipamento.	60	FR	BAUMER	R\$ 132,00	R\$ 7.920,00
45	Indicador químico para monitorização de processo por peróxido de hidrogênio, conforme norma iso 11138. Caixa com 400 unidades. Uso exclusivo e indicado para o esterilizador a peróxido de hidrogênio da marca baumer, conforme manual de instruções do equipamento	05	UND	GKE	R\$ 952,00	R\$ 4.760,00
48	Rolos em folhas duplas soldadas, com uma face em tyvek permeável ao peróxido de hidrogênio e outra em poliéster transparente. Uso exclusivo e indicado para o esterilizador a peróxido de hidrogênio da marca baumer, conforme manual de instruções do equipamento. Tamanho 250 mm x 70 mm.	50	UND	ZERMAT	R\$ 935,52	R\$ 46.776,00
49	Rolos em folhas duplas soldadas tamanho 300 mm x 70 mm, com uma face em tyvek permeável ao peróxido de hidrogênio e outra em poliéster transparente. Uso exclusivo e indicado para o esterilizador a peróxido de hidrogênio da marca baumer, conforme manual de instruções do equipamento.	50	UND	ZERMAT	R\$ 1.307,40	R\$ 65.370,00
122	Indicador químico classe 2 bowie & dick pacote pronto esterilização a vapor, monitorar diariamente o sistema de pré-vácuo em esterilizadores a vapor com bomba de vácuo. Fabricado conforme norma iso-11140-4 identifica a presença de ar no interior dos pacotes, causados por falhas durante o processo de remoção de ar ou na penetração eficaz do vapor.	90	UND	AMCOR	R\$ 25,20	R\$ 2.268,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 127.094,00</b>	

S. ALMEIDA EIRELI CNPJ: 07.933407/0001-10						
Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. R\$	Vl. Total R\$
02	Desinfetante, aplicação: higienização, aspecto físico: líquido, fragrância: a base de pinho, Unidade de fornecimento: frasco de 1lt..	600	UND	ALVEJAX	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
09	Vassoura de cerdas de nylon em pé 30 cm, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira plástica rosqueável.	90	UND	CONDOR	R\$ 8,70	R\$ 783,00
32	Saco plástico para lixo, de alta resistência (reforçado), cor azul, capacidade mínima de 15 litros, pacote com 10 unidades cada	100	PCT	POKLIXO	R\$ 3,00	R\$ 300,00
82	Bota de borracha tamanho 40 bota de pvc: impermeável, resistente, cor: branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme nbr 12810. Tam: 40	50	PAR	PEGAFORT	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
83	Bota de borracha tamanho 39 bota de pvc: impermeável, resistente, cor: branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme nbr 12810. Tam: 39	50	PAR	PEGAFORT	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
84	Bota de borracha tamanho 41 bota de pvc: impermeável, resistente, cor: branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme nbr 12810. Tam: 41	40	PAR	PEGAFORT	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
85	Bota de borracha tamanho 42 bota de pvc: impermeável, resistente, cor: branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme nbr 12810. Tam: 42	25	PAR	PEGAFORT	R\$ 37,00	R\$ 925,00
87	Bota de borracha tamanho 44 bota de pvc: impermeável, resistente, cor: branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme nbr 12810. Tam: 44	02	PAR	PEGAFORT	R\$ 37,00	R\$ 74,00
89	Saco plástico para lixo infectante, de alta resistência, capacidade para 50 litros (branco leitoso com identificação: lixo infectante). Com símbolo de substância infectante, identificação do fabricante litragem equivalente e dentro das normas da abnt.	4.000	UND	AZEPLAST	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
91	Bota de borracha tamanho 34 bota de pvc: impermeável, resistente, cor: branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme nbr 12810. Tam: 34	35	PAR	PEGAFORT	R\$ 39,20	R\$ 1.372,00
93	Bota de borracha tamanho 36 bota de pvc: impermeável, resistente, cor: branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme nbr 12810. Tam: 36	50	PAR	PEGAFORT	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
94	Bota de borracha tamanho 37 bota de pvc: impermeável, resistente, cor: branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme nbr 12810. Tam: 37	40	PAR	PEGAFORT	R\$ 36,50	R\$ 1.460,00
95	Bota de borracha tamanho 38 bota de pvc: impermeável, resistente, cor: branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme nbr 12810. Tam: 38	30	PAR	PEGAFORT	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
116	Luva térmica silicone longa proteção contra alta temperatura de até 500°C intermitentes; palma antiderrapante para melhor aderência; punho alongado para proteção do antebraço. Confeccionada em silicone impermeável e oferece alta resistência para atividades com temperatura de até 500°C. Punho alongado de 35cm.	20	UND	GP	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00
118	Espanja de aço, para limpeza em aço de primeira qualidade embalem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada de 60 gramas, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	585	UND	QLUSTRO	R\$ 20,50	R\$ 11.992,50
130	Saco para acondicionamento de resíduos sólido 50 litros para uso institucional, na cor: preto, matéria prima: polietileno reciclado de primeira, capacidade: 50 litros, pacote com 100 unidades.	1.425	UND	AZEPLAST	R\$ 18,00	R\$ 25.650,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 56.051,50</b>	

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 12.811.487/0001-71						
Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. R\$	Vl. Total R\$
01	Balde plástico capacidade para 10 litros, alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado	100	UND	ARQPLAST	R\$ 9,20	R\$ 920,00
16	Escova limpeza, limpeza de sanitário, cabo 38cm	90	UND	ORIGINAL	R\$ 4,04	R\$ 363,00
22	Pá para lixo, cabo madeira de 80cm, dimensão 21x21	110	UND	GAUCHA	R\$ 5,95	R\$ 654,50
77	Garfo plástico descartável confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento, embalagem com 50 unidades. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	100	UND	CROOPAC	R\$ 3,16	R\$ 316,00
79	Pá para lixo 15 cm pá para lixo, material: plástico, material cabo: plástico, comprimento cabo: 15 cm, tamanho: pequena	60	UND	GAÚCHA	R\$ 4,95	R\$ 297,00
98	Prato descartável 15cm prato descartável para bolo, branco 15cm, pacote com 10 unidades	300	UND	DUDIGO	R\$ 1,01	R\$ 303,00
99	Colher de sopa (refeição) descartável c/ 50 unidades confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida, embalagem com 50 unidades. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	6.200	UND	CROOPAC	R\$ 3,46	R\$ 21.452,00

109	Dispenser para sabonete líquido 800 ml com reservatório, especificação técnica: composição/material: plástico dimensões mínimas aproximadas da embalagem (cm) : 25,5x10,5x10,5 cm	15	UND	NOBRE	R\$ 35,69	R\$ 535,35
110	Alcool 70% 1000 ml - líquido antisséptico - etílico hidratado.	300	UND	FLOPS	R\$ 7,75	R\$ 2.325,00
120	Saco plástico para lixo, saco plástico lixo, capacidade 50 l cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, características adicionais dentro das normas da abnt, espessura 0,004 micra. (reforçado), pacote com 100 unidades cada.	750	UND	PLASTILAIFE	R\$ 18,81	R\$ 14.107,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 41.273,95</b>	

RR DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 13.662.140/0001-77						
Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. R\$	Vl. Total R\$
07	Vassoura de lavar roupa, suporte de madeira e cerdas de nylon	50	UND	SILVEPLAST	R\$ 3,20	R\$ 160,00
14	Desentupidor, bocal plástico flexível, cabo madeira	100	UND	PLASTGRAN	R\$ 8,90	R\$ 890,00
121	Vassoura limpa teto, tipo espanador	80	UND	CARVALHO	R\$ 22,10	R\$ 1.768,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.818,00</b>	

ANDREI SANTOS SILVA CNPJ: 15.785.674/0001-16						
Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. R\$	Vl. Total R\$
108	Dispenser papel toalha dispenser papel toalha local de fixação parede material plástico tipo de materialabs tonalidade: branco dimensões mínimas do produto: altura: 14,4 cm largura: 24,5 cm profundidade: 12,2 cm dimensão: 14,4x24,5x12,2 cm peso do produto:0,334 kg.	15	UND	PREMISSE	R\$ 27,97	R\$ 419,55
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 419,55</b>	

ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08						
Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. R\$	Vl. Total R\$
08	Vassoura de piaçava em pé, tamanho nº 5, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira plástica rosqueável.	90	UND	CARVALHO	R\$ 16,83	R\$ 1.514,70
24	Removedor de gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis, uso de limpeza em geral, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml.	3.600	FR	TRIEX	R\$ 3,11	R\$ 11.196,00
28	Sabonete líquido, frasco 800ml, limpeza e higienização das mão e corpo.	80	UND	ALLCLEAN BT	R\$ 9,92	R\$ 793,60
36	Pano de prato, 100 % algodão medindo 70 x 50 cm.	800	UND	TEXTIL	R\$ 4,33	R\$ 3.464,00
38	Limpador e desinfetante para área hospitalar 5 litros, a base de quaternário de amônio de 5 º geração.	165	GALÃO	NEWDROP	R\$ 51,99	R\$ 8.578,35
76	Soda cáustica aspecto físico: escamas, brancas, aplicação: limpeza geral, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg.	185	UND	ADELA	R\$ 16,65	R\$ 3.080,25
78	Saco plástico lixo, 100 litros, 6 micras, cor preta de polipropileno aplicação de uso doméstico. Pacote com 30 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056	1.250	UND	AZEPLAST	R\$ 9,75	R\$ 12.187,50
96	Papel toalha rolo 20x22 papel toalha super absorção tamanho 20x22 cm, embalagem com 2 rolos	7.000	UND	CLARAMAX	R\$ 3,84	R\$ 26.880,00
113	Alcool em gel 70% 500 ml - o antisséptico - etílico hidratado.	300	UND	CICLOFARMA	R\$ 6,18	R\$ 1.854,00
123	Saco plástico para lixo infectante, de alta resistência, capacidade para 30 litros (branco leitoso com identificação: lixo infectante). Com símbolo de substância infectante, identificação do fabricante litragem equivalente e dentro das normas da abnt.	100	PCT	AZEPLAST	R\$ 7,88	R\$ 788,00
124	Pastilha de tricloro multição 200g	600	UND	HIDROALL	R\$ 7,84	R\$ 4.704,00
125	Saco para lixo hospitalar 200 litros (saco branco leitoso, classe ii, cada unidade deve conter: identificação de fabricante, símbolo de substância infectante, litragem equivalente e dentro das normas da abnt.)	600	UND	AZEPLAST	R\$ 29,68	R\$ 17.808,00
126	Saco para lixo infectante vermelho 15 litros para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 15 litros, conforme norma da abnt e anvisa. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (pebd) e pigmento com identificação de lixo infectante.	30	PCT	AZEPLAST	R\$ 20,26	R\$ 607,80
127	Saco para lixo infectante vermelho 30 litros para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 30 litros, conforme norma da abnt e anvisa. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (pebd) e pigmento com identificação de lixo infectante	30	PCT	AZEPLAST	R\$ 4,30	R\$ 129,00
128	Saco para acondicionamento sólido 15 litros para uso institucional, na cor: preto, matéria prima: polietileno reciclado de primeira, capacidade: 15 litros, pacote com 100 unidades.	350	PCT	AZEPLAST	R\$ 8,90	R\$ 3.115,00
129	saco para acondicionamento de resíduos sólido 30 litros para uso institucional, na cor: preto, matéria prima: polietileno reciclado de primeira, capacidade: 30 litros, pacote com 100 unidades.	370	PCT	AZEPLAST	R\$ 12,86	R\$ 4.758,20
131	Saco para acondicionamento de resíduos sólido 50 litros para uso institucional, na cor: preto, matéria prima: polietileno reciclado de primeira, capacidade: 50 litros, pacote com 100 unidades.	475	PCT	AZEPLAST	R\$ 17,98	R\$ 8.540,50
135	Shampoo automotivo contendo 5 litros shampoo concentrado para uso em lavagens de automóveis . Possui alto poder detergente e desengordurante. Por ser concentrado e conter surfactante , permite maior rendimento e poder de limpeza.com rendimento mínimo de 1 litro de produto para 40 lt de água.	50	UND	ROD LIMP	R\$ 27,36	R\$ 1.368,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 111.366,90</b>	

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 18.202.203/0001-26						
Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. R\$	Vl. Total R\$
58	Detergente umectante 50 litros, para lavagem de roupas, composto de tensoativo não-iônico etoxilado, dispersante, preservante, branqueador óptico e água (princípio ativo nonil fenol. Éterpoliglicol) bombonad de 50 litros.	470	UND	SHOWLAV	R\$ 300,00	R\$ 141.000,00
80	Amaciante para todos os tipos de tecidos, sem perfume 50 litros amaciante para todos os tipos de tecidos, sem perfume, composto de cloreto de dialquil, dimetil, amônio, sebo hidrogenado, 75% corante, preservante e água. Bombonas de 50 litros. Obs.: deve possuir registro na anvisa e/ou ministério da saúde.	280	UND	SHOWLAV	R\$ 125,00	R\$ 35.000,00
133	Produto alcalino para lavagem de roupas 20 kg firmes com sujidades leves e pesadas (pré lavagem), composto de alquil éter glucosídeo 70%, gluconato de sódio, hidróxido de sódio, ácido poliacrílico a 48% e água. Embalagem de 20kg.	12	UND	SHOWLAV	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 177.800,00</b>	

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ: 18.274.923/0001-05						
Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. R\$	Vl. Total R\$
04	Luva de borracha em latex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. Tam: m	3.000	PAR	VOLK	R\$ 3,22	R\$ 9.660,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 9.660,00</b>	

M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 19.288.989/0001-09						
Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. R\$	Vl. Total R\$
03	Luva de borracha em latex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. Tam: p	100	PAR	VOLK	R\$ 3,13	R\$ 313,00
05	Luva de borracha em latex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. Tam: g	732	PAR	VOLK	R\$ 2,93	R\$ 2.144,76
17	Espunja de limpeza, comprimento: 110mm, largura:75mm altura:20mm Espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo. Apresentação: dupla face (macia e áspera).	4.350	UND	JEITOSA	R\$ 0,51	R\$ 2.218,50
18	Flanela limpeza, material algodão, c: 58cm, l:40cm, com bainha.	285	UND	MATEX	R\$ 1,80	R\$ 513,00
25	Rodo limpeza, material cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, comprimento cepo: 60 cm, Material cabo: madeira, comprimento cabo: 120 cm, características adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	340	UND	PIRAY	R\$ 7,44	R\$ 2.529,60
26	Sabão comum, pacote com 5 barras de 200gramas, composição: óleo de babaçu, sebo bovino, sódio, sais orgânicos e inorgânicos, corante e água. Unidade de fornecimento: pacote com 5 barras de 200 gramas.	1.280	UND	JAMARI	R\$ 3,84	R\$ 4.915,20
27	Sabonete, líquido, bombona 5 litros, sabonete bactericida, aspecto físico: líquido, características adicionais: perfumada erva doce, unidade de Fornecimento: bombona com 5 litros	1.260	UND	GOLD	R\$17,92	R\$22.579,20
33	Saco plástico para lixo capacidade de 100l, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	600	PCT	LAIRE	R\$ 2,98	R\$ 1.788,00
34	Saco plástico para lixo capacidade de 50l, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	250	PCT	LAIRE	R\$ 2,04	R\$ 510,00
62	Sabão em po emb. De 500 gr de 1ª qualidade biodegradável, com amaciante, acondicionado em embalagem de 500 g, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). Número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	12.800	UND	BLUE	R\$ 2,71	R\$ 34.688,00
63	Papel higiênico, fardo com 64 rolos papel higiênico, material 100% fibra celulósica virgem, cor: branca, de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, dimensões: 10cm x 30m, unidade de fornecimento : fardo com 64 rolos	1.800	FARDO	CHARM	R\$ 32,30	R\$ 58.140,00
67	Copo descartável 180 ml para água de primeira qualidade, com capacidade mínima de 180 ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	1.687	CAIXA	TOTALPLAST	R\$ 57,23	R\$ 96.547,01
71	Papel toalha, interfolha papel toalha, de uso hospitalar, interfolhado branco, tamanho: 20x21 cm, 100% celulose, pacote com 1000 unidades.	3.400	PCT	PIRAY	R\$ 9,70	R\$ 32.980,00
112	Sabão líquido sabão líquido - galão 5 litros	400	GALÃO	AUDAX	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00
114	Papel toalha papel toalha 2 dobra branco pct mínimo c/100 fls medidas mínimas: 23x21cm.	500	PCT	PIRAY	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 267.796,27</b>	

INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50						
Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. R\$	Vl. Total R\$
06	Cola epoxi 23g	50	UND	DUREPOX	R\$ 12,02	R\$ 601,00
10	Vassoura de pelo, com cabo em madeira	50	UND	VECELI	R\$ 12,11	R\$ 605,50
11	Caixa descarga, material plástico, cor branca, capacidade 6 litros.	20	UND	PLASVALE	R\$ 36,90	R\$ 738,00
12	Limpa alumínio de 1º qualidade, embal. De 500 ml, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades.	300	CX	POLITRIZ	R\$ 28,40	R\$ 8.520,00
15	Desinfetante, limpeza geral, 2l	5.200	UND	FORT	R\$ 3,99	R\$ 20.748,00
19	Limpa vidros, líquido, frasco 500ml, composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml, características adicionais: com registro no ministério da saúde.	800	UND	POLITRIZ/BY KIM	R\$ 4,04	R\$ 3.232,00
20	Lixeira confeccionado em polipropileno de alta resistência, capacidade: 25 l, com tampa basculante vai e vem.	40	UND	ARQPLAST	R\$ 55,63	R\$ 2.225,20
21	Lixeira, material: polipropileno, capacidade: 60 l, características adicionais: com tampa basculante vai e vem, cor: variadas	20	UND	ARQPLAST	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
23	Palha de aço, material: aço carbono, referência: nº 0, aplicação: limpeza geral, peso: pacote Com 25 g.	130	UND	ASSOLAN	R\$ 1,40	R\$ 182,00
29	Vassoura de cipó, material: fios de cipó, aplicação: para limpeza geral, características adicionais: com cabo de madeira, base retangular com 20 furos e dimensão mínima de 30 cm	50	UND	ARTESANAL	R\$ 17,78	R\$ 889,00
30	Vassoura, cepo em plástico polipropileno, limpeza pesada de pisos, material cerdas: sintéticas onduladas, comprimento cabo: mínimo 1,20 m.	25	UND	VIACELLI	R\$ 12,35	R\$ 308,75
37	Cera líquida incolor, auto brilho, com propriedade antiderrapante, sem a necessidade de polimento, com proteção contra riscos e desgaste, resistente a água, detergentes e ao tráfego de transeuntes; sistema de secagem rápida, para superfícies de madeira sintecada, mármore, pisos cerâmicos e demais superfícies laváveis, embalagem plástica com 750-850ml. Caixa com 12 unidades.	20	CX	POLITRIZ	R\$ 49,00	R\$ 980,00
41	Coletor para material rígido para resíduos tóxico/químicos (descartável), em polietileno rígido, com sistema de fechamento que garante a vedação da tampa, evitando o escape de resíduos, translúcido, cor laranja, capacidade 7 litros, uso único.	5.000	UND	DISCAPARK	R\$ 28,70	R\$ 143.500,00
55	Detergente para limpeza de câmara de autoclave, detergente para limpeza de câmara de autoclave: detergente alcalino seguro utilizado na remoção de sujidade orgânica e inorgânica de produtos para saúde. Atua na remoção de manchas. Protege, recupera e minimiza os efeitos corrosivos da água nos instrumentais. Compatível com alumínio. Indicado para limpeza da câmara da autoclave. Galão de 5 litros. Indicado para a termodesinfetadora sercon.	10	GALÃO	BY KIM	R\$ 136,68	R\$ 1.366,80
61	Água sanitária 1 lt, água sanitária, composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, normas técnicas: registro noministério da saúde, unidade de	11.600	UND	GBEL	R\$ 2,07	R\$ 24.012,00



	fornecimento: frasco de 1 litro.					
65	Pano de chão 60x90 pano para limpeza de chão, não perecível. Textura ultra macio resistente 85% algodão.tamanho: 60cm x 90cm	300	UND	GUAROPE	R\$ 7,41	R\$ 2.223,00
68	Copo descartável 180 ml para água de primeira qualidade, com capacidade mínima de 180 ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	563	CX	CRISTALCOPO/COPOCENT	R\$ 56,60	R\$ 31.865,80
86	Bota de borracha tamanho 43 bota de pvc: impermeável, resistente, cor: branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme nbr 12810. Tam: 43	07	PAR	PEGA FORT	R\$ 35,75	R\$ 250,25
90	Vassoura tipo gari de piaçava 60cm com cabo em madeira vassoura para uso em, pátios, ruas, armazéns e grandes áreas em geral. Cerdas: 0,80mm	90	UND	VIACELI	R\$ 23,99	R\$ 2.159,10
92	Bota de borracha tamanho 35 bota de pvc: impermeável, resistente, cor: branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme nbr 12810. Tam: 35	40	PAR	PEG FORT	R\$ 42,21	R\$ 1.688,40
100	Caixa de isopor 2 litros caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 2 litros	05	UND	ISOESTE/ISOTEM	R\$ 11,45	R\$ 57,25
101	Caixa de isopor com capacidade de 3 litros caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 3 litros, medidas: 23cm x 15cm x 19,5 de altura	10	UND	ISOESTE/ISOTEM	R\$ 8,98	R\$ 89,80
102	Caixa isopor 8 litros caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 8 litros, na medida 290mm x 210mm x236mm de altura.	35	UND	ISOESTE/ISOTEM	R\$ 17,32	R\$ 606,20
103	Caixa de isopor 44 litros caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 44 litros, espessura da parede 30mm, dimensão interna: comprimento: 400mm, largura: 306mm, altura: 356mm, dimensão externa: comprimento: 461mm, largura: 366mm, alt. S/ tampa: 385 m, alt. C/ tampa: 418mm	10	UND	ISOESTE/ISOTEM	R\$ 29,16	R\$ 291,60
104	Caixa de isopor capacidades 30 litros caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 30 litros, medidas: 46,7cm de comprimento x 31,7cm de largura x 40,3cm de altura, capacidade: 30 litros, com ralo na lateral	30	UND	ISOESTE/ISOTEM	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
105	Filme de pvc esticável de 60cm x 1000m com 12 micras dispafilm é a maneira mais simples de proteger seus produtos com resistência, aderência, fixação e economia. Com praticidade e versatilidade e versatilidade é utilizado para embalar e proteger as mais diversas necessidades.	150	UND	WYDA	R\$ 85,14	R\$ 12.771,00
107	Lixeira com pedal ficha técnica: materialpead (polietileno de alta densidade) ou pp (polipropileno) proteção anti-uv - sim, proteção uv 8. Modelo:lixeira com pedal. Fixação de saco de lixo; fixação do saco de lixo, através de arco articulado. Haste de movimentação do pedal; haste acoplada na parte externa da lixeira, para evitar acúmulo de resíduos. Pedal: pedal em plástico super resistente. Dimensões mínimas do produto: altura (cm): 72,0; comprimento (cm): 44,0 largura (cm): 33,0; capacidade de carga 50 (l) lixeira com pedal ficha técnica: materialpead (polietileno de alta densidade) ou pp (polipropileno) proteção anti-uv - sim, proteção uv 8. Modelo:lixeira com pedal. Fixação de saco de lixo; fixação do saco de lixo, através de arco articulado. Haste de movimentação do pedal; haste acoplada na parte externa da lixeira, para evitar acúmulo de resíduos. Pedal: pedal em plástico super resistente. Dimensões mínimas do produto: altura (cm): 72,0; comprimento (cm): 44,0 largura (cm): 33,0; capacidade de carga 50 (l)	20	UND	BETANIN	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
115	Embalagem marmitex de alumínio 850 ml resistente para acondicionamento de alimentos, arredondada acompanhada de tampa em alumínio, para fechamento em mequina. Capacidade aproximada de 850 ml e cerca de 21,5 cm de diâmetro e 4,5 cm de altura, embalagem com 100 unds. O material deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização e constituído de forma a garantir resistência à finalidade a que destina. Embalada em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão conforme normas do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	250	CX	WYDA	R\$ 36,00	R\$ 9.000,00
117	Detergente lava louças; embalagem de 500 ml. Caixa 24x01. Detergente, composição tensoativos aniônicos/preservantes e espessantes, componemte ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação lavagem de louça, características adicionais contém tensoativo biodegradável embalagens de 500 ml. Caixa 24x01.	120	CX	OESTE/SOL	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
119	Pano para limpeza de chão tipo cobertor pano limpeza, material 85% algodão, comprimento 90 cm, largura 42 cm.	500	UND	GUAPORÉ	R\$ 7,88	R\$ 3.940,00
132	Rodo vassoura mop 100% microfibras: refil lavável em máquina de lavar, ideal para pisos frios, sintéticos ou em madeira. Limpa cantos e rodapés, cabo expansível.	60	UND	MOR/BETANIN	R\$ 42,45	R\$ 2.547,00
134	Frasco borrifador de 500ml frasco borrifador, 500ml frasco borrifador para álcool, em pet cristal ou transparente, com válvula borrifadora spray modelo gatilho, intensidade média/alta, capacidade para 500ml.	550	UND	PLASVALE	R\$ 7,76	R\$ 4.268,00
136	Escova de limpeza de canto confeccionada em plástico, com cerdas em nylon super resistentes para escovação de pisos. Dimensões 25cm x 8 x 4 cm	15	UND	VIACELI	R\$ 9,90	R\$ 148,50
137	Copo descartável 200ml com tampa copo descartável com tampa, material isopor capacidade 200 ml aplicação líquidos frios quentes características não tóxicas, conforme norma da ABNT e certificado de qualidade inmetro. Na cor branca, fornecido em caixas contendo 1000 unidades.	400	CX	COPOCENTRO/CRISTALCO	R\$ 38,97	R\$ 15.588,00
138	Embalagem de isopor para marmitex embalagem, tipo quentinha, material isopor, características adicionais com tampa, nº 8. Com capacidade para 750 ml. Ideal para acomodação e transportes de alimentos conservando a temperatura. Na cor branca, fornecido em caixas com 100 unidades.	2.000	CX	ESPUMAPAC	R\$ 51,96	R\$ 103.920,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 408.262,15</b>	

HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 26.581.761/0001-78						
Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. R\$	Vl. Total R\$
60	Detergente enzimático 5 enzimas galão 5 litros, detergente enzimático 5 enzimas galão 5 litros	750	UND	PROLINK	R\$ 95,00	R\$ 71.250,00
75	Máscara respiratória tipo semifacial e impermeável. Conforme nbr 12810	500	UND	OTB	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 73.200,00</b>	

CHARLEI BONI CNPJ: 28.719.518/0001-07						
Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. R\$	Vl. Total R\$
35	Saco plástico para lixo capacidade de 30l, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	4.750	PCT	EREPLAST	R\$ 1,58	R\$ 7.505,00
57	Pano de chão, sacaria 100% algodão, 40cm x 70cm	300	UND	BELMONDI	R\$ 4,91	R\$ 1.473,00
66	Saco para limpeza em algodão, medindo 40x70 em alvejado, de 1º qualidade.	750	UND	BELMONDI	R\$ 3,32	R\$ 2.490,00
69	Fósforo fosforo, caixa com 40 palitos pequenos, embalagem: março com 10 unidades	200	MÇ	GABOARDI	R\$ 2,75	R\$ 550,00
72	Pedra sanitária perfumada e com suporte. Aplicação: vaso sanitário, aspecto físico: sólido. Pedra sanitária aromatizada de 30g a 40g.	2.060	UND	SANILAR	R\$ 1,09	R\$ 2.245,40
74	Sabonete 90 gramas de primeira qualidade, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade, pacote com 12 unidades	160	PCT	SOFT	R\$ 13,86	R\$ 2.217,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 16.481,00</b>	

ANKER DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 30.815.452/0001-92						
Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. R\$	Vl. Total R\$
47	Indicador biológico para monitorização de processo de esterilização em autoclave, para controle biológico dos ciclos de esterilização a vapor, em caixas com 50 unidades	20	UND	CLEAN TEST	R\$ 297,00	R\$ 5.940,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 5.940,00</b>	

C. OLIVEIRA PINTO JÚNIOR LTDA CNPJ: 35.335.996/0001-70						
Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. R\$	Vl. Total R\$
111	Sabonete líquido sem aroma - 5 litros sabonete líquido antisséptico especialmente elaborado para a limpeza, higienização e hidratação das mãos.	150	GALÃO	AUDAX	R\$ 29,70	R\$ 4.455,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.455,00</b>	

BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ: 36.181.473/0001-80						
Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit. R\$	Vl. Total R\$
13	Aromatizador de ambientes, 360ml	200	UND	ULTRA FRESH	R\$ 7,37	R\$ 1.474,00
31	Inseticida multi insetos aerosol, inseticida para matar mosquitos (inclusive o mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya), pernilongos, muriçocas, moscas, baratas, aranhas e formigas. Com efeito de 12 horas, preferencialmente sem cheiro, conteúdo não inferior 300ml.	150	UND	INSECT FREE	R\$ 7,91	R\$ 1.186,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.660,50</b>	

Aaro Comércio, Distribuição E Serviços EIRELI CNPJ: 02.566.043/0001-64 RUA: JOSÉ CLAUDINO BARBOSA, 157, AFONSO PENA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR CEP: 83.040-450 FONE: (41) 3081-4403/9 9124-1403 E-MAIL: AAROCOMERCIAL@GMAIL.COM <b>ADILSON ADÃO RIBAS DE OLIVEIRA</b> CPF: 510.308.619-00 Representante S. Almeida EIRELI CNPJ: 07.933.407/0001-10 AV: JÔ SATO, 2041, SETOR 19 ANEXO B, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, VILHENA/RO CEP: 76.982-131 FONE: (69) 3321-3915 / 98437-8481 E-MAIL: S.ALMEIDA2020@HOTMAIL.COM <b>SIRLEI ALMEIDA</b> CPF: 276.824.202-40 Representante RR De Souza & CIA LTDA CNPJ: 13.662.140/0001-77 RUA: HORÁCIO SPADARE Nº 93-BAIRRO: VILA JOTÃO, JI- PARANÁ/RO CEP: 76908-305 FONE: (69) 3423 0001/8401-3355/3423-0001 E-MAIL: RRGARDENVAGNER@GMAIL.COM <b>TARCISIO DOMINGOS ZANATTA</b> CPF: 677.114.562-04 Representante ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08 RUA: TENENTE BRASIL, Nº 510 BAIRRO: CENTRO – JI- PARANÁ/RO CEP: 76.900-014 FONE: (69) 3422-1919/9 9975-8981 E-MAIL: ECOLIM.RO@GMAIL.COM <b>ALEXANDER ALVES GUIMARÃES</b> CPF: 981.741.777-87 Representante Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA CNPJ: 18.274.923/0001-05 RUA: FLORESTA, Nº 380, ACS ERECHIM, BAIRRO: CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS. CEP: 99.740-000 FONE: (54) 3523-2014/9 8412-1340	Alphamedi Comércio E Representações EIRELI CNPJ: 05.028.965/0001-06 RUA: DUQUE DE CAXIAS Nº 1.480 – CENTRO, PORTO VELHO/RO CEP: 76.801-110 FONE: (69) 3301-1185/ 9 9976-8576 E-MAIL: LICITACAO@ALPHAMEDI.COM.BR / COMERCIAL@ALPHAMEDI.COM.BR <b>PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA</b> CPF: 929.561.732-00 Representante Multisul Comércio E Distribuição LTDA CNPJ: 12.811.487/0001-71 RUA: RAIMUNDO CAPELETTI, Nº 42, BAIRRO: LINHO – ERECHIM/RS. CEP: 99.704-484 FONE: (54) 3519-0140 / 9 8433-6388 E-MAIL: MULTISULCD@HOTMAIL.COM/LICITACAO.MULTISUL@BOL.COM.BR <b>GUILHERME ROVER</b> CPF: 005.754.220-17 Representante Andrei Santos Silva CNPJ: 15.785.674/0001-16 RUA: BELA VISTA DO CABRAL, 129, SALA 3-4, BAIRRO: NAZARÉ, SALVADOR/BA CEP: 40.055-000 FONE: (71) 99251-1801/ 3021-1734 E-MAIL: COMERCIAL@BAHIACOM.COM <b>ANDREI SANTOS SILVA</b> CPF: 050.624.925-56 Representante SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 18.202.203/0001-26 RUA: DÉLCIO FERREIRA DE AZEVEDO, Nº 531 – BAIRRO: JD. PIAZZA DI ROMA, SOROCABA/SP CEP: 18.051-795 FONE: (15) 3202-9213 E-MAIL: HSUARES@SUARESQUIMICA.COM.BR <b>NELI OLIVEIRA DA SILVA</b> CPF: 157.057.958-07 Representante M C Indústria E Comércio De Papeis LTDA CNPJ: 19.288.989/0001-09 RUA: JOSÉ VIEIRA CAULA Nº 2001, BAIRRO: IGARAPÉ PORTO VELHO/RO. CEP: 76.824-389 FONE: (69) 3226-2504
--	--

E-MAIL: MASTERSUL@MASTERSUL.COM	E-MAIL: PAPELMC@HOTMAIL.COM
<b>CLEITON CESAR LONDO</b>	<b>CAROLINA NAFIZ RASUL</b>
CPF: 006.225.880-01	CPF: 936.979.962-15
Representante	Representante
Inovação EIRELI - ME	Higibest Comércio E Serviços EIRELI
CNPJ: 19.634.357/0001-50	CNPJ: 26.581.761/0001-78
AV: JARU, Nº 2471 SETOR BNH, ARIQUEMES/RO	RUA: RIO BRANCO, 2262, CENTRO, CACOAL/RO,
CEP: 76.870-765	CEP: 76.963-734
FONE: (69) 3535-3018/98115-8392/99972-7468	FONE: (69) 3443-1918
E-MAIL: CICERO.CARLOS@AT5.COM.BR	E-MAIL: LICITACAO.HIGIBEST@GMAIL.COM
<b>CICERO CARLOS RIBEIRO</b>	<b>ANA CLÁUDIA BRUNE</b>
CPF: 940.389.292-72	CPF: 418.992.962-04
Representante	Representante
CHARLEI BONI	ANKER DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 28.719.518/0001-07	CNPJ: 30.815.452/0001-92
RUA: MACHADO DE OLIVEIRA, Nº 44, BAIRRO: LINHO, ERECHIM/RS	AV: REPÚBLICA ARGENTINA, Nº 1237, SALA 802 ANDAR 08, COND TODAY OFFICE ED, CURITIBA/PR
CEP: 99.704-446	CEP: 80.620-010
FONE: (54) 9 9901-3682	FONE: (41) 3092-9793
E-MAIL: DISTRIBUIDORABONI@OUTLOOK.COM.BR	E-MAIL: WILLIAM@ANKERDISTRIBUIDORA.COM.BR
<b>CHARLEI BONI</b>	<b>WILLIAM WOLSKI VERFE</b>
CPF: 031.021.890-08	CPF: 003.558.869-10
Representante	Representante
C. Oliveira Pinto Júnior LTDA	Bidden Comercial LTDA
CNPJ: 35.335.996/0001-70	CNPJ: 36.181.473/0001-80
RUA: PADRE ADOLFO, Nº 2511, BAIRRO: JD CLODOALDO, CACOAL/RO	RUA: CAPITÃO JOÃO ZALESKI, Nº 1763, CURITIBA/PR
CEP: 76.963-658	CEP: 81.010-080
FONE: (69) 3441-6665/9.9987-3617	FONE: (41) 4103-7690
E-MAIL: UNIMAX.LICITACAO@GMAIL.COM	E-MAIL: VENDAS@BIDDENCOMERCIAL.COM.BR
<b>CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO</b>	<b>MABEL ANDRUSIEVICZ</b>
CPF: 607.840.242-00	CPF: 727.028.189-00
Representante	Representante

Publicado por:  
Annie Gabrielly Lisboa Pereira  
Código Identificador:722E4B2D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**DECRETO Nº 5.488/PMMA/2021.**

**DECRETO Nº 5.488/PMMA/2021.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.165/PMMA/2.020, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, para cobrir despesas com diária para os conselheiros tutelares e aquisição de material de consumo – gás e gêneros de alimentação e pagamento de energia do conselho tutelar, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
<b>02.008</b>	<b>08</b>	<b>122</b>	<b>0027</b>	<b>2</b>	<b>182</b>	<b>33.90.30.00.00</b>	<b>1.000.0000</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio administrativo da semas	Atividade	Manutenção administrativa para o conselho tutelar	Material de consumo	Recursos Livres	2.000,00	01
<b>02.008</b>	<b>08</b>	<b>122</b>	<b>0027</b>	<b>2</b>	<b>182</b>	<b>33.90.14.00.00</b>	<b>1.000.0000</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio administrativo da semas	Atividade	Manutenção administrativa para o conselho tutelar	Diária- pessoal civil	Recursos Livres	2.000,00	01
<b>02.008</b>	<b>08</b>	<b>122</b>	<b>0027</b>	<b>2</b>	<b>182</b>	<b>33.90.39.00.00</b>	<b>1.000.0000</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio administrativo da semas	Atividade	Manutenção administrativa para o conselho tutelar	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	3.000,00	01
<b>Total</b>								<b>7.000,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
<b>02.008</b>	<b>08</b>	<b>122</b>	<b>0027</b>	<b>2</b>	<b>022</b>	<b>33.90.41.00.00</b>	<b>1.000.0000</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio administrativo da semas	Atividades	Manutenção e Estruturação das Unidades	Contribuições	Recursos livres	7.000,00	1

					- semas				
<b>Total</b>								<b>7.000,00</b>	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 22 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**

Advogado do Município – OAB/RO 1549

**Publicado por:**  
Daniela Pagno dos Santos  
**Código Identificador:**CC3EAAF5

**ASSESSORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº 5.489/PMMA/2021.**

**DECRETO Nº 5.489/PMMA/2021.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.165/PMMA/2.020, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 21.950,00 (Vinte e um mil e novecentos e cinquenta reais)**, para cobrir despesas com diárias para servidores municipais e contratação de empresa para confecção de ornamentação de natal, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
<b>02.008</b>	<b>08</b>	<b>122</b>	<b>0027</b>	<b>2</b>	<b>022</b>	<b>33.90.14.00.00</b>	<b>1.000.0000</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio administrativo da semas	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades - semas	Diária- pessoal civil	Recursos Livres	<b>2.000,00</b>	<b>01</b>
<b>02.008</b>	<b>08</b>	<b>122</b>	<b>0027</b>	<b>2</b>	<b>022</b>	<b>33.90.39.00.00</b>	<b>1.000.0000</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio administrativo da semas	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades - semas	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	<b>19.950,00</b>	<b>01</b>
<b>Total</b>								<b>21.950,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
<b>02.008</b>	<b>08</b>	<b>122</b>	<b>0027</b>	<b>2</b>	<b>022</b>	<b>33.90.41.00.00</b>	<b>1.000.0000</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio administrativo da semas	Atividades	Manutenção e Estruturação das Unidades - semas	Contribuições	Recursos livres	<b>21.950,00</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>21.950,00</b>	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 22 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**

Advogado do Município – OAB/RO 1549

**Publicado por:**  
Daniela Pagno dos Santos  
**Código Identificador:**A840425A

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2021**

LICITANET - Ata de Registro de Preço  
**MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 291- 1/2021**

No dia 21 de Outubro de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF nº **67752730963**, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI							CNPJ: 02.635.441/0001-95	
Representante: GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI								
Telefone: (69) 3219-1865								
Email: graficanacionalpvh@hotmail.com								
Endereço: RUA URUGUAI, 863 - NOVA PORTO VELHO, Porto Velho - RO - 76820-104								
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total	
1	CONFEÇÃO DE ADESIVOS MEDINDO 30X50CM COM LOGOMARCA DA PREFEITURA EM CORES: PREFEITURA DE MONTE NEGRO (NOME DA SECRETARIA). EX.: SEMUSA E USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO. CONFORME LEI MUNICIPAL 450/GAB/2012. ART. 12	355,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 3,00	R\$1.065,00	
2	CONFEÇÃO DE ADESIVOS PERSONALIZADO PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, MED. APROXIMADAMENTE 0,12X0,15 CM	3.440,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 0,37	R\$1.272,80	
4	CONFEÇÃO DE BANNER PERSON. EM LONA C/ IMPRESSÃO DIGITAL, 1.50X2.00MT	228,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 63,55	R\$14.489,40	
6	CONFEÇÃO DE FAIXAS EM LONA C/ IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 0,80 X 4,00 MT.	231,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 86,75	R\$20.039,25	
16	CONFEÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS, EM MATERIAL RESISTENTE MEDINDO 23,5X32 CM NA COR BRANCA COM ESCRITA PRETA.	300,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 1,50	R\$450,00	
19	CONFEÇÃO DE PASTA INDIVIDUAL DE ALUNO, EM MATERIAL RESISTENTE MEDINDO 23,5X32 CM NA COR AZUL COM ESCRITA PRETA. TIPO CARTOLINA.	4.500,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 0,45	R\$2.025,00	
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total	
21	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PASTA TIPO APRESENTAÇÃO, COM BOLSO, EM PAPEL TRIPLEX, GRAMATURA 350 G/M², MEDIDAS APROXIMADAS 480 X 327 MM (FORMATO ABERTO) E 240 X 327 MM (FORMATO FECHADO), IMPRESSÃO 4/0 CORES, COM ACABAMENTO PLASTIFICADO, CONFORME PROJETO B	6.550,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 1,40	R\$9.170,00	
23	CONFEÇÃO DE BLOCOS REQUISIÇÃO DE EXAMES COM 100 FLS, COM ESCRITA FRENTE E VERSO NA COR AZUL, COM SÍMBOLO DO SUS E BRASÃO DO MUNICÍPIO, FORMATO 14X21CM	800,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 3,00	R\$2.400,00	
27	CONFEÇÃO DE BLOCOS DE FICHA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA E-SUS, BLOCO COM 100 FOLHAS, COM ESCRITA FRENTE E VERSO, NA COR PRETA, SÍMBOLO DO E- SUS, FORMATO 21X30CM	100,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 6,70	R\$670,00	
30	CONFEÇÃO DE BLOCOS LAUDO MÉDICO PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH), C/100 FLS, COM DUAS VIAS, COM ESCRITA NA COR AZUL, CARBONADA FORMATO 21 X30 CM	400,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 9,00	R\$3.600,00	
34	CONFEÇÃO DE FAIXAS EM LONA 440GR VINÍLICA C/ IMPRESSÃO DIGITAL TINTA ECO-SOLVENTE, MEDINDO 300 X 90 MT.	3,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 54,00	R\$162,00	
35	CONFEÇÃO DE FAIXAS EM LONA 440GR VINÍLICA C/ IMPRESSÃO DIGITAL TINTA ECO-SOLVENTE, MEDINDO 296 X112 MT.	8,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 66,00	R\$528,00	
36	CONFEÇÃO DE FAIXAS EM LONA 440GR VINÍLICA C/ IMPRESSÃO DIGITAL TINTA ECO-SOLVENTE, MEDINDO 300 X 98 MT.	8,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 58,80	R\$470,40	
38	CONFEÇÃO DE FAIXAS EM LONA 440GR VINÍLICA C/ IMPRESSÃO DIGITAL TINTA ECO-SOLVENTE, MEDINDO 135 X 960 MT.	8,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 380,00	R\$3.040,00	
39	CONFEÇÃO DE FAIXAS EM LONA 440GR VINÍLICA C/ IMPRESSÃO DIGITAL TINTA ECO-SOLVENTE, MEDINDO 920 X 147 MT.	8,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 388,00	R\$3.104,00	
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total	
40	CONFEÇÃO DE FAIXAS EM LONA 440GR VINÍLICA C/ IMPRESSÃO DIGITAL TINTA ECO-SOLVENTE, MEDINDO 100 X 400 MT.	8,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 80,00	R\$640,00	
44	CONFEÇÃO DE PANFLETOS DE EDUCATIVOS COM ORIENTAÇÕES DE ELIMINAÇÃO DO MOSQUITO Aedes Aegypti, COM ESCRITA COLORIDAS, COM FIGURAS COLORIDAS, COM SÍMBOLO DO SUS, GOVERNO FEDERAL E BRASÃO DO MUNICÍPIO, FORMATO 14 X 21 CM	6.000,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 0,20	R\$1.200,00	
46	CONFEÇÃO DE BLOCOS DE FICHAS DE CONTROLE DE VISITAS DOMICILIARES AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, BLOCOS COM 100 FOLHAS, COM ESCRITA NA COR AZUL, COM SÍMBOLO DO SUS E BRASÃO DO MUNICÍPIO, FORMATO 16 X 11 CM	400,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 3,50	R\$1.400,00	
48	CONFEÇÃO DE PANFLETOS DE CUIDADOS NO COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti, COM ESCRITA NA COR AZUL E BRANCA, COM FIGURAS COLORIDAS, COM SÍMBOLO DO SUS, GOVERNO FEDERAL E BRASÃO DO MUNICÍPIO, FORMATO 14 X 21 CM	6.000,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 0,19	R\$1.140,00	
51	CONFEÇÃO DE BLOCOS DE ATESTADO MÉDICO, COM 100 FLS, COM ESCRITA NA COR AZUL, COM SÍMBOLO DO SUS E BRASÃO DO MUNICÍPIO, FORMATO 14X21CM 14X21 CM.	700,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 3,20	R\$2.240,00	
52	CONFEÇÃO DE BLOCOS DE ATESTADO MÉDICO SAÚDE FÍSICA E MENTAL, COM 100 FLS, COM ESCRITA NA COR AZUL, COM SÍMBOLO DO SUS E BRASÃO DO MUNICÍPIO, FORMATO 14X21CM 14X21 CM.	100,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 3,40	R\$340,00	
57	CONFEÇÃO DE BLOCOS DISTRIBUIÇÃO DOS CASOS DE DIARREIA POR FAIXA ETÁRIA, PLANO DE TRATAMENTO E ESTRATÉGIA EPIDEMIOLÓGICA (BLOCO COM 100 FOLHAS) NA COR AZUL, IMPRESSO NO FORMATO PAISAGEM 30X21 CM	12,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 8,00	R\$96,00	
62	CONFEÇÃO DE BLOCOS MAPA DE PRODUÇÃO TESTE RÁPIDO GESTANTES, COM ESCRITA FRENTE E VERSO NA COR PRETA, FORMATO 30 X 21 CM	12,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 6,80	R\$81,60	
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total	
63	CONFEÇÃO DE BLOCOS MAPA DE PRODUÇÃO TESTE RÁPIDO, COM ESCRITA FRENTE E VERSO NA COR PRETA, FORMATO 30 X 21 CM	12,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 6,80	R\$81,60	
64	CONFEÇÃO DE BLOCOS RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL COM 100 FOLHAS, COM ESCRITA NA COR PRETA SÍMBOLO DO SUS, FORMATO 21 X30 CM	15,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 7,40	R\$111,00	
65	CONFEÇÃO DE BLOCOS REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL COM 100 FOLHAS, COM ESCRITA FRENTE E VERSO NA COR PRETA, FORMATO 30 X 21 CM	20,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 7,00	R\$140,00	
66	CONFEÇÃO DE BLOCOS SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (SIVEP_MALÁRIA), BLOCO COM 100 FOLHAS FORMATO 21X30 CM	15,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 6,90	R\$103,50	
68	CONFEÇÃO DE BLOCOS FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE USUÁRIOS DE HANSENÍASE, BLOCO COM 100 FOLHAS, COM ESCRITA E FIGURAS FRENTE E VERSO, COM ESCRITA E FIGURAS NA COR PRETA, FORMATO 21X30 CM	120,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 6,70	R\$804,00	
69	CONFEÇÃO DE CARTEIRA DE APRAZAMENTO DE PORTADOR DE HANSENÍASE, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO NA COR AMARELA, COM ESCRITA FRENTE E VERSO, NA COR PRETA, SÍMBOLO DO SUS E DO MUNICÍPIO, FORMATO 18 X 10 CM.	200,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 0,30	R\$60,00	
70	CONFEÇÃO DE CARTEIRA DE APRAZAMENTO DE PORTADOR DE TUBERCULOSE, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO NA COR AMARELA, COM ESCRITA FRENTE E VERSO, NA COR PRETA, SÍMBOLO DO SUS E DO MUNICÍPIO, FORMATO 18 X 10 CM.	200,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 0,30	R\$60,00	
75	CONFEÇÃO DE BLOCOS DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR DO SISTEMA E- SUS, BLOCO COM 100 FOLHAS, COM ESCRITA NA COR PRETA, SÍMBOLO DO E-SUS, FORMATO 21X30CM	300,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 6,50	R\$1.950,00	
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total	
76	CONFEÇÃO DE BLOCOS DE FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA DO SISTEMA E-SUS, BLOCO COM 100 FOLHAS, COM ESCRITA FRENTE E VERSO, NA COR PRETA, SÍMBOLO DO E- SUS, FORMATO 21X30CM	100,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 7,00	R\$700,00	

77	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR DO SISTEMA E- SUS, BLOCO COM 100 FOLHAS, COM ESCRITA NA COR PRETA, SÍMBOLO DO E-SUS, FORMATO 21X30CM	100,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 7,00	R\$700,00
78	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DO SISTEMA E- SUS, BLOCO COM 100 FOLHAS, COM ESCRITA FRENTE E VERSO, NA COR PRETA, SÍMBOLO DO E-SUS, FORMATO 21X30CM	200,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 6,20	RS1.240,00
79	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISVAN, BLOCO COM 100 FOLHAS, COM ESCRITA FRENTE E VERSO, NA COR AZUL, FORMATO 30X21CM	100,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 6,20	RS620,00
80	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR DO SISTEMA E-SUS, BLOCO COM 100 FOLHAS, COM ESCRITA FRENTE E VERSO, NA COR PRETA, SÍMBOLO DO E- SUS, FORMATO 30X21CM	100,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 6,20	RS620,00
81	CONFECÇÃO DE BLOCOS FICHA GERAL DE ATENDIMENTO COM 100 FLS, COM ESCRITA NA COR AZUL, FORMATO 21 X30 CM	500,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 1,80	RS900,00
82	CONFECÇÃO DE BLOCOS LAUDO PARA EMISSÃO DE APAC TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM 100 FLS, EM DUAS VIAS, 1ª VIA NA COR BRANCA E 2ª VIA NA COR ROSA, COM ESCRITA NA COR AZUL, CARBONADA, COM SÍMBOLO DO SUS, FORMATO 21 X30 CM	200,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 20,00	RS4.000,00
83	CONFECÇÃO DE BLOCOS FICHA ENCAMINHAMENTO E RETORNO, COM 100 FLS, COM ESCRITA NA COR AZUL, 2 VIAS, CARBONADA, FORMATO 21 X30 CM	200,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 20,00	RS4.000,00
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
84	CONFECÇÃO DE BLOCOS REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO/COLO DO ÚTERO COM 100 FOLHAS, COM ESCRITA NA COR ROSA FRENTE E VERSO, FORMATO 21 X 30 CM.	300,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 6,20	RS1.860,00
85	CONFECÇÃO DE BLOCOS REQUISIÇÃO PARA MAMOGRAFIA COM 100 FOLHAS, COM ESCRITA NA COR ROSA FRENTE E VERSO, FORMATO 21X30 CM	300,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 6,20	RS1.860,00
87	CONFECÇÃO DE BLOCOS RELATÓRIO DE CIRURGIA COM 2 VIAS 1ª VIA NA COR BRANCA, 2ª VIA VERDE, CARBONADA, COM ESCRITA NA COR AZUL FORMATO 21X30CM	50,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 19,80	RS990,00
96	TERMO DE VISITA, 02 VIAS CARBONADAS TAMANHO 15 X 20, BLOCO COM 100FOLHAS	50,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 8,50	RS425,00
98	CARTÃO DE VISITA PARA VACINADOR DE CAES E GATOS TAMANHO 9X5,5CM, ADESIVADO.	4.000,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 0,20	RS800,00
100	BLOCO DE PRONTUÁRIO PARA SENTINELA, TAMANHO A4, BLOCO COM 100FOLHAS	100,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 8,00	RS800,00
105	PANFLETO SIMPLES DIMENSÕES (LXA -148 X 210 MM), MATERIAL: PAPEL COUCHÊ 90 G/M² IMPRESSÃO: OFFSET, 4X0 CORES, ACABAMENTO: REFILADO, SEM VERNIZ.	5.600,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 0,20	RS1.120,00
107	CRACHÁS PERSONALIZADOS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL 8.205 CARACTERÍSTICAS: - CONFECIONADOS EM PVC; - COLORIDO; - MEDIDAS APROXIMADAS DE 54 X 86MM; - PERSONALIZAÇÃO A SABER: APRESENTAÇÃO VERTICAL; FRENTE: FOTO DIGITALIZADA DO SERVIDOR, NOME E CARGO; BR	3.010,00	UND	NACIONAL	NACIONAL	R\$ 5,00	RS15.050,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/10/2022**, a contar do dia 21/10/2021.

## 1. DO OBJETO

1.1 **Formação de Registro De Preço Para Eventual e Futura Aquisição de Serviços e materiais Gráficos**, que irá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

## 2. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

3.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

3.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

3.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

3.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

4.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

### 4.2. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

#### Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as **Secretarias Municipais, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais**, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem,

validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas:

Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

#### Fase 1 Recebimento Provisório

4.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

8. a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

#### Fase 2 Recebimento Definitivo

4.2.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

1. a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

4.2.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício.

A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

4.2.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

4.3. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

4.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

4.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

5.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

5.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

5.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.

5.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente

5.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

5.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

## 6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

6.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

## 7. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

7.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

1. Advertência;

2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

5. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

7.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

7.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

7.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

8.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão **dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços**, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:

I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.

3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.

4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 9 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 168/2010 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

10.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

10.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

10.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

10.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

10.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

10.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

10.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

10.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

10.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

10.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

10.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

10.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;



- 11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 11.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 11.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 11.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.
- Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **12 DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

12.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. (http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) . 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

12.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

12.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

12.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

12.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

12.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

12.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

12.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

## **13 RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:**

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

1. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
2. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

1. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
2. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

1. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

**14. DO CADASTRO RESERVA**

14.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**15 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

15.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021/PMMN/RO.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 168/2010, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI**

02.635.441/0001-95

**Publicado por:**  
Shayenne Mioto Bucarth  
**Código Identificador:**A086CE9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021****PROCESSO LICITATÓRIO 291- 1/2021**

No dia 21 de Outubro de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF nº **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GRAFICA PORTO LTDA EPP		CNPJ: 15.539.260/0001-07					
Representante: SANTOS & BARRETO LTDA							
Telefone: (69) 3214-5305							
Email: raimundo25barreto@gmail.com							
Endereço: R CLOVIS MACHADO, 3171 - JK, Porto Velho - RO - 76829-450							
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
31	CONFEÇÃO DE BLOCOS PRESCRIÇÃO MÉDICA E CONTROLE DE APLICAÇÕES, C/100 FLS, ESCRITA FRENTE E VERSO, COM DUAS VIAS, 1ª VIA NA COR BRANCA, 2ª VIA NA COR BRANCA, COM ESCRITA NA COR PRETA, CARBONADA FORMATO 30 X 21CM, NA FRENTE PRESCRIÇÃO E NO VERSO ATEN	700,00	UND	Propria	Conf. Edital	R\$ 11,00	RS7.700,00
33	CONFEÇÃO DE BLOCOS RELATÓRIO DE ANESTESIA COM 2 VIAS 1ª VIA NA COR BRANCA, 2ª VIA VERDE, CARBONADA, COM ESCRITA NA COR AZUL, FORMATO 21X30CM	50,00	UND	Propria	Conf. Edital	R\$ 11,00	RS550,00
45	CONFEÇÃO DE BLOCOS CARTÃO DA GESTANTE, COM ESCRITA NA COR ROSA, PAPEL CARTÃO, FRENTE E VERSO COM SÍMBOLO DO CARTÃO SUS E DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO FORMATO 30X21 CM.	500,00	UND	Propria	Conf. Edital	R\$ 0,35	RS175,00
47	CONFEÇÃO DE BLOCOS DE FICHAS DA OUVIDORIA DO SUS, BLOCOS COM 100 FOLHAS, COM ESCRITA NA COR PRETA, COM SÍMBOLO DO SUS E BRASÃO DO MUNICÍPIO, FORMATO 14 X 21 CM	20,00	UND	Propria	Conf. Edital	R\$ 6,00	RS120,00
50	CONFEÇÃO DE BLOCOS RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS 1ª BRANCA E 2ª ROSA, COM 100 FLS, COM ESCRITA NA COR AZUL, CARBONO ENTRE AS PÁGINAS FORMATO 14X21CM	1.000,00	UND	Propria	Conf. Edital	R\$ 7,00	RS7.000,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
55	CONFEÇÃO DE BLOCOS DENGUE 3 VIAS (BLOCO COM 100 FOLHAS), 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AZUL, 3ª VIA ROSA, COM FOLHAS DE CARBONO ENTRE AS VIAS, ESCRITA FRENTE E VERSO NA COR PRETA FORMATO 21X30 CM.	20,00	UND	Propria	Conf. Edital	R\$ 13,00	RS260,00
56	CONFEÇÃO DE BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO, 3 VIAS (BLOCO COM 100 FOLHAS), 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AZUL, 3ª	30,00	UND	Propria	Conf. Edital	R\$ 13,00	RS390,00

	VIA ROSA, COM FOLHAS DE CARBONO ENTRE AS VIAS, ESCRITA FRENTE E VERSO NA COR PRETA FORMATO 21X30 CM.						
58	CONFEÇÃO DE BLOCOS NOTIFICAÇÃO CASOS SUSPEITOS LEPTOSPIROSE 3 VIAS COM 100 FOLHAS, 1ª BRANCA, 2ª ROSA, 3ª VERDE, COM ESCRITA NA COR PRETA, COM CARBONO ENTRE AS PÁGINAS FORMATO 21 X30 CM	12,00	UND	Propria	Conf. Edital	R\$ 18,00	RS\$216,00
59	CONFEÇÃO DE BLOCOS FICHA INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO HEPATITES VIRAIS, 3 VIAS COM 100 FOLHAS, 1ª BRANCA, 2ª ROSA, 3ª AZUL, COM ESCRITA NA COR PRETA, COM CARBONO ENTRE AS PÁGINAS FORMATO 21 X30 CM	12,00	UND	Propria	Conf. Edital	R\$ 18,00	RS\$216,00
60	CONFEÇÃO DE BLOCOS FICHA INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO, 3 VIAS COM 100 FOLHAS, 1ª BRANCA, 2ª ROSA, 3ª AZUL, COM ESCRITA NA COR PRETA, COM CARBONO ENTRE AS PÁGINAS FORMATO 21 X30 CM	12,00	UND	Propria	Conf. Edital	R\$ 18,00	RS\$216,00
61	CONFEÇÃO DE BLOCOS FICHA INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO INVESTIGAÇÃO ACIDENTES ANIMAIS PEÇONHENTOS, 3 VIAS COM 100 FOLHAS, 1ª BRANCA, 2ª AZUL, 3ª ROSA, COM ESCRITA NA COR PRETA, COM CARBONO ENTRE AS PÁGINAS FORMATO 21 X30 CM	12,00	UND	Propria	Conf. Edital	R\$ 18,00	RS\$216,00
88	CONFEÇÃO DE BLOCOS RELATÓRIO DE CIRURGIA COM 2 VIAS 1ª VIA NA COR BRANCA, 2ª VIA VERDE, CARBONADA, COM ESCRITA NA COR AZUL FORMATO 21X30CM	50,00	UND	Propria	Conf. Edital	R\$ 12,00	RS\$600,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
95	BLOCO DE AUTO-INFRAÇÃO, 3 VIAS CARBONADAS TAMANHO A4, BLOCO COM 100FOLHAS	10,00	UND	Propria	Conf. Edital	R\$ 25,00	RS\$250,00
101	BLOCOS DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS TAMANHO A4, 02 VIAS CARBONADAS, BLOCO COM 100FOLHAS	100,00	UND	Propria	Conf. Edital	R\$ 12,00	RS\$1.200,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/10/2022**, a contar do dia **21/10/2021**.

## 1. DO OBJETO

1.1 **Formação de Registro De Preço Para Eventual e Futura Aquisição de Serviços e materiais Gráficos**, que irá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

## 2. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

3.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

3.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

3.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

3.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

4.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

### 4.2. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

#### Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as **Secretarias Municipais, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais**, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

#### Fase 1 Recebimento Provisório

4.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

8. a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

#### Fase 2 Recebimento Definitivo

4.2.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

1. a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

4.2.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica

tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

4.2.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

4.3. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

4.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

4.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

5.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

5.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

5.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.

5.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente

5.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

5.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

## 6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

6.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

## 7. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

7.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

1. Advertência;

2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.

5. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

7.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

7.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

7.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

8.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão **dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços**, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:

I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.

3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.

4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em

igualdade de condições.

## 9 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 168/2010 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

10.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

10.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

10.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

10.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

10.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

**10.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

**10.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

10.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

10.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

10.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

10.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

10.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

11.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

11.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**12 DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

12.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. (http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

(http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

12.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

12.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

12.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

12.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

12.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

12.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

12.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**13 RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:**

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

1. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
2. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

1. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
2. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

1. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem

como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### 14. DO CADASTRO RESERVA

14.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

#### 15 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021/PMMN/RO.

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 168/2010, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**GRAFICA PORTO LTDA EPP 15.539.260/0001-07**

**Publicado por:**

Shayenne Mioto Bucarth

**Código Identificador:**86F4FE9C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2021

No dia 20 de Outubro de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF nº **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: C DE FELIPPE CNPJ: 34.470.419/0001-29**

**Representante: C DE FELIPPE**

**Telefone: (69) 3535-5090**

**Email: hiquemes@hotmail.com**

**Endereço: R PORTO ALEGRE, 2285 - SETOR 03, Ariquemes - RO - 76870-302**

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS	7,00	Serv	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.229,99	R\$8.609,93

	CAMINHÃO LIMPA-FOSSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M3 / E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO/ RUA JOSÉ VALADARES S/N SETOR 03						
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS CAMINHÃO LIMPA-FOSSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M3 / E.M.E.F JUSTINO LUIZ RONCONI/ BR 421, KM 74	5,00	Serv	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.724,99	RS8.624,95
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS CAMINHÃO LIMPA-FOSSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M3 / E.M.E.F 22 DE ABRIL / BR 421, LC-35, KM 10	7,00	Serv	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.418,99	RS9.932,93
4	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS CAMINHÃO LIMPA-FOSSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M3 / E.M.E.F SANTA LUCIA / BR 421, KM 25	4,00	Serv	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.297,49	RS5.189,96
5	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS CAMINHÃO LIMPA-FOSSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M3 / E.M.E.F MARIO PALMERIO/ BR 421, LC - 50, KM 12	5,00	Serv	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.395,00	RS6.975,00
6	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS CAMINHÃO LIMPA-FOSSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M3 / CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS / SETOR 04	4,00	Serv	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.229,99	RS4.919,96

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
7	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / RUA JUSTINO LUIS RONCONI Nº 2243	4,00	Serv	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.229,99	RS4.919,96
8	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS / CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15M3 POSTO DE SAUDE MASSANGANA BR 421 LC-50/KM 22	2,00	Serv	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.523,99	RS3.047,98
9	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS / CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15M3 POSTO DE SAUDE KM 74 - BR 421 KM 74	1,00	Serv	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.874,99	RS1.874,99
10	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS / CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15M3 POSTO DE SAUDE LC 35 - BR 421 LC-35 KM 10	2,00	Serv	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.575,00	RS3.150,00
11	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS / CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15M3 POSTO DE SAUDE KM 25 - BR 421 KM 25	1,00	Serv	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.507,00	RS1.507,00
12	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS / CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15M3 - PERIMETRO URBANO PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE DO SETOR 01, SETOR 02, SETOR 04, LABORATÓRIO E HOSPITAL MUNICIPAL.	25,00	Serv	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.229,99	RS30.749,75
13	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS / CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15M3 - PERIMETRO URBANO PARA ATENDIMENTO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS RUA CASTELO BRANCO,2190, SETOR 01.	4,00	Serv	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.229,99	RS4.919,96
14	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS / CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15M3 - PERIMETRO URBANO PARA ATENDIMENTO CENTRO DE ACOLHIMENTO LAR ESPERANÇA, RUA: VALDIR EUGÊNIO, 2806.	3,00	Serv	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.229,99	RS3.689,97

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
15	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS / CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15M3 - PERIMETRO URBANO PARA ATENDIMENTO CAPELA MORTUÁRIA, RUA CARLOS CHAGAS, S/Nº.	3,00	Serv	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.229,99	RS3.689,97

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/10/2022**, a contar do dia **20/10/2021**.

## 1. DO OBJETO

1.1 **Formação de Registro De Preço Para Eventual e Futura Contratação de serviços de profilaxia no forro (limpeza e desinfecção) e desinsetização geral**, que irá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

## 2. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

3.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

3.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.



3.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

3.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### **4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

4.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

##### **4.2. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:**

###### **Fase Recebimento**

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as **Secretarias Municipais, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais**, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

###### **Fase 1 Recebimento Provisório**

4.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

8. a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

###### **Fase 2 Recebimento Definitivo**

4.2.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

1. a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

4.2.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

4.2.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

4.3. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

4.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

4.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

5.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

5.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

5.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.

5.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente

5.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

5.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

#### **6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**

6.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

#### **7. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

7.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

1. Advertência;

2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.
5. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
6. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
7. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
  - 7.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
  - 7.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
  - 7.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
  - 7.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
  - 7.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
- 7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

8.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão **dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços**, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:

I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.

3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.

4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 9 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 168/2010 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 9.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

- 10.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
- 10.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 10.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 10.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 10.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 10.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**
- 10.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**
- 10.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 10.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 10.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 10.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 10.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 10.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

- 11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 11.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 11.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 11.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **12 DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

- 12.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) . 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
- 12.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 12.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 12.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 12.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 12.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 12.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 12.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

## **13 RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:**

- 13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

1. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
2. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

1. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
  2. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
  3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

1. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
2. Judicial, nos termos da legislação;
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas.

## 9. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 14 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/PMMN/RO.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 168/2010, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**C DE FELIPPE 34.470.419/0001-29**

**Publicado por:**  
Shayenne Mioto Bucarth  
**Código Identificador:BF78CACA**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADESÃO Nº 01/2021-CPL/RO RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, DA PREFEITURA DE ALTA FLORESTA DO OESTE.**

**PUBLICAÇÃO Nº 649/2021**

**TERMO DE ADESÃO Nº 01/2021-CPL/RO**

**RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, DA PREFEITURA DE ALTA FLORESTA DO OESTE.**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº 56/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em Gerenciamento de Sistema Eletrônico de Gestão de Frota com Manutenção de veículos leves, médios e motocicletas através de cartão eletrônico, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA – R600.000,00, conforme elementos abaixo:

Pregão Eletrônico Nº 020/2021

Ata de Registro de Preços nº56/2020

Processo administrativo: nº156/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico Por Ata de Registro de Preço

Tipo: menor preço por item

Objeto: Contratação da empresa acima para serviços de gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de Frota com Manutenção de veículos leves, médios e motocicletas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças e mão de obra, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para manutenção da frota de veículos da secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste - RO, em rede credenciada com fornecimento em rede especializada de serviços, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, desempenho de roda e etc. para atender as necessidades do contratante, conforme, especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos do Pregão eletrônico nº 20/2021 (Alta Floresta D'Oeste), em que o contratado se vinculou, e do termo de referência processo administrativo 156/2021 (adesão a ata de registro do preço), cujos serviços e preço seguem abaixo discriminados, em que o contratado se compromete a executar nos preços lá registrado, quando solicitados pelo contratante, por adesão a Ata de Registro de Preços nº 56/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2021, PREFEITURA DE ALTA FLORESTA DO OESTE, sendo o fornecedor a empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA (CNPJ: 03.817.702/0001-50).

Órgão Gerenciador da Ata da R.P: **PREFEITURA DE ALTA FLORESTA DO OESTE.**

Órgão Aderente: Secretaria municipal de Saúde e Secretaria municipal de Educação da Prefeitura de Novo Horizonte do Oeste -RO - Processo Administrativo nº 687/2021

Empresa detentora do Registro: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA (CNPJ: 72.381.189/0010-01).

Lote	Descrição	QUANT.	Valor Total
1	Contratação para gerenciamento através de sistema eletrônico de gestão de Frota com Manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva, englobando mecânica em geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimentos de peças e mão de obra.	RS 600.000,00	RS 600.000,00
2	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatório analítico, oferecendo ampla rede conveniada de concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional	RS 0,01%	

Leis Regulamentares – Lei federal nº 8.666/1993; Lei estadual nº 17.928/2012, Decreto estadual nº 7.437/2011, e demais normas vigentes à matéria. Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Secretaria de Saúde e Secretaria de educação Prefeitura Novo Horizonte do Oeste - RO, aos 27 dias do mês de Outubro de 2021.

**GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**

Secretaria de Educação

**GILMAR DA SILVA PEREIRA**

Secretario de Saúde

**Publicado por:**  
Elias de Oliveira  
**Código Identificador:**E809E0C3

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 866 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 866 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Abre crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais), sendo R\$ 955.000,00, repassados via convênio n.º 907063/2020/MAPA, e R\$ 10.000,00 por anulação e suplementação orçamentaria com contra partida proponente, abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso II e III, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Lei:**

**Artigo 1º** - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, sendo **R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais)**, repassados via Convênio n.º **907063/2020/MAPA**, e **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) a título de contrapartida proponente, para atender a demanda de máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Parecis.

**CRIA E SUPLEMENTA:**

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Func/Prog	20.122.0016.1084	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIP CV 907063/2020/MAPA			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamento Mat. Permanente	368	0.2.014.0036	965.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>				<b>R\$</b>	<b>965.000,00</b>

**Artigo 2º** - Fica criado no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme apontadas no quadro acima.

**Artigo 3º** - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência voluntária do concedente, Governo Federal, conforme termo de **Convênio n.º 907063/2020/MAPA – MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**, no valor de **R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais)** e repasse vinculado do proponente, Município de Parecis no valor de **R\$ 10.000,00**, como contrapartida por anulação e Suplementação Orçamentária, consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica a seguir.

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Func/Prog	20.122.0016.1019	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - AGRICULTURA			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamento Mat. Permanente	116	0.1.000.9999	10.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>				<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

**Artigo 4º** - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Parecis-RO

**Publicado por:**

Adriana Cristina dos Santos Ferreira

**Código Identificador:4B7F396A**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINARIA Nº 867 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**LEI ORDINARIA Nº 867 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“Abre Crédito Adicional especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 2.781.396,42 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso, fonte: 0.1.000.999, conforme disposto na Lei nº 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Lei:**

**Artigo 1º** - Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 2.781.396,42 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos)**, proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 0.1.000.9999 – outras destinações de recursos, utilizando como aporte financeiro o FPM – Fundo de participação dos municípios, e do ICMS – Imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de Transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, para atender a demanda orçamentaria do município de Parecis, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.

**SUPLEMENTA:**

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
Func/Prog	04.1220002.1003	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - GP			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	15	0.1.000.9999	260.000,00
<b>SUBTOTAL DO CRÉDITO</b>				<b>R\$</b>	<b>260.000,00</b>
Func/Prog	04.1220002.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GP			

Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	17	0.1.000.9999	170.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	18	0.1.000.9999	38.000,00
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e Rest. Trabalhista	20	0.1.000.9999	10.000,00
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias Civil	21	0.1.000.9999	30.000,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	25	0.1.000.9999	500,00
<b>SUBTOTAL DO CRÉDITO</b>				<b>R\$</b>	<b>248.500,00</b>
Unidade	<b>02.02.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA</b>			
Func/Prog	<b>04.1220003.1004</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMAF</b>			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	26	0.1.000.9999	175.326,94
<b>SUBTOTAL DO CRÉDITO</b>				<b>R\$</b>	<b>175.326,94</b>
Func/Prog	<b>04.1220003.1005</b>	<b>AQUISIÇÃO DE IMOVEIS URBANO</b>			
Crédito	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	27	0.1.000.9999	150.000,00
<b>SUBTOTAL DO CRÉDITO</b>				<b>R\$</b>	<b>150.000,00</b>
Func/Prog	<b>04.1220003.2003</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF</b>			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	29	0.1.000.9999	195.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	30	0.1.000.9999	32.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	36	0.1.000.9999	100.000,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	40	0.1.000.9999	7.500,00
<b>SUBTOTAL DO CRÉDITO</b>				<b>R\$</b>	<b>334.500,00</b>
Unidade	<b>02.05.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>			
Func/Prog	<b>04.1220013.2014</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP</b>			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	102	0.1.000.9999	136.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	103	0.1.000.9999	15.000,00
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias Civil	105	0.1.000.9999	15.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	108	0.1.000.9999	88.569,48
Crédito	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	109	0.1.000.9999	12.000,00
<b>SUBTOTAL DO CRÉDITO</b>				<b>R\$</b>	<b>266.569,48</b>
Unidade	<b>02.06.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			
Func/Prog	<b>20.1220016.2027</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI</b>			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	118	0.1.000.9999	8.500,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	119	0.1.000.9999	1.500,00
<b>SUBTOTAL DO CRÉDITO</b>				<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>
Unidade	<b>02.07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS</b>			
Func/Prog	<b>10.3010024.2065</b>	<b>APOIO ADMINISTRATIVO FMS 15%</b>			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	159	0.1.002.0047	17.000,00
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias civil	163	0.1.002.0047	10.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	164	0.1.002.0047	20.000,00
Crédito	3.3.90.33.00	Passagem Desp. com Locomoção	165	0.1.002.0047	3.500,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	167	0.1.002.0047	30.000,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	168	0.1.002.0047	1.500,00
<b>SUBTOTAL DO CRÉDITO</b>				<b>R\$</b>	<b>82.000,00</b>
Func/Prog	<b>10.3010024.2066</b>	<b>MANUT DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA FMS 15%</b>			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	172	0.1.002.0047	170.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	173	0.1.002.0047	52.000,00
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias Civil	175	0.1.002.0047	8.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	176	0.1.002.0047	10.000,00
Crédito	3.3.90.33.00	Passagem Desp. com Locomoção	177	0.1.002.0047	3.000,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	180	0.1.002.0047	12.000,00
<b>SUBTOTAL DO CRÉDITO</b>				<b>R\$</b>	<b>255.000,00</b>
Func/Prog	<b>10.3020026.2075</b>	<b>ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR 15%</b>			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	193	0.1.002.0047	690.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	194	0.1.002.0047	104.000,00
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e Rest. Trabalhista	196	0.1.002.0047	11.000,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	202	0.1.002.0047	28.000,00
<b>SUBTOTAL DO CRÉDITO</b>				<b>R\$</b>	<b>833.000,00</b>
Unidade	<b>02.08.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA</b>			
Func/Prog	<b>13.3920008.2016</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	233	0.1.000.9999	15.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Ter. Pessoa Jurídico	235	0.1.000.9999	16.000,00
<b>SUBTOTAL DO CRÉDITO</b>				<b>R\$</b>	<b>31.000,00</b>
Unidade	<b>02.10.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS</b>			
Func/Prog	<b>08.2440023.2051</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS</b>			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	290	0.1.000.9999	77.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	291	0.1.000.9999	35.000,00
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e Rest. Trabalhista	292	0.1.000.9999	5.000,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	299	0.1.000.9999	500,00
<b>SUBTOTAL DO CRÉDITO</b>				<b>R\$</b>	<b>117.500,00</b>
Unidade	<b>02.11.00</b>	<b>FUNDO MÜN DO DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE FMDCA</b>			
Func/Prog	<b>08.2430029.2060</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMDCA</b>			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	304	0.1.000.9999	12.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	305	0.1.000.9999	2.500,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	313	0.1.000.9999	3.500,00
<b>SUBTOTAL DO CRÉDITO</b>				<b>R\$</b>	<b>18.000,00</b>
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>				<b>R\$</b>	<b>2.781.396,42</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos são proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 0.1.000.9999 – outras destinações de recursos, como aporte financeiro a arrecadação do FPM – Fundo de participação dos municípios, e do ICMS – Imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de Transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, conforme quadro abaixo relacionadas.

<b>Destinação do Recurso: 01.000.0099 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS</b>			
Ficha da Receita:	Código	Descrição	Valor R\$
37	1.7.1.8.01.2.1.01.00	COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO	1.069.476,64
59	1.7.2.8.01.1.1.01.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	1.711.919,78
<b>TOTAL DO CRÉDITO.</b>			<b>2.781.396,42</b>

**Artigo 3º** - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal  
Parecis-RO

**Publicado por:**  
Adriana Cristina dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**3546FFBE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 121/GP/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 121/GP/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Abre crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais), sendo R\$ 955.000,00, repassados via convênio n.º 907063/2020/MAPA, e R\$ 10.000,00 por anulação e suplementação orçamentaria com contra partida proponente, abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso II e III, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 866 DE 26/10/2021**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

**Lei:**

**Artigo 1º** - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, sendo **R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais)**, repassados via Convênio n.º **907063/2020/MAPA**, e **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) a título de contrapartida proponente, para atender a demanda de maquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Parecis.

**cria e suplementa:**

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Func/Prog	20.122.0016.1084	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIP CV 907063/2020/MAPA	
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamento Mat. Permanente	368
			0.2.014.0036
			965.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>R\$ 965.000,00</b>

**Artigo 2º** - Fica criado no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme apontadas no quadro acima.

**Artigo 3º** - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência voluntaria do concedente, Governo Federal, conforme termo de **Convênio n.º 907063/2020/MAPA – MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**, no valor de **R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais)** e repasse vinculado do proponente, Município de Parecis no valor de **R\$ 10.000,00**, como contrapartida por anulação e Suplementação Orçamentária, consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica a seguir.

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Func/Prog	20.122.0016.1019	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - AGRICULTURA	
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamento Mat. Permanente	116
			0.1.000.9999
			10.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>

**Artigo 4º** - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal  
Parecis-RO

**Publicado por:**  
Adriana Cristina dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**71DD386D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 122/GP/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 122/GP/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**



*“Abre Crédito Adicional especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 2.781.396,42 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso, fonte: 0.1.000.999, conforme disposto na Lei nº 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 867 DE 26/10/2021**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

**Lei:**

**Artigo 1º** - Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 2.781.396,42 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos)**, proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 0.1.000.9999 – outras destinações de recursos, utilizando como aporte financeiro o FPM – Fundo de participação dos municípios, e do ICMS – Imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de Transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, para atender a demanda orçamentaria do município de Parecis, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.

**SUPLEMENTA:**

Especificação	FH	D.R.	Total R\$	
<b>Entidade</b> 02.00.00	<b>PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade</b> 02.01.00	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>Func/Prog</b> 04.1220002.1003	<b>AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - GP</b>			
Crédito 4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	15	0.1.000.9999	260.000,00
<b>SUBTOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>R\$ 260.000,00</b>	
<b>Func/Prog</b> 04.1220002.2002	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GP</b>			
Crédito 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	17	0.1.000.9999	170.000,00
Crédito 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	18	0.1.000.9999	38.000,00
Crédito 3.1.90.94.00	Indenizações e Rest. Trabalhista	20	0.1.000.9999	10.000,00
Crédito 3.3.90.14.00	Diárias Civil	21	0.1.000.9999	30.000,00
Crédito 3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	25	0.1.000.9999	500,00
<b>SUBTOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>R\$ 248.500,00</b>	
<b>Unidade</b> 02.02.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA</b>			
<b>Func/Prog</b> 04.1220003.1004	<b>AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMAF</b>			
Crédito 4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	26	0.1.000.9999	175.326,94
<b>SUBTOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>R\$ 175.326,94</b>	
<b>Func/Prog</b> 04.1220003.1005	<b>AQUISIÇÃO DE IMOVEIS URBANO</b>			
Crédito 4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	27	0.1.000.9999	150.000,00
<b>SUBTOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>R\$ 150.000,00</b>	
<b>Func/Prog</b> 04.1220003.2003	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF</b>			
Crédito 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	29	0.1.000.9999	195.000,00
Crédito 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	30	0.1.000.9999	32.000,00
Crédito 3.3.90.30.00	Material de Consumo	36	0.1.000.9999	100.000,00
Crédito 3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	40	0.1.000.9999	7.500,00
<b>SUBTOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>R\$ 334.500,00</b>	
<b>Unidade</b> 02.05.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>			
<b>Func/Prog</b> 04.1220013.2014	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP</b>			
Crédito 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	102	0.1.000.9999	136.000,00
Crédito 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	103	0.1.000.9999	15.000,00
Crédito 3.3.90.14.00	Diárias Civil	105	0.1.000.9999	15.000,00
Crédito 3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	108	0.1.000.9999	88.569,48
Crédito 3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	109	0.1.000.9999	12.000,00
<b>SUBTOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>R\$ 266.569,48</b>	
<b>Unidade</b> 02.06.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			
<b>Func/Prog</b> 20.1220016.2027	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI</b>			
Crédito 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	118	0.1.000.9999	8.500,00
Crédito 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	119	0.1.000.9999	1.500,00
<b>SUBTOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>	
<b>Unidade</b> 02.07.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS</b>			
<b>Func/Prog</b> 10.3010024.2065	<b>APOIO ADMINISTRATIVO FMS 15%</b>			
Crédito 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	159	0.1.002.0047	17.000,00
Crédito 3.3.90.14.00	Diárias civil	163	0.1.002.0047	10.000,00
Crédito 3.3.90.30.00	Material de Consumo	164	0.1.002.0047	20.000,00
Crédito 3.3.90.33.00	Passagem Desp. com Locomoção	165	0.1.002.0047	3.500,00
Crédito 3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	167	0.1.002.0047	30.000,00
Crédito 3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	168	0.1.002.0047	1.500,00
<b>SUBTOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>R\$ 82.000,00</b>	
<b>Func/Prog</b> 10.3010024.2066	<b>MANUT DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA FMS 15%</b>			
Crédito 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	172	0.1.002.0047	170.000,00
Crédito 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	173	0.1.002.0047	52.000,00
Crédito 3.3.90.14.00	Diárias Civil	175	0.1.002.0047	8.000,00
Crédito 3.3.90.30.00	Material de Consumo	176	0.1.002.0047	10.000,00
Crédito 3.3.90.33.00	Passagem Desp. com Locomoção	177	0.1.002.0047	3.000,00
Crédito 3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	180	0.1.002.0047	12.000,00
<b>SUBTOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>R\$ 255.000,00</b>	
<b>Func/Prog</b> 10.3020026.2075	<b>ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR 15%</b>			
Crédito 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	193	0.1.002.0047	690.000,00
Crédito 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	194	0.1.002.0047	104.000,00
Crédito 3.1.90.94.00	Indenizações e Rest. Trabalhista	196	0.1.002.0047	11.000,00
Crédito 3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	202	0.1.002.0047	28.000,00
<b>SUBTOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>R\$ 833.000,00</b>	
<b>Unidade</b> 02.08.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA</b>			
<b>Func/Prog</b> 13.3920008.2016	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>			
Crédito 3.3.90.30.00	Material de Consumo	233	0.1.000.9999	15.000,00
Crédito 3.3.90.39.00	Outros serv. Ter. Pessoa Jurídico	235	0.1.000.9999	16.000,00
<b>SUBTOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>R\$ 31.000,00</b>	

Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Func/Prog	08.2440023.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	290	0.1.000.9999	77.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	291	0.1.000.9999	35.000,00
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e Rest. Trabalhista	292	0.1.000.9999	5.000,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	299	0.1.000.9999	500,00
<b>SUBTOTAL DO CRÉDITO</b>				<b>R\$</b>	<b>117.500,00</b>
Unidade	02.11.00	FUNDO MUN DO DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE FMDCA			
Func/Prog	08.2430029.2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMDCA			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	304	0.1.000.9999	12.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	305	0.1.000.9999	2.500,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	313	0.1.000.9999	3.500,00
<b>SUBTOTAL DO CRÉDITO</b>				<b>R\$</b>	<b>18.000,00</b>
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>				<b>R\$</b>	<b>2.781.396,42</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos são proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 0.1.000.9999 – outras destinações de recursos, como aporte financeiro a arrecadação do FPM – Fundo de participação dos municípios, e do ICMS – Imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de Transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, conforme quadro abaixo relacionadas.

<b>Destinação do Recurso: 01.000.0099 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS</b>			
Ficha da Receita:	Código	Descrição	Valor R\$
37	1.7.1.8.01.2.1.01.00	COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO	1.069.476,64
59	1.7.2.8.01.1.1.01.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	1.711.919,78
<b>TOTAL DO CRÉDITO.</b>			<b>2.781.396,42</b>

**Artigo 3º** - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MARCONDES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Parecis-RO

**Publicado por:**  
Adriana Cristina dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:9026E6D8**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6180, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	Exercício Financeiro: 2021
04092680/0001-71	

**DECRETO Nº 6180, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 15.370,00 (quinze mil, trezentos e setenta reais) distribuído as seguintes dotações:

02	03	01	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	
	537		04.122.1003.2006.0000 - Manter as Atividades da Semplan	15.370,00
			3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02	03	01	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	
	38		04.122.1003.2006.0000 - Manter as Atividades da Semplan	-15.370,00
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 26 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Diones Soares de Souza  
**Código Identificador:**7D441B08

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6181, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS  
04092680/0001-71

Exercício Financeiro: 2021

**DECRETO Nº 6181, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02	04	01	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
	78		28.846.1005.0010.0000 - Sentenças Judiciais	20.500,00
			3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02	04	01	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
	77		28.846.1005.0010.0000 - Sentenças Judiciais	-20.500,00
			3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 26 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Diones Soares de Souza  
**Código Identificador:**7E40E15B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6182, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS  
04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2021

**DECRETO Nº 6182, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	109		15.451.1008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas	20.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 2.º** As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	02	01	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP	
	22		04.122.1002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	-10.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	26		04.122.1002.2134.0000 - Auxílio Alimentação - GP	-10.000,00
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 27 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Diones Soares de Souza  
**Código Identificador:**D80A90E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6183, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021
DECRETO Nº 6183, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020	

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 30.244,50 (trinta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
		109	15.451.1008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas	30.244,50
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 2.º** As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
		121	26.782.2112.2221.0000 - Manter Estradas Vicinais	-30.244,50
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 27 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Diones Soares de Souza  
**Código Identificador:**380C2547

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**  
**PORTARIA Nº. 459/2021**

Porto Velho, 27 de outubro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,  
Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do **54º CONGRESSO NACIONAL ABIPEM E 1º CONGRESSO DE PREVIDÊNCIA AGOPREV**, que se realizará na cidade de GOIÂNIA – GO, no período de 09 à 13 de novembro de 2021.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R\$	Vlr. Total R\$
ILZA NEYARA MARQUES SILVA	623.***.***.72	Membro do Conselho	Goiânia - GO	4 ½	R\$ 500,00	2.250,00
			Deslocamento	½	R\$ 250,00	250,00
Total=					R\$: 2.500,00	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F1927DC4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**  
**PORTARIA Nº. 457/2021**

Porto Velho, 27 de outubro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **54º CONGRESSO NACIONAL ABIPEM E 1º CONGRESSO DE PREVIDÊNCIA AGOPREV**, que se realizará na cidade de GOIÂNIA – GO, no período de 09 à 13 de novembro de 2021.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R\$	Vlr. Total R\$
SÉRGIO MOTA DE MORAIS	419.***.***-53	Membro do Conselho	Goiânia - GO	4 ½	R\$ 500,00	2.250,00
			Deslocamento	½	R\$ 250,00	250,00
Total=					<b>R\$: 2.500,00</b>	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e  
Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**99CA4401

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**  
**PORTARIA Nº. 458/2021**

Porto Velho, 27 de outubro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **54º CONGRESSO NACIONAL ABIPEM E 1º CONGRESSO DE PREVIDÊNCIA AGOPREV**, que se realizará na cidade de GOIÂNIA – GO, no período de 09 à 13 de novembro de 2021.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R\$	Vlr. Total R\$
EDINEY FERREIRA DA SILVA	326.***.***-91	Membro do Conselho	Goiânia - GO	4 ½	R\$ 500,00	2.250,00
			Deslocamento	½	R\$ 250,00	250,00
Total=					<b>R\$: 2.500,00</b>	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e  
Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**C1177195

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**  
**PORTARIA Nº. 456/2021**

Porto Velho, 27 de outubro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **54º CONGRESSO NACIONAL ABIPEM E 1º CONGRESSO DE PREVIDÊNCIA AGOPREV**, que se realizará na cidade de GOIÂNIA – GO, no período de 08 à 13 de novembro de 2021.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R\$	Vlr. Total R\$
ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR	756.***.***-15	COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	Goiânia - GO	5 ½	R\$ 620,00 R\$ 310,00	3.410,00 310,00
			Deslocamento	½	R\$ 310,00	
Total=					RS. 3.720,00	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**5CA2BA99

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - PGM**

**ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017**  
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**  
**PROCESSO Nº 04.00278-00/2021**

IDENTIFICAÇÃO		UND	VALOR TOTAL
Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade/Operação Especial 04.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade		
Procuradoria Geral do Município – PGM	Elemento de Despesa: 4.4.90.52		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA: Impressora multifuncional incorporada, em um único bloco, com recursos de cópia, fax, digitalização de documentos e de impressão por varredura a feixe laser ou barramento de LEDs e fusão de toner. Características Técnicas Gerais: a. Tamanhos de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm; b. Deve aceitar papéis com peso de, no mínimo, 60 até 163 g/m² (sessenta até cento e sessenta e três gramas por metro quadrado) na bandeja 1 e de, no mínimo, 60 a 220 g/m² (sessenta a duzentos e vinte gramas por metro quadrado) na Bandeja multiuso ou superior; c. Interface USB (Universal Serial Bus); d. Fonte de alimentação com tensão de entrada de 110 V (cento e dez volts em corrente alternada) ou bi-volt automático, com tolerância de ±10% (mais ou menos dez por cento); e. Acompanhada de manual com informações técnicas para a operação (Manual de Operação) e cabo de alimentação; f. Drivers para Windows XP, Vista, Windows 7, Windows 8 e Windows 10. O sistema operacional Windows é o sistema padrão homologado e utilizado pelos softwares e aplicativos eleitorais do TRE-RO; g. Pannel de controle: tela LCD ou sensível ao toque; h. Digitalização duplex; i. Impressão a partir de uma unidade USB e digitalização para USB; j. Imprimir de smartphones, tablets e notebooks via rede sem fio; k. Unidade fotoreceptora integrada ao toner. Características da Impressora: Tecnologia de impressão: Impressão por varredura a feixe laser e fusão de toner; Cor de impressão: Monocromática; Resolução de impressão: Preto e branco de 1200 x 1200 dpi (mil e duzentos por mil e duzentos dpi); Velocidade de impressão: 40 ppm (quarenta páginas por minuto) em preto e branco em A4; Ciclo de trabalho Maximo mensal: 80.000 (oitenta mil) páginas; Capacidade da bandeja de alimentação: Bandeja de entrada: 250 (duzentas e cinquenta) folhas; Alimentador Automático de Documentos: Capacidade de 50 (cinquenta) folhas; Capacidade da bandeja de saída 150 (cento e cinquenta) folhas; Impressão duplex: Frente e verso automático; Impressão em papel de tamanhos: Tamanhos de mídias mínimas suportadas: A4, A5, Carta, Ofício, envelopes; Tamanho de mídias personalizado: Bandeja Multiuso: 3 x 5 a 8,5 x 14 pol.; 76 x 127 a 216 x 356 mm; Memória: 512 (quinhentos e doze) MB de RAM; Conectividade: 1 USB 2.0 de alta velocidade; 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 BaseTX; 1 802.11b/g/n sem fio; Porta de linha telefônica; Linguagens: Compatível com as seguintes linguagens: PDF; PCL5 ou superior; Cartuchos: A impressora será fornecida com 1 (um) cartucho de toner de alto rendimento com capacidade para impressão de 10.000 (dez mil) páginas; Características da Copiadora: Resolução: 600 x 600 ppi (seiscentos por seiscentos ppi) em texto em preto e branco; Velocidade cópia: 40 cpm (quarenta cópias por minuto) em A4, preto; Funções: Cópias múltiplas até 99 (noventa e nove) cópias; Redução/ampliação de 25% a 400%. Características da Digitalizadora: Resolução óptica: 1200 x 1200 dpi (mil e duzentos por mil e duzentos ppi) monocromática, mesa; Até 1200 x 1200 dpi (mil e duzentos por mil e duzentos ppi) cores. Tipo de digitalização: Base plana com alimentador automático de documentos; Velocidade de digitalização (normal, A4): 29 ppm (vinte e nove páginas por minuto) em preto e branco e de 20 ppm (vinte páginas por minuto) coloridas; Funções: Digitalização para e-mail, para pasta de rede, USB; Formatos de arquivo: JPEG, JPG, PDF; PDF seguro; TIFF. Características do Fax: Memória: Até 400 páginas; Velocidade de transmissão: Até 3 (três) segundos por página formatado Carta; Resolução: Até 300 x 300 dpi (trezentos por trezentos dpi); Discagem rápida de fax, máximo de números: Até 100 números. Marca: HP / Fabricante: Flextronics International Tecnologia Ltda / CNPJ do Fabricante: 74.404.229.0005-51 / Modelo: LaserJet Pro M428fdw / Procedência: Nacional / Catálogo Oficial do Fabricante: <a href="https://www.simpres.com.br/wpcontent/uploads/2019/09/Cat%3%A1logo-MFP-Mono-A4-M428fdw-Portugu%C3%AAs-Outubro-de-2020.pdf">https://www.simpres.com.br/wpcontent/uploads/2019/09/Cat%3%A1logo-MFP-Mono-A4-M428fdw-Portugu%C3%AAs-Outubro-de-2020.pdf</a> e demais especificações e características constantes no Termo de Referência respectivo (Anexo II do Edital).	15	R\$ 40.200,00
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO			
A presente contratação visa atender a necessidade de recompor e atualizar o parque de equipamentos de impressão, retirando do uso aqueles que já alcançaram o estágio de obsolescência técnica, visando garantir a continuidade da regularidade das atividades e dos atos administrativos mediante a identificação clara e precisa de seus subscritores, e ainda, manter as condições de infraestrutura apropriada para o desenvolvimento das atividades desta Unidade Administrativa, garantindo efetividade e agilidade, bem como, um bom desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelos servidores. Informamos ainda, que o desgaste observado nos equipamentos existentes que em sua maioria foram adquiridos a mais de 05 (cinco) anos já ultrapassaram sua vida útil, apresentando dificuldades em reposição de peças e insumos, gerando ônus operacional e financeiro, dificultando o atendimento das demandas internas e externas. E ainda, considerando que a Prefeitura de Porto Velho até a presente data não possui Ata de Registro de Preço vigente da referida contratação e em virtude da <b>urgência</b> da presente aquisição, justifica-se a <b>"Carona" da Ata de Registro de Preço nº 70/2020- Pregão Eletrônico nº 36/2020- Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia</b> (anexo) na qual demonstra preços vantajosos para o fornecimento.			
ATA DE REGISTRO			
ÓRGÃO DETENTOR: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: SIASG, FLS. 15/16. ATA: 070/2020/TRE-RO VALIDADE: 30/11/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 036/2020/TRE/ RO PUBLICAÇÃO: (DOE Nº. 228 DE 30/11/2020)			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 65.149.197/0002-51 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Documento de Autorização DATA: 24/08/2021, Fls. 13.			
PARECER JURÍDICO			
PARECER N.º: 647/SPACC/PGM/2021 DATA: 27.10.2021, fls. 97 a 107. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 18.340/13, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 10.540/2006.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 27 de outubro de 2021.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B8E10FC1

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**PORTARIA Nº 0155/SGG/2021**

**Porto Velho – RO, 26 de outubro de 2021.**

**O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00486/2021**.

**R E S O L V E:**

**ARBITRAR E CONCEDER**, 03 e ½ (três e meia) diárias, mais ½ (meia) de auxílio deslocamento, ao servidor abaixo relacionado que se deslocará por meio de Transporte Aéreo, que se deslocará a Cidade de Vitória - ES, para representar a SMTI - Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação na comitativa municipal, que tem como objetivo fazer visitas e elaborar estudos técnicos preliminares dos sistemas informatizados que serão adquiridos pelo município de Porto Velho. No período de 02/11/2021 a 05/11/2021.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Erick Arruda Alves Saraiva	263682	502.702 SSP/RO	Diretor de Departamento	3, ½	R\$ 500,00	R\$ 1.750,00
				½	R\$ 250,00	R\$ 250,00

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**  
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**271F64F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PARECER: Nº 03/CAEI/CME-2021 - SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMEIEF KHRYS DAMARIS**

<b>Assunto:</b> Solicitação de Prorrogação de Autorização de Funcionamento da EMEIEF KHRYS DAMARIS.		
<b>Interessada:</b> EMEIEF KHRYS DAMARIS		
<b>Mantenedora:</b> Secretaria Municipal de Educação		
<b>Relatora:</b> Conselheira Gláucia Mendes da Silva		
<b>ProcessoNº:</b> 09.02.551.003/CME-2021	<b>ParecerNº:</b> 03/CAEI/CME-2021	<b>Aprovado em:</b> 28/09/2021

**I. HISTÓRICO**

Por meio do Ofício nº 360/DIIE/DPE/GAB/SEMED, de 07 de julho de 2021, protocolado neste CME, pela mantenedora, que solicitou a Prorrogação de Autorização de Funcionamento da EMEIEF khrys Dámaris a este Órgão do Sistema Municipal de Ensino originando o Processo nº 09.02.551.003/CME -2021.

A EMEIEF Khrys Dámaris é uma Instituição do segmento público tendo como mantenedora a Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Educação e inscrita no CNPJ nº 09.005.516/0001-01.

A Instituição foi criada e denominada pela Lei nº 293 de 13 de dezembro de 2007, que anteriormente funcionava com Instituição de Ensino Comunitário, pertencentes à Associação dos Moradores do Bairro Areal/AMBA. Foi criada por incentivo e mantida pelos moradores e iniciou suas atividades em 27 de março de 1990 e passou a ter suas atividades acompanhada pela Semed/PVH, sob a coordenação da professora designada Dámaris L. da Rocha. Nos anos de 2005 e 2006 foi instituído convênio com o Programa de Apoio Financeiro às Instituições Filantrópicas Confessionais e Comunitárias - PROAFINC.

De acordo com o descrito no Projeto Político Pedagógico - (PPP), a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Khrys Dámaris fica situada na Rua: Capitão Esron de Menezes, nº 1227, bairro Areal, próximo ao centro. O bairro onde fica localizada a escola, limita-se ao norte com o antigo Igarapé das Lavadeiras, ao sul, pelo 5º Batalhão de Engenharia e Construção e a oeste, pela Rua Prudente de Moraes, até o ponto inicial, antigo Igarapé das Lavadeiras, hoje canal de escoamento. Nas proximidades da Escola, existem 04(quatro) escolas estaduais, 03(três) municipais e 01(uma) particular. Fazem parte do bairro também próximo à Escola, supermercados, farmácias, padarias, lanchonetes, papelarias, posto de saúde, posto policial, oficinas mecânicas, igrejas, etc. O bairro do Areal é caracterizado como de classe média e de classe média baixa, composto de famílias trabalhadoras que valorizam a escolarização. As casas são construídas na maioria em alvenaria, o transporte das famílias varia entre carros próprios, coletivo urbano, bicicletas e motos. Pelos dados constantes no PPP é possível observar que a maioria dos pais, quanto a grau de escolarização possui nível médio e, ainda que 17% da clientela usufrui do benefício Bolsa Família. A maioria das famílias participa ativamente das festividades e campanhas promovidas pela escola em prol da Instituição de Ensino. O bairro possui sistema de abastecimento de água fornecida pela Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD, com saneamento básico, rede de esgoto e ruas asfaltadas. Os dados descritos têm como base o Laudo Técnico de Inspeção Escolar nº 05/2020, datado de dezembro de 2020, os documentos pedagógicos: Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar e a visita técnica realizada no dia 08 de junho de 2021.

A Escola Khrys Dámaris é acessível a todas as crianças indiscriminadamente, considerando-as nos seus contextos sociais, ambientais e culturais. As famílias são organizadas das mais diversas formas, observando-se que, além das famílias constituídas pelo pai, mãe e filhos anteriores que coabitam em uma mesma casa, são atendidas também famílias monoparentais, nos quais, só o pai ou só a mãe está presente, acrescentando as famílias reconstituídas por novos relacionamentos, juntando-se aos filhos advindos de relações anteriores que coabitam em um mesma casa. Dada a realidade, procurando estabelecer um diálogo aberto com as famílias e considerando-as parceiras em um trabalho conjunto em prol de educação das crianças atendidas.

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Khrys Dámaris, organiza-se como Instituição Educacional para oferecereaeducação infantil, primeira etapa da educação básica. Atualmente atende 08 (oito) turmas de crianças na faixa etária de 04 e 05 anos, perfazendo um total de 152 alunos, distribuídos em dois turnos.

**II. ANÁLISE**

**1. Documentação apresentada pela Mantenedora e Escola:**

Instruem o Processo os seguintes documentos:

- Ofício encaminhado ao CME, justificando o pedido - Ofício nº 360 de 10/02/2020;
- Cópia do Parecer e Resolução de Autorização – Cópia nº02/CAEI/CME/2018 e Resolução nº 03/CME-2018;
- Regimento Escolar – Parecer Técnico conclusivo nº 001/DIIE/SEMED/PVH – 2021 e cópia do Regimento Interno;
- Projeto Político Pedagógico – Parecer Técnico Conclusivo nº 025/DIIE/DPE/SEMED/PVH e cópia do PPP;
- Quadro demonstrativo de pessoal administrativo, pedagógico e Docentes atualizados;
- Quadro demonstrativo de Alunos por turmas;
- Laudo Técnico DT/CME - Laudo Técnico nº 02/DT/CME – 2021;
- Auto de Vistoria de Incêndio e Pânico – Emitido pelo Corpo de Bombeiros –validade; 25/08/2021;
- Certificados: Certificado de desinfecção de caixa d'água e reservatório e certificado de revisão de filtros de água;
- Portaria Técnica DT/CME - Portaria nº 05/CME;

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Khrys Dámaris foi, anteriormente, autorizada por 03 anos pelo Parecer nº 02/CAEI/CME-2018 e Resolução nº 03/CME-2018. Por meio do Ofício nº 360/DIE/DPE/GAB/SEMED datado no dia 10 de fevereiro de 2020 e protocolado neste Conselho Municipal de Educação solicitou a Prorrogação de Autorização de Funcionamento.

Desse modo em observância à Resolução nº 04/CME-2021 e visita realizada à referida instituição no dia 02/07/2021 pela técnica, Valcélia Sampaio Peres, foram analisados os aspectos administrativos, pedagógicos e físicos.

Em posse desta documentação atualizada eu, Gláucia Mendes da Silva Conselheira relatora deste Parecer, realizei duas visitas à Escola nos dias 09/08/2021 e 16/08/2021, para análise e conhecimento do espaço escolar, coletar informações e tirar dúvidas com a diretora Paula Juliana Cândido Munaretti da Silva e equipe, quanto ao funcionamento administrativo e pedagógico da Escola.

**2. Quadros****2.1. Direção, técnico e pessoal de apoio administrativo**

Nº	Matrícula	Nome do Servidor	Função	Habilitação	C. Horária	Turno de Trabalho
1	111080 029787	Paula Juliana Cândido Munaretti da Silva	Gestora	Pedagogia	25	Matutino Vespertino
2	102781	Cilene França Farias	Supervisora	Pedagogia	25	Vespertino
3	244723	Marilene Freitas da Silva	Supervisora	Pedagogia	25	Matutino
4	29125	Jeanne da Silva Lopes	Orientação	Pedagogia	25	Vespertino
5	13780	Clávia Socorro França S. Mendes	Agente de limpeza	Pedagogia	40	Matutino
6	135344	Ivanira Constância da Silva	Merendeira	Pedagogia	40	Matutino
7	100248	Jacione Chaves de Souza	Merendeira	Nível Médio	40	Vespertino
8	4341	Laércio Caldeira de Oliveira	Ag. Limpeza Escolar	Nível Médio	40	Vespertino
9	33340	Maria Vitória de Castro Nunes Viana	Inspetora Escolar	Nível Médio	40	Vespertino
10	326050	Raimundo Santos Paiva	Ag. Vig. Escolar	Nível Médio	40	Matutino Vespertino
11	31352	Shirley da Silveira Melo	Ag. Limpeza Escolar	Nível Médio	40	Vespertino

**2.2. Demonstrativo do corpo docente**

Nº	Matrícula	Nome do Servidor	Função	Habilitação	Carga Horária	Turno de Trabalho
1	68248	Anaurilene V. Lima	Professora	Pedagogia	25	Vespertino
2	213860	Cilene França Farias	Professora	Pedagogia	25	Matutino
3	117532 66590	Elsenira Cordeiro de Menezes	Professora	Pedagogia	40	Matutino Vespertino
4	47135	Jossandra Dantas	Professora	Pedagogia	25	Matutino
5	67315	Juliana de Matos Camurça Figueiredo	Professora	Pedagogia	25	Matutino
6	135080	Maria Vanda dos Santos Santiago	Professora	Pedagogia	25	Matutino
7	244624	Miriam Garcia Constantino	Professora	Magistério	25	Matutino
8	176942	Neire Lúcia Santos Araújo	Professora	Magistério	25	Matutino
9	94847	Thaís Regina N. Custódio	Professora	Educação Física	25	Matutino Vespertino

**2.3. Demonstrativo do número de alunos**

Nº	ANO	TURMA	TURNO	ETAPA	HORÁRIO	Nº DE ALUNOS
1	PRÉ I	A	Manhã	ED. Infantil	07:00 as 11:30	15
2	PRÉ I	B	Manhã	ED. Infantil	13:30 as 17:30	15
3	PRÉ I	C	Tarde	ED. Infantil	07:00 as 11:30	14
4	PRÉ I	D	Tarde	ED. Infantil	07:00 as 11:30	16
5	PRÉ II	A	Manhã	ED. Infantil	13:30 as 17:30	23
6	PRÉ II	B	Manhã	ED. Infantil	07:00 as 11:30	23
7	PRÉ II	C	Tarde	Infantil	13:30 as 17:30	23
8	PRÉ II	D	Tarde	Infantil	13:30 as 17:30	23
TOTAL:						152 alunos

**3. Aspectos Físicos:**

De acordo com o Laudo Técnico nº 05 da Divisão de Inspeção Escolar/SEMED em visita in loco, a edificação da EMEIEF Khrys Dámaris tem sua estrutura física construída em alvenaria, cobertura em telha de amianto, revestimento das paredes em reboco, pintura em tinta acrílica, forro em



madeira e PVC; piso em granilite, cerâmica e, muro em alvenaria; o prédio possui calçamento total. Área de recreação adaptada no pátio coberto; as instalações possuem boa ventilação; o equipamento de combate a incêndio encontra-se com manutenção em dia, conforme auto de vistoria de Incêndio e Pânico, em anexo; o abastecimento de energia elétrica é realizado pela ENERGISA e o abastecimento de água, pela CAERD. Ressaltamos que o prédio possui adaptação parcial para alunos/alunas portadores de necessidades educacionais especiais. Os mobiliários das salas de aula são adequados a faixa etária atendida e estão em boas condições, o prédio tem acessibilidade parcial, as instalações possuem boa ventilação e as salas de aula são climatizadas.

Nº	Dependências do Prédio	Quantidade
01	Salas de aula	04
02	Sala de coordenação Pedagógica/Sala de Professores	01
03	Sala de direção	01
04	Sala de secretaria	01
05	Sala de material Pedagógico/Prestação de contas	01
06	Cozinha	01
07	Depósito de merenda escolar	01
08	Refeitório	01
09	Depósito de material didático	01
10	Depósito de material de limpeza	01
11	Pátio coberto e área de recreação	01
12	Banheiro para funcionários (Unisex)	01
13	Banheiro masculino com acessibilidade	01 (02 boxes)
14	Banheiro feminino com acessibilidade	01 (02 boxes)

Destacamos que conforme Laudo Técnico emitido pelo engenheiro da PMPV/SEMED, os espaços físicos estão em condições adequadas para atender as necessidades da escola.

#### 4. Aspectos Pedagógicos:

O Processo pedagógico é a atividade precípua de uma Instituição de Ensino, portanto é através dos documentos pedagógicos: Projeto Político Pedagógico - PPP e Regimento Interno, que a equipe escolar e sua comunidade dispõe sobre as diretrizes da sua ação educativa. Seguimos a análise do disposto nestes documentos.

O Projeto Político Pedagógico e Regimento da EMEIEF Khrys Dámaris foram elaborados com base na legislação e normas gerais e específicas da educação.

De acordo com o Projeto Político Pedagógico da Escola, a mesma tem seu currículo orientado pelos Parâmetros Curriculares Nacionais bem como pelo Referencial Curricular do Estado de Rondônia, que por sua vez, foi construído a luz da Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

A Escola trabalha com a missão de valorizar a criança como sujeito histórico e desenvolver suas capacidades para superar as possíveis dificuldades enfrentadas em se contato com o outro e com o mundo, guiados pelos princípios da ética, honestidade, solidariedade, comprometimento, respeito mútuo e transparência, na perspectiva de ser reconhecida como centro de referência educacional no atendimento a educação infantil.

Ainda, segundo o PPP, a escola busca oferecer um acesso igualitário e trabalha para garantir a permanência da criança na escola. Desenvolve seu processo educacional observando as diretrizes emanadas da legislação educacional vigente, observando como frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas de cada ano escolar, 200 (duzentos) dias letivos 800 (oitocentos) horas.

No que se refere a avaliação e acompanhamento do processo educativo a Instituição entende como um instrumento de compreensão do nível de desenvolvimento da criança em relação às competências e as habilidades trabalhadas em cada etapa. A observação e registro sistemático da criança e de seu desenvolvimento ganha centralidade, devendo orientar o planejamento e o replanejamento contínuo, guiando o educador na proposição das atividades e intervenções que promovam a continuidade do desenvolvimento e aprendizagem da criança, sem, contudo, ter caráter classificatório. O portfólio é usado pelos educadores como instrumento de registro e serve como um retrato das evoluções e dificuldades da criança, possibilitando verificar quais os objetivos alcançados e quais precisam ser trabalhados prioritariamente.

Referente ao atendimento ao público da educação especial, a escola observa a legislação vigente e vem trabalhando com a colaboração e cooperação dos professores visando favorecer a socialização dessa criança bem como a sua aprendizagem em todas as áreas do desenvolvimento. A EMEIEF Khrys Dámaris entende que o processo de inclusão da criança com necessidades educacionais especiais, não pode ser vista apenas por suas dificuldades, limitações ou deficiências, ela deve ser olhada na sua dimensão humana, como possibilidades e desafios a vencer, de forma que os laços de solidariedade e afetividade não sejam quebrados.

Após análise do PPP da EMEIEF Khrys Dámaris verificou-se que o mesmo obedece a Resolução nº 05/CME -2011, art. 3º incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX. O Projeto Político Pedagógico da Escola e Regimento Escolar, de acordo com o Parecer Técnico nº 027/DIEE/SEMED/PVH informou que o mesmo se encontra condizente á legislação educacional em vigor e em consonância com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A Instituição Escolar oferece atendimento de Educação Infantil, Pré I (4 anos)e Pré II (5 anos) e está pautada na Gestão Democrática para garantir a participação da comunidade escolar na gestão do ensino, no pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, possibilitando maior autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, a fim de garantir um padrão de qualidade de ensino.

A Escola Khrys Dámaris oferece a Educação Básica na etapa da Educação Infantil com turmas de Pré I e II.

#### 5. Base Legal - Educação Infantil:

Tem por finalidade atender os dispositivos da Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estatuto da Criança e do Adolescente, Instrução Normativa/SEMED/PVH, Resolução Parecer CME/PVH, devendo ministrar aulas na Educação Infantil, observando a legislação e as normas especificamente aplicáveis. A Constituição Federal assegura a todos uma educação formal integral, iniciando na creche e pré-escola, sendo vedado ao Município e ao Estado interpretar a Lei Federal de forma diversa do estabelecido na Constituição, disposto no art. 205 da Constituição Federal:

“A educação direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação estabelece em seu art. 2º que:

“A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece em seu art. 4º:

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”

A Constituição Federal, em diversos artigos, reconhece a educação como fonte da primeira formação do ser humano e seu preparo para a cidadania. Pode-se afirmar, com fundamento nos princípios constitucionais, que não existirá um estado democrático de direito, na medida em que a educação não for garantida a todos em todos os níveis.

Assim, o Projeto Político Pedagógico possibilita introduzir mudanças planejadas e compartilhadas que pressupõem um compromisso com a aprendizagem do aluno e com uma educação para a cidadania.

A prática da educação infantil deve se organizar de modo que as crianças desenvolvam os seguintes princípios desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações segundo a BNCC:

- descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar;
- estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças, fortalecendo sua autoestima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social;
- estabelecer e ampliar cada vez mais as relações sociais, aprendendo aos poucos a articular seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;
- observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante dependente e agente transformador do meio ambiente e valorizando atitudes que contribuam para sua conservação;
- utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades, desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva;
- conhecer algumas manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse, respeito e participação frente a elas e valorizando a diversidade.

## 6. Composição Curricular da Escola:

A proposta curricular busca a interação entre os diversos campos de experiências e os aspectos do universo infantil como conteúdos básicos para a construção de conhecimento, atitudes, procedimentos e valores. A Educação Infantil tem como eixos estruturantes a interação e a brincadeira. Dessa maneira, o ambiente deverá ser estimulador para que a criança possa ter papel ativo nesse processo. As experiências, as ações e atividades que serão desenvolvidas propiciam atividades aprendizagem, previstos na BNCC, que asseguram as condições para que as crianças aprendam. Nesse sentido, o planejamento deve ocorrer a partir dos objetivos de Aprendizagem proposto nos diferentes campos de experiências, sendo estes:

- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaços, tempos, quantidade, relações e transformações;

Os campos de experiências contemplam a formação da identidade, interação com o meio, ampliação de possibilidades psicomotoras, linguagem corporal representação simbólica, diferentes formas de expressão artística, desenvolvimento da linguagem oral e escrita, noções matemáticas e construção de conhecimentos em variados domínios do pensamento, senso crítico, autonomia e coletividade.

Com base no Referencial Curricular da educação infantil, a escola busca garantir os seis direitos da aprendizagem que são: conviver; brincar; participar; explorar; expressar e conhecer-se.

A Educação Infantil constitui hoje um segmento importante do processo educativo. Sua trajetória no Brasil tem mais de cem anos, mas só nas últimas décadas seu crescimento alcançou significação maior. A constituinte foi um marco decisivo na afirmação dos Direitos da Criança. A formulação das diretrizes gerais baseada na Constituição Federal de 1988, seguida da aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional foram dispositivos legais em assegurar a educação da criança a partir do seu nascimento, complementando o papel e as ações da família nessa função. Partindo de uma concepção sóciointeracionista do desenvolvimento infantil e considerando a criança como cidadã, com plenos direitos de participar de ambientes estimulados para seu desenvolvimento e de constituir significações e formas cada vez mais complexas de sentir, pensar, pois concebemos que é no espaço escolar e na interação com outras pessoas que ocorre a ação educativa.

A criança como todo Ser humano, é um sujeito social e histórico; pertence a uma família que está inserida em meio à sociedade com uma determinada cultura e um determinado momento histórico. Seu desenvolvimento psicológico ocorre através das interações estabelecida entre a criança e seu meio físico social. A interação com outras pessoas, adulta e crianças, exerce um papel de preponderante no desenvolvimento infantil e na construção do conhecimento sendo mais efetivo quando se dá de forma lúdica e afetiva e, portanto, prazerosa. O desenvolvimento afetivo e a identidade também se constroem na interação com os outros, sendo a primeira infância momento fundamental neste processo.

Nessa perspectiva, as diretrizes que servirão de norte para a elaboração de uma proposta coerente com as concepções citadas devem ser expressadas em práticas pedagógicas segundo o Projeto Político Pedagógico:

- Considerem que a atuação do adulto - incentivando, questionando, propondo e facilitando o processo de interação com os outros - é de vital importância no desenvolvimento e construção do conhecimento pela criança;
- Ofereçam oportunidades várias que desafiem o raciocínio e permitam à criança descobrir e elaborar hipóteses, porque é neste embate que ela percebe o sentido e o significado do mundo que a cerca e elabora sua identidade;

- Estimulem a consolidação de oportunidades para a transmissão e construção de conhecimentos, o enfrentamento independente de problemas, o uso das várias formas de expressão e de exploração do meio ambiente, físico e social;
- Ofereçam oportunidades de fortalecimento da autoestima e de construção da identidade;
- Respeitem e incorporem a diversidade de expressões culturais existentes na sociedade dando oportunidade a criança de acesso a um universo cultural amplo, rico, estimulante e diversificado;
- Valorizem o trabalho cooperativo, pois ele propicia o conforto de pontos de vista, a possibilidade de divisão e responsabilidades e funções e o desenvolvimento da solidariedade;
- Combinem a atuação educativa de grupo às necessidades e ritmos particulares de cada criança;

Vale ressaltar a adequação curricular, concebida como elemento dinâmico da educação para todos, tendo por objetivo flexibilizar a prática educacional proporcionando assim, o progresso dos alunos em função de suas necessidades educacionais especiais.

GUIJARRO (1992) defende que a proposta educativa e o programa curricular para os alunos com necessidades especiais são os mesmos organizados para os demais alunos, especialmente em relação aos objetivos gerais. O que os diferencia são os objetivos didáticos e os tipos de ajuda que cada aluno possa requerer em função de suas necessidades educacionais individuais.

A organização e estrutura do currículo na educação infantil compreendem dois eixos de experiências: formação pessoal e social (identidade, autonomia, brincar, movimento e conhecimento de si e do outro) e conhecimento do mundo (diferentes formas de linguagem e expressão, artes, música, linguagem oral, escrita e matemática, conhecimento da natureza e sociedade). Consideramos, pois, ser o currículo um roteiro coordenado pelo educador.

No tocante a uma educação para o desenvolvimento sustentável, as perspectivas e os significados da criança pequena são ouvidos, considerados e adaptados ao conteúdo e as abordagens de aprendizagem. Os princípios considerados devem servir como norte para conceituar um roteiro coordenado pelo educador.

A modalidade de educação infantil é muito mais que educação ambiental, não é somente levar as crianças para áreas verdes e falar sobre o ambiente natural. Deve-se considerar oportunidades de diálogos relacionando sustentabilidade em ações concretas em prol do ambiente.

Assim, Educação Infantil deve gerar cidadãos mais cuidadosos, responsáveis e comprometidos, capazes de contribuir para um mundo mais justo e pacífico, devendo começar na primeira infância, uma vez que valores, atitudes, comportamentos e habilidades adquiridas nesse período podem ter impacto duradouro na vida, considerando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os campos de experiências e os objetivos de aprendizagem.

## 7. Educação Especial:

As instituições de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental devem considerar o disposto nos artigos 32, 58 a 60 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e Resolução nº 04/CME/2020 Conselho Municipal de Educação. Segundo a Instrução Normativa nº 001/SEMED/2012: “No processo de inclusão, a criança com necessidades educacionais especiais não pode ser vista apenas por suas dificuldades, limitações ou deficiências. Ela deve ser olhada na sua dimensão humana, como pessoa com possibilidades e desafios a vencer, de forma que os laços de solidariedade e afetividade não sejam quebrados”.

Essas são atitudes éticas que não implicam apenas no respeito ou valorização das diferenças, mas em uma questão de posturas positivas, adequadas e, acima de tudo, de compromisso pedagógico para que o aluno construa, a sua maneira, o conhecimento e avance na aprendizagem.

Os direitos das crianças de constituir-se como cidadãos, devem ser somados ao direito das crianças com necessidades educacionais especiais de serem incluídas no sistema de ensino, o que ainda é uma questão polêmica para muitos. Motivo, pois, de se trabalhar com toda comunidade escolar, legislação e concepções acerca da inclusão social, combatendo preconceitos e desenvolvendo novas atitudes.

Objetiva-se então, um trabalho de formação para a cidadania em um clima de convivência democrática, tornando-se assim, uma proposta avançada da educação infantil elaborada com suas possibilidades e contradições. A escola ainda dispõe de acompanhamento pedagógico junto a professores e corpo técnico pedagógico. Além de sempre contar com professores acompanhantes e professores auxiliares quando necessário.

## 8. Avaliação do Educando:

A avaliação é uma atitude constante em todo trabalho planejado, é a constatação da correspondência entre a proposta de trabalho e sua consecução, devendo ser entendida como um instrumento de compreensão do nível de aprendizagem da criança em relação, às competências e às habilidades desenvolvidas. Deve ser contínua para que o educador consiga perceber os avanços e dificuldades das crianças e, assim, reavaliar sua prática e, se for preciso, redirecionar suas ações.

Quanto às avaliações individuais, é importante que elas ocorram para que o professor possa ponderar o nível de aprendizagem de cada criança. Entretanto, ela deve ser uma avaliação diagnóstica, no sentido de que deve servir como instrumento orientador para o professor avançar ou revisar suas ações, ou para ele saber como intervir e ajudar as crianças que apresentam dificuldades. O acompanhamento individual do aluno, se dá através de Ficha de Avaliação conceitual e Relatórios Individuais.

A Escola adota o portfólio como instrumento interessante de criação de uma prática educativa rica e inovadora e com múltiplas aprendizagens que irá consolidar – se no relatório descritivo semestral. Esse arquivo pessoal de atividades, armazena as produções das crianças com o passar do tempo. Com isso, é possível verificar o desenvolvimento por objetivos de aprendizagens e campos de experiências e competências. Sendo a avaliação do portfólio como processual, contínua, dinâmica e investigativa.

A hora da brincadeira é para a criança, a mais valiosa oportunidade de aprender a conviver com pessoas muito diferentes entre si, de compartilhar ideias, regras, objetivos e brinquedos. Na Educação infantil, as brincadeiras devem fazer parte da rotina diária dessas instituições e devem ser utilizadas em diferentes momentos do dia. Trabalhar com o movimento e expressão corporal significa proporcionar à criança o conhecimento do próprio corpo, experimentando as possibilidades que ele oferece. Para isso, o professor deve proporcionar atividades, fora e dentro de sala de aula, onde a criança possa se movimentar.

## 9. Projetos desenvolvidos na Escola:

PROJETOS	OBJETIVOS
1. Água, que é um bem de todos.	Proporcionar momentos de conscientização dos problemas ambientais, desenvolvendo valores para o exercício da cidadania como agentes fiscalizadores do ambiente. Além de desenvolver nos alunos a responsabilidade pela conservação do meio ambiente, já que esta responsabilidade não é só dos ecologistas, mas de todos os cidadãos e educadores. Período: 22 a 25/03.
2. Pequenos embaixadores contra a	Ajudar na conscientização da comunidade escolar a aderir os cuidados necessários de prevenção e combate a Dengue. Período: 22 a 25/03.

Dengue.	
3. Semana do Trânsito na Educação Infantil: "Maio amarelo".	Identificar a Educação para o Trânsito como fator de segurança pessoal e coletiva. Período: 21 a 30/09.
4. Sacola da Leitura "O prazer de ler em família"	Reunir a família, possibilitando assim o diálogo, a troca, a interação e a união entre seus membros, incentivando assim o gosto familiar pela leitura. Período: 21 a 30/09.
5. "Meio Ambiente, Conscientização e sustentabilidade"	Identificar as situações que causam danos ao meio ambiente, como poluição, desmatamento, queimadas, extinção de animais e outros. Período: 01 a 05/06.
6. "Festival do Folclore"	Sensibilizar as crianças bem como a comunidade escolar EMEIEF Khrys Dámaris a conhecer o folclore brasileiro identificando suas características e valores, enfocando a cultura regional. Período: 17 a 22/08.
7. "Comemorando a semana da Pátria"	Compreender a razão da comemoração da Semana da Pátria, despertando o sentimento de patriotismo. Período: 01 a 06/09.

### 10. Recursos Financeiros:

A Escola recebe e administra os seguintes recursos financeiros:

**PROAFEM** - Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais;

**PNAE** - Programa Nacional de Alimentação Escolar;

**PMAE** - Programa Municipal de Alimentação Escolar;

**PDDE** - Programa Dinheiro Direto na Escola;

**PDE/PME** - Programa de Melhoria da Escola.

### III. VOTO DA RELATORA:

Após análise realizada, atendo-se aos critérios legais previstos, constata-se que a EMEIEF Khrys Dámaris cumpriu às exigências deste Conselho Municipal de Educação, apresentando todos os documentos necessários à sua regularização junto ao CME, encontrando-se estruturada, organizada administrativamente e com a Proposta Pedagógica adequada e em funcionamento prestando um ensino de qualidade a sua comunidade e ao Município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 004/CME-2021, no seu Art. 18, bem como o interesse público da comunidade escolar em garantir a prorrogação de autorização de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Khrys Dámaris, esta conselheira vota favorável que este Conselho Municipal de Educação:

- 1) conceda a Prorrogação da Autorização de Funcionamento à EMEIEF Khrys Dámaris, pelo período de três anos, para garantir a continuidade da oferta de Educação Infantil, a contar da data de homologação deste Parecer;
- 2) valide os estudos realizados pela escola no período de 28.08.2021 até a data da homologação deste Parecer;
- 3) que a SEMED e CME acompanhe o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico para que a escola consiga melhorias necessárias para continuar prestando uma educação de qualidade no Município de Porto Velho e solicitar, posteriormente, o seu Reconhecimento.

Este é o Parecer.

### IV - DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil aprova o Parecer da Relatora.

Porto Velho, 20 de agosto de 2021.

<b>GLÁUCIA MENDES DA SILVA</b>	
Presidente da CAEI	
<b>DALVA ALVES DOS SANTOS</b>	<b>MAGDA REGINA DIAS FARIAS</b>
Conselheira	Conselheira

### V - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil.

Porto Velho, 28 de setembro de 2021.

<b>CLÁUDIO LOPES NEGREIROS</b>	
Presidente CME	
<b>DALVA ALVES DOS SANTOS</b>	<b>DOMINGOS DO ROSÁRIO DO ESPÍRITO SANTO</b>
Conselheira	Conselheiro
<b>ENID COSTA CASTIEL</b>	<b>GLÁUCIA MENDES DA SILVA</b>
Conselheira	Conselheira
<b>JOEL LOPES LACERDA</b>	<b>JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA</b>
Conselheiro	Conselheira
<b>MAGDA REGINA DIAS FARIAS</b>	<b>MARA GENEY CENTENO NOGUEIRA</b>
Conselheira	Conselheira
<b>MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL</b>	<b>MIRIAM PEREIRA DA SILVA</b>
Conselheira	Conselheira

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**EE507F70

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº368/SEMUSA/2021 DE RESULTADO FINAL – EDITAL 001/NUGEP/SEMUSA

A secretária municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no item 4 do Edital n. 001nugep/SEMUSA, de 01 de outubro de 2021, e após seleção pela comissão de seleção(portaria 348/semusa,)divulga o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado, que objetiva a seleção de servidores públicos municipais de porto velho, a vaga ao curso de pós-graduação(especialização) em vigilância em saúde, em ordem de SELEÇÃO, conforme Anexo I e II, BEM COMO ANEXO III, CANDIDATOS INDEFERIDOS A SELEÇÃO, Nesta portaria.

Porto Velho – RO, 27 de outubro de 2021.

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal De Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NÚCLEO GESTOR DA EDUCAÇÃO PERMANENTE- NUGEP**

**ANEXO I** Da portaria nº368/SEMUSA/2021 DE resultado final do processo seletivo simplificado de selecionados titulares e suplentes a vaga ao curso de pós-graduação(especialização) em vigilância em saúde.

**Anexo I****CANDIDATOS SELECIONADOS**

Item	Nome	Situação
1	Alcilene Cruz Lopes	Selecionado
2	Asenate Leandra C. de Souza	Selecionado
3	Audrece Rodrigues Albino	Selecionado
4	Bruna Cidade Feitosa	Selecionado
5	Camila Afonso dos Santos	Selecionado
6	Douglas Miranda Oliveira	Selecionado
7	Eliane Maria de Souza Matos	Selecionado
8	Eliete Nunes dos Santos Cruz	Selecionado
9	Elisnei Ferreira de Melo	Selecionado
10	Francisca Fabrícia Gomes Santana	Selecionado
11	Geisa Brasil Ribeiro	Selecionado
12	Isa Caroline Rabelo Aires Silva	Selecionado
13	Ivanice Velasques Noronha	Selecionado
14	Ivone de Moraes e Souza Oliveira	Selecionado
15	Ivonete Ferreira de Oliveira Santos	Selecionado
16	Jacqueline Pedraza Mendes	Selecionado
17	Jadirlene Rodrigues Paes	Selecionado
18	Juliane Diane Pedraza Mendes	Selecionado
19	Karla da Silva Guimaraes	Selecionado
20	Maria Antônia Paiva Brasil	Selecionado
21	Maria de Lurdes da Silva Oliveira	Selecionado
22	Marileusa Araújo	Selecionado
23	Marta Viera da Costa Ferreira	Selecionado
24	Raimunda Franklin Lopes	Selecionado
25	Raymison Correia da Silva	Selecionado
26	Rena Mota Mendonça	Selecionado
27	Rosilene Mendes de Souza	Selecionado
28	Sérgio Bruno Gomes das Neves	Selecionado
29	Sheila Sarmiento Nina Arruda	Selecionado
30	Tacyana Cybelle Catão de Oliveira Loyo	Selecionado

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal De Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NÚCLEO GESTOR DA EDUCAÇÃO PERMANENTE- NUGEP**

**ANEXO II** Da portaria nº368/SEMUSA/2021 DE resultado final do processo seletivo simplificado de selecionados titulares e suplentes a vaga ao curso de pós-graduação(especialização) em vigilância em saúde.

**ANEXO II****CANDIDATOS SELECIONADOS PARA SUPLÊNCIA, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

Ordem	Candidatos Suplentes
31	Simone Gonzaga Branco
32	Sirlene Rodrigues Pereira Alexandria
33	Stefanie Simões de Sousa
34	David Souza da Silva
35	Adriana Nunes Pereira
36	Josué Ferreira dos Santos Filho
37	Maiara Cristina Ferreira Soares
38	Everson da Silva Vieira
39	Alexsandra Araújo Santos
40	Anézia Izel Custódio Shockness
41	Natália do Vale Paiva
42	Patrícia dos Santos Silva
43	Tatiana Michelle Catão de Oliveira
44	Jonas Glaison Modesto Lopes
45	Sandra de Araújo Cunha Marques
46	Iolanda Johnson Moreira

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal De Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**NÚCLEO GESTOR DA EDUCAÇÃO PERMANENTE- NUGEP**

**ANEXO III** Da portaria nº368/SEMUSA/2021 DE resultado final do processo seletivo simplificado de selecionados titulares e suplentes a vaga ao curso de pós-graduação(especialização) em vigilância em saúde.

**ANEXO III****CANDIDATOS COM seleção INDEFERIDA**

Nome	Decisão
Ercir Rodrigues Silva	<b>INDEFERIDO</b> , a candidata não se enquadra nos requisitos do Art. 2º, item 2.1.1, da Portaria nº 348/SEMUSA/2021 de Retificação do Edital em epígrafe.
Leiliane Gonçalves de Figueiredo	<b>INDEFERIDO</b> , a candidata não se enquadra nos requisitos do item 2.1.2 do presente Edital.
Lilian Pinto da Silva Aguiar	<b>INDEFERIDO</b> , a candidata não se enquadra nos requisitos do item 2.1.2 do presente Edital.

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**A5FD596D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
PORTARIA Nº 62/ASTEC/GAB/SEMA/2021**

**PORTARIA Nº 62/ASTEC/GAB/SEMA/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988,

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir o art. 7º do Decreto nº 14.565, de 23 de junho de 2017, publicado no DOM nº 5.478, de 23 de junho de 2017, o qual regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a necessidade da utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação com interfaces amigáveis e intuitivas, apropriadas ao acesso, busca e consulta pelo cidadão comum, e o desenvolvimento do controle social da administração pública.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR**, os servidores abaixo para compor a Comissão do – Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão e do Sistema FALA.BR no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

MAT.	SERVIDOR	Lotação	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1000982	Fernando Henrique Ribeiro de Menezes Lagos	Assessoria técnica	Presidente
316465	Rafael Ranconi Bezerra	Coordenadoria Municipal de Saneamento Básico	Membro
1001267	Thiago Machado da Silva	Departamento de Gestão de Políticas Públicas Ambiental e Mudanças Climáticas	Membro
99772	Joana Aurélio de Oliveira	Departamento de Proteção e Conservação Ambiental	Membro
51376	Ronis da Silva Chaves	Departamento Administrativo	Membro
1001331	Amanda Araújo de Oliveira	Departamento de Proteção e Conservação Ambiental	Membro
292277	Karina Hil Marconilio Santos	Departamento de Licenciamento Ambiental	Membro

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Porto Velho, 26 de outubro de 2021.**

**ALEXANDRO MIRANDA PINCER**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**F52A3D1C

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP  
ALTERAÇÃO DO EXTRATO**

**ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE  
Nº 004/2021**

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 004/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo nº 02.00201/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ZONA URBANA**, para os lotes 49 e 50 – LEITE EM

PÓ INTEGRAL, publicada em 26 de abril de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº 02.00449/2021 (fls. 28/40):

LOTE 49 AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas.	141097	PACOTE	ITALAC	R\$ 12,10 (doze reais e dez centavos)	R\$ 1.707.273,70 (um milhão setecentos e sete mil duzentos e setenta e três reais e setenta centavos)
LOTE 50 EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas.	6060	PACOTE	ITALAC	R\$ 12,10 (doze reais e dez centavos)	R\$ 73.326,00 (setenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais)

**EMPRESA:** ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI - ME

**CNPJ:** 34.467.753/001-23

**Endereço:** RUA MÉXICO Nº 2633, SALA A, BAIRRO EMBRATEL, PORTO VELHO – RO

**Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA

**CPF:** 018.479.592-37

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site [www.portovelho.gov.br](http://www.portovelho.gov.br), maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: [sgp.gabinete.pmpv@gmail.com](mailto:sgp.gabinete.pmpv@gmail.com), fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 26 de outubro de 2021.

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Matrícula nº 295221

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**0332A9C5

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP ALTERAÇÃO DE EXTRATO

### ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 004/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 004/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo nº 02.00201/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ZONA URBANA**, para os lotes 113, 114, 115, 116 e 117, publicada em 26 de abril de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº 02.00463/2021 (fls. 53/60):

LOTE 113 EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000 g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.	1666	KG	JÚNIOR POLPAS	R\$ 12,58 (doze reais e cinquenta e oito centavos)	R\$ 20.958,28 (vinte mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)
LOTE 114 EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000 g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.	2490	KG	JÚNIOR POLPAS	R\$ 10,14 (dez reais e catorze centavos)	R\$ 25.248,60 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)
LOTE 115 EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000 g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.	2490	KG	JÚNIOR POLPAS	R\$ 11,65 (onze reais e sessenta e cinco centavos)	R\$ 29.008,50 (vinte e nove mil, oito reais e cinquenta centavos)
LOTE 116 EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
POLPA DE FRUTA SABOR GOLABA, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000 g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.	3342	KG	JÚNIOR POLPAS	R\$ 10,17 (dez reais e dezessete centavos)	R\$ 33.988,14 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e catorze centavos)
LOTE 117 EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure	3342	KG	JÚNIOR POLPAS	R\$ 12,66 (doze reais e sessenta e seis centavos)	R\$ 42.309,72 (quarenta e dois mil, trezentos e nove reais e setenta e dois centavos)

sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000 g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.				
EMPRESA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI - ME CNPJ: 34.467.753/001-23 Endereço: RUA MÉXICO Nº 2633, SALA A, BAIRRO EMBRATEL, PORTO VELHO – RO Responsável: DIEGO MOREIRA BRAGA CPF: 018.479.592-37				

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site [www.portovelho.gov.br](http://www.portovelho.gov.br), maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: [sgp.gabinete.pmpv@gmail.com](mailto:sgp.gabinete.pmpv@gmail.com), fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 26 de outubro de 2021.

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Matrícula nº 295221

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**E2577AA5

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP  
ALTERAÇÃO DE EXTRATO**

**ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**Nº 004/2021**

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 004/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo nº 02.00201/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ZONA URBANA**, para os lotes 15, 16, 25, 26 e 128, publicada em 26 de abril de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00378/2021** (fls. 168/176):

LOTE 15 AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, crocante, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, / açúcar / gordura vegetal hidrogenada/lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / sal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 seis meses a contar da data de entrega do produto. Pacote 400 g.	19423	PACOTE	DALLAS	<b>R\$ 4,24</b> (quatro reais e vinte e quatro centavos)	<b>R\$ 82.353,52</b> (oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
LOTE 16 EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, crocante, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, / açúcar / gordura vegetal hidrogenada/lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / sal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 seis meses a contar da data de entrega do produto. Pacote 400 g.	6474	PACOTE	DALLAS	<b>R\$ 4,24</b> (quatro reais e vinte e quatro centavos)	<b>R\$ 27.449,76</b> (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)
LOTE 25 AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base, de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	30534	KG	SANTA ELVIRA	<b>R\$ 39,58</b> (trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)	<b>R\$ 1.208.535,72</b> (um milhão duzentos e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)
LOTE 26 EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base, de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	2266	KG	SANTA ELVIRA	<b>R\$ 39,58</b> (trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)	<b>R\$ 89.688,28</b> (oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)
LOTE 128 AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARNE BOVINADE 1ª QUALIDADE, tipo coxão mole, patinho, congelada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, embalada à vácuo, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contidos na embalagem. Embalagem com no máximo 02 kg.	18170	KG	FRIBOI	<b>R\$ 34,45</b> (trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)	<b>R\$ 625.956,50</b> (seiscentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
EMPRESA: PVH COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES CNPJ: 18.173.080/0001-42 Endereço: AVENIDA AGENOR DE CARVALHO, Nº 999, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO Responsável: SHARLES PEREIRA LIMA CPF: 579.996.432-20					



A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site [www.portovelho.gov.br](http://www.portovelho.gov.br), maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: [sgp.gabinete.pmpv@gmail.com](mailto:sgp.gabinete.pmpv@gmail.com), fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 27 de outubro de 2021.

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP  
Matrícula nº 295221

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**63D9F56D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001-20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n.º, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, vem por meio deste tornar a público o **Resultado Preliminar** do processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021, conforme segue:

**CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (NUTRICIONISTA) 20 HORAS (CONTRATAÇÃO IMEDIATA)**  
**NUTRICIONISTA – CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS (VAGA DE RESERVA)**

Nº	OPÇÃO DE VAGA	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO			
				F	EN	EP	TOTAL
1º	40HS (VAGA RESERVA)	Fabiane das Neves Machado	28/07/1977	10	36	15	61
2º	40HS (VAGA RESERVA)	Ana Paula Rocha Albuquerque	20/09/1991	10	36	15	61
3º	40HS (VAGA RESERVA)	Giovanna Pellegrino Gottardi	26/08/1998	10	32	15	57

**Legenda:** Nº - Colocação; F - Formação; EN- Entrevista; EP- Experiência Profissional.

Rio Crespo/RO, 26 de Outubro de 2021.

<b>ROZENILDA ALEXANDRE CUSTODIO ALMEIDA</b>	<b>DEISE SANTANA DA LUZ</b>
Presidente da Associação de Pais e Professores do C.M.E.I. Carrossel Dourado	Diretora do C.M.E.I. Carrossel Dourado Portaria nº 2903/2018

**Publicado por:**  
Isabel Epifânio de Faria Martins  
**Código Identificador:**C51CFFF0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2021 EMPRESA: ELO TEXTIL LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2021**  
**PROCESSO Nº 1197/2021**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2021**  
**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VALIDADE DA ATA 12 MESES**

Aos 24 de Outubro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**543/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: ELO TEXTIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **28.844.636/0001-39**, estabelecida na: **RUA DORIVAL SONCELA Nº 10**, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor: **LISSU MONALISA GUIMARÃES**, inscrita no **CPF: 033.272.639-81** em fase da classificação das propostas apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço Nº 068/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

**1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE LENÇOL. PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

- **RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR: ELO TEXTIL LTDA**  
**CNPJ: 28.844.636/0001-39**  
**ENDEREÇO: RUA DORIVAL SONCELA Nº: 10**  
**CIDADE: Santa Tereza do Oeste Estado: Paraná**  
**TELEFONE: (45) 99851-7967**  
**EMAIL: pregoeselo@gmail.com**  
**REPRESENTANTE: Lissu Monalisa Guimarães**  
**Fornecedor: ELO TEXTIL LTDA**  
**CNPJ/CPF: 28.844.636/0001-39**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TECIDO DE LENÇOL CEDRO BRIM LEVE LISO.	PRÃ-PRIA	480,00	RS 29,90	RS 14.352,00
2	TECIDO DE LENÇOL CEDRO BRIM PESADO LISO.	PRÃ-PRIA	120,00	RS 28,60	RS 3.432,00
3	TECIDO DE LENÇOL CEDRO BRIM PESADO LISO.	PRÃ-PRIA	120,00	RS 28,60	RS 3.432,00

**Valor Total Homologado - R\$ 21.216,00 (VINTE UM MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS).**

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**SERINGUEIRAS-RO 27 DE OUTUBRO 2021.**

**Publicado por:**  
 Euzania Cristina da Silva Santos  
**Código Identificador:E37BC1FE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº038/2021 EMPRESA: B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº038/2021**  
**PROCESSO Nº 1317/2021.**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2021**  
**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**VALIDADE DA ATA 12 MESES**

Aos 22 de outubro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **32.151.394/0001-75**, estabelecida na: **AV MARECHAL RONDON, ESQUINA COM A RUA OLAVO B Nº: 610**, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representado pelo senhor: **Luciano Gomes Ribeiro**, inscrito no CPF:**996.465.012-49**, em fase da classificação das propostas apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**069/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

**1. OBJETO: OBJETIVO REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGA E RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJA DE 45 kg. PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

**1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

<b>FORNECEDOR:: B&amp;B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA</b>
<b>CNPJ: 32.151.394/0001-75</b>
<b>ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON, ESQUINA COM A RUA OLAVO B Nº : 610</b>
<b>CIDADE: Seringueiras</b>
<b>TELEFONE: (69) 99252-7790</b>
<b>EMAIL: chamagasbeb@gmail.com</b>
<b>REPRESENTANTE: Luciano Gomes Ribeiro</b>

**Fornecedor: B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 32.151.394/0001-75**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOTIJA DE GÁS P45 KG	COPAGAZ	6,00	RS 598,00	RS 3.588,00
2	RECARGA DE GÁS (GLP) P45	COPAGAZ	100,00	RS 433,12	RS 43.312,00

**Valor Total Homologado - R\$ 46.900,00 (QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)**

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**SERINGUEIRAS-RO 27 DE OUTUBRO 2021.**

**Publicado por:**  
Euzania Cristina da Silva Santos  
**Código Identificador:**77163F70

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 181, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 1066/2021**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 33.852,14 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	110	02.05.00	10.301.0011.2046	3.3.90.93.00	0.1.002.0047	
Recurso	108	02.05.00	10.301.0011.2046	3.3.90.33.00	0.1.002.0047	8.252,14
Crédito	126	02.05.00	10.303.0005.2019	3.1.90.13.00	0.1.002.0047	
Recurso	125	02.05.00	10.303.0005.2019	3.1.90.11.00	0.1.002.0047	13.800,00
Crédito	144	02.05.01	10.301.0005.2018	3.1.90.13.00	0.1.002.0047	
Recurso	146	02.05.01	10.301.0005.2018	3.3.90.46.00	0.1.002.0047	11.800,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Franciele Gomes de Moura  
**Código Identificador:**78F02866

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 182, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 1066/2021**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	53	02.03.00	18.543.0008.2033	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	
Recurso	54	02.03.00	18.543.0008.2033	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	12.500,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Franciele Gomes de Moura  
**Código Identificador:**4E712775

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N-07/2021**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2021**

A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 030/2021**, Programação 01.031.0001.2.025 Elementos **33.90.30, 33.90.39** Recurso **Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO**.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:  
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –  
\*\*\*\*\*

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.  
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

**URUPÁ – RO, 27/10/2021**

**ESILANE GONÇALVES RODRIGUES**  
Presidente da CPL

Presidente da CPL

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:27/10/2021 a 05/11/2021	De: 27/10/2021 a 05/11/2021

### COTAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETIVO:** Aquisição de Materiais de Consumo e Serviços de mão-de-obra, para a instalação de câmeras, na Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas.

Processo nº 030/2021.

### Material de consumo:

Item	Und	Qtde	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	04	Câmera VHL 112B IR 20M HDCVI LITE		
02	UN	10	Conector BNC c/mola e parafuso		
03	UN	06	Plug P4 macho com borne		
04	UN	07	Caixa de acabamento para Câmera/Branco		
<b>Total.....</b>					

### Mão de obra:

Item	Und	Qtde	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	01	Instalação de Câmeras		
<b>Total.....</b>					

**Documentações exigidas:** Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT, Tributos Municipais e Tributos Estaduais em plena validade.

FIRMA/NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável Pela Cotação

Responsável Pela Firma

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:27/10/2021 a 05/11/2021	De: 27/10/2021 a 05/11/2021

**Publicado por:**  
Esilane Gonçalves Rodrigues  
**Código Identificador:434495A9**

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 048

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão nº 48/2021** referente ao **Processo nº 886/2021/SEMSAU**, que tem como objetivo **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS CAIXA E SÍMBOLOS EM AÇO INOX E CHAPA GALVANIZADA PINTADA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SÁ**.  
Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

**Fornecedor: GRAFICA DO PRETO LTDA**  
**CNPJ/CPF: 03.750.414/0001-26**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS CAIXA EM AÇO INOX BRILHANTE COM AS LETRAS HOSPITAL MUNICIPAL, TOTALIZANDO 16 (DEZESSEIS) LETRAS. DIMENSÕES CONFORME ANEXO.	PRÓPRIA	1,00	R\$ 2.680,00	R\$ 2.680,00
2	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS CAIXA EM AÇO INOX BRILHANTE COM AS LETRAS JORGE CARDOSO DE SÁ, TOTALIZANDO 16 (DEZESSEIS) LETRAS. DIMENSÕES CONFORME ANEXO.	PRÓPRIA	1,00	R\$ 4.660,00	R\$ 4.660,00
3	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA PINTADA NA COR PADRÃO VERMELHA COM A PALAVRA EMERGÊNCIA, TOTALIZANDO 10 (DEZ) LETRAS COM LED. DIMENSÕES CONFORME ANEXO.	PRÓPRIA	1,00	R\$ 3.070,00	R\$ 3.070,00
4	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DO SÍMBOLO, ESTRELA DA VIDA, EM CHAPA GALVANIZADA NAS CORES OFICIAIS. DIMENSÕES CONFORME ANEXO.	PRÓPRIA	1,00	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00
5	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOME SUS, SÍMBOLO DA CRUZ E ESCRITA (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) EM CHAPA GALVANIZADA NA COR OFICIAL AZUL. DIMENSÕES CONFORME ANEXO.	PRÓPRIA	1,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00

**Valor Total Homologado - R\$ 14.140,00**

Urupa, 27 de outubro de 2021.

**CÉLIO DE JESUS LANG**  
 Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**  
 Lilian Luiz de Souza  
**Código Identificador:4B015544**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N. 042/2021**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 042/2021**

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo Nº: **859/2021**, Programa **13.392.0003** Sub/Programa **2.002** Elemento **33.90.39.99** Recurso **PRÓPRIO**, que objetiva **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO PARA GUARDA DOS ELEMENTOS DECORATIVOS QUE COMPÕE A DECORAÇÃO NATALINA 2021/2022 DE URUPÁ**, para atender as necessidades e conforme solicitação da **GABINETE DO PREFEITO**.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:  
 Art. 24. É dispensável a Licitação:

I \_\*\*\*\*\*

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação

Urupá – RO, 27 de outubro de 2021.

**EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ**  
 Pregoeiro/Presidente CPL/MS  
 Portaria 001/2021

**PROCESSO: 859/2021.**

**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO PARA GUARDA DOS ELEMENTOS DECORATIVOS QUE COMPÕE A DECORAÇÃO NATALINA 2021/2022 DE URUPÁ**, para atender as necessidades e conforme solicitação da **GABINETE DO PREFEITO**.

**SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:**

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Sv	01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO PARA GUARDA DOS ELEMENTOS DECORATIVOS QUE COMPÕE A DECORAÇÃO NATALINA 2021/2022 DE URUPÁ			
<b>VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS.....R\$</b>						

**Documentação Exigida:** Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

**Nome: CNPJ: Endereço: Cidade:**  
**CEP: Email: Telefone:**

**Data da Proposta: 27 de Outubro de 2021.**

Carimbo do CNPJ

Assinatura do responsável

**EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ**

Pregoeiro/Presidente CPL/MS Portaria 001/2021

Publicado por:

Enir Egert Mota

Código Identificador: A3FB295F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N. 043/2021**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****N. 043/2021**

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **258/2021**, Programa **10.301.0005** Sub/Programa **2.268** Elemento **33.90.30.01/33.90.39.39/33.90.39.19** Recurso **PAB**, que objetiva **5ª REVISÃO ESPECIAL AOS 50.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET S10 LT DD4A 2.8 CS 4X4 CAMIONETE ESP/CTE/AB/CAB.DUP BRANCA ANO/MODELO 2020/20201 PLACA: RCW7B30**, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –

\*\*\*\*\*

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação

Urupá – RO, 27 de Outubro de 2021.

**EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ**

Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Portaria 001/2021

**PROCESSO: 258/2021.**

**OBJETO: 5ª REVISÃO ESPECIAL AOS 50.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET S10 LT DD4A 2.8 CS 4X4 CAMIONETE ESP/CTE/AB/CAB.DUP BRANCA ANO/MODELO 2020/20201 PLACA: RCW7B30**, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**.

**SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:**

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	KIT	01	KIT LUB GENUINO S-10			
02	UND	06	OLEO DO MOTOR 5W30 SINTETICO SN, EMBALAGEM 01 LITRO			
03	UND	01	ELEMENTO FILTRANTE			
04	UND	01	ANEL VEDAÇÃO DO BUJÃO DO CARTER			
05	UND	01	FILTRO AR CONDICIONADO			
06	UND	01	ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO			
07	UND	01	ADITIVO DX DIESEL			
08	HS	02	QUINTA REVISÃO 50.000 KM S-10			
09	HS	01	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO			
<b>VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS.....R\$</b>						

**CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALER A MAIOR.**

**Documentação Exigida:** Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

**Nome: CNPJ: Endereço: Cidade:****CEP: Email: Telefone:****Data da Proposta: 27 de Outubro de 2021.**

Carimbo do CNPJ

Assinatura do responsável

**EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ**

Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Portaria 001/2021

**Publicado por:**

Enir Egert Mota

**Código Identificador:**7346D5B8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DL 043-2021****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa 43/2021 referente ao processo 258/2021 que tem como objeto **5ª REVISÃO ESPECIAL AOS 50.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET S10 LT DD4A 2.8 CS 4X4 CAMIONETE ESP/CTE/AB/CAB.DUP BRANCA ANO/MODELO 2020/20201 PLACA: RCW7B30**, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**. Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

**Fornecedor: TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA****CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85**

Item	Descrição	Und	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OLEO DO MOTOR 5 W30 SINTETICO SN, EMBALAGEM COM 01 LITRO.	Und	GM	6	R\$ 80,60	R\$ 483,60
2	KIT LUBRIFICANTE GENUÍNO S-10	Kit	GM	1	R\$ 50,26	R\$ 50,26
3	ELEMENTO FILTRANTE	Und	GM	1	R\$ 132,23	R\$ 132,23
4	ANEL VEDAÇÃO DO BUJÃO DO CARTER	Und	GM	1	R\$ 15,55	R\$ 15,55
5	FILTRO AR CONDICIONADO	Und	GM	1	R\$ 84,73	R\$ 84,73
6	ADITIVO DX DIESEL	Und	GM	1	R\$ 49,72	R\$ 49,72
7	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO	Und	GM	1	R\$ 137,12	R\$ 137,12
8	QUINTA REVISÃO 50.000 KM S-10	Hs	GM	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
9	SV ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S10	Hs	GM	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00

**Valor Total Adjudicado - R\$ 1.563,21**

Urupa, 27 de outubro de 2021.

**EDIMAR DE ALMEIRA GENELHÚ**

Presidente CPL/MS

**Publicado por:**

Enir Egert Mota

**Código Identificador:**4F8006A9**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO****GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/PMJ/2021**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/PMJ/2021**, referente ao **processo nº 1-3384/PMJ/2021**, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 044/PMJ/2021**, realizada pela **Prefeitura Municipal de JARU/RO**. – **Órgão Gerenciador deste Registro de Preços**. Esse pedido visa à **aquisição desses Materiais de Consumo – Lençoes Hospitalar**, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela Secretaria Municipal de de Saúde - SEMSAU, e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

BARRETO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI CNPJ: 03.890.627/0001-53						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	LENÇOL DE SOLTEIRO HOSPITALAR SEM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO PERCAL 180 FIOS, DIMENSÕES 1,60 X2,50 M.	UNID	300	PROPRIA	28,80	R\$ 8.640,00
<b>Valor</b>						<b>R\$ 8.640,00</b>

Vale do Paraíso RO, 18 de outubro de 2021.

**POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria N°5016 de 02/03/2017

**Publicado por:**

Lucia Helena de Oliveira

**Código Identificador:**6D21339E